SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 05 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4220

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
DEFERIMENTO DE INSCRIÇAO DE CHAPA

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2026/2027 – AGESAN/RS

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN/RS, Exmo. Sr. Alceu Trevizani da Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, torna público o DEFERIMENTO da inscrição da chapa apresentada para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o biênio 2026/2027, cuja Assembleia Geral Ordinária ocorrerá em 16 de dezembro de 2025.
A chapa foi protocolada pelo Prefeito de Novo Hamburgo, Sr. Gustavo Diogo Finck, por meio de e-mail, atendendo integralmente aos requisitos previstos no Estatuto Social da AGESAN/RS e nas disposições do Edital de Convocação para Inscrição de Chapas.

CHAPA INSCRITA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente: Gustavo Finck – Município de Novo Hamburgo
Vice-Presidente: Gilberto Miguel Gomes – Município de Parobé
1º Secretário: Diego Francisco – Município de Estância Velha
2º Secretário: Valdir José Ludwig – Município de Ivoti
3º Secretário: Juarez Marques da Silva – Município de Tramandaí

CHAPA INSCRITA – CONSELHO FISCAL

Titulares
Alceu Trevizani – Município de Rolante
Airton Trevizani da Rosa – Município de Riozinho
Ivori Antonio Guasso Júnior – Município de Nova Esperança do Sul

Suplentes
Celsinho Barbosa – Município de Xangri-Lá
Fabiel Port – Município de Três Coroas

Diante do cumprimento integral das exigências, o Presidente defere a inscrição da chapa, que restará submetida ao processo eleitoral na Assembleia Geral Ordinária do dia 16/12/2025.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente da AGESAN/RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:B90D6FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação 10/2025
Assunto: Contratação de parceria técnica para prestação de serviços especializados com o objetivo de elaborar atualização do Plano Regional de Turismo da Região Campos de Cima da Serra 2022-2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, caput, da Lei Federal 14.133/2021.
Considerando a manifestação do Setor de Turismo, requerente da presente da contratação, que verificou a impossibilidade de realizar a ação referente ao objeto contratado no presente exercício, não podendo ser atendida a demanda por parte da contratada;
DECIDE
Tendo como princípio o interesse da Administração o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar a contratação objeto da Dispensa de Licitação 10/2025.
Arquive-se o feito.

Vacaria, 04 de dezembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:5D46A475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa DENISE RÉGIA FERST LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.823.923/0001-32, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 03/12/2025.

Ibirubá/RS, 03 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:B9B7AE94

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.075.291/0001-24, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 04/12/2025.

Ibirubá/RS, 04 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:C5B9BD07

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa LAMBERTI E MOREIRA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.104.035/0001-49, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 04/12/2025.

Ibirubá/RS, 04 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:91404A09

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa BC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.225.432/0001-15, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 04/12/2025.

Ibirubá/RS, 04 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:783FA69E

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.238.761/0001-81, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 04/12/2025.

Ibirubá/RS, 04 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:2B0998C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – **CM GRANPAL**, CNPJ nº **13.693.153/0001-03**.
Credenciada: NELI ORTIZ – ME (AN MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE LIMPEZA), CNPJ nº **01.678.367/0001-21**, com sede na **Rua Manoel Viana, nº 740, Bairro Campina, São Leopoldo/RS**, representada por **Neli Ortiz**.
Objeto: Prestação de **serviços de carga e transporte de resíduos sólidos de desastre natural (RSDN)**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 10/2025**, incluindo as atividades descritas no Termo de Referência, a serem executadas mediante demanda dos municípios consorciados.
Fundamento Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2025.

Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Neli Ortiz (Credenciada).

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:DD08C540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO ADITIVO N° 874/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2025

Certifico que foi realizado no dia 04/12/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO ADITIVO N° 874/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 595/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.161.890/0001-01, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da solicitação da DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA, a CONTRATADA alterará a forma de pagamento dos serviços prestados, passando a ser efetuado mediante depósito em conta bancária, conforme os dados a seguir:

Banco: Sicredi

Agência: 0221

Conta Corrente: 58132-3

CNPJ: 58.161.890/0001-01

FAVORECIDO: DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: DALMAS SERVICOS DE MEDICINA LTDA declara, sob as penas da lei, que os dados bancários informados anteriormente estão corretos e são de sua titularidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer eventual erro, omissão ou divergência nas informações fornecidas, bem como as consequências daí advindas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A alteração da conta bancária não implicará em qualquer prejuízo ao cronograma de pagamento estabelecido no contrato original e se compromete a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados bancários informados nesta cláusula, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da informação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 04 de dezembro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:2700A818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.576 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.576 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6° de 09 de dezembro de 2024,
D E C
R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.176,00 (cinquenta e nove mil e cento e setenta e seis reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.03	3390.39.00.00.00	0.014	3.000,00
14.01	3290.21.00.00.00	0.004	43.000,00
14.01	4691.71.00.00.00	0.004	13.176,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 59.176,00 (cinquenta e nove mil e cento e setenta e seis reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.03	3350.43.00.00.00	0.014	3.000,00
14.01	46.90.71.00.00.00	0.004	56.176,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 03 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:37DCF1EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 REPUBLICADO

PROCESSO 126/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** a ser pago com recursos da Lei Aldir Blanc, com a contratação da empresa **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.274.713/0001-72 com sede na Rua Eriberto Antonio Kegler, 1086, Bairro Progresso, Município de Cunha Porã, SC, CEP 89890-000 para realização de apresentação musical com a Banda Paulinho e Fábio no Bailão, a se realizar no dia 06 de dezembro de 2026 a partir das 22 horas, no Ginásio Municipal Aldini Vergílio Coser, com duração estimado de 2h30min, aberto ao público em geral, em decorrência da Semana do Município e festividades Natalinas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1878/2025. Respaldo Legal: Art. 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com todas as

justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 02 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:5D35F0B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.691, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - REPUBLICADA

Concede Avanço trienal a Servidora Municipal MARLENE DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.684, datado de 17/11/2025 e Parecer Jurídico datado de 17/11/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora Municipal, MARLENE DE MORAES, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E, a contar de 01/12/2022.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2021, considerando a LC 173 o novo período ficou de 12/01/2018 a 16/11/2022.
Art. 2º Conceder 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da Servidora acima mencionada, a contar de 01/12/2025.
Parágrafo Único. O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 16/11/2022 a 15/11/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/11/2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 18/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F60C3918

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.727, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Incorporação de tempo de contribuição/serviço a Servidora Municipal ANA PAULA BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.494, datado de 03/09/2025, incorporação de tempo de contribuição/serviço apresentado pela servidora ANA PAULA BONORA;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 14022070100275254, emitida pelo INSS, em 18/06/2025;
CONSIDERANDO: Parecer Jurídico datado de 13/11/2025;
RESOLVE:

Art. 1ºFica incorporado nos assentamentos funcionais da Servidora Municipal, ANA PAULA BONORA, no Cargo de Professora, Matrícula nº1784, Nível 02, Classe A, o tempo de serviço/contribuição de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, para fins de Adicional por Tempo de Serviço e de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias para fins de Triênios.
Art. 2ºOs períodos de contribuição, acima mencionados, ficam incorporados na forma integral, conforme, artigos 86 e 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9CE71560

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.728, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede percepção do Adicional de 15% ao Servidor Municipal CLAUDIO BORTOLOTTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.583, datado de 30/09/2025 e Parecer Jurídico datado de 18/11/2025.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 173/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, CLAUDIO BORTOLOTTO, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.333, Padrão 12, Classe A, a percepção do “Adicional de Tempo de Serviço de 15%”, correspondente ao período aquisitivo de 12/12/2005 a 28/09/2022, passando a perceber o percentual de 15% (quinze por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o art. 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022, a contar de 01/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:50D5D685

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.729, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Averbação de tempo de contribuição/serviço ao Servidor Municipal LUCIANE DE SOUZA PITTON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.506, datado de 08/09/2025, de averbação de tempo de contribuição/serviço apresentado pela servidora LUCIANE DE SOUZA PITTON;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 14022010100081255, emitida pelo INSS, em 02/09/2025;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico datado de 17/11/2025;

RESOLVE:
Art. 1ºFica averbado nos assentamentos funcionais da Servidora Municipal, LUCIANE DE SOUZA PITTON, no cargo de Nutricionista, Matrícula nº 467, Nível 17, Classe D, o tempo de serviço/contribuição de 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses, para fins de Aposentadoria.
Art. 2ºO tempo averbado corresponde aos seguintes períodos e órgãos/empregadores de origem, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) anexa ao processo:

• Órgão/Empregador:Município de Água Santa

- Período:de 01/05/2000 a 31/10/2000, Tempo aproveitado:06 meses
- Período:de 01/03/2001 a 31/12/2004, Tempo aproveitado:03 anos, 10 meses
- Período:de 01/03/2005 a 31/12/2005, Tempo aproveitado:10 meses
Parágrafo único.Os períodos de contribuição constantes na referida CTC ficam averbados na forma integral, conforme artigo 58 da Lei Complementar nº 001/2025.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DFF0BF8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.730, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Averbação de tempo de contribuição/serviço ao Servidor Municipal VOLMIR ANTONIO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.535, datado de 18/09/2025, de averbação e incorporação de tempo de contribuição/serviço apresentado pelo servidor VOLMIR ANTONIO FONTANA;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 19025050100205169, emitida pelo INSS, em 20/01/2017;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico datado de 18/11/2025;

RESOLVE:
Art. 1ºFica averbado nos assentamentos funcionais do Servidor Municipal, VOLMIR ANTONIO FONTANA, no Cargo de Motorista, sob Matrícula nº 460, Padrão 12, Classe D, o tempo de serviço/contribuição de 07 (sete) anos e 07 (sete) meses, para fins de Aposentadoria.
Art. 2ºO tempo averbado corresponde aos seguintes períodos e órgãos/empregadores de origem, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) anexa ao processo:

• Órgão/Empregador:Município de Água Santa

- Período:de 01/01/2001 a 31/12/2004, Tempo aproveitado:04 anos
- Período:de 20/03/2000 a 31/12/2000, Tempo aproveitado: 07 meses

• Órgão/Empregador:CICI

- Período:de 01/01/1999 a 31/10/1999, Tempo aproveitado: 10 meses
- Período:de 01/11/1999 a 31/05/2000, Tempo aproveitado: 07 meses
- Período:de 01/01/2005 a 28/02/2005, Tempo aproveitado:02 meses
- Período: de 01/05/2005 a 31/05/2006, Tempo aproveitado: 1 ano e 1 mês
- Período:de 01/02/2007 a 31/05/2007, Tempo aproveitado:04 meses
Parágrafo único.Os períodos de contribuição constantes na referida CTC ficam averbados na forma integral, conforme artigo 58 da Lei Complementar nº 001/2025.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:907FC88B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.731, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Incorporação de tempo de contribuição/serviço ao Servidor Municipal VOLMIR ANTONIO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.535, datado de 18/09/2025, incorporação de tempo de contribuição/serviço apresentado pelo servidor VOLMIR ANTONIO FONTANA;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 19025050100205169, emitida pelo INSS, em 20/01/2017;
CONSIDERANDO: Parecer Jurídico datado de 18/11/2025;
RESOLVE:

Art. 1ºFica incorporado nos assentamentos funcionais do Servidor Municipal, VOLMIR ANTONIO FONTANA, no Cargo de Motorista, sob Matrícula nº 460, Padrão 12, Classe D, o tempo de serviço/contribuição de 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses, para fins de Adicional por Tempo de Serviço e Triênios.
Art. 2ºOs períodos de contribuição, acima mencionados, ficam incorporados na forma integral, (períodos trabalhados junto ao Município de Água Santa constantes na referida CTC), conforme, artigos 86 e 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2B03F6B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.732, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Incorpora Tempo de Serviço e Retifica Portarias nº 8.595/2013, 10.644/2016, 10.659/2016, 12.969/2019, 16.668/2023 que concederam Triênios e Adicional de Tempo de Serviço a Servidora Municipal LUCIANE DE SOUZA PITTON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições dos Art. 86 e 88 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO:Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 14022010100081255, emitida pelo INSS, em 02/09/2025;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico datado de 17/11/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica incorporado nos assentamentos funcionais da Servidora Municipal, LUCIANE DE SOUZA PITTON, no cargo de Nutricionista, Matrícula nº 467, Nível 17, Classe D, o tempo de serviço/contribuição de 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses, para fins de Adicional por Tempo de Serviço e Triênios.
Parágrafo Único. Os períodos de contribuição, acima mencionados, ficam incorporados na forma integral, (períodos trabalhados junto ao Município de Água Santa constantes na referida CTC), conforme, artigos 86 e 88 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Retificar a Portaria nº 8.595/2013, considerando o período incorporado de 05 anos e 02 meses, no que se refere ao 3º e 4º avanços trienais correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da referida servidora, sendo o período correto de 01/03/2012 a 01/01/2013.
Art. 3º Retificar a Portaria nº 10.644/2016, no que se refere ao período do 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da referida servidora, passando a ser de 01/01/2013 a 01/01/2016.
Art. 4º Retificar a Portaria nº 10.659/2016, no que se refere ao período Adicional de Tempo de Serviço de 15 Anos, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da referida servidora, passando a ser de 01/03/2006 a 01/01/2016.
Art. 5º Retificar a Portaria nº 12.969/2019, no que se refere ao período do 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da referida servidora, passando a ser de 01/01/2016 a 01/01/2019.
Art. 6º Retificar a Portaria nº 16.668/2023, no que se refere ao período do 7º avanço trienal correspondente ao percentual de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da referida servidora, passando a ser de 01/01/2019 a 01/01/2022. Conforme LC 173 o novo período ficou de 01/01/2019 a 20/11/2022.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a contar de 22/02/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E031E3DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.733, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor ANTONIO TADEU GARCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.737, datado de 04/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias Regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2026,referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 à 02/05/2025, ao Servidor Municipal ANTONIO TADEU GARCIAS, no Cargo de Vigilante, Matrícula nº 76, Padrão 06, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:56997833

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.734, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal NELCI GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.740, datado de 04/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 à 31/12/2025, a Servidora Municipal, NELCI GIRARDI, no Cargo de Secretária da Assistência Social, Matrícula nº 2002, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 04/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F0B14B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 56/2025 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO.
Objeto: Constitui-se objeto do presente edital, o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, visando a **prestação de serviços continuados de lavagem de veículos automotores, máquinas e equipamentos**, que compõe a frota do Município de Agudo/RS, conforme descrito no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Requisitantes e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
INÍCIO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 12/12/2025.
Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:7B8CAFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 85/2025 – Contratada: M. S. KLAUCZEK & CIA LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução da obra de ponte de concreto armado pré-moldado, do Lote 10. Valor total global: R$ 2.680.000,00. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Proc. Adm. nº 1925/2025, na Plataforma Cidade 360, com a devida justificativa da Autoridade Competente, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso VIII, e Art. 138, Inciso I, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma unilateral, o Contrato nº 85/2025, considerando o Art. 13 da Portaria Ministerial nº 3.033, de 04/12/2020, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para adequação da data do Contrato, com assinatura posterior à publicação da Portaria Ministerial nº 3.485, de 28/11/2025.

CONTRATO nº 86/2025 – Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, dos Lotes 02, 03 e 06. Valor total global: R$ 3.471.000,00. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Proc. Adm. nº 1925/2025, na Plataforma Cidade 360, com a devida justificativa da Autoridade Competente, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso VIII, e Art. 138, Inciso I, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma unilateral, o Contrato nº 86/2025, considerando o Art. 13 da Portaria Ministerial nº 3.033, de 04/12/2020, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para adequação da data do Contrato, com assinatura posterior à publicação da Portaria Ministerial nº 3.485, de 28/11/2025.

CONTRATO nº 87/2025 – Contratada: ZANCO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, dos Lotes 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14. Valor total global: R$ 12.078.000,00. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Proc. Adm. nº 1925/2025, na Plataforma Cidade 360, com a devida justificativa da Autoridade Competente, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso VIII, e Art. 138, Inciso I, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma unilateral, o Contrato nº 87/2025, considerando o Art. 13 da Portaria Ministerial nº 3.033, de 04/12/2020, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para adequação da data do Contrato, com assinatura posterior à publicação da Portaria Ministerial nº 3.485, de 28/11/2025.

Cópia dos Termos de Extinção Contratual junto ao site www.agudo.rs.gov.br, ao Licitacon TCE/RS e ao PNCP.

Agudo/RS, 04 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:D5BFE264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2025 – Contratada: M. S. KLAUCZEK & CIA LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução da obra de ponte de concreto armado pré-moldado, do Lote 10. Valor total global: R$ 2.680.000,00.

CONTRATO nº 105/2025 – Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, dos Lotes 02, 03 e 06. Valor total global: R$ 3.471.000,00.

CONTRATO nº 106/2025 – Contratada: ZANCO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, dos Lotes 01, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14. Valor total global: R$ 12.078.000,00.

Objeto: Conforme Edital nº 22/2025 – Concorrência Eletrônica: Elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, com localizações e dimensões de acordo com as especificações técnicas contidas no Anteprojeto, devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, a ser construída com recursos federais, conforme processo 59053.016951/2024-11 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações constantes no Anteprojeto, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital; e em conformidade com estes contratos, seus anexos e com a proposta apresentada.

Cópia dos Contratos nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 04 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:2DF7A93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 158/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

ODONTÓLOGO

10° CLASSIFICADO – BERNARDO DA FONSECA ORCINA

Capão do Leão, 05 de dezembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:CD78E812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 835-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 835/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CASA DE CARNES LTDA, CNPJ: 90.357.708/0001-97
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 4.265,65 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:59AB4E77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 836-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 836/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL DE CARNES TER SORELLE LTDA – EPP, CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 592,35 (Quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2F6D1DE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 837-2025

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 837/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 18.530,91 (Dezoito mil, quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A6681ADD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

Processo Administrativo n° **3787/2025**
Ata de Registro de Preços n° **143/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **GABRIELA RODRIGUES - EPP, situada na Rua Água Branca, bairro Interior, município de Mormaço – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 13.438.355/0001-09, representada neste ato por Gabriela Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 836.186.860-72.**
Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM ENFOQUE NA CADEIA DE RECICLAGEM, VOLTADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência., bem como na Ata de Homologação de 26 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:2F81F476

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **144/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **J.C ASSEF COMERCIO LTDA, situada na Avenida Washington Luiz, Sala 08, bairro Jardim Paulista, município de Presidente Prudente – SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 62.269.531/0001-31, representada neste ato por João Carlos Assef, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 926.420.808-97.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:FEA7D426

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **145/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Cachoeira do Sul, Apt 14, bairro Vila Jaguara, município de São Paulo – SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 50.958.011/0001-57, representada neste ato por Francinete Ramos dos Santos inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 812.944.333-34.**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:EBAE6710

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **146/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Rua Francisca de Oliveira Rodrigues, Sala 215, bairro Colina de Laranjeiras, município de Serra - ES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.828.894/0003-30, representada neste ato por Camila Guedes Penteado inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 529.876.898-96.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:1BC54363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **147/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA, situada na Avenida Paulo de Oliveira e Silva, nº 1341, Sala C, bairro São Marco, município de São José do Rio Preto - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 51.053.659/0001-47, representada neste ato por Rodolfo Junqueira Figueiredo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 174.054.518-45.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A6528F16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **148/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, situada na Rua Cristiano Olsen, Anexo A, bairro Higienópolis, município de Araçatuba - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 48.099.152/0001-10, representada neste ato por Marcos Francisco Faria inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 225.094.338-90.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:67249CFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **149/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1038, Sala 03, bairro Novo, município de Olinda - PE, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 12.007.998/0001-35, representada neste ato por Deborah Carlos Delgado inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.867.264-10.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:0C647D68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **150/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **18TEC INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua Arthur Lourenço, nº 247, Apto 503, BL11, bairro Barreiro, município de Belo Horizonte - MG, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 57.056.239/0001-09, representada neste ato por Lucas Igor Silva Nunes inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 147.306.456-26.**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:DAB9E6EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **151/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LICITAINFO LTDA, situada na Rua Doutor Maruri, nº 990, Sala 502, bairro Centro, município de Concórdia - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 52.277.278/0001-04, representada neste ato por Eluan Funes inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 065.738.909-90.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9CCD6D7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **152/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **M3. BUSINESS GROUP LTDA, situada na Av. Colombo Machado Salles, bairro Jardim Dourado, município de Porto Belo - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 54.494.740/0001-50, representada neste ato por Matheus Alexandre Grando inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 075.961.479-25.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B850A26C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **153/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, situada na Av. Canaa, Setor 01, bairro Setor 01, município de Ariquemes - RO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 34.770.156/0001-73, representada neste ato por José Aparecido Bernardineli inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 487.932.999-15.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B298E892

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **154/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **IVANETE APARECIDA MIRANDA, situada na Rua Gravata, nº 27, bairro Pouso Alegre, município de Ribeirão Pires - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 31.722.206/0001-59, representada neste ato por Ivanete Aparecida Miranda inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 136.876.718-44.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:14821C71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **155/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, situada na Rua Rio Piquiri, bairro Weissópolis, município de Pinhais - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 44.880.091/0001-72, representada neste ato por Marly Maria da Cruz Martins inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 628.658.039-53.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no

edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:5E62DF04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **156/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME, situada na Avenida Monteiro Lobato, Sala 03, bairro Jardim Carvalho, município de Ponta Grossa - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 95.437.877/0001-50, representada neste ato por Anisa Maria Pinheiro Furtado inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 708.964.373-53.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:09670834

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **157/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI, situada na Rua Ricalde Marques, bairro Jardim São Pedro, município de Porto Alegre - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 36.999.842/0001-46, representada neste ato por Roberta Pizzoli inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 811.214.070-72.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:4A39E57A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **158/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **SEPP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA E PREVENCAO DE PERDAS LTDA, situada na Rua Coronel Villagran Cabrita, bairro Partenon, casa, município de Porto Alegre - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.754.578/0001-07, representada neste ato por Guilherme Ramos Donelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 838.130.040-15.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:53C6E185

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **159/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **JOÃO PAULO DE ANDRADE SPARREMBERGER, situada na RS 417, bairro Costa de Dentro, 2279, casa, município de Três Forquilhas - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 43.001.374/0001-34, representada neste ato por João Paulo de Andrade Sparremberger, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 047.613.280-02.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:255753C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **160/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua Eugenio Viapiana, 28, bairro Jacoski, sala 01, município de São José do Cedro - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 45.298.461/0001-20, representada neste ato por Jackson Ubiratan Vargas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 788.067.049-15.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações

técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:6E21D17F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **161/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA, situada na Rua Tereza Cristina, bairro Canto, andar 2, município de Florianópolis - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 59.095.876/0001-01, representada neste ato por Jessica Trede Batista da Fonseca, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 099.550.776-70.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:674E21E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **162/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, situada na Av. 25 de Janeiro, bairro Jardim Menino Deus, 2460 casa, município de Quatro Barras - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.861.730/0001-42, representada neste ato por Leticia Teresinha Fink, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 508.279.289-04.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:D44B0192

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **163/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, situada na Rua Maranhão, 344, bairro Centro, loja 16, município de Londrina - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 15.838.111/0001-49, representada neste ato por Maryleide Fonseca Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 143.119.419-00.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:BFBFF512

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **164/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA, situada na Serv. Santiago, bairro João Paulo, município de Florianópolis - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 44.352.658/0001-38, representada neste ato por Leonardo Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 088.226.399-44.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:D7D6A050

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **165/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rod. Governador Mario Covas, 256, bairro Padre Mathias, município de Vitória - ES, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 21.982.891/0002-80, representada neste ato por Myllena Lira Xavier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 009.949.685-23.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações

técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C2224EB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

Processo Administrativo n° **3392/2025**
Ata de Registro de Preços n° **166/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, situada na R Paschoal Bonavina, 55, bairro Parque Residencial Vale do Sol, município de Araraquara - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 16.847.666/0001-10, representada neste ato por Lucas Ferreira Lopes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 378.723.008-42.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS DESTINADOS AO USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de novembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:87B8ED2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EDITAL Nº 053/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de um tanque metálico cilíndrico, com bomba lobular para água.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **17 de dezembro de 2025, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min,** observado o horário de Brasília**.**
Chapada/RS, 04 de dezembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:AD909633

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
EDITAL Nº 054/2025

Objeto: Contratação de empresa fornecimento de veículos automotores novos tipo pick-up.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **18 de dezembro de 2025, às 9h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h59min,** observado o horário de Brasília**.**
Chapada/RS, 05 de dezembro de 2025

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:15E0A239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2025, DE 03/12/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.396/2025, DE 02/12/2025, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS, DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, de que trata o art. 40 da Constituição da República.

§1º - Para viabilizar a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, fica criado, vinculado à Secretaria de Administração, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo de Previdência Social do Município.

§2º - Cabe ao Poder Executivo prover a estrutura física e de recursos humanos para gestão administrativa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§3º - Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das suas autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atendam a finalidades previdenciárias desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º - São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:

I. o servidor público ativo do Município, titular de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.
II. o servidor público inativo, aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.

§1º - Equiparam-se aos servidores inativos os servidores em disponibilidade remunerada.

§2º - Ficam excluídos do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, o contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o ocupante de emprego público.

§3º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 5º - A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. morte;
II. exoneração ou demissão;
III. cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
IV. na hipótese do art. 6º, IV, após decorrido o prazo referido no § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo único - A perda da condição de segurado nos casos dos incisos II a IV implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 6º - Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I. cedido, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
II. afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República;
III. afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que considerados como de efetivo exercício e com o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
IV. afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observados os prazos previstos no § 2º.

§1º - Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III, o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria.

§2º - Na hipótese do inciso IV, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a sua cessação, sendo esse prazo prorrogado por mais doze meses caso o servidor tenha tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município igual ou superior a cento e vinte meses.

§3º - Na hipótese referida no parágrafo anterior, a manutenção da filiação somente assegura direito ao benefício de pensão por morte, a ser concedido aos dependentes do segurado, ficando vedado o cômputo do tempo de afastamento para efeito de aposentadoria.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, na condição de dependentes do segurado:

I. o cônjuge, o companheiro ou companheira,o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência grave ou intelectual ou mental;
II. a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do segurado;
III. o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
IV. Estudantes até vinte e quatro anos que estejam cursando ensino superior e com limite de 15 Unidade Fiscal Municipal – UFM.

§1º - Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I deste artigo, o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.

§2º - Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§3º - A existência de dependentes de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§4º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§5º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.

§6º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, nos termos da Lei Civil.

§7º - A dependência econômica das pessoas indicadas nos incisos I é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.

Art. 8º - A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, ocorre:

I. para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação do casamento;
c) pela morte; e
d) por sentença judicial transitada em julgado.

II. para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III. para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos ou que tenham deficiência grave ou intelectual ou mental, reconhecidas antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público efetivo;
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença; e
IV. para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
b) pela morte.

SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 10º -A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no §2º, quando for o caso:
I. para os dependentes indicados no art. 7º, inc. I desta Lei:
a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
b) companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um c) dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a da separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso;
equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;
II. pais: certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos mesmos; e
III. irmão: certidão de nascimento.

§1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação dessa condição por inspeção médica oficial do Município, que poderá, sempre que entender conveniente, submeter o dependente à nova avaliação.

§2º - Para caracterização do vínculo e/ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, três documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:

I. certidão de nascimento de filho havido em comum;
II. certidão de casamento religioso;
III. declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV. disposições testamentárias;
V. declaração especial feita perante tabelião;
VI. prova de mesmo domicílio;
VII. prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII. procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX. conta bancária conjunta;
X. registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI. anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII. apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII. ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV. escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XV. declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou
XVI. quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO

Art. 11º - São fontes de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:

I. a contribuição do Município;
II. a contribuição dos servidores dos ativos, dos servidores inativos e dos pensionistas;
III. doações, subvenções e legados;
IV. receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
V. valores recebidos a título da compensação financeira de que trata o art. 201, §9º, da Constituição da República; e
VI. demais dotações previstas no orçamento municipal.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DAS CONTRIBUIÇÕES A CARGO DO MUNICÍPIO

SUBSEÇÃO I
DA CONTRIBUIÇÃO NORMAL A CARGO DO MUNICÍPIO

Art. 12º - A contribuição normal a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 17, I a V, desta Lei, acrescido de uma taxa de administração de 2,00% (dois por cento), totalizando assim 16,00% (dezesseis por cento).

SUBSEÇÃO II
DA CONTRIBUIÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL E FINANCEIRO A CARGO DO MUNICÍPIO

Art. 13º - A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, será realizada em conformidade com Lei Municipal específica.

SEÇÃO II
DAS CONTRIBUIÇÕES A CARGO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS

SUBSEÇÃO I
DA CONTRIBUIÇÃO A CARGO DOS SERVIDORES ATIVOS

Art. 14º - A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA CONTRIBUIÇÃO A CARGO DOS SERVIDORES INATIVOS

Art. 15º - A contribuição a cargo dos servidores inativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO III
DA CONTRIBUIÇÃO A CARGO DOS PENSIONISTAS

Art. 16º - A contribuição a cargo dos pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, é de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo prevista nesta Lei.

SEÇÃO III
DAS BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO, DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS

SUBSEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 17º - Considera-se base de cálculo para a incidência das contribuições a cargo do Município, prevista nesta Lei:

I. o total da remuneração de contribuição dos servidores ativos;
II. a parcela dos proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos servidores inativos;
III. a parcela das pensões que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos pensionistas;
IV. a gratificação natalina paga aos servidores ativos;

V. a parcela da gratificação natalina, paga aos servidores inativos e aos pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO

Art. 18º - Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor ativo, prevista no art. 14:

I. o total da sua remuneração de contribuição;
II. a gratificação natalina que lhe for paga;

Parágrafo Único - A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

SUBSEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO

Art. 19º - Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do servidor inativo, prevista no art. 15:

I. a parcela dos seus proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
II. a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

SUBSEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA

Art. 20º - Considera-se base de cálculo para a incidência da contribuição a cargo do pensionista, previstas no art. 16:

I. a parcela da pensão que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
II. a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§1º - A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§2º - A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão.

SEÇÃO IV
DO CONCEITO DE REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 21º - A remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, é composta pelas seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município:

I. vencimento básico do cargo efetivo;
II. adicionais por tempo de serviço;
III. classe;
IV. nível; e
V. as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

§1º - Mediante opção expressa de cada servidor ativo, poderão ser incluídas, na composição da remuneração de contribuição de que trata o caput, as seguintes parcelas de natureza remuneratória:

I. adicionais de insalubridade e periculosidade;
II. valores pagos em razão de convocação para Regime suplementar de trabalho;

§2º - A opção de que trata o §1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo.

§3º - Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte a sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.

§4º - No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor ativo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§5º - Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§6º - As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o §1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município como daquelas a cargo dos servidores ativos.

§7º - A remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo, nomeado para cargo em comissão ou agente político, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do caput deste artigo, salvo na hipótese da opção facultada pelo seu § 1º, V.

§8º - Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 6º desta Lei, a remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo é definida como se no exercício deste cargo estivesse nos termos do caput deste artigo.

§9º - Na hipótese do inciso III do art. 6º desta Lei, a remuneração de contribuição do servidor titular de cargo efetivo corresponde aos valores efetivamente pagos ao servidor ativo, nos termos do caput deste artigo.

§10 - Além daquelas não enquadradas nos incisos do caput e daquelas acerca das quais não houve a opção de que o § 1º deste artigo, estão excluídas da remuneração de contribuição todas as parcelas de natureza indenizatória pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§11 - Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o caput, pelo seu valor total relativo a cada competência, o auxílio-doença e o salário maternidade pagos aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§12 - No caso dos servidores ativos, segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada.

SEÇÃO V
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

SUBSEÇÃO I

DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO E PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 22º - O desconto das contribuições a cargo dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas e o seu recolhimento, ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, juntamente com as contribuições a cargo do Município, são de responsabilidade:

I. na hipótese do inciso I do art. 6º desta Lei, do ente público da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios ao qual o servidor tenha sido cedido, salvo se esta ocorrer sem ônus para o cessionário, quando a responsabilidade observará o disposto no inciso III deste artigo.
II. na hipótese do inciso II do art. 6º desta Lei, do poder federal, estadual, distrital ou municipal no qual o servidor estiver exercendo mandato eletivo, salvo quando houver opção do servidor ativo pela remuneração do seu cargo efetivo, quando a responsabilidade observará o disposto no inciso III deste artigo.
III. nas demais hipóteses, do Município.

Parágrafo Único - Cabe ao Município, nas hipóteses do art. 6º, I e II, informar ao responsável pelo recolhimento o valor da remuneração de contribuição a ser considerada para o cálculo das contribuições.

SUBSEÇÃO II
DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 23º - Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nesta Lei:

I. na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II. na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III. na competência em que forem devidas ou pagas as pensões, o que ocorrer primeiro;
IV. na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro;

§1º - No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 21 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.

§2º - As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso de determinação diversa constante em decisão judicial.

SUBSEÇÃO III
DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 24º - As contribuições de que tratam esta Lei deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município até o dia vinte da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia vinte.

§1º - Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o caput, os valores serão atualizados de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais e sofrerão incidência de juros de 6% ao ano.

§2º - No caso de parcelamento das contribuições em atraso, os valores serão consolidados observados os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo anterior, aplicando-se, a partir da consolidação, a mesma regra para as parcelas vincendas e vencidas.

§3º - Ocorrendo pagamento em atraso das parcelas estabelecidas em parcelamento, além da atualização e do cálculo dos juros, na forma dos §§ 1º e 2º, será aplicada multa diária à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor da parcela em atraso.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 25º - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:

I. um servidor representante do Poder Executivo;
II. um servidor representante do Poder Legislativo;
III. quatro servidores representantes dos servidores ativos; e
IV. um representante dos servidores inativos e dos pensionistas.

§1º - Cada Membro, necessariamente beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, e serão designados pelo Prefeito para um mandato de dois anos.

§2º - Os representantes do Executivo e do Legislativo, serão indicados pelos Chefes dos próprios Poderes, e os representantes dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas, por assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo Conselho Municipal de Previdência.

§3º - Os Membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§4º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência seus Membros não serão remunerados, exceto o seu Presidente.

§5º - A Presidência do Conselho Municipal de Previdência será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de dois anos.

§6º - Na hipótese de inexistência de algum dos beneficiários indicados nos incisos II e IV, as respectivas vagas serão preenchidas por representantes de servidores ativos.

SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 26º - O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 27º - As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de quatro membros.

Parágrafo Único - O voto do Presidente decidirá os casos de empate.

SUBSEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 28º - Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I. estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;

II. apreciar e sugerir em relação a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
III. sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
IV. acompanhar, avaliar e deliberar em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
V. examinar e deliberar acerca da política de investimentos, bem como de suas alterações;
VI. opinar sobre a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII. opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
VIII. opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
IX. opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X. sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
XI. acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
XII. apreciar a prestação de contas anual;
XIII. solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais pertinentes a assuntos de sua competência;
XIV. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, nas matérias de sua competência;
XV. deliberar acerca da constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destina a taxa de administração;
XVI. na pessoa do Presidente, após aprovação do Conselho Municipal de Previdência, firmar acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
XVII. em reunião com a maioria de seus membros, escolha dos integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, dentre aqueles habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
XVIII. em reunião com a maioria de seus membros, escolha do Gestor Administrativo e Financeiro ou do seu substituto, dentre aqueles habilitados nos termos desta lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido por este mesmo Conselho Municipal de Previdência;
XIX. deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Art. 29º - As despesas e a movimentação das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município decorrentes da gestão dos recursos financeiros, serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do Conselho Municipal de Presidência e pelo Prefeito Municipal, ou por Secretário Municipal com delegação expressa, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

SEÇÃO II
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 30º - Fica instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, órgão auxiliar e consultivo do processo decisório para a execução da política de investimentos.

Art. 31º - O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado por 03 (três) servidores municipais ativos ou inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, não integrantes do Conselho Municipal de Previdência, escolhidos nos termos desta Lei e designados por ato do Prefeito Municipal.

§1º - Pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§2º - Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§3º - Por voto da maioria, na primeira reunião dos membros do Comitê após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá o registro formal de suas atividades em livro próprio, a comunicação com o Gestor Administrativo e Financeiro e com o Conselho Municipal de Previdência, bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.

Art. 32º - São atribuições do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários:

I. acompanhar, quando elaborada por terceiros, ou elaborar e avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
II. avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
III. avaliar as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho Municipal de Previdência, pelos beneficiários ou pelo Prefeito Municipal.
IV. fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;
V. propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

Parágrafo Único - As iniciativas do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários não têm caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta nesta Lei.

Art. 33º - As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários ocorrerão bimestralmente, sendo possível a convocação de reunião extraordinária por ato do Coordenador, por decisão deste ou a pedido de um de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários serão registradas em ata, sendo submetidas ao Conselho Municipal de Previdência para fins de aprovação, as matérias de sua competência.

Art. 34º - Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SEÇÃO III
DO GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 35º - Fica instituída a figura do Gestor Administrativo e Financeiro responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§1º - O Gestor Administrativo e Financeiro, escolhido pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 28, XVIII, será

designado por ato do Prefeito Municipal para mandato com duração de dois anos, podendo ser reconduzido.
§2º - A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro recairá dentre os servidores que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, não podendo recair sobre os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários.

§3º - A gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I. gestão dos seus recursos financeiros,
II. acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de II. fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social; e
III. elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 28, XII, desta Lei.

Art. 36º - A destituição do Gestor Administrativo e Financeiro, antes de findo o período de dois anos, por decisão unilateral da Administração ocorrerá:

I. em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
II. em caso do não cumprimento das atribuições especificadas nesta Lei.

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos I e II, a destituição será formalizada por ato do Prefeito Municipal, ficando este ato condicionado, exclusivamente no caso do inciso II, à prévia deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 37º - No caso de afastamento legal, o Gestor Administrativo e Financeiro poderá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV
GRATIFICAÇÕES

Art. 38º - O presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), eleito pelos conselheiros e o gestor financeiro, servidor habilitado e credenciado para a gestão dos recursos financeiros do RPPS, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, passam a receber gratificação pelo conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, previstos na legislação previdenciária.

§1º - As gratificações serão devidas mensalmente, no valor de duas (03) Unidades Fiscais Municipais - UFM.

Art. 39º - Os membros do Comitê de investimentos receberão gratificação mensal pelo conjunto de atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos, previstos na legislação previdenciária de uma (1) Unidade Fiscal Municipal.

Art. 40º - As despesas decorrentes das gratificações serão suportadas pela dotação e recursos financeiros da taxa de administração do RPPS.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 41º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município compreende os seguintes benefícios:

I. quanto ao servidor ativo:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária comum;
d) aposentadoria voluntária especial para segurados com deficiência;
e) aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes;
f) aposentadoria voluntária especial para segurados professores.
II. quanto ao dependente, exclusivamente pensão por morte;

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DE TRABALHO

Art. 42º – O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

§1º - A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.

§2º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do §4º do art.55, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 5º do art. 55, sendo o provento reajustado conforme o §15 do mesmo artigo.

§3º - Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§4º - Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:

I. o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II. o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) Ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) Ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) Ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) Desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
I. a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
II. o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) Em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo; e
d) No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.

§5º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§6º - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, bienalmente ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.

§7º - As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§8º - O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§9º - A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 43º – O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§1º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 6º do art. 55, sendo o provento reajustado conforme o §15 do mesmo artigo.

§2º - A aposentadoria será declarada por toda Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COMUM

Art. 44º - O segurado poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II. 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III. 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV. 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.

Parágrafo Único – A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no §4º do art. 55, sendo o provento reajustado conforme o §15 do mesmo artigo.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SEGURADO COM DEFICIÊNCIA

SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE DO SEGURADO COM DEFICIÊNCIA

Art. 45º - O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:

I. aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;
II. aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada;
III. aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.

§1º - Regulamento do Poder Executivo Municipal definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

§2º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I do §7º do art. 55, sendo o provento reajustado conforme o §15 do mesmo artigo.

Art. 46º - A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II. 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do caput deste artigo.

Parágrafo Único - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II do § 7º do art. 55, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

SUBSEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA E DOS CRITÉRIOS PARA AJUSTE E CONVERSÃO DO TEMPO NESSA CONDIÇÃO

Art. 47º - Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo Único - A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma de regulamento, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 48º – Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os arts.45 e 46 deverá, entre outros aspectos:

I. Avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau;
II. Identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§1º - A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com a disciplina estabelecida em regulamento municipal, vedada a prova exclusivamente testemunhal.

§2º - A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§3º - A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 49º – Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 45 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste realizado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos do regulamento a que se refere o §1º do art.45.

§1º - O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III do art. 45 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.
§2º - Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no caput.

§3º - Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

Art. 50º - Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art.53, se resultar mais favorável ao segurado, conforme a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 51º - Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 46, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 49 e 50, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo Único - A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 50, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art.46, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.

Art. 52º - A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 53.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SEGURADO CUJAS ATIVIDADES SEJAM EXERCIDAS COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE

Art. 53º - O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 60 (sessenta) anos de idade;
II. 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;
III. (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV. 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§1º- Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.

§2º - O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no caput, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

§3º - O disposto no § 2º aplica-se, inclusive, ao período em que o segurado estiver afastado ou licenciado do cargo efetivo.

§4º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

§5º - A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 50 desta Lei Complementar.

§6º - O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.

§7º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º do art. 55, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

SEÇÃO VI
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO SEGURADO PROFESSOR

Art. 54º – O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II. 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;
III. 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV. 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§1º - Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§2º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 4º do art. 55, sendo o provento reajustado conforme o §15 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VII
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 55º – No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo VI, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem porcento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.
§1º - Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de1998.

§2º - A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar

ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§3º - As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o segurado ou militares teve filiado ou por outro documento público.

§4º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) por cento para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I. Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ressalvado o disposto no §5º;
II. Da aposentadoria voluntária comum, prevista no art.44;
III. Da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art.53; e
IV. Da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art.54.

§5º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§6º - O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 4º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§7º - Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:

I. 100% (cem porcento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§1ºe 2º, para os casos dos incisos I, II e III do caput do art.45; ou
II. 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30%(trinta porcento),no caso do art.46.

§8º - Para o cálculo da média das remunerações de contribuição poderão ser excluídas as competências cujas remunerações de contribuição resultem na redução do valor do benefício.

§9º - Na aplicação do §8º o tempo correspondente não será computado com o tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.

§10 - Fica vedada a utilização do tempo excluído na formado §9º para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o §4º e o inciso II d o§7º, e para a averbação em outro regime previdenciário.

§11 - Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§12 - Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na formado §13, não poderão ser:

I. Inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

§13 - As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§14 - No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§15 - Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei específica.

§16 - O reajustamento de que trata o § 15 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

SEÇÃO V
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 56º - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§1º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.

§2º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§3º - O pensionista de que trata o §1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

Art. 57º - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I. Da data do óbito:
a) Para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador; e
b) Para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador.
I - Na data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I do caput;
II - Da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 58º - A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta porcento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do §4º do art.55, acrescida de cotas de 10% (dez porcento) por dependente, até o máximo de 100% (cem porcento).

§1º - As cotas de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I. 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do § 4º do art. 55, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II. Uma cota familiar de 50% (cinquenta porcento) acrescida de cotas de 10 (dez) porcento por dependente, até o máximo de 100% (cem porcento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no §1º.

§4º - Conforme critérios estabelecidos em lei específica, a pensão concedida de acordo com este artigo será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 66 e 71, cujo reajustamento seguirá a regrado §5º.

§5º - Observado o inciso XI do art. 37, da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 66 e 71 serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§6º - Aos dependentes dos servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo antes da publicação desta Lei Complementar não se aplica o disposto no caput e nos parágrafos anteriores, sendo o valor da pensão por morte correspondente:

I. ao valor da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor inativo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
II. ao valor da totalidade da remuneração percebida pelo servidor ativo, relativa ao seu cargo efetivo, na data imediatamente anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite.

§7º - Na hipótese de que trata o inciso Il do § 6º, a remuneração a ser considerada é aquela composta pelas parcelas já incorporadas aos vencimentos, nos termos de lei local, na data imediatamente anterior a do óbito.

Art. 59º - A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§1º - O cônjuge ausente não excluído direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.

§2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§3º - Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.

§4º - Julga da improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, com o indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 60º – A cota individual da pensão será extinta:

I. pela morte do pensionista;
II. para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III. para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;
IV. para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
V. para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;
3. 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;
4. 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;
5. 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos;
6. vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§1º - As idades previstas nos itens 1 a 6 da alínea "c" do inciso V poderão ser alteradas por Decreto Municipal, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.

§2º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" e os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§3º - O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V.

§4º - Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei, as cotas individuais extintas não serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 61º – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 62º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.

Art. 63º - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 64º - A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

§1º - O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.

§2º - Aplica-se o disposto no § 1º ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no §5º do art.7º.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS TRANSITÓRIAS SOBRE APOSENTADORIAS

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SEGURADO QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃODESTA LEI COMPLEMENTAR

Art. 65º - O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação.

§1º - A aposentadoria por invalidez de que trata este artigo terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, excetos e decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, observado, quanto a caracterização de acidente em serviço, o disposto nos §§3º e 4º do art.42 reativamente ao acidente de trabalho.

§2º - A proporção a que se refere o § 1º considerará o tempo de contribuição mínimo de 30 anos, se mulher, e 35 anos, se homem.

§3º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espôndilo artrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§4º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.

§5º - O aposentado por invalidez, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, bienalmente ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.

§6º - As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por invalidez.

§7º - O aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§8º - A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

§9º - A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art.74, sendo o provento reajustado conforme o § 12 do mesmo artigo.

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SEGURADO QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 66º - O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2003 poderá se aposentar por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação, observadas as disposições do art. 65.

Parágrafo Único - A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 73, sendo o provento reajustado conforme o §3º do mesmo artigo.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR

Art. 67º - O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III. 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV. 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.

§1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.

§2º - Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§3º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art.74, sendo o provento reajustado conforme o §12 do mesmo artigo.

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS DO SEGURADO QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR

Art. 68º - O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal até a data da publicação desta Lei Complementar poderá se aposentar, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II. 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
III. 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.

Parágrafo Único - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 74, sendo o provento reajustado conforme o §12do mesmo artigo.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO QUE TENHA

INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 1998

Art. 69º – O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal até 16 de dezembro de 1998 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem;
II. contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".
III. 5 (cinco) cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dera aposentadoria.

§1º - O servidor efetivo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art.67 e seu §1º, conforme o caso, na proporção de 5% (cinco porcento).

§2º - O professor que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado como acréscimo de 20% (vinte por cento), se mulher, e 17% (dezessete por cento), se homem, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no §1º.

§3º - Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§4º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art.74, sendo o provento reajustado conforme o §12 do mesmo artigo.

SEÇÃO VI
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 70º – O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2003 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV. 10 (dez) anos de carreira; e
V. 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§1º - Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.

§2º - Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§3º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art.73, sendo o provento reajustado conforme o §3º do mesmo artigo.

SEÇÃO VII
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM REDUÇÃO DE IDADE EM RAZÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 1998

Art. 71º – O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal até 16 de dezembro de 1998 poderá se aposentar, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. idade mínima resultante da redução, relativamente a idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem, de um ano de idade para cada ano completo de contribuição que exceder o requisito previsto no inciso II do caput.
II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III. 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV. 15 (quinze) anos de carreira;
V. 5 (cinco) anos no cargo em que se dera aposentadoria.

Parágrafo Único - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 73, sendo o provento reajustado conforme §3º do mesmo artigo.

SEÇÃO VIII
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SEGURADO QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR CUJAS ATIVIDADES SEJAM EXERCIDAS COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS
PREJUDICIAIS À SAÚDE

Art. 72º - O segurado que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até a data da publicação desta Lei Complementar,cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I. 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II. 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III. 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§1º - Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.

§2º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem os incisos I, II e III.

§3º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial em comum a partir de 13 de novembro de 2019.

§4º - A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art.75, sendo o provento reajustado conforme o §10 do mesmo artigo.

Art. 73º - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 66, 70 e 71 será considerada a remuneração do cargo emque se dará a aposentadoria do servidor.

§1º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.

§2º - Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§3º - Observado o disposto inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre quê se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 74º - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 65, 67, 68 e 69 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80%(oitenta porcento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º - Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

§2º - As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§3º - No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§4º - Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§5º - As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§6º - Para os fins deste artigo as remunerações consideradas no cálculo da média, após a atualização dos valores, não poderão ser:

I. Inferiores ao valor do salário-mínimo nacional; ou
II. Superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§7º - Os proventos de aposentadoria calculados de acordo como caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§8º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.

§9º - As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois de aplicados os fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites referidos no §6º.

§10 - Havendo, a partir de julho de 1994, lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado no cálculo de que trata este artigo.

§11 - Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

§12 - Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

§13 - O reajustamento de que trata o § 12 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 75º - No cálculo dos proventos da aposentadoria prevista no art.72 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado,correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º - Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº20, de 15 de dezembro de 1998.

§2º - A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§3º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e nos §§1ºe2º, com acréscimo de 2 (dois) porcento para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§4º - O acréscimo a que se refere o § 3º será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, quando igual número de anos de efetiva exposição for exigido em relação ao segurado para sua aposentadoria, conforme o inciso I do caput do art. 72.

§5º - Poderão ser excluídas da média de que trata o caput as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 3º e 4º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§6º - Nas hipóteses de competência sem que não tenha havido contribuição para Regime Próprio de Previdência Social a base de cálculo dos proventos será a remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo ou o subsídio nas competências a partir de julho de 1994.

§7º - Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo da aposentadoria, quê serão atualizadas na forma do §8º, não poderão ser:

I. inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II. superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

§8º - As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§9º - No cálculo da média de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§10 - Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

§11 - O reajustamento de que trata o § 10 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VIII
DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 76º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarado sem lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 77º - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar.

§1º - Excetua-se da vedação do caput as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar,decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art.37 da Constituição Federal.

§2º - Será admitida, nos termos do §3º, a acumulação de:

I. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida em outro Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social;
II. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts.42 e 142 da Constituição Federal;
III. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de previdência com aposentadoria concedida por outro Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
IV. aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão concedida por outro Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
V. pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts.42 e 142 da Constituição Federal;
VI. pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência.

§3º - Nas hipóteses das acumulações previstas no §2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I. 100% (cem porcento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;
II. 60% (sessenta porcento) do valor que exceder 1(um) salário mínimo nacional, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
III. 40% (quarenta porcento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
IV. 20% (vinte porcento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
V. 10% (dez porcento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§4º - O escalonamento de que trata o §3º:

I. não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e
II. poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§5º - Aplicam-se as regras de que tratam os §§ 2º e 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir de 13 de novembro de 2019, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o §3º;

§6º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.

§7º - As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.

§8º - Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no §2º.

§9º - A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

CAPÍTULO IX
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 78º - A gratificação natalina, a ser paga em dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§1º - A gratificação de que trata o caput será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

§2º - Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.

§3º - A fração igual ou superior a 15 dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores ativos.

CAPÍTULO X
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 79º - O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 44, 45, 46, 53, 54, 67, 69, 70, 71 e 72 que opte por permanecer em atividade, fará jus a um

abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 43.

§1º - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária previstas no art. 68e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem.

§2º - O abono de permanência será devido a contar do requerimento formal do servidor e da sua opção expressa pela permanência em serviço, sendo condição para pagamento o cumprimento dos requisitos para aposentadoria nos termos do caput e do parágrafo primeiro.

§3º - O pagamento do abono é responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 80º - Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 81º - Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 82º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição da República, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.

Art. 83º - Desde que devidamente certificado e sem ressalvas, será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 84º - Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município as regras da prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto Federal nº 20.910, publicado no DOU de 08/01/1932.

Art. 85º - Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:

I. ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;
II. moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou
III. impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:
a) atestado médico que comprove tal situação;
b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou
c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 86º - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I. o valor devido pelo beneficiário ao Município;
II. o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município;
III. o imposto de renda retido na fonte;
IV. a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
V. consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo de 30% do valor do benefício, incidentes exclusivamente nas hipóteses dos seguintes benefícios:
a) aposentadoria;
b) pensão por morte.

Parágrafo Único - As consignações de que trata o inciso V dar-se-ão a critério da administração e com reposição de custos.

Art. 87º - Salvo no caso do abono de permanência, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo nacional.

Art. 88º - Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 89º - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei.

CAPÍTULO XII
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 90º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município observará as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

Art. 91º - Será mantido registro individualizado dos beneficiários, que conterá:

I. nome;
II. matrícula;
III. remuneração de contribuição, mês a mês;
IV. valores mensais e acumulados da contribuição do servidor ativo, inativo e do pensionista; e
V. valores mensais e acumulados da contribuição do município.
VI. valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do servidor ativo, inativo e do pensionista, bem como do Município, suas autarquias e fundações.

Parágrafo Único - Aos servidores ativos, inativos e aos pensionistas, quando for o caso, será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92º - O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:

I. na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
II. na administração indireta, as autarquias e as fundações.

Art. 93º - O Município manterá programa permanente de atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas cujos benefícios sejam custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, denominado recenseamento previdenciário.

§1º - O recenseamento previdenciário será realizado no mínimo uma vez a cada quatro anos, e será regulamentado por Decreto.

§2º - O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que refere o parágrafo anterior, autoriza a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários

percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, até a regularização do cadastro.
§3º - Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais.

Art. 94º - Os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município somente poderão ser utilizados para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei.

§1º - Ficam excepcionadas as despesas com a administração e a gestão do Regime, as quais não poderão exceder o limite para as despesas administrativas.

§2º - O limite para as despesas administrativas referido no parágrafo anterior, denominado de taxa de administração, é de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, relativamente ao exercício financeiro anterior.

§3º - As despesas excepcionadas pelo §1º, possíveis de serem custeadas com recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município, observado o limite estabelecido pelo §2º, deverão ser dimensionadas quando do estudo atuarial anual, de forma que as alíquotas de contribuição definidas permitam o ingresso de recursos suficientes para a sua cobertura.

Art. 95º - Os recursos depositados nas contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município instituído pela Lei Municipal n.º 176/1999 serão transferidos para as contas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município regulamentado por esta Lei.
Art. 96º - Os atuais componentes do Conselho Municipal de Previdência, do Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro, ou equivalente, cumprirão seus mandatos junto as respectivas funções nos prazos da legislação até então vigente, sendo observadas as regras desta Lei, quanto as suas substituições e competências, a contar da sua entrada em vigor.

Art. 97º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1849/2018.

Art. 98º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os direitos adquiridos dos servidores que, até esta data, tenham preenchido os requisitos para aposentadoria com base nas regras anteriormente vigentes.

Art. 99º - Ficam preservados os direitos adquiridos dos servidores que preencherem, até a data de publicação desta Lei Complementar, os requisitos para aposentadoria ou pensão, conforme regras anteriormente vigentes.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:47F8E47C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.358/2025, DE 03/12/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.397/2025, DE 02/12/2025, QUE ALTERA O ART. 36 DA LEI ORDINÁRIA Nº 25/1997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 36 da Lei Ordinária nº 25/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. As classes superiores (B, C e D) não alterarão o valor padrão do vencimento básico do cargo, sendo acrescido ao servidor, a título de gratificação de classe, o percentual correspondente sobre o vencimento básico, nos seguintes termos:

I. Classe B – 8% (oito por cento);
II. Classe C – 16% (dezesseis por cento);
III. Classe D – 24% (vinte e quatro por cento).

§ 1º A gratificação de classe não se incorpora ao vencimento básico, servindo apenas como vantagem pecuniária enquanto o servidor permanecer na respectiva classe.

§ 2º As demais vantagens e adicionais calculados com base no vencimento básico não sofrerão reflexo da gratificação de classe."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo como os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:173D8487

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.359/2025, DE 03/12/2025

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 2.398/2025, DE 02/12/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.307, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.307, de 13 de fevereiro de 2025, que "dispõe sobre a reforma previdenciária municipal e dá outras providências".

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior decorre de vício de inconstitucionalidade formal e material, conforme apontado pelo

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos:
I - a matéria disciplinada pela Lei Municipal nº 2.307/2025 exige veículo normativo diverso (Lei Complementar e Emenda à Lei Orgânica Municipal), não podendo ser regulada por lei ordinária, sob pena de inconstitucionalidade formal, nos termos do art. 40, §1º, III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - a lei instituiu conflito de vigência temporal com a Emenda à Lei Orgânica nº 09/2023, criando risco de violação ao direito adquirido dos servidores que preencheram os requisitos de aposentadoria no período de 10/10/2023 a 13/02/2025;
III - foram identificadas divergências entre os dispositivos da Lei Municipal nº 2.307/2025 e os da Emenda à Lei Orgânica nº 09/2023, especialmente no tocante às regras de transição para aposentadorias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 03 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:6DBF6D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 105/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, configuração e treinamento remoto do Google Workspace for Education, visando o pleno funcionamento e utilização das ferramentas educacionais nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Estação. DISPENSA N° 105/2025
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:357C8FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 106/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS

Contratada: DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA.
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit de embreagem para o caminhão com placas IEH-9572 lotado na secretaria de Obras e Serviços Públicos. DISPENSA N° 106/2025
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8AE96ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

Concorrência nº 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ:19.455.528/0001-83).
Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2024, fica estendido por mais 90 (noventa) dias a partir da data de 18 de novembro de 2025, conforme solicitação do Setor de Engenharia.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2928A2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

DISPENSA PEQUENO VALOR nº 026/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**BENTO INSPECOES LTDA** (CNPJ:08.518.416/0003-70).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica acrescido ao contrato administrativo nº 032/2025, de acordo com a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde, uma (01) inspeção veicular no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FFE03BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**(CNPJ:61.198.164/0001-60).
Objeto: [...]Conforme solicitação das Secretarias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2024, fica estendido até o dia 01 de dezembro de 2026, sendo que os valores que passam a vigorar constam na tabela abaixo e na Proposta que segue anexa (estando de acordo com o constante no contrato).
1 - SEGURO DE VEÍCULO 2,0000 UN R$ 1.130,0000, valor total R$2.260,00.
Os veículos que são objeto do presente termo aditivo seguem abaixo descritos:

o**Seguro veicular Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex Aut. Ano/Modelo 2023/2024, 04 portas, placas JCI8G79, capacidade para 07 passageiros, chassi 9BGJJ7520RB180036.**
o**Seguro veicular Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex Aut. Ano/Modelo 2023/2024, 04 portas, placas JCI9C10, capacidade para 07 passageiros, chassi 9BGJJ7520RB180030.**
CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO ÚNICO - Este termo aditivo vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 e seus anexos.

Estação, 04 de DEZEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:EF68531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**GASPARETTO INFORMATICA LTDA - ME** (CNPJ:14.969.499/0001-54).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica aditado ao Contrato Administrativo n° 105/2021 1 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática Laser ao valor mensal de **R$ 111,89 (cento e onze reais com oitenta e nove centavos)**, destinada aSecretaria de Saúde e1 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática Laser ao valor mensal de **R$ 111,89 (cento e onze reais com oitenta e nove centavos)**, destinada aSecretaria de Assistência Social,a contar de 03 de novembro de 2025, conforme Solicitação das Secretarias.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:98EC441C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023

Chamada Pública nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**BANCO DO BRASIL S/A**
Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses a partir da data de 22 de novembro de 2025.
De acordo com o constante na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do contrato administrativo, seguem os valores que passam a vigorar a partir desta data:
2 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS AGENTE CONVENIADO R$2,65.
3 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEPOR CANAIS DE AUTOATENDIMENTO R$2,43.
4 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS INTERNET BANKING R$2,15.
5 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO QR CODEPIX R$1,71.

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4CB1C696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

Chamada Pública nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SICREDI-COOP. DE CRED. POUP. INVEST SUL MINAS-RS E MG**
Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 087/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses a partir da data de 22 de novembro de 2025.
De acordo com o constante na**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**do contrato administrativo, seguem os valores que passam a vigorar a partir desta data:
1 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS NO CAIXA R$3,31
2 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS AGENTE CONVENIADO R$2,65
3 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEPOR CANAIS DE AUTOATENDIMENTO R$2,43
4 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS INTERNET BANKING R$2,15
5 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO QR CODEPIX R$1,71

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:132F4E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

Chamada Pública nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**
Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 088/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses a partir da data de 22 de novembro de 2025.
De acordo com o constante na**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**do contrato administrativo, seguem os valores que passam a vigorar a partir desta data:
2 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS AGENTE CONVENIADO R$2,65.
3 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEPOR CANAIS DE AUTOATENDIMENTO R$2,43.
4 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS INTERNET BANKING R$2,15.
5 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO QR CODEPIX R$1,71.

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C6C1622E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

Chamada Pública nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2023, fica estendido por mais 12 (doze) meses a partir da data de 07 de dezembro de 2025.

De acordo com o constante na**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**do contrato administrativo, seguem os valores que passam a vigorar a partir desta data:
1 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DE BARRAS NO CAIXA R$3,31
2 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DE BARRAS AGENTE CONVENIADO R$2,65
3 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DE BARRAS POR CANAIS DE AUTOATENDIMENTO R$2,43
4 RECEBIMENTO DOCUMENTO CÓDIGO DEBARRAS INTERNET BANKING R$2,15

Estação, 04 de dezembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1785215A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**M. A. SANDRI & CIA. LTDA** (CNPJ:09.296.003/0001 99).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve aumento de R$ 3,16 (três reais com dezesseis centavos) no valor do quilograma do produto retalhos de frango sem osso, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra, antes e depois do aumento.
Fica então reajustado o valor de R$ 21,70 (vinte e um reais com setenta centavos) para R$ 24,86 (vinte e quatro reais com oitenta e seis centavos) o quilograma dos retalhos de frango sem osso.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025.

Estação, 04 de DEZEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D4800065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

Pregão Presencial nº 006/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA**
(CNPJ:13.210.928/0001-42).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos serviços de saúde na cidade de Erechim/RS, passando a integrar o rol de atividades contratadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Em razão da inclusão do serviço descrito, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 7.911,16 (sete mil, novecentos e onze reais com dezesseis centavos).
2.2. O valor referente ao serviço adicional é de R$ 1.582,23 (mil quinhentos e oitenta e dois reais com vinte e três centavos), conforme proposta da Contratada datada de 24/11/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato original, que não conflitem com este Termo Aditivo.
3.2. Este Termo Aditivo integra e complementa o Contrato principal.

Estação, 04 de DEZEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6AFBF399

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 117/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de ofertar ao Município arealização de Assessoria Técnica e Pedagógica à Rede Municipal de Educação do Município de Estação, com foco no Desenvolvimento Profissional Docente no Ciclo de Alfabetização.
Vinculação:DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 098/2025
Fundamento Legal: Artigo 75, XV da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
§1º. O contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:R$ 24.198,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais).

Estação, 04 de DEZEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1E081C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 118/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **M CONFORTIN SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de ofertar ao Município a execução da obra de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde I, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Vinculação:PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025.
Fundamento Legal: Artigo 28, I da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da ordem de início emitida pela Secretaria requisitante podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.
O prazo de execução fica atrelado ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital, devendo a execução cumprir rigorosamente as etapas e datas lá previstas.
Valor:R$ 265.900,00 (duzentos e sessenta e cinco mil com novecentos reais).

Estação, 04 de DEZEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1EF6D0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 119/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada:**BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração da avaliação atuarial e simulações atuariais, conforme determina a legislação vigente.
Vinculação:**DISPENSA 100/2025**.
Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
§1º. O contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
§2º. A prorrogação desta contratação está condicionada a:
a) Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.
b) Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
c) Indicação da existência de créditos orçamentários vinculados.
Valor:R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Estação, 04 de DEZEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:27D99543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 120/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DLX CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:A **Contratada** assume a obrigação de ofertar ao Município a Execução de obra de Ampliação com novo bloco de salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Nascimento Giacomazzi, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Vinculação:CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.
Fundamento Legal: Artigo 28, II da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência: O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Secretaria requisitante podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, sendo descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.
O prazo de execução fica atrelado ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital, devendo a execução cumprir rigorosamente as etapas e datas lá previstas.". 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: Pela execução do objeto o Município pagará à Contratada a importância de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil).

Estação, 04 de DEZEMBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F2EF5B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 539/2025
Inexigibilidade n° 134/2025

Versa o presente a contratação do grupo artístico "Os Peraltas", para realização de espetáculo infantil interativo e educativo, com duração de 1h30min, durante o Evento de Natal do Município de Itaara/RS, no dia 17 de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa Marcos Andre Annes – "Os Peraltas", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.751.641/0001-21, estabelecida na Rua Vereador Airton Colosi, 670, Bairro Lucas Araújo, CEP: 99.074-190, Passo Fundo/RS, telefone: 54-99964-3359 / 54-3312-6438, E-mail: contato@osperaltas.com.br, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por 01 dia, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (524)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (1948)
Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 03 de dezembro de 2025.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4789F679

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 540/2025
Inexigibilidade n° 135/2025

Versa o presente a contratação da empresa TECHNISAN ENGENHARIA LTDA, para a elaboração de projetos de engenharia, especificamente para os Programas "Conexões RS" – Execução de pontes, pontilhões, galerias e passagem molhada e o "Drenagem RS" – Qualificação da infraestrutura de drenagem do Rio Grande do Sul.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 74, inc. III, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Technisan Engenharia Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.650.752/0001-59, estabelecida na Rua Coronel Niederauer, 608, Bairro Centro, CEP: 97.015-120, Santa Maria/RS, telefone: 55- 2224-686, E-mail: technisan@gmail.com, no valor total de **R$ 92.992,45** (Noventa e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3134);
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (3135)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 04 de dezembro de 2025.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:122E3B10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 310/2025, PROCESSO Nº 516/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de bebedouros de pressão do tipo coluna, elétricos e refrigerados, para atender as unidades Estratégia Saúde da Família (ESF) Central e ESF Serrana, além de um frigobar destinado à equipe de enfermagem da ESF Central.

CONTRATADA: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA **CNPJ:** 07.319.216/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 1.840,00 (Um mil e oitocentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de
1° de abril de 2021.

DATA: 04/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CE36FD7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 314/2025, PROCESSO Nº 524/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do Kit Reparo do Cilindro Estabilizador da Retroescavadeira MULLER MR406, placa JCM-8J75, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara/RS.

CONTRATADA:
• MAIS TRATORES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
• CNPJ: 34.376.112/0001-63 VALOR TOTAL: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 04/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F5E23861

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 316/2025, PROCESSO Nº 527/2025, nas seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pares de placas de identificação para os veículos oficiais do tipo micro-ônibus e ônibus, pertencentes, respectivamente, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Assistência Social.

CONTRATADA: • SERGIO REIS PEREIRA LIMA **CNPJ:** 09.617.078/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 04/12/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AF1D984A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 318/2025, PROCESSO Nº 530/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: • Contratação de empresa especializada para a decoração natalina da Praça Matriz de Itaara, mediante a locação dos enfeites especificados, abrangendo os serviços de instalação, manutenção, transporte e retirada dos materiais, destinados ao evento "Natal Iluminado de Itaara 2025", promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

CONTRATADA:
• FABIO DOS SANTOS CENOGRAFIA **CNPJ:** 57.657.239/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 61.580,48 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta, e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 04/12/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:05FBCAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7646/25

Concede férias.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concede férias ao seguinte servidor:

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Gozo	Qtde Dias
1486-9 – Maria Madalena Ortiz	08/01/2024 a 07/01/2025	05/01/2026 a 19/01/2026	15 dias
1486-9 – Maria Madalena Ortiz	08/01/2025 a 07/01/2026	20/01/2026 a 29/01/2026	10 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BC25B6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7647/25

Revoga Suplementação.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, **retroativo a 01 de dezembro de 2025, 12 (doze) horas semanais** de suplementação de carga horária da Professora de Matemática **Sra. Analícia Pittigliani Gusmão**, mat. 3015-5, concedida pela Portaria nº 7.453, de 16 de julho de 2025, conforme solicitação do Memorando nº 8.251/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:B97B1C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRENCIA ELETRONICA 005 2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :

Concorrência Eletrônica nº 05/2025 Abertura 22/12/2025 às 09 Hs
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação urbana nas ruas Juvita Nunes e Dorneles da Silva, localizadas no município de Lagoão/RS. A intervenção compreende a implantação de pavimento em piso intertravado (paver), execução de meio-fio em concreto pré-moldado, construção de passeios em concreto moldado in loco, instalação de sistema de drenagem pluvial com tubos de concreto DN 400 mm e bocas de lobo em alvenaria, além da implantação de sinalização viária vertical e horizontal. A área total de intervenção é de 1.451,59 m², conforme memorial descritivo e plantas anexas.
.

Lagoão, 05 de Dezembro de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:E0D96225

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 039/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
RATIFICA
O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 039/2025 com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração do projeto completo de reforma interna e de fachada, incluindo ampliação, bem como os projetos complementares, memorial descritivo, orçamento técnico baseado na tabela SINAPI, imagens 3D e demais elementos necessários para instrução de execução da reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoão/RS, conforme exigido pelo Governo Federal no Contrato de Repasse MDR/CAIXA nº 974860/2025, sendo contratada a empresa: Arquiteta Patrícia Camargo LTDA, inscrita no CNPJ 61.446.950/0001-39, estabelecida na Rua Irma Olga Knudsen, nº499, Santa Cruz do Sul/RS , neste ato representada pela Senhora Patrícia Camargo de Lima, portador do CPF nº 025.023.310-05, no total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Esta licitação se ratifica no inciso I do art. 75 da Lei de Licitações.

Lagoão-RS, 04 de dezembro de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:E3688D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO 087/2025

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 087/2025

Tendo em vista o relatório da Comissão de Licitação, os pareceres jurídicos e técnicos, e demais documentos que instruem o presente processo, ADJUDICO, para todos os efeitos, o resultado da licitação, conforme as propostas apresentadas e os critérios estabelecidos no Edital.
Nada mais havendo a tratar, esta adjudicação é dada para que se produzam os efeitos legais e contratuais.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:991E1C62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 111/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 111/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

LICITAÇÃO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO**: GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Ampliação do Ginásio Horizonte, configurando a cobertura externa do mesmo, sendo destinada ao uso esportivo, localizada na Rua do Horizonte, Bairro Centro Município de Maratá/RS, com área total a ser construída de 100,00m². **VALOR TOTAL DA OBRA:** R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais). **PRAZO**: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início da Obra, ainda que sua formalização ocorra em data anterior. **DATA DO CONTRATO**: 04/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
5 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESPORTO
Obras e Instalações
Recurso 2027
Dotação Primária - 643
Dotação Secundária - 643001
Categoria: 3.4.4.9.0.51.91.00.00.00

Obras e Instalações
Recurso 0001
Dotação Primária - 620
Dotação Secundária - 620001
Categoria 3.4.4.9.0.51.91.00.00.00

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:C7EB2B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA RPO N.° 04/2025 E CONTRATO N.º 108/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RODRIGO DA COSTA DIAS DE OLIVEIRA, CNPJ: 22.721.782/0001-90
OBJETO: Contratação de locação de banheiros químicos portáteis para serem utilizados no evento alusivo ao Mariana Festa e Luz 2025, a ser realizado nos dias 05, 06, 19 e 20 de dezembro de 2025, no Parque Municipal, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

AMPARO LEGAL: Art. 86, § 2°, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias
VALOR: R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais)
DATA: 28/11/2025

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:498ED26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
OBJETO: Concessão precária e gratuita de espaço público, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos do Mariana Festa e Luz 2025, que se realizarão no período de 05/12/25 à 20/12/25, no Ginásio Municipal de Esportes.
CREDENCIADOS: 60.640.189 Ricardo Cruz Ribeiro, Rosangela Moretto Lemanski, 47.611.687 Janice Silva de Souza, Eliamara Abreu de Oliveira, Vicente de Paula Franskoviak, 56.394.214 NILSON JOÃO BATTOCHIA, 25.446.889 NATALIA MILESKI BECKER CORREA, Elisete Murlik, Eliana Faedrich Casagrande, Maristela Loppa Michelsen Moretto, 54.238.346 ELISIANE SALESKI DE SOUZA.

Mariana Pimentel, 04 de dezembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:FC896B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 326/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 326/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 172/2025, sem contrato, em favor da empresa: NILTON LEANDRO KRAMPE (MECÂNICA KRAMPE) inscrito no CNPJ sob o nº 04.283.068/0001-86. Objeto: Manutenção veículo Caminhão placa IVE9B51. Valor total de R$ 1.017,07 (Um mil e dezessete reais com sete centavos). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 04 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:9F4D6673

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 329/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°174/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 329/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°174/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 174/2025, sem contrato, em favor da empresa MOACIR PAULO DARIVA (AUTO ELÉTRICA DARIVA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.782.928/0001-75. Objeto: Manutenção e conserto do veículo Micro Ônibus placa IZS-6A40. Valor total de R$ 1.975,00 (Um mil novecentos e setenta e cinco reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 04 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:7ADEAD14

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO Nº: 328/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 173/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 173/2025, em favor de SZ HOSPITALAR LTDA; **CNPJ:** 57.977.634/0001-16. **Objeto:** Aquisição de kits Papanicolau estéreis e cloreto de sódio, utilizados nos exames citopatológicos do colo do útero, coletados na Unidade Básica de Saúde de Paulo Bento – RS. **Valor** R$: 9.610,90 (Nove mil seiscentos e dez reais e noventa centavos), total, sem termo contratual. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 04 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:BFF6D671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora JULIANA LUISA KOCH, nos termos da Portaria nº 236/2025;

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA LUISA KOCH, conta com um saldo de 06 (seis) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 276/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **JULIANA LUISA KOCH**, matrícula nº 912, usufrua o período de férias a que fazia jus do dia 29 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 05 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9D3D9AF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §1º e §2º, do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria nº 465, de 03 de dezembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 465/2025:

Onde se lê:

Mat.	*Nome*	*Período aquisitivo*	*Período férias*	*Retorno*
1011	*NILVA TERESINHA DE MELLO BUENO*	*21/09/2024 a 20/09/2025*	*05/12/2025 a 19/01/2026*	*20/01/2026*

Leia-se:

Mat.	*Nome*	*Período aquisitivo*	*Período férias*	*Retorno*
1011	*NILVA TERESINHA DE MELLO BUENO*	*21/09/2024 a 20/09/2025*	***05/01/2026*** *a 19/01/2026*	*20/01/2026*

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2D1B9BB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §1º e §2º, do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria nº 448, de 17 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 448/2025:

Onde se lê: *"**RATIFICAR** a **LICENÇA CONCEDIDA** à servidora **ALINE REISNER**, matrícula 1245, para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo da sua remuneração, de 11 a 15 de novembro de 2025, por motivo de falecimento de sua avó."*

Leia-se: **"***RATIFICAR* *a* ***LICENÇA CONCEDIDA*** *à servidora* ***ALINE REISNER****, matrícula 1245, para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo da sua remuneração, de 11 a* ***13 de novembro de 2025****, por motivo de falecimento de sua avó."*

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:E79D6038

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Município de Presidente Lucena/RS torna público, que serão abertas as inscrições para:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2025 para a função de**: MÉDICO VETERINÁRIO**. Carga horária: 40 horas semanais. **Período de inscrições 10 a 17 de dezembro de 2025**. O edital encontra-se a disposição no site www.presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Ailin Schneider
Código Identificador:6B04875F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.245 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA O VALOR DA URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:C1B3ACA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.246 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA OS VALORES PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:E692B7DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.372 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022, PARA INSTITUIR O EVENTO CRUZADA DE MILAGRES REALIZADO PELO MINISTÉRIO CRISTO VIVE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:15766B5E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE PRESENCIAL

DISPENSA PRESENCIAL: 134/2025

OBJETO: Convênio com a FURG que tem por objeto a implemento de ação conjunta entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, para atendimento da execução do projeto denominado - PTTS - Projeto de Trabalho Técnico Social – Bairro BGV - Etapa 5 e 7 no âmbito do PAC FEDERAL do Rio Grande – BGV.
CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG, inscrita no CNPJ: 94.877.586/0001-10
VALOR: 108.372,60 (Cento e oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2025
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:4B08F4DF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 - AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE COMO COMUTADORES DE REDE GERENCIÁVEIS (SWITCH), PONTOS DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINT) E SEUS ACESSÓRIOS (INJETOR POE E TRANSCEPTOR), COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A Secretaria de Município de Compras e Licitações, esclarece o que segue:
1. Altera-se na Íntegra o Anexo I - Termo de referência. O termo alterado é publicado junto à estaerrata nos portais oficiais.
2. Por não haver mudança de valores, não alterando a substância da Proposta, mantém-se a datas previstas no certame.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:DD5AAD69

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 639/2023

EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 639/2023

Contrato: nº 639/2023
Termo Aditivo nº. 3

Processo Administrativo nº. 48661/2025 – 3 Termo Aditivo ao Contrato 639/2023, assinado em 03/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Alexandre Reinaldo Protásio (SMF). Contratada: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 32.049.941/0001-06. Objeto do termo aditivo: Representatividade da Prefeitura perante órgãos públicos ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:86CE9B13

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 747/2021

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 747/2021

Contrato: nº 747/2021
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 54916/2025 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 747/2021, assinado em 04/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS DE TRANSPORTES LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 93.489.243/0029-17. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4EF17339

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 545/2025

Termo de Fomento: nº. 545/2025

Processo Administrativo nº. 55480/2025 – Termo de Fomento 545/2025, assinado em 03/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Rita Patta Rache (SMCEC). Contratada:ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO MUNICIPAL DA CULTURA INAH EMIL MARTENSEN ;CNPJ:05.690.118/0001-02. Signatário:Representante Legal Sr.Victor Pinheiro Ribeiro da Silva.Objeto do Termo de Fomento: Festival de valorização da cultura de rua Hip Hop na Cidade do Rio Grande.Vigência: 03/12/2025 à 25/06/2026 Valor Total: R$ 50.000,00 Fundamentação Legal: Lei 13.019/2024.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:E963B39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 081/2025

Processo nº 5736/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para realização de espetáculo artístico no evento “Encantos de Natal”, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 209, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 04 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:94F4CF5E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 016/2025

Processo nº 5755/2025 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas temáticas alusivas ao evento Encantos de Natal no município de Rolante/RS, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 210/2025, com amparo no art. 74, caput II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 04 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:0917B85C

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 46 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

FORNECEDOR: PHC INSTAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

CNPJ Nº 49.554.873/0001-35

Processo Administrativo n° 4836/2025
Pregão Eletrônico nº 044/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS, para **Contratação de serviços de eletricista**, destinados ao atendimento das demandas dos departamentos Municipais tanto na área de iluminação pública quanto na manutenção elétrica dos prédios públicos do município e afins, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empenho nº 11940/2025 – Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para que a empresa indique os responsáveis técnicos qualificados que irão executar os serviços, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta Notificação.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:36244729

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO – APRESENTAÇÕES NATALINAS

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, está recebendo **orçamentos para apresentações de Natal (Espetáculos, shows e teatros)**, com atuação durante o ENCANTOS DE NATAL.
Interessados devem solicitar detalhes e especificações via e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou WhatsApp **(51) 99298-6341**. Os orçamentos podem ser enviados em até **3 dias**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:0AD8D7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio grande do Sul
Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):
Dispensa de Licitação nº 66/2025
Data de abertura: 03 de dezembro de 2025.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aerofotogrametria, geoprocessamento e atualização cadastral.
Contratada: Topomen Serviços de Topografia e Cartografia e Geodesia Ltda
Valor: R$ 40.059,00

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 04 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:1F356C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):
Dispensa de Licitação nº 68/2025
Data de abertura: 19 de novembro de 2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e implantação de 01 (Um) outdoor vertical dupla face com mostrador de imagem, hora, data e temperatura, totem com largura de 1,16 m e altura de 2,12 m, painel em LED com largura de 0,96 m e altura de 1,92m, resolução P5mm. Tensão de alimentação bivolt ou 220V. Proteção IP 65. Ângulo de visão de 120º. Estrutura construída em alumínio, revestida em ACM. Controlado por aplicativo. Instalação em apoio de 2 m de altura.
Contratada: Vex Tecnologia Industrial Ltda
Valor: R$40.260,00

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025
Data de abertura: 03 de dezembro de 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e divulgação de ações do Executivo Municipal, em sistema de TV aberta, com sinal de transmissão de alcance em todo o Município de Santa Cecília do Sul - RS.
Contratada: Rádio e TV Umbu Ltda
Valor: R$ 10.359,00

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, 04 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:7B9359A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):
Dispensa de Licitação nº 69/2025
Data de abertura: 04 de dezembro de 2025.
Objeto: Aquisição de itens institucionais personalizados para distribuição gratuita.
Contratada: J. F. Peruzzo Confecções
Valor: R$ 23.900,00

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, em 04 de dezembro de 2025.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:4F922BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.630, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a outorga de permissão de uso de bem público em favor da empresa Matek Soluções em Informática Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a outorga de permissão de uso, a título gratuito, à empresa MATEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.208.638/0001-76, de uma área urbana, sem benfeitorias, do Loteamento Recanto das Flores, localizado no lado esquerdo da Rua Itapeva, nesta cidade, com a superfície de 1.114,92m2 (um mil, cento e catorze metros e noventa e dois decímetros quadrados), destinado à Área Verde II, medindo 28,95 m (vinte e oito metros e noventa e cinco centímetros) na frente; 42,52 m (quarenta e dois metros e cinquenta e dois centímetros) de comprimento no lado oeste; 41,91 m (quarenta e um metros e noventa e um centímetros) de comprimento no lado leste e 23,76 m (vinte e três metros e setenta e seis centímetros) nos fundos, cujas confrontações são as seguintes: Frente Sul, com a rua Projetada I; Lado Oeste, com o lote 19 da quadra "D" destinado para equipamentos comunitários; Lado Leste, com o Prolongamento da Rua Jônatas de Barros; e, Fundos Norte, com a propriedade de Rislei Mello de Oliveira. Quarteirão incompleto entre a rua Projetada I e Prolongamento projetado da Rua Jônatas de Barros. Imóvel registrado sob matrícula nº 71.305, Livro nº 2, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O Imóvel descrito no caput do presente artigo destina-se exclusivamente para instalação de uma torre de transmissão de sinal de internet.

Art. 2º Fica vedado à permissionária realizar edificações no imóvel descrito no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º A permissão será outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério da Administração.
§1º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, ou em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente Decreto, a permissão fica automaticamente revogada.
§2º Finda ou revogada a permissão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a permissionária direito a qualquer indenização.
Art. 4º Para receber a permissão de uso do imóvel descrito neste Decreto, a empresa deverá apresentar:
I – Certificado de Regularidade do FGTS;
II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
V – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Fica expressamente vedado à permissionária:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária.

Art. 6º A permissionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Durante a vigência da permissão, correrão por conta exclusiva da permissionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura incidirem sobre o bem.

Art. 8º As demais condições da outorga e as obrigações da permissionária constarão em termo de permissão específico, firmado entre o Município e a empresa.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:948C7380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.499, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e a transparência quanto a boa aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 0174/SEAGRI/2025-e, de 03 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **nomeados** para o exercício da função de Fiscais do Contrato Administrativo 020/2025 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE (dispensa de licitação nº 071/2025), para fiscalização técnica e administrativa de serviços horas máquinas, caminhões e correlatos, os seguintes servidores:
I – Fiscalização técnica:
a) Marco Gilberto de Bastos Alves, Engenheiro Agrícola, matrícula nº 12.331;
b) Adalberto Luis Voese, Técnico Agrícola, matrícula nº 12.071;
II – Fiscalização administrativa:
a) Moisés Josiel Mora, Técnico Agrícola, matrícula nº 12.066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BCE89762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico n° 070/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. Processo Adm. n° 025/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 21/03/2025. Validade do registro até 20/03/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 057/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAL ELÉTRICO. Processo Adm. n° 062/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 04/08/2025. Validade do registro até 28/05/2026. Ficam substituídas as marcas dos itens 21, 22, 24, 25 e 26 da Ata de Registro Preços firmada com a empresa RICARDO FERREIRA DE CARVALHO. Ficam substituídas as marcas dos itens 7, 8, 14 e 16 da Ata de Registro Preços firmada com a empresa ENERLIV ENERGIA SOLAR LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:C40FFCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.625, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1° da Lei nº 10.188, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.85.00.00.00.00.1621
CONTRATO DE GESTÃO R$ 162.000,00
0000597 PROGRAMA SUS GAUCHO

TOTAL R$ 162.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, o excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1621.0000597 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R$ 162.000,00

TOTAL R$ 162.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:89C64C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.626, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.189, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.374.677,47 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2528
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMENDAS
PARLAMENTARES DE COMISSÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 573.082,66
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 772.717,34
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.302.0023.2458
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE -
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.50.85.00.00.00.00.1600
CONTRATO DE GESTÃO R$ 2.028.877,47
3110535 4501-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Especializa

TOTAL R$ 3.374.677,47

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

12.01.10.301.0022.2528
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMENDAS
PARLAMENTARES DE COMISSÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 600.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 435.000,00
3130534 EMENDAS PARLAMENTARES COMISSÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.01.10.302.0023.2458
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE -
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1600

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.028.877,47
3110535 4501-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Especializa

SUBTOTAL R$ 3.063.877,47

b) O excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1600.3130534 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FEDERAL - ASPS R$ 310.800,00

SUBTOTAL R$ 310.800,00

TOTAL R$ 3.374.677,47

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:79D92833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.627, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.919.443,86 (um milhão e novecentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 47.997,02
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1543
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 850.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1543
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 600.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 6.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00.2621
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 1.650,84
0000506 4011-ATENCAO BASICA

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.2662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 85.600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 6.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.0030
APOIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 96.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 74.396,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 21.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0030.0047
APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 66.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.919.443,86
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005

MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 35.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 19.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 6.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 47.997,02
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.1037
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.200.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

10.03.12.365.0018.1034
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 250.000,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.2621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.650,84
0000506 4011-ATENCAO BASICA

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00.2662
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 85.600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2529
MANUTENÇÃO ATIVIDADES - LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 19.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 11.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 18.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0045.0046
REPASSES PARA PROMOÇÃO DO TURISMO
3.3.90.45.00.00.00.00.1500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 1.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.50.42.00.00.00.00.1500
AUXILIOS R$ 3.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0045.1713
PARQUE GERMÂNICO – PROPOSTA 18212/2024
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 68.896,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0045.1716
PROJETOS E OBRAS DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.919.443,86

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:423580F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 125/2025/DCL/SMPOP

Objeto: contratação de empresa para a execução de 2.897,42 m² (dois mil, oitocentos e noventa e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados) de pavimentação da Rua João Lunardini em concreto simples, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital da CCE-07/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: HIPERTEX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 18.728.542/0001-40. Valor total: R$ R$ 984.900,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Data de assinatura: 18 de novembro de 2025.

São Borja, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:7DB6CBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 126/2025/DCL/SMPOP

Contratação da Cia Teatro Acto, com apresentação artística de musical de natal, espetáculo criado para contar a história do natal, que será realizado em 30/11/2025 em frente à Prefeitura de São Borja. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 33674/2025, de Inexigibilidade de licitação. Contratada: **SIYAHAMBA CENTRO DE ARTES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº 55.112.328/0001-91. Valor total: R$ **16.840,00** (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais). Data de assinatura: 26 de novembro de 2025.

São Borja, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:0E0AFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 56/2025 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Borja. Data da sessão: 18/12/2025, às 14h. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 04/12/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:D56E914C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 077 Aditivo: I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 006/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A FINALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOÃO BENVEGNÚ.
Contratado: ANDAIMES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF do contratado: 37.676.812/0001-61
Data de assinatura do contrato: 04/12/2025
Data de publicação do contrato: 04/12/2025
Data de início da Vigência: a partir da ordem de início
Prazo/Vigência: 120 DIAS
Valor: R$ 496.137,41 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)

São Domingos do Sul, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:7213E783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Vendelino/RS

CONTRATADA: LUDA PNEUS LTDA
CNPJ: 20.122.244/0001-54

O Município de São Vendelino torna público que firmou a Ata de Registro de Preços nº 063/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de pneus, câmaras e protetores, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ocorrida em 27 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Valor registrado: R$ 3.000,00.

São Vendelino/RS, 27 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:5451647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 103/2025

O Município de São Vendelino torna público que a Dispensa de Licitação nº 103/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de tentativa de pesca de bomba e equipamentos no poço artesiano do Centro, bem como para a retirada e instalação de bomba submersa no poço da localidade de Vale Suíço. Os serviços são necessários para o restabelecimento do abastecimento hídrico e serão executados nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com valor estimado de R$ 5.750,00.

São Vendelino, 1° de dezembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:59532120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
CREDENCIAMENTO N° 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Chamamento Público para **Credenciamento n° 001/2025**. O município de Sentinela do Sul/RS torna público para o conhecimento dos interessados que retificou o edital em sua totalidade e transferiu a data de início do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR** para partir do dia **08 de dezembro de 2025**, no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:074246BE

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico n° 028/2025 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP). O município de Sentinela do Sul/RS torna público para o conhecimento dos interessados que transferiu a data de abertura do pregão para o dia **19 de dezembro de 2025 às 09h00min,** cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTE DE DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:3E87E06B

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 032/2025. Abertura: Dia **19 de dezembro de 2025 às 10h030min**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, **ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS,** a realizar-se através do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

JULIO CESAR CARVALHO,
Prefeito de Sentinela do Sul.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:CCCB455A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 50/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para pesquisa de opinião pública, visando aferir o grau de satisfação da população de Três Palmeiras, conforme Termo de Referência. O valor médio estimado é de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais). Demais informações deverão ser conferidas no Termo de Referência. Limite para apresentação das propostas de preço: 10 de dezembro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br;

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:D852A249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 51/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas brancas personalizadas destinadas ao Programa Juventude com Ideais. O valor médio estimado é de R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais). Demais informações deverão ser conferidas no Termo de Referência. Limite para apresentação das propostas de preço: 10 de dezembro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br;

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:571C5B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 53/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de contrapiso polido no Parque de Máquinas, conforme termo de referência e demais documentos técnicos. O valor médio estimado é de R$ 35.383,29 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos). Demais informações deverão ser conferidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos. Limite para apresentação das propostas de preço: 10 de dezembro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br;

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:B9869453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA N° 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 300m³ de areia média. O valor médio estimado é de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por m³. Demais informações deverão ser conferidas no Termo de Referência. Limite para apresentação das propostas de preço: 10 de dezembro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br;

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:A6E7B028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2025; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de dezembro de 2025, as 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ocorrerá a realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO,** pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO EM CBUQ SOBRE CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR E RECAPAMENTO SOBRE PMF FRESADO, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, caracterizada e especificada no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo e demais anexos deste edital, na forma da lei, 05 De Dezembro De 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:42E143DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, I, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000331/2025 com requerimento em anexo,

R E S O L V E

Art. 1°. EXONERAR a Sra. **LUÍSA DE OLIVEIRA BRESSAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, a contar do dia 04 de Dezembro de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4D911528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 076/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **DIDEROT DA VIDA MELO,** Secretário Municipal, matrícula nº 1129, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do período aquisitivo correspondente a 04/01/2024 a 03/01/2025, a contar do dia 05/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:217F0292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MAICON DORNELES NOVAIS,** Assistente Social, matrícula 1235, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **CLEITON DA SILVA ANTOCHEVIS,** Motorista, matrícula 1065, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 59/2025, de AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:283AD0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MAICON DORNELES NOVAIS,** Assistente Social, matrícula 1235, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **CLEITON DA SILVA ANTOCHEVIS,** Motorista, matrícula 1065, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 60/2025, de AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6A00F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MAICON DORNELES NOVAIS,** Assistente Social, matrícula 1235, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **CLEITON DA SILVA ANTOCHEVIS,** Motorista, matrícula 1065, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 61/2025, de AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4F850B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Concorrência Eletrônica nº 12/2025: objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra visando a construção do Centro Humanizado em Saúde – UPA 24 horas. Data de abertura: **08/01/2026 às 9h**.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300025/2025: objeto: Aquisição de uniformes escolares. Data de abertura: **09/01/2026 às 9h**.

Retificação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300024/2025: objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos. Data de abertura: **06/01/2026 às 9h**.

Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:BEA68CA2

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 557/2025

Súmula do Convênio nº 17/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte o Convênio nº 17/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16.

CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, CNPJ: 15.415.694/0001-03

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO para aplicação nos itens descritos no plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art.84

VALOR: R$ 1.707.500,00 (um milhão, setecentos e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 02 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:EB2A5303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVENENTES: Municípios de Alegrete/RS, Rosário do Sul/RS, Manoel Viana/RS.
OBJETO: Constituição de gestão associada, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, com vistas à organização de licitação unificada para concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, incluindo coleta, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.
FINALIDADE: Viabilizar a prestação regionalizada dos serviços de manejo de resíduos sólidos, mediante estrutura de governança compartilhada e delegação das funções de regulação, fiscalização e controle à Agência Reguladora a ser oportunamente indicada.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação, com prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável automaticamente para coincidir com o prazo de vigência do Contrato de Concessão Primário.
DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Jesse Trindade dos Santos – Prefeito de Alegrete/RS; Marcos Paulo Silva da Luz – Prefeito de Rosário do Sul/RS; Antonio Flavio Fernandes Busnelo – Prefeito de Manoel Viana/RS
FORO: Comarca de Alegrete/RS.

Publicado por:
Camila Arebalo Paiva
Código Identificador:10E9D40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2025 ALEGRIA-RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 076/2025 ALEGRIA-RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 02, de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Ministério da Educação, que define normas sobre Computação na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
CONSIDERANDO a Resolução nº 379, de 6 de março de 2024, que orienta a elaboração do Referencial Curricular Gaúcho relativo à BNCC Computação;
CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, do MEC, que estabelece condicionalidades para distribuição dos recursos da complementação VAAR;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital, a inovação pedagógica e a inclusão tecnológica na rede municipal de ensino;
DECRETA:
CAPÍTULO I: Disposições Gerais
Art. 1º - Fica instituido a Política Municipal de Educação Digital da cidade de Alegria, com o objetivo de promover a transformação digital, a inovação pedagógica e a inclusão de todos os estudantes no ambiente educacional digital.
Art. 2º - A Política Municipal de Educação Digital na Educação tem como objetivos:
I. Fortalecer a transformação digital na rede de ensino municipal;
II. Promover a implantação de novos modelos de educação centrados no aluno, incluindo metodologias ativas, ensino híbrido, intercâmbio educacional digital, letramento digital, letramento computacional, letramento algorítmico, programação, gamificação e robótica;
III. Proporcionar acesso a novas tecnologias da informação e comunicação para educadores e alunos da rede pública municipal;
IV. Aplicar tecnologias para melhorar o ensino e a gestão escolar;
V. Desenvolver ambientes de aprendizagem colaborativos e criativos, como a cultura maker;

VI. Integrar tecnologias educacionais ao desenvolvimento de competências socioemocionais;
VII. Valorizar a metodologia STEAM (Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática);
VIII. Garantir internet em todas as salas de aula e ou ambientes de aprendizagem;
IX. Implementar o uso de mobiliário móvel e versátil nas salas de aula, estimulando o trabalho em equipe e a colaboração;
X. Tornar obrigatória a inclusão do currículo digital e de programação;
XI. Assegurar a formação continuada em recursos digitais e metodologias inovadoras para os professores;
XII. Utilizar os recursos digitais do Google Workspace for Education como plataforma de apoio educacional e de produção colaborativa enquanto a mesma for disponibilizada, pelo Google, de forma gratuita para fins educacionais;
XIII. Adotar o uso de recursos de aprendizagem digital como Khan Academy, Code.org, Scratch, Canva e outros;
XIV. Estabelecer regras de governança para a educação digital;
XV. Investir em dispositivos e equipamentos tecnológicos possibilitando a todos os estudantes o acesso ao universo da aprendizagem digital, ao letramento computacional e o aprendizado de programação;
XVI. Engajar estudantes, professores, pais e a comunidade em geral;
XVII. Garantir a existência de dotação orçamentária para que se faça cumprir os objetivos anteriores.

CAPÍTULO II: Eixos Estratégicos

Art. 3º - Constituem os eixos estratégicos da Política Municipal de Educação Digital na Educação:

I. Educação Digital Escolar:

Desenvolvimento de competências dos alunos para atuação responsável na sociedade conectada e nos ambientes digitais, conforme as diretrizes da BNCC;
Promoção de projetos pedagógicos que envolvam lógica, algoritmos, programação, ética digital, letramento midiático e cidadania digital;
Utilização de ferramentas de autodiagnóstico de competências digitais para profissionais da educação e alunos;
Estímulo ao interesse no desenvolvimento de competências digitais e em carreiras de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;
Adoção de critérios de acessibilidade, com atenção especial à inclusão dos estudantes com deficiência;
Promoção de cursos de extensão e de um programa de formação continuada em transformação digital para os professores;
Inserção de componente curricular para o ensino das habilidades de computação, em especial: pensamento computacional, cultura digital, tecnologia digital e programação;
Incentivo a parcerias e acordos de cooperação;
Diagnóstico e monitoramento das condições de acesso à internet nas redes de ensino;
Formação inicial de professores em competências digitais e cidadania digital;
Promoção de tecnologias digitais como ferramenta e conteúdo programático dos cursos de formação continuada de gestores e profissionais da educação.

II. **Capacitação e Especialização Digital:**

Identificação das competências digitais necessárias para a empregabilidade;
Promoção do acesso a oportunidades de desenvolvimento de competências demandadas em áreas específicas das TICs, através de formações certificadas;
Cooperação para execução de programas de ensino e de cursos de formação continuada em competências digitais;
Promoção de ações de formação de professores com foco em fundamentos da computação e tecnologias emergentes;
Qualificação digital de servidores e funcionários públicos;
Qualificação de equipe docente para o ensino da linguagem computacional, ou seja, da cultura digital, do pensamento computacional e da programação;
Estímulo à criação de bootcamps;
Criação de repositório de boas práticas de ensino para a cultura digital e computação.

III. Pesquisa e Desenvolvimento em TICs e TE:

Implementação de programa nacional de incentivo a atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento de TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação) acessíveis e inclusivas e TE (Tecnologia Educacional) aplicáveis a realidade educacional da Secretaria de Educação;
Promoção de parcerias entre a Secretaria de Educação e instituições locais, regionais e nacionais para estimular ações de transformações digitais e inserção dos estudantes em práticas com o uso efetivo da computação.
Incentivo à geração e compartilhamento de conhecimento pedagógico, técnico e científico de forma colaborativa e sustentável;
Compartilhamento de recursos digitais entre estudantes, professores, escolas e demais parceiros de projetos educacionais da Secretaria de Educação.
Incentivo ao armazenamento, disseminação e reutilização de conteúdos pedagógicos, formativos, instrucionais e científicos digitais nas diferentes áreas e linguagens;
Formação e requalificação de docentes em TICs e TE e tecnologias habilitadoras.

CAPÍTULO III: Internet e Infraestrutura

Art. 4º - O Poder Executivo garantirá a instalação e manutenção de internet de alta velocidade em todas as salas de aula da rede pública municipal.

Parágrafo Único - A internet deverá ser suficiente para suportar atividades de ensino digital e projetos de inovação.

Art. 5º - As salas de aula deverão ser equipadas com mobiliário móvel e versátil, que permita a reconfiguração dos layouts para suportar metodologias ativas e ambientes de aprendizagem criativa e maker.

Parágrafo Único - Os novos ambientes já devem ser projetados para facilitar a colaboração, a criatividade e o uso de tecnologia. Os ambientes existentes passarão por processos de manutenção e reforma para se adequarem a estas necessidades.

CAPÍTULO IV: Currículo Digital e Formação Continuada

Art. 6º - Fica obrigatória a oferta do componente curricular de Computação e Inovação, que inclua programação e habilidades tecnológicas, alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange ao desenvolvimento do Complemento de Computação, conforme Parecer CNE-CEB Nº 02-2022 e a luz da Lei Federal nº 14.533 de 11 de Janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

§ 1º- Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a oferta se dará de forma transversal.

§ 2º - Nos anos finais do Ensino Fundamental deverá constar como componente curricular nas matrizes curriculares.

§ 3º - Na Pré- Escola, o currículo da Educação Infantil deverá contemplar a BNCC Computação de forma transversal.

Parágrafo Único - Além do componente curricular é obrigatório o trabalho das competências de cultura digital de forma integrada a todas as disciplinas e níveis de ensino.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação deve implementar um plano de formação continuada para os professores, com foco em competências digitais e metodologias inovadoras.

Parágrafo Único - A participação dos professores em programas de formação continuada será obrigatória.

CAPÍTULO V: Recursos Digitais e Governança

Art. 8º - A rede pública municipal fará uso da plataforma colaborativa Google Workspace for Education para a criação de contas institucionais destinadas a estudantes, professores, gestores e colaboradores, bem como suite de produtividade e plataforma de trabalho colaborativo.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico e treinamento para o uso eficaz dessas plataformas.

Art. 9º - Serão adotados recursos de aprendizagem digital destinados a apoiar e facilitar a aprendizagem dos estudantes nas mais diferentes áreas, como por exemplo Khan Academy, Code.org, Scratch e Canva. Os recursos adotados serão de uso obrigatório pelos professores e estudantes. Os recursos adotados poderão ser alterados conforme necessidade e justificativa através de assembleia realizada pelos professores.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico e treinamento para o uso eficaz dessas plataformas.

Art. 10º - Serão estabelecidas regras claras de governança para a implementação e monitoramento da educação digital, garantindo transparência e eficiência.

Art. 11º - A Secretaria de Educação deve destinar um profissional para ser responsável pelo Programa de Inovação Educacional que

ficará responsável pela execução, acompanhamento e documentação de todas as ações previstas nesta lei.
Parágrafo Único - A governança incluirá a criação de comitês de supervisão e avaliação contínua das iniciativas digitais.
CAPÍTULO VI: Dispositivos e Equipamentos
Art. 12º - O Poder Executivo investirá na aquisição e manutenção de dispositivos tecnológicos, como Chromebooks, notebooks, projetores e outros equipamentos necessários para a educação digital.
Parágrafo Único - A critério do poder executivo podem ser celebradas parcerias com empresas e instituições para viabilizar esses investimentos.
CAPÍTULO VII: Engajamento da Comunidade
Art. 13º - Serão desenvolvidas ações para engajar estudantes, professores, pais e a comunidade em geral, promovendo a participação ativa na educação digital.
Parágrafo Único - As ações de engajamento incluirão workshops, palestras, projetos colaborativos e eventos comunitários.
CAPÍTULO VIII: Disposições Finais
Art. 14º - As despesas decorrentes da implementação desta política serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F1FCE65D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP Nº 024/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL E FILANTRÓPICA PARA O ANO DE 2026, E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 17 de dezembro de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria – RS, 04 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI-
Prefeitp Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1DB5B6ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2025 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 308/2025 EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar n°173/2020 de 28/05/2025, Lei Complementar 191/2022 e protocolo n° 1035 de 06/11/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, neste mês (dezembro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
Patrícia Regina da Motta Recktenwald	Contador	1452	16/05/2019 a 15/05/2024	Classe "B" Padrão 12

Art. 2º Sendo que esta servidora teve prejuízo no computo de anos, conforme Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BA5A5154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O Município de Alto Feliz/RS comunica a retificação do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, Processo Licitatório nº514/2025, para **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS e ASSOCIAÇÕES e/ou ENTIDADES com natureza jurídica interessadas na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de produtos, durante o Evento de Natal, que será realizado na Praça Municipal Prof. Ervino Aloísio Flach, no dia 20 de dezembro de 2025**, para: 1) Fica prorrogado o prazo para as inscrições no CHAMAMENTO PÚBLICO, até **11 de dezembro de 2025, às 17h00**. 2) A sessão de abertura ocorrerá em **12 de dezembro de 2025, às 08h30min**, na sala do Setor de Compras e Licitações. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone (51)3445-2704. Alto Feliz, 04 de dezembro de 2025.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:B1096093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 545/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JULIANA PINTO DE SOUZA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, Lotado no Gab. Ver. Preto. a contar de 24 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:676839FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 546/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **JENIFFER DOS SANTOS RODRIGUES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 25 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 25 denovembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

A

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C327DBCD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 547/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **IGOR AGRADEM DOMINGOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamento, Lotado na Comissão de Segurança Pública, a contar de 27 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 27 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D6AFB49F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 549/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **LUIZA VARGAS SANTOS,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de dezembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4FA53A75

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 551/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **MARCOS DE LACERDA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado no Gabinete do Veredor Paulo Alexandre Espeto, a contar de 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de dezembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C533395D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 552/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DESIGNAR o ver. William Schumacher a representar a Mesa Diretora da Câmara na Solenidade de entrega das chaves de imóveis adquiridos com subsídios do Programa Porta de Entrada do Governo do Estado do RS, a realizar-se às 18:30 no dia 02/12/25.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de dezembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FD73607C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 553/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **CAROLINA SILVA DA FONSECA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado no Gabinete do Veredor Rodrigo Mendes, a contar de 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de dezembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:86DAA3FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 554/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias ao Servidor: **DIEGO COSTA FAGUNDES,** no período de 03/12/2025 a 03/01/2026 (30 dias), pelo período aquisitivo correspondente a 05/01/2024 a 04/01/2025..
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 03 de DEZEMBRO de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:50AB6D05

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTRIA Nº 550/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **CLAUDIA REGINA DE SOUZA LOIOLA GONÇALVES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado no Gabinete do Veredor Kleiton Muller, a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de dezembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:
A

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CE92FFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 294/2025
Ata de Registro de Preços nº 294/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
10	**ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO**	COM	GEOLAB	1.500.000	R$ 0,0309
15	**CARBONATO DE CALCIO 500MG** Carbonato de cálcio 500 mg de cálcio elementar – comprimido (com registro válido de medicamento na ANVISA). **(Cota referente ao item 14)**	COM	NUNESFARMA	175.000	R$ 0,5830
35	**HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO**	COM	CIMED	1.100.000	R$ 0,0338
46	**LEVODOPA ASSOCIADO À CARBIDOPA 250 MG MAIS 25MG COMPRIMIDO**	COM	TEUTO	40.000	R$ 0,5450
50	**LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO**	COM	CIMED	250.000	R$ 0,0738
55	**METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO**	COM	BELFAR	120.000	R$ 0,0698

Detentora: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DC2A7812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 295/2025
Ata de Registro de Preços nº 295/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
43	**LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES** (Cota referente ao item 42)	COM	ROCHE	40.000	R$ 0,9900
45	**LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO** (Cota referente ao item 44)	COM	ROCHE	25.000	R$ 1,5000
75	**VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO**	COM	FARMOQUÍMICA	65.000	R$ 0,1350

Detentora: **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.123/0001-89.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4F6A7212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 296/2025
Ata de Registro de Preços nº 296/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
42	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG MAIS 25MG, COMPRIMIDO SIMPLES	COM	ROCHE	120.000	R$ 0,6700
44	LEVODOPA ASSOCIADO À BENSERAZIDA 200MG MAIS 50MG COMPRIMIDO	COM	ROCHE	75.000	R$ 1,0300

Detentora: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:1CDC7FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 297/2025
Ata de Registro de Preços nº 297/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
13	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM	CIMED	600.000	R$ 0,0288
64	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO 100 ML	FRA	AIRELA	5.000	R$ 3,7800

Detentora: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C0AC6161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 298/2025
Ata de Registro de Preços nº 298/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
18	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	COM	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	70.000	R$ 0,2093
32	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ISOFARMA	10.100	R$ 0,6903
37	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COM	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	500.000	R$ 0,1406
54	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO (Cota referente ao item 53)	COM	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	275.000	R$ 0,1286
70	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO	COM	HIPOLABOR	131.000	R$ 0,0647

Detentora: **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D2038E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 299/2025
Ata de Registro de Preços nº 299/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
23	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML	AMP	TEUTO	400	R$ 2,9900

Detentora: **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.136.720/0001-01.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E4777A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 300/2025
Ata de Registro de Preços nº 300/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
17	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	FRA	NATIVITA	3.500	R$ 5,1500

Detentora: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E9F92BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 301/2025
Ata de Registro de Preços nº 301/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
21	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10ML**	AMP	EQUIPLEX	5.000	R$ 0,2700

Detentora: **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.432/0001-91.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:2997AA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 302/2025
Ata de Registro de Preços nº 302/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
12	**BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO**	COM	TEUTO	80.000	R$ 0,1300
62	**NITROFURANTOINA 100MG**	CÁP	TEUTO	80.000	R$ 0,2550

Detentora: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:22C13470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 303/2025
Ata de Registro de Preços nº 303/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Unitário
33	**HIDRALAZINA 25MG**	COM	UQM	412.500	R$ 0,3599
34	**HIDRALAZINA 25MG**	COM	UNIÃO QUÍMICA	137.500	R$ 0,3599
	(Cota referente ao item 33)				
51	**MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML**	AMP	GERMED	11.250	R$ 8,4900
57	**METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO**	COM	MULTILAB	600.000	R$ 0,2449

Detentora: **ILG COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3D17103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 304/2025
Ata de Registro de Preços nº 304/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
24	**ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO**	COM	CIMED	1.800.000	R$ 0,0298
47	**LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO**	COM	MERCK	600.000	R$ 0,0820
72	**SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO**	COM	CIMED	1.125.000	R$ 0,0499

Detentora: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D9FA8596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 305/2025
Ata de Registro de Preços nº 305/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
7	**ÁGUA PARA INJEÇÃO IV, IM, SC 10 ML**	AMP	FARMACE	25.000	R$ 0,2500

Detentora: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:056F0674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 308/2025
Ata de Registro de Preços nº 308/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
14	**CARBONATO DE CALCIO 500MG** Carbonato de cálcio 500 mg de cálcio elementar – comprimido (com registro válido de medicamento na ANVISA).	COM	NUNESFARMA	525.000	R$ 0,5490

Detentora: **NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:502F677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 309/2025
Ata de Registro de Preços nº 309/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
8	**ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO**	COM	SANOFI-MEDLEY	230.000	R$ 0,1150
29	**FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA**	COM	FLUCOL/BELFAR	20.000	R$ 0,4300
65	**OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA**	COM	GLOBO	1.200.000	R$ 0,0580
66	**OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA** (Cota referente ao item 65)	COM	GLOBO	400.000	R$ 0,580
67	**PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML**	FRA	GREENPHARMA	13.000	R$ 1,1900
68	**PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO**	COM	BELFAR	1.000.000	R$ 0,0580
73	**SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO** (Cota referente ao item 72)	COM	GLOBO	375.000	R$ 0,0500

Detentora: **OCTO FÁRMACO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.404.097/0001-80.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DAC67838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 310/2025
Ata de Registro de Preços nº 310/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
20	**CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO**	COM	SANDOZ	3.000	R$ 0,0883
28	**ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG, COMPRIMIDO**	COM	CIFARMA	2.000	R$ 0,8200

Detentora: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:5CDEC889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 311/2025
Ata de Registro de Preços nº 311/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
53	**METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO**	COM	PRATI DONADUZZI	825.000	R$ 0,0900

Detentora: **PRATTI, DONADUZZI & CIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:46C7F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 312/2025
Ata de Registro de Preços nº 312/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
40	**ITRACONAZOL 100MG**	COM	GEOLAB	11.000	R$ 0,7500
69	**PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO**	COM	HIPOLABOR	161.000	R$ 0,1797
71	**PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO**	COM	TEUTO	70.000	R$ 0,1300

Detentora: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:98DB5248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 313/2025
Ata de Registro de Preços nº 313/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COM	CIMED	130.000	R$ 0,2000
26	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COM	COSMED	100.000	R$ 0,4600
60	NIFEDIPINO 10MG	COM	BRAINFARMA	14.000	R$ 0,0900

Detentora: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:ED7FC2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO DE LICENÇA NÃO-ONEROSA DE SOFTWARE N° 01/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Licença do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

O prazo de vigência deste contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, 18 de novembro de 2025.

Contratada: Consignet Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erich Picoli Ramos
Código Identificador:6FAA3BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** dos interessados em prestar serviço de exames de Mamografia, Ultrassonografias diversas, Monitoramento por Sistema Holter, Monitoração da Pressão Arterial (M.A.P.A), Teste Ergométrico, Espirometria, Ecocardiografia Transtorácica com a emissão dos respectivos Laudos Médicos e Imagens, a serem prestados aos usuários da rede pública municipal, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde – em regime de MUTIRÃO. Os pedidos serão recebidos **a partir do dia 10 de dezembro de 2025, a partir das 9 horas,** através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Edital na íntegra: alvorada.atende.net ou por e-mail.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 05 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:AFC2D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 5108/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5108/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 26/10/2022 a 25/10/2025.
VIVIAN ORIO SIEMIONKO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2022111179 Período: 26/10/2022 a 25/10/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos três dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C0C0CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.986/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 68.516/2025;

Resolve:

Retificar a portaria nº 4.926/2025, que cede o servidor Deoclides dos Santos Jobim à Câmara Municipal de Alvorada, onde se lê: Ceder, **leia-se: Prorrogar cedência.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B3583523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5030/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72869/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 83/2025, referente ao Processo Administrativo nº 31997/2025, cujo objeto é a 20° Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em Bento Gonçalves/RS.

• Fiscal administrativo titular:Sandra Biedzicki de Marques – matrícula nº 2013107169;
• Fiscal administrativo suplente: Deise Fraga da Silveira – matrícula nº 2012105425;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0F50D094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5063/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 72256/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor FRANCISCO JOSÉ ROSADO DOS SANTOS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2018109246, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:59AFDB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5066/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73192/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 78/2025, referente ao Processo Administrativo nº 70923/2025, cujo objeto é a aquisição de serviço de Coffee Break para consumo dos servidores participantes do evento do Projeto Integração, que ocorrerá no dia 26 de Novembro de 2025.

• Fiscal administrativo titular:Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
• Fiscal administrativo suplente: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:74B0D916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.094/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 73.477/2025, à servidora Amanda Lisbôa Marques da Silva, Fonoaudióloga, matrícula n° 2018109026, Licença Maternidade, no período de 26 de novembro de 2025 a 24 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DAA34D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.095/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 73.544/2025, à servidora Suzana Cristina Nunes, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2004102310, Licença Falecimento, no período de 1º de novembro de 2025 a 08 de novembro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:949C924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.096/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 73.725/2025, ao servidor, Marcelo da Silva Quadros, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n° 2000101262, Licença Casamento, no período de 28 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3276D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5097/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 73932/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Concorrência nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 47074/2024, cujo objeto é contratação de empresa para construção e locação da rede de fibra, gerenciamento dos pontos de acesso de governo, vídeo monitoramento para segurança de praças, logradouros públicos e Wi-Fi Público.

• Fiscal administrativo titular:Marcos Miron Matos de Moraes – matrícula nº 2024111733;
• Fiscal administrativo suplente: Marcos Rodrigo Sasso de Christo – matrícula nº 2012105379;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:31E21A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5101/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 73972/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora DANIELE DA SILVEIRA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula funcional n.º 2013106566, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2F70F782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5117/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 113/2025 e o Processo nº 74127/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 03 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025, em substituição a titular Carla Vanessa Carvalho Silveira, que estará afastada de atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:71D28DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de areia. Data, hora e local das disputas de preços: dia 18 de dezembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 05 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:28B92CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇAO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA DE SANITARIOS QUÍMICOS DESTINADOS A TEMPORADA DE VERANEIO E CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE ARAMBARE.. DATA: 22/12/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 04 de dezembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:29F01D51

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 134/2025

OBJETO: TROCA DE OLEO SPRINTER
EXECUTOR: LUBRICAM REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 19.226.684/0001-72
VALOR: R$ 1.134,91 (mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3471
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 03 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:94FE0553

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 135/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA
EXECUTOR: OLIDATA INFORMATICA, CNPJ: 92.825.082/0001-21
VALOR: R$ 1.648,50 (mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2169
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 04 de dezembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:12837B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 440/2025

Nomeia a Gestora da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.774, de 13 de junho de 2025, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO especialmente o disposto no Artigo 10 da referida Lei, que atribui à Coordenadoria da Mulher a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FUMDIM, demandando, para tanto, a designação de responsável por sua coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição formal da Gestora da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres para assegurar a execução das políticas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora SILVIA TERESINHA DOS SANTOS PELOSO para exercer a função de Gestora da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º Compete à Gestora desenvolver, acompanhar, coordenar e articular as políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, bem como gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FUMDIM, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.774/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 412, de 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 26 Dias do Mês de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E540E772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

EDITAL N° 135/2025 DISPENSA ELETRÔNICA – contratação de empresa para confecção de bolo de aniversário do município.
Data de Abertura: 10 de dezembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 05 de dezembro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:BB3B2928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 24/2025
ENFERMEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 24/2025
ENFERMEIRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a aplicação do critério de desempate – Sorteio Público, que será realizado no dia 05 de dezembro de 2025, as 13:30 horas dos inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº 24/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos e pontuação:

ENFERMEIRO:

ADRIELE MATTIONI – 25 Pontos
ALBERTO MARCELINO DA SILVA FILHO – 65 Pontos
ALINE PIACESKI KOVALSKI – 65 Pontos
ANA LIVIA LOPES LIMA – 25 Pontos
ANDRESSA LUISA SCHMITZ – 0 Pontos
AUGUSTO FRITSCH – 65 Pontos
CARINE VEIGA MARAFIGA – 20 Pontos
CARINI MARIA BANDEIRA – 20 Pontos
CASSIO FERNANDO FURQUIM BIANCHINI – 50 Pontos
DANIELA DOS ANJOS – 05 Pontos
FRANCIELI CAROLINA NOVASKI DA SILVA – 20 Pontos
GILKA SUYAME CASTE FIRMINO – 40 Pontos
GRACIELA NICOLETTI – 50 Pontos
KAROL TAIS STERTZ – 40 Pontos
KAROLINE SILVA DA SILVA – 25 Pontos
LEILA GISLEIDE SEHN – 85 Pontos
MICHELS DA SILVA WALMRATH – 65 Pontos
PEDRO DOS SANTOS BORTOLAZZO – 05 Pontos
ROSANE CONCEIÇÃO GONÇALVES MASTELLA – 80 Pontos
RUBIA MICHELE GOTTEMS SCARTON – 50 Pontos
TAIRANA DURKS DA ROCHA – 0 Pontos
VALERIA PEDROSO STEINHAUS – 05 Pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B70C925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5340/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5340/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas de trabalho contínuas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1431 de 4 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade para execução de serviços ininterruptos evitando perdas de materiais, combustíveis e horas máquinas de deslocamento,
CONSIDERANDO que o turno único reduz períodos ociosos, deslocamentos desnecessários e interrupções, permitindo que as equipes concluam atividades de forma mais ágil e contínua,
CONSIDERANDO que a jornada contínua favorece a saúde ocupacional e reduz o desgaste físico, especialmente em atividades pesadas ou expostas a intempéries, contribuindo para menor absenteísmo e maior qualidade do trabalho,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído sistema de escala de trabalho de 6 (seis) horas contínuas, (TURNO ÚNICO), a partir do dia 08 de dezembro de 2025, com horários de expediente da 7h às 13h ou das 13h às 19h, para os servidores que prestam serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que em função da descontinuidade sofram prejuízos, ou em função da melhor utilização de equipamentos, possam produzir mais serviços públicos, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Único - Servidor lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que exerce a função com máquina, também fará o turno único.

Art. 2º As máquinas rodoviárias poderão ser operadas em dois turnos, por servidores designados para atuar temporariamente em turno único de 6 (seis) horas contínuas.

Art. 3º Os demais servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos não abrangidos pelos dispostos nos artigos anteriores, poderão ser convocados, a qualquer tempo, pelo Executivo Municipal, sendo que neste caso somente terão direito à percepção de horas extraordinárias após a nona hora de trabalho.

Art. 4º Havendo necessidade, outras medidas administrativas poderão ser adotadas, por Ato da Autoridade, para a consecução dos propósitos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em a partir de 08 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE DEZEMBRO 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0935A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5341/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5341/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 57.500,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – 77 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 33.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
OPER. ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Fin. a Inst. Assist. Culturais, Educacionais e Desp.
3.3.90.39.00 – 10450 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.30.00 – 10910 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 10120 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Rec: 1660 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Detalhamento da Fonte: 1175 – SIGTV – Estruturação de Rede de Serviço

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 10.000,00 da Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de **Assistência** Social-FNAS e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
OPER. ESPECIAIS: 0.001 - Apoio Fin. a Inst. Assist. Culturais, Educacionais e Desp.
3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R$ 45.500,00
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.118 – Manutenção do Parque Industrial
3.3.90.30.00 – 11104 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6F8BB4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 1013/2025

Nomeia Fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa a Servidora, Srª. Marilia Fernanda Amaral, Agente Administrativo, Matricula nº 5027/0-1, como fiscal do contrato nº 70/2025, com a Empresa PRIME SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA, para o fornecimento de uma impressora multifuncional marca CANON, destinada ao setor de compras e licitações, na forma de locação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:79586F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.346/2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.274/2025**, para a contratação da empresa PRIME SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.581.239/0001-53, para a locação de uma impressora multifuncional a ser instalada junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, pelo valor mensal de R$230,00 (duzentos e trinta reais) e, após 3.000 (três mil) impressões, mais R$0,05 (cinco centavos) por página impressa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 1 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F17AB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2025
CONTRATANTE: Município de Augusto Pestana/RS.
CONTRATADA: PRIME SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.581.239/0001-53.
OBJETO: Locação de impressora multifuncional Canon a ser instalada junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município.
VALOR: R$230,00 mensais e, após 3.000 páginas impressas o valor adicional de R$0,05 (cinco centavos) por página.
VIGÊNCIA: 1/11/2024 a 1/11/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11283.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.156/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.274/2025.

Augusto Pestana/RS, 1 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:53006FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321,Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Nildo Schroer, s/nº, Anexo A, Distrito Industrial, Ijuí/RS - CEP 98.700-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SANDRO DE AZEVEDO PAIM**, brasileiro, empresario, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 176.728.978-29, RG nº 1053224547/SSP/PC, residente e domiciliada na Rua Irmigard Brum, nº 182, bairro Burtet, municipio de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato nº 66/2025, conforme Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2025, Processo Administrativo 1246/2025 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do projeto inicial, no que se refere à inclusão de serviços para acréscimo de 204,75m² de recapeamento no entroncamento das ruas Venâncio Aires e José Norberth; 433m² de pavimentação asfáltica sobre o calçamento existente no pátio da Secretaria de Obras; execução de dispositivo redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Venâncio Aires (em frente à Secretaria de Obras); e, a inclusão de 3.490,80 m² de pintura de ligação, tendo em vista que, embora o serviço tenha sido previsto na Planilha Orçamentária inicial, entre os itens 1.4.1 e 1.4.2, os valores correspondentes ficaram zerados, fazendo-se necessária sua devida recomposição, já que previsto o mesmo serviço no item 1.3.2. O presente aditivo encontra respaldo no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula 12.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo descrito na Cláusula Primeira corresponde ao valor de R$52.543,28 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo R$36.780,30 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos) referente aos materiais e R$15.762,98 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) referente à mão de obra, representando um aumento de aproximadamente 1,05% com relação ao valor inicial do contrato, não ultrapassando, assim, o limite de 25% estabelecido no art. 125 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R$ 502.607,41 (quinhentos e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) para R$555.150,69 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O novo cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária de acréscimo são partes integrantes deste termo aditivo independentemente de transcrição. O cronograma permanece estruturado nas duas etapas inicialmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 4 de dezembro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:00CC79A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023
INSTITUCIONALIZAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.623.043/0002-00, com sede na Rua João Manuel, n.º 1629, Centro, município de Flores da Cunhas – RS, CEP 95.270-00, neste ato representada pela representante legal, Sra. **DANIELA FLORES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob n.º 407.750.970-04, portadora do RG n.º 8053772251, têm justo e contratado o presente aditivo, decorrente do Processo Administrativo n° 988/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a rescisão do Contrato n.º 39/2023, tendo em vista a transferência da menor M.C.C para a Associação Marcelinense de Assistência e Educação à Criança e Adolescente – AMAECA, inscrita sob CNPJ n.º 89.121.487/0001-74, na data de 3/12/2025 (Contrato n.º 57/2025), diante da interdição judicial da Contratada, conforme determinação judicial proferida nos autos do processo n.º 5000316-43.2019.8.21.0149/RS, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não gera direito de indenização à parte contratada, apenas direito de receber os valores da mensalidade de forma proporcional até a data do desacolhimento (3/12/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui efeitos retroativos à data de 3/12/2025.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 4 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Residencial Aconchego Das Flores
CNPJ sob nº 23.623.046/0002-00
Contratada
DANIELA FLORES DOS SANTOS
CPF sob nº 407.750.970-04
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:087AC7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2024

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESIDENCIAL ACONCHEGO DAS FLORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.623.043/0002-00, com sede na Rua João Manuel, n.º 1629, Centro, município de Flores da Cunhas – RS, CEP 95.270-00, neste ato representada pela representante legal, Sra. **DANIELA FLORES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob n.º 407.750.970-04, portadora do RG n.º 8053772251, têm justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo n° 1.194/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2024, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a rescisão do Contrato n.º 73/2024, tendo em vista o desacolhimento do menor D.P.KD.M., ocorrido em 19/11/2025, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 5000639-72.2024.8.21.0149/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não gera direito de indenização à parte contratada, apenas direito de receber os valores da mensalidade de forma proporcional até a data do desacolhimento (19/11/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui efeitos retroativos à data de 19/11/2025.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 4 de dezembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Residencial Aconchego Das Flores
CNPJ sob nº 23.623.046/0002-00
Contratada
DANIELA FLORES DOS SANTOS
CPF sob nº 407.750.970-04
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7243F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA TERMO ADITIVO

SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 80/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/001-02
Objeto: Serviço de Seguro
Valor Contratual R$ 7.850,00(sete mil oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentaria: 11289 2039 339039;
Vinculado a Dispensa Nº 1226/2024.
Processo Administrativo nº 1299/2024.
Augusto Pestana 5 de dezembro de 2024.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:B4E02C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0017/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0017/2025, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Registro de Preços para eventual manutenção de calçadas em pedra portuguesa em diversos pontos do Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 05/12/2025 até 09:29h do dia 19/12/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:29 horas do dia 19/12/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 19/12/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:777CA1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0211/2025
DISPENSA N° 0039/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **M.P. ZANON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.520.542/0001-34, para execução de Show Pirotécnico Réveillon 2025/2026, pelo valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E79AF53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0210/2025
DISPENSA N° 0038/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0027-58, para Aquisição de Ar Comprimido, pelo valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com base no Artigo 75, inciso III, alíneas "a" da Lei Federal n° 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:01A7F18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0204/2025
DISPENSA N° 0037/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CARMO ADRIANO LOPES FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.313/0001-00, para prestação de serviço de transporte rodoviário, pelo valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:1A6840E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0206/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0112/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **RAFAEL DIOGO DOS SANTOS**, CNPJ nº 19.417.034/0001-04, para implementação e consolidação do Projeto Centro da Juventude, pelo valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com base no artigo Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:65FBE15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0037/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 037/2025, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de dispositivo de comunicação aumentativa e alternativa (CAA) - Vocalizador Multifunção, para as atividades no apoio à educação inclusiva. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/12/2025 às 08:30h até o dia 17/12/2025 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 17/12/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 17/12/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E0D19C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0040/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para a aquisição de ares-condicionados para as Secretarias municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/12/2025 às 08:30h até o dia 17/12/2025 às 13:29h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:29h do dia 17/12/2025. INÍCIO DA DISPUTA: 13:30h do dia 17/12/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:7C09DA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade Concorrência Presencial (Lei 14.133) Nº: 10/2025
b) Processo Licitatório Nº: 458/2025
c) Objetivo:
Aquisição de material e mão de obra para implementação da Etapa III de execução da ampliação e reforma da EMEI Barãozinho, com área total a de 276,78m², distribuída em reforma e ampliação da cozinha e construção de uma passagem coberta para interligação do prédio existente ao prédio novo, considerando serviços de demolição de paredes, fundações superficiais, levantamento de paredes, revestimentos das paredes, pisos, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, adequação do telhado da cozinha para a ampliação e todo o acabamento necessário para o perfeito funcionamento da instalação, conforme planilhas
orçamentárias, projetos executivos e memorial descritivo - edificação localizada na Avenida Adão Welker, 650 Centro Município de Barão de Cotegipe/RS (mão de obra e materiais inclusos).
d) Fornecedores e Itens:
C.A.B CONSTRUÇÕES LTDA 07.039.791/0001-02
Itens Vencedores: 1
No valor total de: R$ 455.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, 4 de Dezembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:61CFC184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 675, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício econômico e financeiro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 8/2025, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial são as seguintes:

Atividade		Data Final
01	Encaminhamento de pedidos para abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente.	18/12/2025
02	Data limite para que as despesas e contratos da administração sejam objeto de empenho, através das notas de comprovação ou por estimativa.	28/12/2025
03	Data limite para registros de liquidação da despesa no sistema.	06/01/2026
04	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.	09/01/2026
05	Data limite para que os detentores de adiantamentos/suprimentos de fundos apresentem as respectivas prestações de contas.	29/12/2025
06	Data limite para que o **Poder Legislativo** devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	29/12/2025
07	Data limite para que o **Poder Legislativo** encaminhe, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	29/12/2025
08	Data limite para a **Fazenda Municipal** envie ao Setor de Contabilidade as informações necessárias sobre os empenhos do exercício que deverão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados, bem como a relação daqueles inscritos em anos anteriores que poderão ser baixados por prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	09/01/2026
09	Data limite para que o **Setor de Tributação** encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2025, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2025, detalhado por Tributo e/ou Crédito.	09/01/2026
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2025 no sistema para fins início de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	05/01/2026
11	Data limite para o **Setor de Contabilidade** enviar o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.	30/01/2026

12	Data limite para que o **setor de tesouraria** emita as conciliações bancárias, juntamente com os extratos probantes e o Anexo I da alínea "e" do Inciso IV, art. 2º da Resolução nº 1134/2020.	12/01/2026
13	Data limite para que a **Fazenda Municipal**, encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados: a) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; b) no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; c) em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º, IV, letra "a" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	20/02/2026
14	Data limite para que a **Unidade Central de Controle Interno – UCCI** apresente os seguintes relatórios e pareceres: a) sobre as contas do ano anterior em que constem, no mínimo as informações exigidas pelo art. 2º, IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado; b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra "i", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde (art. 2º, IV, letra "l", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/02/2026
15	Data limite para entrega, pelas **comissões** referidas no art. 17 deste decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores em tesouraria, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas (art. 2º, IV, letra "c", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/02/2026
16	Data limite para que o responsável pela **Unidade de Pessoal**, encaminhe ao Setor de Contabilidade a declaração referida no art. 2º, IV, letra "d", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	27/02/2026
17	Data limite para que o **Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência**, apresente o relatório contendo a análise das contas do RPPS, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial (art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/02/2026
18	Data limite para que o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, previsto na Lei Federal nº 14.113/2020, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2025 (art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/02/2026
19	Data limite para que o **Conselho Municipal de Saúde**, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade relatório e contendo a análise parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2025 (art. 2º, IV, letra "k", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/02/2026
20	Data limite para que o responsável pela **Fazenda Municipal** encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2025 (art. 2º, IV, letra "f", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	27/02/2026

Parágrafo Único. A não observância dos prazos dispostos neste artigo ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à execução orçamentária da receita e despesa, contabilidade e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis.

§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de **24 de dezembro de 2025** como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma da Constituição da República;
VI – destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º Observado o disposto no art. 168, § 2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida neste Decreto.

Parágrafo Único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.

Art. 6º As autorizações e as ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até o encerramento do último boletim do exercício.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas as respectivas fontes de recursos, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, **até o limite do saldo de disponibilidade financeira** de cada fonte.

§ 1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.

§ 2º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:
I – utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;
II – contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, tais como aluguéis, prestação de serviços de forma continuada, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

§ 3º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos estornados.
Art. 9º É vedada a inscrição em **Restos a Pagar Não-Processados** de despesas empenhadas para atendimento de:
I – adiantamentos em geral;
II – diárias de viagem;
III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI – sentenças judiciais;
VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo Único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2020, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.

Art. 13. Compete ao Secretário, responsável pelas finanças do Município, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido neste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.98.00.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.

Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentária, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2025, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizar a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, para proceder ao inventário:
I - dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;
II - dos bens existentes em almoxarifados;
III – dos valores em tesouraria.

Parágrafo Único.A não realização dos inventários a que se referem os incisos I, II e III do*caput*no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do Parágrafo Único do art. 2º, deste Decreto.

Art. 18. A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação **para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal.**

Parágrafo Único. Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por **f**onte de **r**ecurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por **f**onte de **r**ecurso.

Art. 20. As disponibilidades por fontes de recursos decorrentes de cancelamentos de Restos a Pagar e de outros passivos financeiros não reverterão à conta de superávit financeiro no mesmo exercício do cancelamento, salvo quando comprovada a ocorrência de eventos subsequentes ao encerramento do balanço que justifiquem a revisão da apuração do superávit financeiro.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 21. Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida;
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º, § 2º, deste Decreto.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de

06 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942;
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 22. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo Único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 23. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 24. Fica delegada à Secretaria de Administração, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 03 de dezembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:19918DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACA INDICATIVA DE SAÍDA E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 464/2025

Contratada: MEGA EXTINTORES CNPJ: 17.263.381/0001-02

Objeto: Aquisição de extintores, placa indicativa de saída e luminária de emergência - SECRETARIA DE SAÚDE.

Autorização da Autoridade Competente: 04/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 1.820,00

Barra do Guarita, 04/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BCA67336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.857 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.857 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária e de forma emergencial de 01(um) Médico Clínico Geral para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 1º Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (um) Médico Clínico Geral, para atender a necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. n° 194 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2° - A profissional contratada receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 700 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 02 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:10182185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 231 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA a servidora KARINE DOS SANTOS BORGES, no cargo de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEIA, a contar de 02 de dezembro de 2025, a Senhora **KARINE DOS SANTOS BORGES** para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE ESCOLA – CCM (03), 40 horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil **CARINHA DE ANJO**, **em substituição a Licença Maternidade**. Conforme Lei Municipal n° 1.259, de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções), Leis nº 1.731/2024 e nº 1.732/2024 que dispõem a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Barros Cassal e Processo Seletivo Nº **011/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:35D510F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 232 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Averba Tempo de Serviço RENI AIRTON DOS SANTOS junto ao INSS.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **AVERBAR** tempo de contribuição junto ao INSS do funcionário público municipal **RENI AIRTON DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 235-6, cargo de Motorista, tempo referente a 7 meses e 6 dias conforme CTC do INSS pelo protocolo nº 14001020.1.00880/22-8.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 04 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2D6F954C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2025.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. KARINE DOS SANTOS BORGES.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, nº 435, centro, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **KARINE DOS SANTOS BORGES**, brasileira, solteira, CPF nº 036.538.180-28, RG nº 5115831744, residente e domiciliado na Localidade de Moinho Queimado, s/n, interior, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 30, firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2025, **a contar de 01 de dezembro de 2025.**

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 01 de dezembro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

KARINE DOS SANTOS BORGES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:9F3D305F

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025, CONCORRENCIA 2/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 2.124,23 M² NA RUA GASPAR MARTINS ENTRE QUADRAS 10, 11, 25 E 26 - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL-RS. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 29/12/25 ás 09:00horas, sob a modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200. Barros Cassal – RS, 04/12/25.
JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B734D99F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MARCHIORI & PATUSSI LTDA
CNPJ: 28.428.545/0001-12
OBJETO: Contratação da empresa para a elaboração de estudos e projetos técnicos de infraestrutura, compreendendo Memorial de Cálculo, estudo topográfico, estudo hidrológico, geológico e de tráfego, referentes à intervenção e dimensionamento de cinco (05) passagens molhadas no município de Barros Cassal/RS.
Dotações: 517 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)
Vigência: 04/12/25 até 04/01/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:727A133E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BRINK FESTA COMERCIO DE BAZAR LTDA
CNPJ: 06.090.118/0001-34

OBJETO: Aquisição de presentes para as formaturas da Pré- Escola (Educação Infantil) e do 9° Ano das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal.
Dotações: 615 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$3.874,30 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 04/12/25 até 04/02/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3D572C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de seguro para os prédios públicos do Município de Boa Vista do Sul. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 19 de dezembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 04 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:007C5380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL N.º 04/2025 - RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

EXTRATO DO EDITAL N.º 04/2025 - RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Bom Princípio, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 30 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva (todos os cargos) e Prova Discursiva (cargos de Procurador). O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.bomprincipio.rs.gov.br*. Bom Princípio/RS, 03/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VASCO ALEXANDRE BRANDT,
Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS.

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:34399E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO EDITAL N.º 05/2025 LOCAL, DATA E HORA DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E DISCURSIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

EXTRATO DO EDITAL N.º 05/2025 LOCAL, DATA E HORA DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVA E DISCURSIVA
O Município de Bom Princípio, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 30 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização das Provas Teórico-Objetiva e Discursiva. 2. Detalha-se a execução das Provas Teórico-Objetiva e Discursiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.bomprincipio.rs.gov.br*. Bom Princípio/RS, 03/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VASCO ALEXANDRE BRANDT,
Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS.

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2ED20670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 3230/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE. – CNPJ 51.722.432/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FISCAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

VALOR: R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 14/12/2025, DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 3230/2025 - LEI 14.133/2025, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:43AE6C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 3267/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE. – CNPJ 51.722.432/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R$ 7.000,00 FIXO, ATÉ 100 INSCRIÇÕES, E ADICIONAL DE R$ 35,00/INSCRIÇÃO A PARTIR DA INSCRIÇÃO 101a.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

FISCAL DA EXECUÇÃO: ANDERSON WARTHA GRIEBLER

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 2629/2025 - LEI 14.133/2025, ARTIGO 75, II.

BOM PRINCÍPIO, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0EE4CFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 040/2025

Modalidade: Dispensa nº 040/2025. **Objeto**: Contratação de empresa no ramo de recreação e fornecimento de brinquedos para comemoração de Natal no Município de Braga/RS. **Contratada**: Luciano M. Goettems LTDA, CNPJ: 20.891.176/0001-98. **Valor total**: R$ 3.600,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo de Contratação**: 12 (doze) meses.
Braga/RS, 05 de dezembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:04174D3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 041/2025

Modalidade Dispensa nº 041/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, com a finalidade de atender o Décimo Rodeio Crioulo, no Município de Braga/RS, sendo necessário que a empresa disponibilize agentes de segurança devidamente uniformizados e habilitados. **Contratada**: FALCÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, **CNPJ nº** 31.151.530/0001-64. **Valor total**: R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). **Prazo de Contratação**: 12 (doze) meses.
Braga/RS, 05 de dezembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:DC903915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4848/2025 de 17 de novembro de 2025.
decreto de suplementação nº4853/2025 de 24 de novembro de 2025.
decreto de suplementação nº4854/2025 de 25 de novembro de 2025.
decreto de suplementação nº4858/2025 de 28 de novembro de 2025.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [04] de [dezembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:2549F178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 174/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 05 de dezembro de 2025, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.692	TAIS ROBERTA RODRIGUES	Fiscal Municipal	7

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D7B5BA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 175/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 167/2025, de 14.11.2025, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 18.11.2025, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.617	IVAN BENDER	Fiscal Municipal	6

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:488EE42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 176/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 05 de dezembro de 2025, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
65.694	RAFAELA NUNES MARTINS	Enfermeiro de Unidade de Saúde	23

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4095B956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Sujeito Passivo: ARMINDO DAL RI
CPF: 035.xxx.xxx-53
Endereço: AV JOAO XXIII 191, 191 - CAMPO BOM - Campo Bom
CEP: 93700-000

Em 4 de dezembro de 2025, às 13:17 horas, verificamos a existência de um terreno baldio, identificado a seguir e que precisa ser limpo em toda a sua extensão. Tal fato está disciplinado em Lei Municipal.
Lei Municipal 1606 (14 de setembro de 1994) - Art. 111. Os proprietários de terrenos urbanos, não edificados, beneficiados ou não, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.
§ 1º O descumprimento do previsto no "caput" ensejará a incidência de valor igual ao de 05 (cinco) UPMS, e a execução dos serviços pelo Município, que os cobrará do contribuinte, juntamente com as despesas de transporte e dos resíduos retirados.
§ 2º O débito originado destes serviços executados pelo Município será exigível desde 30 (trinta) dias, após a sua realização.
§ 3º Cientificado o proprietário, não pagando a dívida até 60 (sessenta) dias após o lançamento, a terá inscrita em dívida ativa para cobrança na forma da Lei.

Inscrição Municipal do imóvel: 15342001		**Matrícula:**			
Endereço: VISCONDE DE MAUA, 118					
CEP: 93700-000		**Bairro:** CENTRO		**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 4	**Quadra:** 14A		**Lote:** 008	
Proprietários: **1.** ARMINDO DAL RI - 035.xxx.xxx-53					

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de **15 (QUINZE) dias**, contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

REALIZAR LIMPEZA DO TERRENO DANDO O CORRETO DESTINO AOS RESÍDUOS

Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais. Campo Bom, 4 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 13:17 horas.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:511AC4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 78/2025, DE 05/12/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
03/12/2025	FMS	73858-1	Emenda Senador Hamilton Mourão	400.000,00
03/12/2025	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	18.009,43
03/12/2025	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	62.883,00
04/12/2025	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
04/12/2025	FMS	69842-3	Piso Enfermagem	161.558,92

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:73EB39C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.672, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELISE GODOY DA SILVA,** matrícula nº 11971, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:87E11687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.673, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIELE CRISTINA SOUZA SOPRAN,** matrícula nº 10846, titular do cargo de Serviços de Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:19C3E150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.674, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA OTT DA SILVA,** matrícula nº 10580, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:82D3D677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.675, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CRISTINO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 11996, titular do cargo de Zelador I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C39B096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.676, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JANICE TERESINHA TURCHETTI,** matrícula nº 10289, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F45264C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.677, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **LUÍS FERNANDO MARQUES FLESCH,** matrícula nº 11980, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9552E42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.678, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROBERTA ANDRADE ALVES,** matrícula nº 10850, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:926419BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.679, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSE LISIANE CARDOSO,** matrícula nº 10548, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F099D412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.680, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,** matrícula nº 7666, titular do cargo de Contador, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:69C3B68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.687, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 10699, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:758096E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.692, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TAIS ROBERTA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-07, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 7ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 05 de dezembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AEFDE766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 65.693 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.617, DE 14 de NOVEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.617, de 14 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **IVAN BENDER,** portador do CPF nº 022.xxx.xxx-00, para titular o cargo efetivo de FISCAL MUNICIPAL, com carga horária 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 18 de novembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 6ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DBDE6D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.694, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **RAFAELA NUNES MARTINS,** portadora do CPF nº 862.xxx.xxx-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 23ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de dezembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C668E4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 003, Contrato 520/2023, PE 072/2023. Contratação de sistema informatizado para Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de **INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 28/12/2026. Valor: R$ 317.307,00, sendo a mensalidade do software de R$ 18.849,75, total R$ 226.197,00 para doze meses, e até R$ 91.100,00 para 600 horas técnicas.

Termo Aditivo 005, Contrato 334/2021, PP 002/2021. Contratação de empresa especializada no serviço de acolhimento institucional. Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 22/12/2026. Valor: R$ 53.172,00, sendo o valor mensal R$ 4.431,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 212/2024, CP 009/2024. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na construção de 89 residências no Loteamento Vida Nova. Em favor de **BINOTTO CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 1.165.983,24, que representam 10,24% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 003, Contrato 207/2025, CP 003/2025. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma interna dos prédios do teatro e da biblioteca do Centro de Educação Integrada – CEI, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 24.986,14, que representam 24,99% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 004, Contrato 207/2025, CP 003/2025. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma interna dos prédios do teatro e da biblioteca do Centro de Educação Integrada – CEI, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 14.177,04, que representam 14,18% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos; Acréscimo de R$ 10.747,47, que representam 10,75% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos.

Termo Aditivo 001, Contrato 302/2024, PE 091/2024. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de monitoramento e ronda, para os imóveis públicos do Município de Campo Bom. Em favor de **WGR SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 25/11/2026. Valor: R$ 154.092,00, sendo o valor mensal R$ 12.841,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 172/2025, IL 050/2025. Contratação de Locação com licença de uso de sistema de gestão ambiental, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) do Município de Campo Bom. Em favor de **SYSNOVA INFORMATICA LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 02/03/2026. Valor: R$ 8.913,00, sendo o valor mensal R$ 2.971,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 094/2025, CP 001/2025. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de construção da UBS Morada do Sol, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **GB & GB CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 19.512,15, que representam 0,85% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 007, Contrato 013/2024, PE 143/2023. Contratação de seguros para frota de veículos oficiais do município de Campo Bom. Em favor de **GENTE SEGURADORA SA**. Alteração: Acréscimo de veículo no seguro. Valor: R$ 645,00, correspondente a 0,25% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 008, Contrato 013/2024, PE 143/2023. Contratação de seguros para frota de veículos oficiais do município de Campo Bom. Em favor de **GENTE SEGURADORA SA**. Alteração: Acréscimo de veículos no seguro. Valor: R$ 898,45, correspondente a 0,36% do valor inicial do contrato.

Termo Aditivo 003,Contrato 146/2025, DL nº 040/2025. Contratação de empresa para outorga de concessão da exploração do serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros - TCPP por ônibus no Município de Campo Bom, em caráter emergencial**.** Em favor de **VISAC NH SPE S.A.** Alteração: Prorrogação até 27/05/2026. Valor: R$ 1.104.612,30, sendo o valor mensal R$ 184.102,05.

Termo Aditivo 001, Contrato 334/2025, DL 115/2025. Locação emergencial de uma ambulância do tipo "B", pelo período de 30 dias, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Bom/RS. Em favor de **T.E.M. EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 14/01/2026. Valor: R$ 82.500,00, sendo o valor mensal R$ 27.500,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 494/2023, CH 201/2023 (Adesão ao CPC 002/2023 do CPSINOS). Prestação de serviços de exames e procedimentos na área da saúde: Interpretação de eletrocardiograma. Em favor de **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 19/12/2026, R$ 42.000,00, sendo 1600 unidades pelo valor unitário de R$ 26,25.

Termo Aditivo 004, Contrato 164/2024, CP 003/2024. Prestação de serviços de limpeza e desassoreamento mecânico e manual com fornecimento de equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica em arroios, córregos e valos localizados em diversos locais no Município de Campo Bom. Em favor de **PAVIPLAN PAVIMENTACAO E DRAGAGEM LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 06/06/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 320/2024, CH 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala nº 10 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter. Em favor de **MARISOL TERESINHA LOEBLEIN**. Alteração: Prazo de 12 meses, de 09/12/2025 a 09/12/2026. Valor: R$ 3.000,00, sendo o valor mensal R$ 250,00.

Termo Aditivo 004, Contrato 104/2025, IL 028/2025, Contratação de vagas para serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar, mediante determinação judicial ou encaminhamento emergencial realizado pelo Conselho Tutelar. Em favor de: **ASSOCIACAO CRISTA LAR COLMEIA**: Alteração: Supressão de 1 vaga referente a adolescente R.O.P, sendo o valor a ser suprimido de 24.616,67.

Termo Aditivo 001, Contrato 337/2024, CH nº 201/2024**,** decorrente do credenciamento 001 do Consórcio da Associação dos Municípios do Vale do Rio do Sinos. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde. Em favor de **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 26/12/2026. Valor: R$ 125.000,00

Termo Aditivo 005, Contrato 450/2022, CH 004/2022. Credenciamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPI), graus de dependência I, II e III. Em favor de **DAMI SERVICOS DE SAUDE LTDA** Alteração: Renovação 12 meses, 23/12/25 até 23/12/26. R$ 113.844,24, sendo o valor mensal R$ 9.487,02.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 197/2024, PE 111/2024. Registro de Preços para aquisição de ataúdes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Em favor de **RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 19/12/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 301/2024, PE 090/2024. Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS. Em favor de **ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 11/12/2026. Valor: R$ 91.200,00, sendo o valor mensal R$ 7.600,00.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D4F0AE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 293/2025, Dispensa de Licitação nº 103/2025. Contratação de empresa especializada para ofertar capacitação prática em padaria a 10 (dez) funcionários de cozinha da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom. Vigência: 01 mês a contar de 25/11/2025. Valor: R$ 3.802,35. Em favor ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO .

Contrato 348/2025, Dispensa de Licitação nº 121/2025. Contratação de empresa para o fornecimento de nitrogênio medicinal para procedimentos dermatológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 meses a contar de 21/11/2025. Valor: R$ 8.000,00. Em favor de NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA

Contrato 350/2025, Dispensa de Licitação nº 125/2025. Contratação de profissional especializado para ministrar palestra motivacional e integradora, destinada ao encerramento do Programa de Educação Permanente (PEP) 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom Vigência: 01 mês a contar de 21/11/2025. Valor: R$ 3.150,00. Em favor ANDRUZ TOME VIQUE VIANNA.

Contrato 352/2025, Pregão Eletrônico nº 093/2025. Aquisição de livros de literatura infantil para compor o acervo bibliográfico das salas referência da EMEI Leonel de Moura Brizola. Vigência: 02 meses a contar 02/12/2025. Valor: R$ 290,40. Em favor de FELIPE GOMES DANERIS

Contrato 353/2025, Pregão Eletrônico nº 093/2025. Aquisição de livros de literatura infantil para compor o acervo bibliográfico das salas referência da EMEI Leonel de Moura Brizola. Vigência: 02 meses a contar 02/12/2025 .Valor: R$ 7.099,14. Em favor de SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

Contrato 354/2025, Dispensa de Licitação nº 128/2025. Aquisição de 15 (quinze) sonares (detectores fetais) para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Campo Bom/RS. Vigência: 01 mês a contar de 27/11/2025. Valor: R$ 11.249,99. Em favor COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA .

Contrato 355/2025, Credenciamento nº 004/2024. Prestação de serviços de Serviço Residencial Terapêutico (SRT), Tipo II, em favor da paciente R. G., conforme avaliação realizada pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Campo Bom e em decorrência do Processo nº 529160204.2024.8.21.0001/RS. Vigência: 12 meses a contar de 27/11/2025. Valor: R$ 55.779,24. Em favor JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA

Contrato 356/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 111/2025. Contratação de empresa especializada para formação, em caráter de atualização, dos agentes municipais envolvidos nos processos de parcerias. Vigência: 01 mês a contar de 27/11/2025. Valor: R$ 14.940,00. Em favor DPM EDUCACAO LTDA

Contrato 357/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025. Contratação da empresa Souza Promoções e Eventos LTDA para realização da Parada de Natal e do espetáculo "Magia do Noel" a serem realizados no dia 05/12/2025 na abertura doNatal da Integração

de Campo Bom. Vigência: 01 mês a contar de 01/12/2025. Valor: R$ 150.000,00. Em favor SOUZA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Contrato 358/2025, Dispensa de Licitação nº 129/2025. Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) para realização de palestra pela Dra. Luciana Piccoli, para 70 professores alfabetizadores, de 1º e 2º anos, da Rede Municipal de Campo Bom. . Vigência: 01 mês a contar de 27/11/2025. Valor: R$ 4.200,00. Em favor FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS

Contrato 360/2025, Concorrência nº 009/2025.Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma e ampliação da EMEF Santos Dumont. Vigência: 05 meses a contar 03/12/2025. Valor: R$ 714.980,00. Em favor de D. L. CONSTRUCOES LTDA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D1078605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 135/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação emergencial, de empresa especializada para a locação de cabines sanitárias químicas, lavatórios e serviços correlatos necessários à realização do Natal da Integração realizado de 05 a 21 de dezembro e Réveillon dia 31 de dezembro.
FORNECEDOR: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 01.651.522/0001-16.
VALOR TOTAL: R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6D125C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 136/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria
Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Aquisição de coletes para correta identificação de servidores que realizam trabalhos externos.
FORNECEDOR: D'TALHES CONFECCOES LTDA, CNPJ 05.309.085/0001-08.
VALOR TOTAL: R$ 5.676,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 03 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0598F54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 116/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa MAC DIVERSOES E REPRESENTACOES, para intervenções artísticas no evento Natal da Integração de Campo Bom - 2025, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, em Campo Bom, nos dias 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20 e 21/12/2025.
FORNECEDOR: MAURICIO ALEXANDRE CORNELY 67076807068, CNPJ 36.946.627/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 02 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:477F57C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para **aquisição de parcelada de chromebooks.** Propostas/Habilitações: dia 22/12/2025, às 07h30min, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 05/12/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:EF8EAC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU

EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 05 de dezembro 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:672BA8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2025 - EDITAL Nº 820/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que até o dia 06.01.2026 às 18h00min estará recebendo proposta e documentação para o Chamamento público para Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSC no âmbito do município de Capão da Canoa (RS) para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas por dia na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 04 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:53C99D02

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 015 AO CONTRATO 585/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até a data de 09 de março de 2026, de acordo com a cláusula sétima do contrato.
VIGÊNCIA: 09/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 04 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B3907B97

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.940/2025

Número do contrato: 570/2025.
Objeto: Manutenção anual para câmaras de vacinas fabricante INDRE, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **INDREL CARE SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 59.669.953/0001-90.
Valor: R$ 49.176,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais).
Capão da Canoa, 04 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:97BA08A4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.116/2025

Número do contrato: 568/2025.
Objeto: Contrato é a Locação de pirâmides para o show do Guri de Uruguaiana no dia 17 de dezembro de 2025, na Praça José Agostinelli, em Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:60DDD0EB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.124/2025

Número do contrato: 567/2025.
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização, palco, grades, gerador e painel de LED para o show do Guri de Uruguaiana no dia 17 de dezembro de 2025, na Praça José Agostinelli de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **GERASONS SONORIZACAO LTDA.**
CNPJ: 94.083.797/0001-81.
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Capão da Canoa, 03 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20647CB4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.569/2025

Número do contrato: 569/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ano 2017/2018, placas IYI0H25, para uso da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).
Capão da Canoa, 04 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6B3B9CF4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 167/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de veículos para realização de serviço de revisão veicular, dentro da**

periodicidade prevista (40.000km rodados) para continuidade da vigência da garantia de fábrica, em veículo da Secretaria de assistência e Inclusão Social, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT Premier, ano 2023/2024, placas SGC2B00..
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 953/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 3.277,58.

Capão da Canoa, 04 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8054E15D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 208/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DIRETA por inexigibilidade de licitação, de Viviane Costa de Leon ME, para realizar a inscrição de servidor do CASTEAcolhe da Secretaria de Saúde no curso TEACCH Five-Day Brasil – 1ª Edição.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 954/2025.
CREDOR: VIVIANE COSTA DE LEON.
CNPJ N°: 47.276.179/0001-78.
VALOR: R$ 27.000,00
Capão da Canoa, 04 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:511BE8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Republicação Dispensa de Licitação nº 37/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Execução de Obras de Reforma do Pavilhão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, situado na Linha Alegre, Interior, Capitão/RS,** até às **08h00min** do dia **10 de dezembro de 2.025.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:07185BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **19.12.2025, às 08h30** para Aquisição de um Distribuidor de Adubo orgânico Líquido, um distribuidor de adubo e calcário e uma roçadeira hidráulica, conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 04 de dezembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:D1262417

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **19.12.2025, às 14h00** para Aquisição de materiais genéticos bovinos e materiais para inseminação bovina, conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 04 de dezembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:093F11F3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **22.12.2025, às 08h30** para Aquisição de Sistemas de automação, reservatórios, materiais para manutenção e serviços para poços artesianos conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 04 de dezembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:FB5D09DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS, por item,** para **eventuais e futuras Aquisições de Ares-condicionados SPLIT (NOVOS), Serviço de Instalação e Serviço de Limpeza e Manutenção preventiva**, **conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**.
Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 05/12/2025.
Abertura: 18/12/2025, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:681242A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança, com disponibilização de 08 (oito) profissionais do sexo masculino e 02 (duas) profissionais do sexo feminino, destinados ao atendimento e controle do público durante a realização da 23ª Mateada e Folclore de Chiapetta, a ocorrer entre os dias 12 e 14 de dezembro de 2025.
CONTRATO Nº 295/2025
VALOR R$ 9.000,00 (nove mil reais)
CONTRATADA: FALCAO SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 31.151.530/0001-64

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4ABEB46E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação de estruturas para atendimento da 23ª Mateada e Folclore de Chiapetta, a ser realizada entre os dias 11 e 15 de dezembro de 2025.
CONTRATO Nº 296/2025
VALOR R$ 36.375,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADA: CASARÃO TENDAS PRODUCÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.520.199/0001-03

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:35650554

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do Carregador New Holland 12D, lotado na Secretaria de Infraestrutura, compreendendo fornecimento de peças e serviços de mão de obra, visando a recuperação e pleno funcionamento do equipamento.
CONTRATO Nº 297/2025
VALOR R$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:72127219

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para realizar o conserto na Motoniveladora Caterpillar 120K, lotada na Secretaria de infraestrutura.
CONTRATO Nº 298/2025
VALOR R$ 19.759,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais)
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:1661ECCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o conserto do veículo ônibus escolar, placa IWJ 6187, lotado no setor de transporte escolar, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança, com recursos do PNATE.
CONTRATO Nº 299/2025
VALOR 8.621,98 (oito mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADA: JESSICA HEINEMANN
CNPJ: 41.259.479/0001-62

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:BAE2C1D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: APROVA E INSTITUI A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CHUÍ AO PLANO DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA CORSAN

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao
disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Chuí ao Plano Regional de Água e
Esgoto do sistema CORSAN, nos termos do Termo de Cessão de Uso, que integra a presente Lei como
anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:1F48653F

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao
disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1° - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2.º, da
Constituição Federal, e no art. 77, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para
elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - As metas e riscos fiscais;

II – As prioridades e metas da administração municipais extraídas do Plano Plurianual para
2026/2029;

III - A organização e estrutura do orçamento;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - As disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - As disposições gerais;

Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da
dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027,

de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no
ANEXO DE METAS FISCAIS, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº
101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as
fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, §
2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter
continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para
2026 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal
estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a
apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício,
surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a
revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste
artigo serão atualizados e encaminhados junto a proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei, os
Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos
capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei
Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais
possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não
de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva
de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de
arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2025, se houver obedecida à fonte de
recursos correspondente.

§ 3º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de
Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não
comprometidos.

Capítulo II - Das Prioridades e Metas da Administração Municipal Extraídas do Plano Plurianual para
2026/2029

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com
o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei n.º 2.431, de 01 de outubro de 2025 e suas alterações,
especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais terão
precedência na alocação de recursos para a Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo,
todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026
observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e
metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos
das ações de caráter continuado:

I - Provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder
Legislativo;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - Despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – Despesas com conservação e manutenção do patrimônio

público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata

o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a
elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja
necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente
atualizado, será encaminhado junto a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 5º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função,
subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de
elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação
institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº
4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são
aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14
de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa,
modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº
4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas
alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do
Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade
orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas
respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei
Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e
Executivo, bem como os órgãos da administração e fundos municipais, e será estruturado em
conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme
estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art.77 da Lei Orgânica do Município e
no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será
composto de:

I - Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os
complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes
quadros:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da
seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em
atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de
expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º,
inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de
despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição
Federal;

V - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá
ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas
fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º,
inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes
Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida
prevista, nos termos dos arts, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória
de cálculo;

VIII - Demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e
desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal,
modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts, 70 e 71 da Lei Federal n.º
9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de
saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000; X - Demonstrativo das categorias
de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a
realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o
artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro
de 2011, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22,
parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o
exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da
receita com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da
despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei
Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública,
dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2025 e a previsão para o
exercício de 2026;

Capítulo IV - Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerá, entre outros, ao
princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte
de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar audiência (s)
pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de
investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência (s) pública (s) para discussão da proposta
orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11 º . Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e
estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos,
identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no
Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º - A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo,
por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada o servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá
ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12º .Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2026 deverão observar os
efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação
do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução
nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder
Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos
e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente
líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos
termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último
mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de
arrecadação até o final do exercício.

Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em
até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita
prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das
receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades
Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais
déficit financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a
restabelecer equilíbrio.

§ 1º o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem

conterá:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de

parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - Metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao
disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por
fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à
sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária incluída os
restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais e sentenças judiciais, o
cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto
no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 14º. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da
receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o
Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o
mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários,
observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes
extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde
que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes,
obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas
atividades;

V – Diárias de viagem; e

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para
implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira,
será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de
2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do
serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à
Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação
financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que
será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará
obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a
obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa
situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15º . O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder
Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês,
mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros
porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer
vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar,
nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16º. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n°
101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado,
poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista
no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, observados o limite das respectivas dotações e
o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, utilizada para atender às
seguintes finalidades:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; § 1º A reserva de
contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,50 % (zero vírgula
cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos
adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que
trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o
Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais,
legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de l964.

§ 3º Para fins de avaliação das metas fiscais de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar
Federal nº 101/2000 a Reserva de Contingência poderá ser considerada como despesa primária,
obedecendo aos seguintes critérios:

saldo; e exercício.

a) no final do primeiro quadrimestre, pelo menos um terço do saldo;

b) no final do segundo quadrimestre, pelo menos dois terços do

c) no final do terceiro quadrimestre, o valor efetivamente utilizado no

Art. 18º. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária,
ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências
voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só
serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado
ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o
ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do
respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos
correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se
confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de
desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada
uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma
estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19º. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente
disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de
qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário
financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e
demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de
dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para
fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de
seu encerramento.

Art. 20º. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da Lei Complementar no
101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato
administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 19 desta Lei.

Parágrafo único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e
destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as
prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado
o cronograma pactuado.

Art. 21º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência
de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43,
§ 3º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos
adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da
Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados
pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio
poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do
recebimento.

Art. 22º. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares
autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio
órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á
por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 23º. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme
disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único: A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos
especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que
não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 24º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir
ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na
Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e
entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a
estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º
desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração
dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos
adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 25º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei
orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente,
para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde
que verificada a

inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da
fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 26º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei
no 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de
natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no “caput”, a entidade

privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos
dois anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de
sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer
título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento
de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei
específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 27º . A transferência de recursos a entidade privada, a título de contribuição corrente,
ocorrerá se for autorizada em lei específica, e objetivará a execução, em parceria com a
Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de
diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou
renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o
instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei
Orçamentária de 2026.

Art. 28º . A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei no
4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde
que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por
entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de
assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com
termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº
9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a
destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a
capacitação de atletas;

VI - Voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por
pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - Voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente
alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Art. 29º . A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de
contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei anterior de que trata o art. 12, §
6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Art. 30º . As determinações contidas nos artigos 28 e 29 desta Lei não se aplicam aos recursos
alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações
voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de
qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais.

Art. 31º . A destinação de recursos de que tratam os artigos 26, 27, 28, e 29 não será
permitida nos casos em que o agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou
respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o segundo grau, seja dirigente da entidade beneficiada.

Art. 32º . O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades diretas de pessoas físicas,
através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura,
desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo
conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas
de duração continuada, já em execução.

Art. 33º . Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº
101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou
contratos, para o custeio de 12 despesas de competência da União e/ou Estado,
exclusivamente para o atendimento de

programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária
e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento
econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão
contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o
"caput" deste artigo.

Art. 34º . Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário
financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei
Complementar n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos
da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de
Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da
criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa,
cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores
limites para dispensa de licitações fixadas nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93,
conforme o caso.

§ 2º - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória
de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de
2026, em cada evento, não exceda a 15 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 35º. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade
sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos
programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º - Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000,
entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos
orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em
vigência.

§ 2º - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações
destinadas a obras em andamento, cuja execução financeira tenha ultrapassado 25 por cento do
custo total estimado até o final do exercício financeiro de 2025.

§ 3º - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio
público estão demonstrados no Anexo de conservação do patrimônio público desta lei, em
cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 36º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata
o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar
os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das
construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo
aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com
merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do
atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias,
tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as
realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 37º. As metas fiscais para 2026, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do
art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na
Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a
acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o
cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento
com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no
caput.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 38º. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida
pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência
social.

Art. 39º. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita
total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites
estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado
Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 40º. No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do
Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas
no Art. 7º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de
maio de 2000.

§ 1º. O Poder Executivo e Legislativo terá como base de projeção de suas propostas orçamentárias de
2026, relativo a pessoal e encargos sociais, a

despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2025, compatibilizada com as despesas
apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual
da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 45 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que
trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em
conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices
oficiais.

Art. 41º. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas
“a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas:

I - As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a
necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição
Federal;

II - As despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem
substituição de servidores públicos;

Parágrafo único: Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de
serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do
Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria
funcional extintos, total ou parcialmente; e

II - Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42º. Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao

Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com
os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro
geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por
servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confianças
vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas
variações percentuais ocorridas.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a
publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 43º. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas
relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a
legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei
Complementar nº 101, de 4

de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma
legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo
determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada
a legislação municipal vigente;

IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal,
reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a
realização de programas de treinamento;

VII - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a
realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura,
especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e
justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos
estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de
motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000,
o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas
com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 meses da sua criação, a
estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo
correspondente, junto a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação
com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de
contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser
obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de
concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente
declaratório.

Art. 44º. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e
três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente
Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente
poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para
a população, tais como:

I – As situações de emergência ou de calamidade pública;

II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art. 45º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder
Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangido seus respectivos fundos, órgãos e entidades
da Administração Direta.

Art. 46º. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas
destinadas a atender às ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá
ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra
“d” do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do
Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas
próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações
em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13
de setembro de 2000.

§ 2º - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art.
8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária Art. 47º. As receitas serão estimadas e
discriminadas:
I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária
à Câmara Municipal e

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária,
resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de

apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

Atualização da planta genérica de valores do Município;

Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial
Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções,
inclusive com relação à progressividade desse imposto;

Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana
municipal;

Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de
Direitos Reais sobre Imóveis;

Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de
polícia;

Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48º. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou
essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o
Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na
programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49º. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal
de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de
emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,
conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser
considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não
considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu
impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente,
as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de
cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste
artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de
alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência
constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos
de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 50º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos
para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante
autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do
disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo VIII - Das Disposições Sobre as Programações Orçamentárias Decorrentes de Emendas
Impositivas.

Art. 51º. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, são apresentadas
nos termos da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser
executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica
declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - Proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II - A programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no
exercício;

III - Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade
institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem
fins lucrativos;

IV - Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua
execução;

V - Não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora
dos prazos previstos nesta Lei;

VI - Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - Desistência da proposta pelo proponente;

VIII – Em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua
indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX - A ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela
programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo
projeto, nos casos em que for necessário;

X - A ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XI - A incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável
pela programação;

XII - Incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação
orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII - Os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício
financeiro.

XIV - Outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da
despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou
créditos adicionais.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas
de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução
das respectivas programações, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, não se
admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 52º. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo,
comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas
individuais e/ou de bancadas;

II - Em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo
indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja
insuperável;

III - Em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo
consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais
para o atendimento;

Parágrafo único: Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com
impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução
obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 53º. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias
entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano
de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas
neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos
requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Art. 54º. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura,
saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de
relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos
congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com
contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 55º. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026 ou aos projetos de lei que a
modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2.431, 01
de outubro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições,
prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição
Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites
constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e
com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a
prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas
obrigatórias, assim entendidas aquelas

com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e
recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 56º. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender
às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira
da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas
complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 57º. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art.
78 § 4º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal
para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação
da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58º. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua
programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a
utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas
correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos
sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde,
educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida,
amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão
executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:26CE7DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205/2025

DECRETO Nº 205, de 28 de novembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 145.783,74 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
3449051000000000000.132 - Obras e instalações	R$ 12.995,39
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
3339030000000000000.373 - Material de consumo	R$ 20.000,00
3339034000000000000.375 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 89.280,17
3339035000000000000.812 - Serviços de consultoria	R$ 10.000,00
3339039000000000000.377 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
3339040000000000000.378 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
3339039000000000000.587 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 508,18
Total.....	**R$ 145.783,74**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 16601086 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (IGD Bolsa Família).	
Fonte de Recursos 16004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica).	
Fonte de Recursos 17541168 - BRDE - Pavimentação Asfáltica.	
Total.....	**R$ 145.783,74**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:37756D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206/2025

DECRETO Nº 206, de 28 de novembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
3329021000000000000.80 - Juros sobre a dívida por contrato	R$ 250.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários	
3339048000000000000.277 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
3339039000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
Total.....	**R$ 401.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
3469071000000000000.81 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 400.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2317 - Construção de Abrigos para Passageiros	
3449051000000000000.179 - Obras e instalações	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 401.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:10FF47A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2025

DECRETO Nº 210/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 5.081/2025, que trata da autorização de uso de espaços publicitários no Estádio Municipal Ouro Verde.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.081, de 16 de setembro de 2025, que autoriza a utilização de espaços publicitários no Estádio Municipal Ouro Verde;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de utilização, manutenção e fiscalização dos espaços concedidos a particulares nos termos da referida Lei Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – A utilização dos espaços publicitários localizados no muro interno e externo do Estádio Municipal Ouro Verde obedecerá às disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 5.081/2025.
Art. 2º – A exploração publicitária será permitida exclusivamente aos interessados devidamente credenciados conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento, publicado pela Administração Municipal para este fim.
Art. 3º – Os espaços destinados à publicidade serão aqueles previamente demarcados pela Administração e descritos no Edital de Credenciamento, sendo proibida qualquer alteração de dimensão, localização ou padrão definido.
Parágrafo único – A empresa autorizada a utilizar o espaço externo poderá utilizar o espaço interno correspondente sem acréscimo de valor, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.081/2025.
Art. 4º –Para fins do disposto na Lei Municipal nº 5.081/2025, ficam estabelecidos os seguintes padrões de espaços publicitários no Estádio Municipal Ouro Verde:
I – Faixa 1: espaço publicitário medindo 3,90 m de largura por 2,00 m de altura, totalizando 7,8 m², autorizado mediante pagamento anual de R$ 300,00;
II – Faixa 2: espaço publicitário medindo 2,90 m de largura por 2,00 m de altura, totalizando 5,8 m², autorizado mediante pagamento anual de R$ 150,00;
Parágrafo único - As dimensões estabelecidas neste artigo são fixas e deverão ser rigorosamente observadas pelos permissionários, sendo permitida exclusivamente a instalação por pintura direta no muro, vedada a utilização de placas, cartazes ou quaisquer elementos físicos adicionais.
Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.081/2025 e demais legislação vigente.
Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0D27C62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2025

DECRETO Nº 211, de 3 de dezembro de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 5.916,84 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
3449051000000000000.132 - Obras e instalações	R$ 553,82
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
3339014000000000000.846 - Diárias - civil	R$ 1.000,00
3339030000000000000.570 - Material de consumo	R$ 2.000,00
3339039000000000000.571 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.363,02
Total.....	**R$ 5.916,84**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 16690001 - Fundo da Criança e Adolescente.	
Fonte de Recursos 17541168 - BRDE - Pavimentação Asfáltica.	
Total.....	**R$ 5.916,84**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0D39BA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5097/2025

LEI N° 5097/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de NOVEMBRO/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e 123/2025, de 03 de julho de 2025, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de novembro/2025;
A importância de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), será utilizada para pagamento de 228 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 30 de novembro de 2025. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;
A importância de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) será utilizada para pagamento de 492 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 30 de novembro de 2025. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.
Parágrafo único - A escala dos médicos plantonistas fará parte integrante desta Lei.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2025, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 05000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 05000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:249979E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2025

PORTARIA Nº 482/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;
Considerando inspeção médica realizada no dia 02 de dezembro de 2025, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **DIANE TUBIANA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de dezembro a 01 de janeiro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:89CA5244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 250/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CONTRATADA: BRAIAN FRIZON PELIZZARI 03455743030
CNPJ Nº 26.932.857/0001-33
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Cotiporã/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3478C195

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Van Sprinter de placas IUQ7332, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 9.739,00 (nove mil setecentos e trinta e nove reais)

Cotiporã, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C56E8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 416, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BRAIAN FRIZON PELIZZARI 03455743030
CNPJ Nº 26.932.857/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 250/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

Cotiporã/RS, 04 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F99AEE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Van Sprinter de placas IUQ7332, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 249/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 9.739,00 (nove mil setecentos e trinta e nove reais)

Cotiporã, 04 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:60C84EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 90/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO N° 90/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DAKOTA CONSTRUTORA LTDA
OBJETIVO: ACRESCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA-FÍSICO/FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA "A CASA É SUA" CONVÊNIO FPE Nº 5709/2024 E RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R$ 87.908,52 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS COM CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
ADITIVO: 04/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** EVERTON LUIS PEDRETTI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:B7A26118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 171/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 171/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RADIO E TV UMBU LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 89.294.565/0001-32
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM EMISSORA DE TELEVISÃO ABERTA, COM OBJETIVO DE DIVULGAR VÍDEO INSTITUCIONAL ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE NATAL E FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
VALOR R$ 12.961,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
INICIO: 04/12/2025 **VIGÊNCIA:** 04/01/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: DOUGLAS ANDRÉ WENDLAND / MAURO SERGIO VANIN

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:5AF180C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS Nº 12/2025

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO
DE RECURSOS Nº 12/2025

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS Nº 12/2025

Partes: Município de Crissiumal e Hospital de Caridade de Crissiumal – HCC
Objeto: Repasse financeiro, em parcela única, destinado à manutenção das atividades hospitalares e ao pagamento de despesas vencidas e vincendas, de qualquer natureza, incluindo pessoal e encargos sociais, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 5.128/2025.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0039.2.920 – Apoio à Rede Hospitalar – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Vigência: de 04/12/2025 a 31/12/2025.
Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

Crissiumal/RS, 04 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7F9FEFDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Pregão Eletrônico n° 38/2025.
Contratado: MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ nº 27.528.059/0001-03.
Objeto: Contrato e o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Administração Municipal de Derrubadas e Câmara de Vereadores, com hospedagem em Datacenter.
Valor Total: R$ 37.986,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Vigência: 01/03/2026 à 28/02/2027.
Assinatura do Contrato: 04/12/2025.

Derrubadas/RS, 04 de dezembro de 2025.

ADRIANO JARDEL HABITZREITER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edio Reimar Kuntz
Código Identificador:F5AA1731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **aquisição de colunas, sapatas e bandejas de aço para montagem de estantes para a Administração Municipal.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 12 de Dezembro de 2025 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2025 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 04 de Dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:E9E3071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº069/2025

Dispõe sobre a programação financeira do poder Executivo com vista a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso X da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO
I- Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação;
II- Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização da despesa durante o exercício de 2026;
III- Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2026;
IV- Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigências inscritas no passivo financeiro e a necessidade do município manter a compatibilidade entre a receita e a despesa orçamentária conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1677 de 02/12/2025.
§ 1º. Fazem parte integrada deste Decreto:
O Anexo I - A – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas bimestrais da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciado na forma analítica as receitas de acordo a classificação legal.
II- O anexo II – A - dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso que as Secretarias e Órgãos municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2026 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo com Demonstrativo para a publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.
CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades
Art. 2º. A programação Financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
assegura a Secretária de Governo a implantação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhorar a execução dos programas de governo;
identificar as causas déficit financeiro e orçamentário, quando houver;
definir critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – possibilitar e identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V- permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – fazer frente, financeiramente aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previsto no orçamento da Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII - permite ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestações de serviços com o Poder Público;
IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) das renuncias de receitas, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas no art. 17, § 1º.

CAPITULO III
DA META DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas bimestrais de arrecadação do presente exercício.
Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso de cada Secretária ou Órgão Municipal que fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, sejam de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seções I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
§ 1º. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
para pagamento de diária;
para pequenas despesas de pronto pagamento, assim atendidas as que tenham valor igual ou inferior a R$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos)
nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV- nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município; V- nos pagamentos de sentenças judiciais.
Art.7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere a forma prevista no art. 92, Lei 14.133/2021, deverão obedecer ao fluxo de caixa que trata o Decreto.
Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade.
Art. 10º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§ 1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão aos limites constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para o atendimento de suas despesas.
§ 2º. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassados 1/12 mensalmente do valor do orçamento da câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizada de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.
§ 3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir tal fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, art. 29-A, § 2º, devendo:
ser atendidos pelo Poder Executivo por constituírem despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;
§ 4º. Ao final do exercício, após deduzirem todas as exigibilidades inscritas no Passivo Financeiro relativos à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.
§ 5º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Seção III
Dos Repasses Financeiros Para Atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações
Art. 11º. Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, §5º.
Art. 12º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Art. 13º. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas específica para o atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 14º. Os valores decorrentes de receitas oriundas de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 15º. A Secretaria da Fazenda, departamento de Contabilidade ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esse Decreto.
§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de sua competência, solicitar ao departamento, de que trata o caput a transferência dos limites financeiros entre:
a) os Programas de Governo;
b) as Despesas Correntes e de Capital;
Art. 16º. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata esse Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassem o limite de valores empenhados, enquanto pendurar a situação de excesso.
Art. 17º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser aberto neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 18º. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo Único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19º. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.
Art. 20º A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 21º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Derrubadas/RS, 02 de dezembro de 2025

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se E publique-se
Aos 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A2ECF14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1626

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$49.823,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.823,62
Anulação

01 03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
37 08.182.0025.2055.0000 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.400,00
MANUT. DEFESA CIVIL - FUNDEC F.R.: 111500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
76 12.361.0006.2007.0000 ENSINO DE QUALIDADE 7.000,00
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 2011500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

92 12.361.0018.2008.0000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE 4.000,00
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 2011500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
125 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 11.000,00
APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO F.R.: 4011500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 03 SETOR DE SANEAMENTO URBANO
308 17.511.0011.2052.0000 AGUA DE QUALIDADE PARA TODOS 350,00
PROGRAMA AGUA DE QUALIDADE F.R.: 111500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação

01 06 03 SETOR DE SANEAMENTO URBANO
665 17.511.0011.1026.0000 AGUA DE QUALIDADE PARA TODOS 570,00
PROGRAMA AGUA DE QUALIDADE F.R.: 011500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
840 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO 2.813,62
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICO F.R.: 111111701
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
193 23.695.0009.2018.0000 TURISMO NO SALTO YUCUMA 5.000,00
MANUT. DPTO TURISMO F.R.: 111500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
215 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 7.000,00
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R.: 111500
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

218 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL F.R.: 111500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
239 28.846.0000.2023.0000 ENCARGOS ESPECIAIS-Ações não integrantes do PPA 5.690,00
MANUT. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO F.R.: 111500
3.3.30.93.39 RIO GRANDE DO SUL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO
01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO
253 13.392.0020.2024.0000 PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA -11.000,00
MANUT. DA CULTURA F.R. Grupo: 1 11500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
455 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS -11.000,00
APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO F.R. Grupo: 40 11500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
611 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO -2.813,62
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICOLA F.R. Grupo: 1 11500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 09 03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
191 23.695.0009.2041.0000 TURISMO NO SALTO YUCUMA -5.000,00
MANUT. DOS CONSORCIOS F.R. Grupo: 1 11500

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
229 08.244.0012.2063.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMILIA F.R. Grupo: 1010 11660
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
233 16.481.0016.2022.0000 MORAR MELHOR -7.000,00
APOIO PROGRAMA MORAR MELHOR F.R. Grupo: 1 11500
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -8.010,00
RESERVA DE CONTINGENCIA F.R. Grupo: 1 11500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -49.823,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:48D4B811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão à ata de registro de preços n° 007/2025
Processo Administrativo nº 097/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Adesão à ata de registro de preços n° 007/2025**, o Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal reconheceu a adesão na qualidade de órgão não participante (carona) do processo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU – CNPJ nº 11.074.898/0001-69 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - PE Pregão Eletrônico n° 007/2025**, com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, por deliberação da autoridade competente, homologada na data de 11/07/2025 - LEI 14.133/2021. A presente adesão refere-se ao item 001 da Ata de Registro de Preços – **ENSILADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO -** NOGUEIRA FTN 1000 POWER. Demais especificações na ata – 02 unidades. Aquisição com recurso da Consulta Popular 2024/2025 – FPE Nº 2056/2025 – Valor do repasse estadual: R$ 51.737,38 (cinquenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: AMPARO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2024.

Descrição: ENSILADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO - NOGUEIRA FTN 1000 POWER.

Unidade: 02 (duas) unidades.

Fornecedor(a): ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP, CNPJ nº 01.435.215/0001-06, estabelecida na Rua Jose Schmidt, 1585, centro, São Martinho/RS - CEP: 98.690-00048.

Valor Total: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

Valor estadual da Consulta Popular 2024/2025 – FPE Nº 2056/2025: R$ 51.737,38 (cinquenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor contrapartida: 60.162,62 (sessenta mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Derrubadas/RS, 04 de Dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:7C9043B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 117/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025.

TERMO DE ADESÃO Nº 117/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025. Contratado: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.435.215/0001-06. **Objeto:** Adesão na qualidade de órgão não participante (carona) do processo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU – CNPJ nº 11.074.898/0001-69 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - PE Pregão Eletrônico n° 007/2025, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, por deliberação da autoridade competente, homologada na data de 11/07/2025 - LEI 14.133/2021. A presente adesão refere-se ao item 001 da Ata de Registro de Preços – ENSILADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CORTE DE DUAS LINHAS; TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN E COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO; PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DE CORTE 1 METRO - NOGUEIRA FTN 1000 POWER. Demais especificações na ata – 02 unidades. Aquisição com recurso da Consulta Popular 2024/2025 – FPE Nº 2056/2025 – Valor do repasse estadual: R$ 51.737,38 (cinquenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Valor:** R$ R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais). **Vigência:** o prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias, contados de 04/12/2025 à 03/04/2026. **Assinatura**: 04/12/2025.

Derrubadas/RS, 04 de dezembro 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:C68B6A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E
Ao Servidor municipal, **ANDRÉ HUNNIG,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 23 (vinte e três) dias de férias, a contar de 15/12/2025 a 06/01/2026, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 a 21/04/2025.

Sete (07) dias de férias do referido período aquisitivo já foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:2F7C069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 415, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento da candidata, manifestando o desinteresse em assumir de imediato o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, solicitando a reclassificação para o final da lista dos aprovados,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 415, de 17 de novembro de 2025, que ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO*** da candidata **MARIA EDUARDA KUWIATZ,** CPF nº ***.089.050-**, aprovada no concurso público realizado pela Prefeitura de Derrubadas, Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, para o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, Padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A candidata é reclassificada para o final da lista de classificação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:79F22795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º ***NOMEAR*** *a* candidata **EDUARDA MARTINS,** CPF nº ***.096.710-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, classificada em 5º (quinto) lugar para o cargo público de **Agente Administrativo Auxiliar**, Padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° A posse deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º No ato da posse a candidata deverá apresentar a documentação disposta no item 14.3 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Art. 4° O exercício do cargo deverá ter início no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 5º A nomeada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 152/95) e demais Leis e Regulamentos em vigor no Município de Derrubadas/RS, inclusive quanto às atribuições e remuneração.

Art. 6º Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação, se a posse ou o exercício não ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:340A868E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 1ª PAGINA

SÚMULA DE ADITIVOS DE CONTRATOS- 1ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SECURE-ON SERVIÇOS E RASTREAMENTO LTDA

Contrato Adm.: QUINTO ADITIVO N°069/2024
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº002/2024
Objeto: contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências de prédios municipais, inicialmente dos prédios das unidades de Saúde, com até **05 (cinco) postos** de trabalho, na função de servente de limpeza, com carga horária de 40 horas semanais cada.
Alteração: Fica alterada a denominação social da empresa, que passa a adotar o nome empresarial **BRASIL HIGIENIZAÇÃO LTDA**, em substituição à anterior **SECURE-ON SERVIÇOS E RASTREAMENTO LTDA**, permanecendo inalterados o **CNPJ nº 11.304.395/0001-32**, o **endereço da sede.**
Data Assinatura: 11.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C.C.LC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO N°183/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº040/2025
Objeto: Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, das obras de fechamento de vão na extensão da Escola Municipal Padre Réus, conforme projetos, memoriais e planilhas que é parte integrante do presente.
Valor: 608,73
Data Assinatura: 10.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA ME
Contrato Adm.: QUARTO ADITIVO N°183/2025
Edital de Licitação Modalidade: Concorrência Publica Presencial nº005/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de passeio público, com acessibilidade, em parte da Rua Ignácio Wandscheer, área urbana da sede do Município, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com uma área de intervenção aproximada de 1.156,94m², tudo conforme os memoriais descritivos, projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, planilha proposta, planilhas de composições, cronograma físico financeiro, planilha de encargos sociais e BDI.
Valor: 3.080,28
Data Assinatura: 30.10.25

Entre Rios do Sul-RS, 17 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:A587056D

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 2ªPAGINA

SÚMULA DE ADITIVOS DE CONTRATOS- 2ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: LC RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: QUARTO ADITIVO N°094/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº028/2025
Objeto: execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da ampliação da obra do CTG, localizado na Rua São Paulo, centro, área urbana da sede do Município, consistindo na churrasqueira e casa de carnes, com uma área de intervenção aproximada de 320m.
Valor:13.909,90
Data Assinatura: 27.10.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ECO-DIAGNOSE CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°236/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço Compartilhada Cirau nº0027/2025
Objeto: prestação de serviços na area da saúde – exames de imagens
Valor: 295,00
Data Assinatura: 24.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GRITTI, MORAIS & DORNELES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°330/2024
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE N°008/2024
Objeto: serviços de assessoria e consultoria jurídica.
Valor: 14.598,38
Data Assinatura: 01.12.25

Entre Rios do Sul-RS, 03 de Dezembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:ADC1A136

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA ADITIVO 3ªPAGINA

SÚMULA DE ADITIVOS DE CONTRATOS- 3ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: HIDROART – POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO N°111/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação nº030/2025
Objeto: Execução emergencial, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, da instalação do poço artesiano da Linha Tomada D'Água,conforme proposta.
Prazo: 120 DIAS
Data Assinatura: 10.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 03 de Dezembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:E8D410BF

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 1ª PAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 1ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BANDA CHAMPION PROMOÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 234/2025
Edital de Licitação Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 009/2025
Objeto: execução de apresentação artística do grupo musical Banda Champion, consistindo na realização de apresentação artística do mesmo, em evento gastronômico oficial do município, denominado 14º Leitão ao Mel, **a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, com início previsto às 23:45 horas e com duração aproximada de quatro horas, junto CTG Recanto dos Xirús,** com disponibilização de todo o equipamento de som e luz para a apresentação da noite.
Valor: R$23.000,00
Data Assinatura: 11.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLÉO COSTA E DANIMAR PRODUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 235/2025
Edital de Licitação Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 010/2025
Objeto: execução de apresentação artística da Dupla Kleo Costta e Danimar, consistindo na realização de apresentação artística do

mesmo, em evento gastronômico oficial do município, denominado 14º Jantar do Leitão ao Mel, a ser realizado no **dia 29 de novembro de 2025, com início previsto às 22:00 horas e com duração aproximada de uma hora e trinta minutos**, junto ao CTG Recanto dos Xirús, com disponibilização de todo o equipamento de som e luz para a apresentação da noite.
Valor: R$7.000,00
Data Assinatura: 11.11.25
Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRASONOGRAFIA LTDA
Contrato Adm.: 236/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão 027/2025-compartilhada Cirau.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRAU, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Medicina Nuclear; Procedimentos cirúrgicos; Biopsias; Procedimentos de Proctologia, enfim, todas ás áreas da saúde e diretamente aos segmentos .
Valor: Valores por exames realizados.
Data Assinatura: 17.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 17 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:1259D58F

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 2ª PAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 2ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: A. R. SILVA ARTES E EVENTOS LTDA
Contrato Adm.: 237/2025
Edital de Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação 049/2025
Objeto: Serviços de disponibilização, material, insumos e mão de obra, instalação, manutenção e retirada dos enfeites natalinos, no período de 20 de dezembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026.
Valor: R$58.900,00
4ata Assinatura: 14.11.25
Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – KOSMA MATRIZ
Contrato Adm.: 238/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº026/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: prestação de serviços de exames de imagens.
Valor: conforme exames solicitados
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – KOSMA HOSPITAL DE CARIDADE
Contrato Adm.: 239/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº026/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: prestação de serviços de exames de imagens.
Valor: conforme exames solicitados
Data Assinatura: 18.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:621A12A3

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 3ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 3ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – KOSMA GINECLINICA
Contrato Adm.: 240/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº026/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: prestação de serviços de exames de imagens.
Valor: conforme exames solicitados
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – KOSMA CLINICA DE FRATURAS
Contrato Adm.: 241/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº026/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: prestação de serviços de exames de imagens.
Valor: conforme exames solicitados
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA – KOSMA PRONTO ATENDIMENTO
Contrato Adm.: 242/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº026/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: prestação de serviços de exames de imagens.
Valor: conforme exames solicitados
Data Assinatura: 18.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:654C7B34

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 4ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 4ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: J. C. M. NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA
Contrato Adm.: 243/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº030/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de ar condicionado para Secretária da Assistencia Social.
Valor: 4.106,00
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 244/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº029/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de materiais odontológicos
Valor: 182,10
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Contrato Adm.: 245/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº029/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de materiais odontológicos
Valor: 237,68
Data Assinatura: 18.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:D6756427

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 5ª PAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 5ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS
Contrato Adm.: 246/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº029/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de materiais odontológicos
Valor: 305,32
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 247/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº028/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 361,06
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contrato Adm.: 248/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº028/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 1.756,00
Data Assinatura: 18.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:66A0AF75

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 6ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 6ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato Adm.: 249/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº029/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos
Valor: 19.920,00
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 250/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº028/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 5.395,00
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA
Contrato Adm.: 251/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº028/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 23.453,40
Data Assinatura: 18.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:2E05142B

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS 7ªPAGINA

SÚMULA DE CONTRATOS- 7ª pagina-novembro/25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 252/2025
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço de Outro Òrgão nº029/2025 Compartilhada com CIRAU
Objeto: aquisição de medicamentos
Valor: 3.446,20
Data Assinatura: 18.11.25

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CARINA SANTOS DE OLIVEIRA
Contrato Adm.: 253/2025
Edital de Licitação Modalidade: Chamada Pública nº007/2025
Objeto: cessão de área destinada à comercialização de lanches rápidos e bebidas para a motonáutica edição dezembro de 2025.
Aluguel da Cessão: 15.050,00
Data Assinatura: 27.11.25

Entre Rios do Sul-RS, 30 de Novembro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:171B402C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.071, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – Designa o responsável técnico do contrato referente à reconstrução do telhado do Hospital Santa Terezinha.

Erechim/RS, 04 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:AF33756E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 720/2025

Processo n.º 30420/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO COMUNITÁRIO VIDA NOVA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 131 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Conforto e Acolhimento as Famílias Enlutadas". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 04 de dezembro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:AB3A6C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 721/2025

Processo n.º 30702/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM - CONSEPRO. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas de Bancada n.º 16 e 46, ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 211.590,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e noventa reais). Dotações orçamentárias:
12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00,
12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.39.79.00.00 e
12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.51.99.00.00. Objeto: realização do projeto "POLÍCIA CIDADÃ". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 05 de novembro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:DAFFB310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 722/2025

Processo n.º 30446/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a COOPERATIVA DO VESTUÁRIO DO ALTO URUGUAI. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva de n.º 137, ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2019.3.3.90.39.05.00.00. Objeto: realização do projeto "Transformando retalho em arte". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 07 de novembro de 2025.

EMERSON RICARDO SCHELSKI –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:8C49D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 704/2025

EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR Nº 704/2025, Processo nº 31764/2025. CONTRATADA: **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA.** Aquisição de materiais de construção (Telhado) Decreto nº 6.067, que declara situação de emergência em Erechim, para atender as famílias afetadas pelo Temporal de Granizo, conforme cadastro da Defesa Civil. **Valor total de R$ 80.050,00.** Fundamento art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 04/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:6D7393F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO 13

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Ordem de Serviço:
Ordem de Serviço n.º 013, de 04 de dezembro de 2025 - Dispõe sobre o desconto automático de faltas não justificadas e sobre a compensação de valores percebidos indevidamente por servidores públicos municipais.

Erechim/RS, 04 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:B7DB6F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) Nº 208/2025

Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 208/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para realizar emendas de correias transportadoras na Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com recursos não vinculados de impostos, sagrando-se vencedora, a seguinte empresa: **TJOKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor total estimado de **R$ 69.000,00.** A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 04 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F153BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025. ADITIVOS:
667/2025; CONEXÃO B ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 560/2021;

678/2025; ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA; Procede ao aditivo de acréscimo de R$ 2.454,61 e supressão de R$ 3.332,89 de serviços e materiais relativos ao Contrato Administrativo n.º 588/2023; **679/2025; CLARO S.A;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 40/2023; R$ 6.323,76; **680/2025; VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME;** Procede ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 493/2025; R$ 3.978,00; **681/2025; ELISANDRO BATTISTI E CIA LTDA**; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 543/2023; diversos valores; **686/2025; ECO-DIAGNOSE CLÍNICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA;** Prorroga EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 633/2020; R$ 280,88 por exame de biópsia de mama efetivamente realizado; R$ 265,71 para R$ 278,62 por exame de biópsia de tireoide efetivamente realizado; **694/2025; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**; Procede a transferência de uma funcionária entre Secretarias relativo ao Contrato Administrativo n.º 453/2023; **697/2025; METTA VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 6 meses do Contrato Administrativo n.º 554/2023; **698/2025; FLORESTAL ALTO URUGUAI LTDA;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 meses Contrato Administrativo n.º 473/2024; **699/2025; EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA;** Prorroga o prazo de vigência/execução por mais 12 meses e alteram gestores do Contrato Administrativo n.º 449/2023; **700/2025; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP;** Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 588/2021; R$ 4.675,62 mensais por colaborador 40 horas semanais; R$ 3.092,47 mensais para colaborador 20 horas semanais; **702/2025; FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA**; prorroga EXCEPCIONALMENTE o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, sem reajuste de valor, relativo ao Contrato Administrativo n.º 634/2020; **703/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA,** Procede ao aditivo de supressão ao objeto do Contrato Administrativo n.º 380/2025; R$ 20.850,00; **704/2025; M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP;** Procede ao aditivo de supressão de 01 funcionária 20h relativo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 453/2023; R$ 2.379,46.

ERECHIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:479CC03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:

488/2025; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,; Fornecimento de insumos asfálticos, por Sistema de Registro De Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit, Seg. e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 300.223,09; **490/2025; SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**; a aquisição de veículos automotores novos, com base na Ata de Registro de Preços nº 34/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 297.951,66; **491/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do CTG Galpão Campeiro participarem do ENART, a realizar-se no município de Santa Cruz do Sul/RS, entre os dias 21 a 23 de novembro de 2025 através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 6.237,60; **492/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do Grupo do Gille participarem do 9º Festival de Coaris, a realizar-se no município de Carlos Gomes/RS, no dia 08 de novembro de 2025 e para integrantes da Orquestra de Concertos de Erechim participarem da programação Cultural, a realizar-se no município de Três Arroios/RS, no dia 16 de novembro de 2025 através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 1.181,50; **499/2025; L. A. FERRARI & CIA LTDA;** prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 14.500,00; **501/2025; TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL; INSTITUTO CULTURAL BOTA AMARELA DE ERECHIM**; concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Desfile Temático de Natal – Brilhos de Luz, Laços de Amor", contemplado na categoria Desfile de Natal, conforme Processo Administrativo nº 28146/2025; R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais); **504/2025; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**; aquisição de luminárias tipo ornamentais para praças públicas com tecnologia led e mão-de-obra para instalação e substituição, para as praças Cristo Rei, Vitória I e São Cristóvão do Município de Erechim, com base na Ata de Registro de Preços nº 21/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 11.187,60; **505/2025; ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;** aquisição de luminárias led, braços, postes e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia led e mão de obra para instalação e substituição de luminárias e ampliação de rede visando atendimento e implementação de ações de eficiência energética, para as praças Cristo Rei, Vitória I e São Cristóvão do Município de Erechim, com base na Ata de Registro de Preços nº 21/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 52.970,86; **511/2025; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**; fornecimento de insumos asfálticos, por Sistema de Registro De Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 4.925,56; **517/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes da Escolinha Futebol Mocellin, para participar do V Copinha Verde e Branca UNOCHAPECÓ, a realizar-se no município de Chapecó/SC, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025 e para integrantes da Banda de Musica de Erechim, para participar do II Encontro de Bandas Marciais e Fanfarras, a realizar-se no município de Nicolau Vergueiro/RS, no dia 13 de dezembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 3.720,00; **519/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME;** prestação de serviço transporte de passageiros, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para a Missão Técnica na "Mystic Fair", em São Paulo/SP, de 12 a 14 de dezembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos; R$ 18.751,25; **520/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para os integrantes da Oficina de Câmbio do programa 60+ participarem do Torneio de Cambio promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos em 29 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 834,00; **521/2025; LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**; prestação de serviço técnico e operacional, com a finalidade de prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto para implementação de galeria de drenagem de concreto armado pré-fabricado para as ruas Davi Pinto de Souza, Machado de Assis, Inácio Vasiluk, César Sciulio, Olinto Zambonato, Avenida Caldas Júnior e para a Linha São Marcos, e elaboração de estudos e projeto para a implementação de Pavimentação Asfáltica no contorno viário que liga as Rodovias RSC – 480 e ERS – 211, e para a estrada de acesso ao Distrito de Jaguaretê, através das Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos não vinculados de impostos; R$ 231.750,00; **526/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviço transporte de passageiros, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para a realização de um *city*

tour para grupo de turistas oriundos de Florianópolis/SC, no dia 29 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos. R$ 268,50; **527/2025; VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; aquisição de equipamentos de informática, com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR; R$ 279.923,00; **528/2025; DEMOLINER TURISMO LTDA;** prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do Coral Stella Alpina de Erechim, participar do encontro de Corais, que acontece na cidade de São João da Urtiga/RS no dia 29 de novembro de 2025, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 872,00; **529/2025; TRANSPORTES SPAZZINI LTDA – ME**; prestação de serviços de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes do CTG Sentinela da Querencia de Erechim, para participar do XXVI FestXiru, que acontece na cidade de Santa Maria/RS através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Com Recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 7.412,80; **534/2025; INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA**; aquisição de serviço de rastreamento e monitoramento para veículos e máquinas, com base na Ata de Registro de Preços nº 12/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através de diversas Secretarias Municipais com recursos Não Vinculados de Impostos; R$ 41.184,00;

ERECHIM, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:288E8185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 101/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº101 /2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: JADIR DANIEL SCAPINI-ME
CNPJ: 38.661.741/0001-96 - O valor global dos serviços será de **R$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado após **atesto dos serviços** pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Objeto: O presente tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização (controle de pragas urbanas)** em **240 (duzentos e quarenta) bueiros**, bem como **aplicações em praças e ruas** no entorno dos prédios públicos do Município de Ernestina.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 04 de dezembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:7BB31F09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 TORRES DE CONCRETO ARMADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 24/2025, tendo como objeto contratação de empresa especializada para construção e instalação de 03 torres de concreto armado, com capacidade estrutural para suporte de reservatórios de água potável de 15.000 litros, destinado a ampliação e reestabelecimento da rede d'água, em localidades do interior do município de Ernestina, com recursos transferidos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 002 de 10 de março de 2025. A abertura ocorrerá dia 19/12/2025 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 04 de dezembro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:79320FB7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 229/2025

SUMULA CONTRATO 229 /2025
Dispensa nº 101/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: JADIR DANIEL SCAPINI-ME
CNPJ: 38.661.741/0001-96 - O valor global dos serviços será de **R$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado após **atesto dos serviços** pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Objeto: O presente tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de desinsetização (controle de pragas urbanas)** em **240 (duzentos e quarenta) bueiros**, bem como **aplicações em praças e ruas** no entorno dos prédios públicos do Município de Ernestina.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 04 de dezembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:0DCF42CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 PROCESSO Nº 116/2025

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERVAL SECO - APAE

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA, Á ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERVAL SECO – APAE, COMO AUXÍLIO

FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI BAILE DO CHOPP.
O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE MARÇO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (OITOCENTOS REIAS).
VIGÊNCIA: 31/03/2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:4D3E1D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025
PROCESSO Nº 120/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: contratação de empresa para terceirização de mão-de-obra de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, de serviços médicos, de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem, visando atender as necessidades junto a Unidade Básica de Saúde, de acordo com descrições**,** conforme especificações em anexo, regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos., conforme descrições técnicas do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais anexos. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 7:00H DO DIA 05/12/2025. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR.

ERVAL SECO-RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:5BAB5B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO / CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados:
1) PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - PROCESSO Nº 50/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Divulgação: 05/12/2025. Disputa: 18/12/2025, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

2) CONTRATO Nº 10.010/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COTAÇÃO Nº 022/2025, PROCESSO Nº 039/2025. Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de seguro predial para o Imóvel da Câmara Municipal de Esteio. A cobertura deve incluir riscos de incêndio, queda de raio, queda de aeronave, explosão, vendaval, furacão, ciclone, tornado, queda de granizo, danos elétricos, impacto de veículos, quebra de vidros, espelhos, mármores, granitos e riscos decorrentes de tumultos, roubo de bens ou furto qualificado, danos ao patrimônio e responsabilidade civil. Valor Total do Contrato: 1.905,15 (um mil novecentos e cinco reais e quinze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do seguro estabelecida na apólice indicada no subitem 2.2.

Esteio, 05 de dezembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:A30ED363

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 79-2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS INFANTIS.
ATA Nº 219/2025
CONTRATA: Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 04.071.245/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 41.086,00 (quarenta e um mil e oitenta e seis reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 01/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 220/2025
CONTRATA: Nutriport Comercial Ltda.
CNPJ: 03.612.312/0003-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.492,80 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 01/12/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:B1D2FFE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.790 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FC85BFE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90038/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90038/2025, Processo Administrativo nº **6231/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO - SMS .** TIPO DE OBJETO: **BEM COMUM.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO ITEM.** Valor total estimado: **R$ 22.110,00 (vinte e dois mil e cento e dez reais) .** Data da sessão: 11**/12/2025**. Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**. Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)**. Mais Informações:

comissao@esteio.rs.gov.br. Telefone: **(51) 27004353, ramais 2010, 2011 e 2012**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:7228A98F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90036/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90036/2025. Processo Administrativo nº **6220/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO WILDCARD SSL,PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS - SMGG .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM .** Tipo de Objeto: **SERVIÇO COMUM** . Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:247D00FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 165/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2025. Processo Administrativo: **N° 6256/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-SMS.**Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO** . Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:5FEDAFEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

Chamamento Público – Credenciamento n° 8/2025, Processo Administrativo nº **6225/2025**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA - SMCEL.** Participação: : **PESSOAS FÍSICAS O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A SELEÇÃO DO OFICINEIRO SERÁ POR ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO.** Prazo para recebimento da documentação: **A PARTIR DAS 13H30MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ AS 23:59 HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026**. Forma de inscrição**: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE** (https://forms.gle/cSdJYL9Tn7ArKUXb6 **) .** EDITAL: à disposição no site da Prefeitura de Esteio
(www.esteio.rs.gov.br)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:C12728BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9336/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fabiana Deichsel dos Santos, assistente administrativo, estatutário, matrícula nº 30896, Licença Prêmio, referente ao período de 02/12/2018 a 06/09/2025, com prorrogação com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:01C19B25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9337/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47172, a partir de 01/11/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5CB5E523

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9338/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin, matrícula 8780, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Felipe Silva Alvienes, matrícula 47333, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 153/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA., que tem por objeto serviço de ambulância para o evento Esteio Night Run dia 13 de dezembro de 2025 no Espaço Oliveira Silveira (Rua Coberta - Rua Garibaldi) - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:24BBC744

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9339/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Guilherme Nunes Zolin, matrícula 8780, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e

designar o(a) servidor(a) Felipe Silva Alvienes, matrícula 47333, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 154/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA., que tem por objeto serviço de ambulância para final do campeonato municipal de futsal adulto livre, sub 20 e master. - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:16A3A4D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9340/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 03 de dezembro de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Deives Roberto Soares Teixeira Bottino - Matrícula nº 31728 - Sepultador - Período 05/10/2022 a 04/10/2025 - Aprovado.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DCAF1613

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9341/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleiton Marques Souza, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50730, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/10/2025 até 07/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BDB1BE2A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9342/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41407/49069, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:415C5DE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9343/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Brunelli Brandao Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B27798D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9344/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70B2DD33

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9345/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C491253C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9346/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/11/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7C2316D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9347/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Ines Slongo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2025 até 02/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:493C79B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9348/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3868, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:01B57587

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9349/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roselaine Teresinha Alves Oliveira, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50612, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 28/11/2025 e 01/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:641E372C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9350/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel de Andrade Sena Franco, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/11/2025 até 27/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C1150882

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9351/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6C7A6029

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9352/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Loskar Souza, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2025 até 30/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C7DF69F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9353/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 27/11/2025 e 01/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:07DD0617

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9354/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane da Rosa Bertolla de Freitas, Professor Matemática, Estatutário, matrícula

nº 45308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0CAB88DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9355/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/11/2025 até 29/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D65E9FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9356/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Denise Ribeiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47988, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B1107EF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9357/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Pain Vanzing, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47815, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:42BC2C92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9358/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5A931869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9359/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Shirley Fetzer Bronstrup, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47940, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2025 até 30/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51B76E65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9360/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Ivone de Lima, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 3537, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D67C6EF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9361/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47350, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B1C63066

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9362/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BD4A607C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9363/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Arlindo Dias Ribeiro, Pintor Letrista, Estatutário, matrícula nº 50385, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/11/2025 até 29/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2FBDAC3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9364/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47898, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A250D5C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9365/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elis Lorena Meister, Museologo, Estatutário, matrícula nº 31521, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:79FF4B32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9366/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane dos Santos Pereira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula 31695, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/12/2025 até 05/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4304F54C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9367/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe C, Aline Scheid Pinto Kuhn, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45446, a partir de 01/07/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C0C15CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9368/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Machado Bernardes, Professor Português, matrícula nº 50685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2025 até 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2410DE8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9369/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2025 até 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:56C92F80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9370/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Salete Lopes Mertins, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3671, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1D24C5DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9371/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 15/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3443BC55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9372/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Jacob Teixeira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31671, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 12/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D3DD9F6F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9373/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme Jacob Teixeira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31671, 14 (catorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 10/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E3C2D1CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9374/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E34FF083

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9375/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31843, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CAB62CF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9376/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:31690BB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9377/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa da Silva Borges, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2025 até 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9FC60255

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9378/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivan José da Silva, Assistente Administrativo, matrícula 31834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2025 até 11/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0A4B13DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9379/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schneider de Aquino, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47880, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DB8B49ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9380/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schneider de Aquino, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47880, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:40B24092

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9381/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Albuquerque, Servente, Estatutário, matrícula nº 50271, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C316421

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9382/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kalinka Zanoto Casanova, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:33217D7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9383/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Garcia da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AA6E1FA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9384/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 41926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:86C70C65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9385/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 45318, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 20/08/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D7009168

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9386/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Victoria de Figueiredo Ahmann, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/2025 até 17/2/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6DAC5D18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9387/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2025 até 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3CC399C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9388/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Alves Barbosa, Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47984, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6537F16F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9389/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7C000D9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9390/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariane Arruda Moreira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula 49059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ECEFBBD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9391/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 21/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3752E216

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9392/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Alice Borges, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46716, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 14/10/2025 até 31/12/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0F5FF813

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9393/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valéria Viegas da Costa Polonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40223, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5B541AD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9394/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2025 e no período de 27/10/2025 até 26/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5E2315E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9395/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Nappi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46201/46261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2025 até 29/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:16AE1460

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9396/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valéria Viegas da Costa Polonio, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40223, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/09/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC0E1725

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9397/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 12/11/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BC36CB76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9398/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Hilario da Silva, Agente Comunitário PACS 1, Estatutário, matrícula nº 30989, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5F43B97E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9399/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor Anos Iniciais/ Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4905/40003, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/8/2025 até 18/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4B220E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9400/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2025 até 10/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:12BE56D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9401/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 16/10/2025 até 29/10/2025 e de 11/11/2025 a 12/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF7AFFFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9402/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Veridiana Mendes Maciel Trajano, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47774, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 20/10/2025 até 31/10/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6453968C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9403/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2025 até 13/10/2025., com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:896051BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9404/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/11/2025 até 21/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:70D13251

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9405/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Hermes Pivato Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrículas nº 46211/46206, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2025 até 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7F8FEB2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9406/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D5509FBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9407/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Eduarda Ibarra Lazzari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47982, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E995E2EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9408/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:33F51BB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9409/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marissol Silva de Lacerda, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F6DD42AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9410/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valéria Viegas da Costa Polonio, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4559/40223, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/11/2025 até 21/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7DA566F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9411/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31831, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F25CD136

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9412/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, Matrícula n° 31835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/11/2025 até 20/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F040ABB8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9413/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341/41788, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/11/2025 até 20/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EBF49FE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9414/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia de Oliveira Marques, Professor de Educação Infantil, matrícula 47741, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:214EA94B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9415/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/2025 até 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:51CE4F35

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9416/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor Artes Musicais, Estatutário, matrícula n° 46937 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96692230

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9417/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:20B41EAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9418/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2025 até 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:482296FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9419/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiola Correa Alba, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3840, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C40889A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9420/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:47715D09

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9421/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wanessa da Silva Costa Porn, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47854, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no dia 19/11/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:21F1C8E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9422/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DBBABC28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9423/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:757416C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9424/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31755, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:43D2C6F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9425/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Muller Macedo Mattos, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31885, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/2025 até 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1463ACB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9426/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Júlia Carolina Borges Hoffmann de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 49066, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/11/2025 até 14/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:485FB493

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9427/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Pires Canal, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 45460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7ED054D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9428/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Souza dos Santos, Técnico Enfermagem, matrícula nº 31654, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C85FBB49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9429/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schneider de Aquino, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47880, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A44566B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9430/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evelyn Urbano Machado Lorenzoni, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47907, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C53D2FFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9431/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/11/2025 até 21/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DE076099

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9432/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, licença

por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:36227DB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9433/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriana Rodrigues Fontela, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50734, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/11/2025 até 24/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C2000070

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9434/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:35F05A0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9435/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Marilei dos Santos Tresoldi, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40331, Licença Prêmio, referente ao período de 10/03/2019 a 13/10/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6139F471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 669/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PEDRONE´S OFICINA DIESEL LTDA**, CNPJ nº 00.977.787/0001-46: **Objeto**: A presente requisição tem por objetivo a aquisição de peças para manutenção do ônibus escolar IUO 8389. O prazo para realização dos serviços é de 15 dias, após a ordem de início ou autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 460,00 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 668/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VISION NET SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 09.053.477/0001-00: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, substituição e instalação de injetores POE destinados ao sistema de monitoramento eletrônico do Município de Fagundes Varela localizados na Rua Padre Ângelo Mônaco, nº 90 e Rua Benedito Testa, nº 66. **Valor:** R$ 670,00 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 667/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 87.873.568/0001-03: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. O prazo de entrega dos materiais é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **Valor:** R$ 251,00 O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 666/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CALI LTDA**, CNPJ nº 89.791.669/0001-52: **Objeto**: A aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 202855731-10. **Valor:** R$ 302,68 **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 665/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CALI LTDA**, CNPJ nº 89.791.669/0001-52: **Objeto**: A aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 084888246-61. **Valor:** R$ 275,16 **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E8232885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 091 DE 18 DE JUNHO DE 2025
Processo Administrativo nº 425/2025 – Dispensa por Limite nº 365/2025
ART. 75, I – 14.133/21

CONTRATADO: ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ sob o nº 40.495.801/0001-90;
OBJETO: Fica prorrogado **até o dia 18 de janeiro de 2026**, o Contrato 091 de 18 de junho de 2025, conforme autorizado no Processo Digital 1.527/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E5CEF3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1517/2025 – Processo nº 1730/2025.
Contratada: 54.287.363 CLAUDIO GILBERTO GONCALVES, CNPJ: 54.287.363/0001-89, Objeto: Aquisição de mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde do município, em conformidade com a Portaria SES nº 333/2024. Valor: **R$ 31.702,00** (trinta e um mil, setecentos e dois reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1519/2025 – Processo nº 1732/2025.
Contratada: REQUIA E CAMARGO DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 05.618.882/0001-77, Objeto: Aquisição de brinquedos e objetos natalinos para caravana de Natal 2025, promovida pela Secretaria de Assistência Social. Valor: **R$ 7.830,56** (sete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**.**

Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 04 de dezembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:1F80E340

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 33/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos essenciais para a Unidade Básica de Saúde de Santos Anjos em cumprimento a emenda orçamentária 019/2024. A data de abertura das propostas será no dia 16/12/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 04 de dezembro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:CE8364DF

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 166/2025 – Processo nº 1500/2025, concorrência nº 12/2025. Contratado: CONSTRUTORA LONDERO LTDA, CNPJ: 14.152.723/0001-10. Valor: R$181.828,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 167/2025** – Processo nº 1656/2025, dispensa nº 1448/2025. Contratado: VR TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 20.484.125/0001-41. Valor: R$316.179,50 (trezentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 170/2025** – Processo nº 1563/2025, concorrência nº 13/2025. Contratado: MH CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 49.485.080/0001-01. Valor: R$79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:30154C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Contratado: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO – CNPJ: 92.934.215/0001-06	
Objeto: Prorrogação de prazo e valor, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 09/12/2025, da contratação da empresa para fornecimento de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores da Câmara Municipal, na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador ("PAT").	
Data: 04/12/2025	**Prazo:** 365 dias
Valor: 110.479,20 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).	**Fundamento Legal:** art.57, inciso II da Lei nº 8666/93.

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:C3F0CE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1945/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial referente ao conserto da fechadura de porta corta fogo - NIAE - Secretaria de Educação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:BEB2BB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA

PROCESSO 72/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 – ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – ADITIVO N° 05/2025 – CIRAU. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU – CNPJ 11.074.898/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO PICK-UP. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 1º de dezembro de 2025. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website

www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 04 de dezembro de 2025.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:9BC8EB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº02.2025

Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é contratação de empresa para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) TIPO 1, conforme proposta nº 36000011642/2025 - NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme PORTARIA GM/MS Nº 8.206, de 22 de setembro de 2025, conforme projeto e demais documentos, conforme Termo de Referência, Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo,descrito nesse edital e seus anexos, no horário das 09h00min, do dia 27 de janeiro de 2026. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222**, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro,04 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3288A566

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N° 577.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 577/2025
Processo nº 680/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cortinas para manutenção do edificio da Pró Infância, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Sala do soninho - Cortina Rolo com Blackout 6,00 x 1,20	R$ 2.590,00	R$ 2.590,00
2	01	Sala Berçário 1 - Cortina Tecido leve (semi blackout) 4,80 x 2,70	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
3	01	Sala Amamentação – Cortina Rolo Tela Solar Cor cinza 2,25 x 1,20	R$ 930,00	R$930,00
4	01	Sala Berçário 2 – Cortina Rolo Tela Solar Cor cinza 6,00 x 1,20	R$ 2.485,00	R$ 2.485,00
5	01	Sala CBP 2 - Cortina Rolo Tela Solar Cor cinza 5,98 x 1,20	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00
6	01	Sala Alimentação - Cortina Rolo Tela Solar Cor cinza 2,23 x 1,10	R$ 850,00	R$ 850,00
7	01	Sala Dispensa - Cortina Rolo Tela Solar Cor cinza 1,50 x 0,90	R$ 520,00	R$ 520,00
8	01	Sala Lactário - Cortina Rolo Tela Solar Cor cinza 2,22 x 1,20	R$ 890,00	R$ 890,00
MATERIAL:				R$ 13.430,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 13.430,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **GB PERSIANAS**
CNPJ nº 34.496.873/0001-59
RUA BENTO GONÇALVES, N°458, BAIRRO NOSSA SRA DE LOURDES CEP 97.050-090 SANTA MARIA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação fazer necessário aquisição de cortina sendo necessária para a execução de serviços de adequação e manutenção nas instalações e na área interna do Pró Infância. Os materiais serão utilizados em nivelamentos, correções de solo, drenagem e pequenos acabamentos, visando preparar o espaço para o início das atividades, garantindo segurança, acessibilidade e boas condições estruturais para a futura inauguração e funcionamento da unidade.

2.2 – Dos preços

Empresa: GB PERSIANAS
CNPJ nº 34.496.873/0001-59
Valor global **R$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais).**

Empresa: DECORART'S CORTINAS E PERSIANAS
CNPJ nº 93.497.022/0001-90
Valor global **R$ R$14.825,14 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).**

Empresa: SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 08.374.629/0001-03
Valor global **R$ 16.765,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e cinco reais)**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municial de Educação.
Ação: 2017
Fonte: 1540
Despesa: 4023

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária da Educação, Matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F80E9EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 575.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 575/2025
Processo nº 678/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de instalação de CÂMERAS DE MONITORAMENTO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	DVR DE 16 CANAIS	R$ 2.347,00	R$ 2.347,00
2	10	CÂMERAS INTELBRAS	R$ 250,00	R$ 2.500,00
3	10	CAIXAS SISTEMA X	R$ 18,00	R$ 180,00
4	20	CONECTOR BNC MOLA	R$ 8,00	R$ 160,00
5	10	CONECTORES P4 MACHO	R$ 9,70	R$ 97,00
6	01	FONTE DE 5 AP	R$ 260,00	R$ 260,00
7	01	RACK ORGANIZADOR	R$ 250,00	R$ 250,00
8	01	CABO DE REDE PARA ACESSO A INTERNET	R$ 180,00	R$ 180,00
9	01	CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO	R$ 750,00	R$ 750,00
10	01	MÃO DE OBRA	R$ 400,00	R$ 400,00
MATERIAL:				R$ 6.724,00
SERVIÇO:				R$ 400,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 7.124,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

ANGELA MARILE DA SILVA MARQUES PENTEADO
CNPJ nº 42.866.827/0001-22
RUA INDEPENDENCIA N° 1264, SALA 02, BAIRRO CENTRO CEP 97.340-000 SÃO SEPÉ–RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de prestação de serviços de instalação de Câmeras de Monitoramento, visando a importância da segurança dos alunos, funcionários e das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Formiguinha.

2.2 – Dos preços

Empresa: ANGELA MARILE DA SILVA MARQUES PENTEADO
CNPJ nº 42.866.827/0001-22
Valor global **R$ 7.124,00 (sete mil cento e vinte e quatro reais).**

Empresa: SIMONE DA SILVEIRA BICA
CNPJ nº 40.923.879/0001-68
Valor global **R$ 8.905,20 (oito mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).**

Empresa: FS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ nº 56.080.086/0001-64
Valor global **R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1048
Fonte: 1540/00
Despesa: 1869 (Material)

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2017
Fonte: 1540/00
Despesa: 4015 (Material)

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2017
Fonte: 1540/00
Despesa: 4014 (Serviço)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária de Educação, matrícula 1518-0 e fiscalização o servidor Alexandre de Oliveira Becker, cargo de Operário, matrícula 414-6.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de dezembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:91D1B2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA123 E CONTRATO 369

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 123/2025. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para atender demanda da Secretaria Municipal da Promoção Humana de Giruá. **SCHUTZ & DALLA PORTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.844.446/0001-72,** no **valor total de R$ 5.397,13.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 369/2025 - SCHUTZ & DALLA PORTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.844.446/0001-72. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para atender demanda da Secretaria Municipal da Promoção Humana de Giruá,no valor total de R$ 5.397,13. Lei nº 14.133/2021.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 04 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:0F22FE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.536/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.040,31 (mil e quarenta reais e trinta e um centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.040,31 (mil e quarenta reais e trinta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 540,31
12.01.15.452.0027.2.088	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 540,31
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D39EBC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.537/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 79.141,66 (setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 79.141,66 (setenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.141,66
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 19.141,66
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 3 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:171E394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.194/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **LUCIANO MARQUES DOS SANTOS** – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025, com **início em 15 de dezembro de 2025 e término em 13 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5B5E5943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.195/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **JAMILLY ROCHA DA SILVA** – **Assessor Administrativo**, lotada no Gabinete do Prefeito/SINE, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 24 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DE237957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.196/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, **Convoca**, a contar de 17 de novembro de 2025, **JOSIANE CAPRA SILVA** – Psicóloga, para regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1.719/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1CA592A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.197/2025

substitui membros da composição da comissão permanente de revisão de prontuários da secretaria municipal da saúde.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme Memorando SMS nº 3.611/2025,

resolve:

1 – Substituir **IURI SERRA DE MELO** – Médico Responsável Técnico, por **JOÃO FELIPE BLUM** – Médico Responsável Técnico, como Coordenador da Comissão.

2 – Substituir **JALVANI SOUZA REIS TOMAZ** – Responsável Técnica de Enfermagem, por **ALESSANDRA MATOS CARDOSO PIROTTA** – Responsável Técnica de Enfermagem.

3 – Permanecem na Comissão os seguintes servidores:

II – Membros:
Mariana Portal da Costa – Farmacêutica;
Gisele Teresinha Nunes –Técnica em Enfermagem;
Juliano Márcio Silveira Muller – Odontólogo;
Clarissa Silva Rech – Fisioterapeuta.

4 – Revoga-se a Portaria nº 1.173/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C2B124F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.198/2025

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **Tânia Aparecida de Andrade Duarte** – Diretora da EMEI Maria Celma Mendes Peralta, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **DEISE MARTINS PORTO** – **Especialista Em Educação - Supervisão Escolar**, nomeada pela Portaria nº 641/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C3A4EB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.199/2025

torna sem efeito a portaria n° 568/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, a contar desta data, **o Ato de Concessão de Férias efetuado por meio da Portaria nº 568/2025**, em razão da demanda de trabalho prevista para o período indicado na referida Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0E013943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.200/2025

retifica a portaria n.º 1.182/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Retificar a Portaria n.º 1.182, de 26 de novembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
"Conceder à servidora **CLARISSA SILVA RECH** – **Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, sendo **10 (dez)** dias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, e **10 (dez)** dias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com **início em 19 de janeiro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2026**."

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 02 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6C188545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.201/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Maria Sirlei Bandeira Ferreira – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **12 (doze)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 16 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AFD9E372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.202/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Micaely Munhais de Souza – Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **18 (dezoito)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025, com **início em 30 de dezembro de 2025 e término em 16 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F790AA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.203/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Elisângela de Oliveira – Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **19 (dezenove)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, com **início em 26 de janeiro de 2026 e término em 13 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AA93E1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 131/2025
PROCESSO N° 1792/2025
OBJETO:
O objeto do presente Contrato, de Inexigibilidade de Licitação nº 219/2025, é contratação de apresentação artística da dupla Claus & Vanessa, em formado de show musical com banda, para a 25ª Edição do Natal Luz e Glória
CONTRATADA:
CLAUS E VANESSA EVENTOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE 219/2025
VALOR:
R$ 20.000,00

FIRMADO EM:
04/12/2025
Glorinha, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:7960E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 133/2025
PROCESSO N° 1791/2025
OBJETO:
O presente Contrato é a Dispensa de Licitação n° 401/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, que deverá contemplar o deslocamento de ida e volta, com saída programada da Farmácia Municipal, utilizando veículo(s) com capacidade compatível com o número total de passageiros e que atendam às normas vigentes de segurança, conforto e acessibilidade. A contratação viabiliza a execução do mutirão oftálmico, contribuindo diretamente para o avanço no acesso regulado e para a diminuição da fila de espera do GERCOM, atendendo às diretrizes do SUS Gaúcho no Estado do Rio Grande do Sul., conforme cronograma estabelecido, para a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA:
RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
MODALIDADE:
DISPENSA 401/2025
VALOR:
R$ 4.500,00

FIRMADO EM:
04/12/2025
Glorinha, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:7518B2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 212/2025, Dispensa 151/2025, autorizo a seguinte contratação da empresa **TREM DA ALEGRIA EBNEZER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.148.125/0001-27, com sede na Rua Guaira, 135, bairro Pinheirinho, Chapecó/SC, CEP 89.806-706, pelo valor total de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, para locação de Trem da Alegria, com 01 (um) monitor, 02 (dois) personagens infantis, entrega de pipoca e algodão doce, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS, 04/12/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:F33D3498

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 214/2025 e Inexigibilidade 018/2025, autorizo a contratação da empresa **EJD EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 35.158.634/0001-51, com sede na Rua Roma, nº. 462, bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-350, pelo valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para realização de show musical para a semana do natal do município no dia 21 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros – RS. 04/12/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:052E5B23

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Pregão Eletrônico n.º 029/2025, Processo licitatório nº 208/2025**. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento PARCELADO de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do Sistema TRAZ VALOR, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos (linhas leve, média, pesada e máquinas pesadas), do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 18/12/2025. Horário: 09H.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Gramado dos Loureiros/RS. 04/12/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:B1CC9E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N°168/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA PARA CENTRAL 199**

Data de Início das Propostas **09/12/2025**
Data Final das Propostas **19/12/2025, às 13h50.**
Data de Abertura das Propostas **19/12/2025, às 14h.**

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lance
PROCESSO DIGITAL Nº 74545/2025
MODO DE DISPUTA: **Aberto**

O Edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net.
Maiores pelo e-mail**vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B24DA17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 902/2025

EXTRATO CONTRATO N° 902/2025

Data do contrato: 04 de dezembro de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: M7 CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 2.277.915/0001-28.
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para executar a construção das arquibancadas do campo de futebol existente no Parque Ruy Coelho Gonçalves (Coelhão), localizado na Rua 20 de Setembro, 1286 - Bairro Centro, no Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica n.º 019/2025 e seus anexos.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de $ 1.048.883,36 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), pagos em parcelas, de acordo com o cronograma de execuções descrito no Edital.
Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato,
prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C180094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT 200/2018

INSTRUMENTO: Décimo Quarto Termo Aditivo ao CT 200/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2018

CONTRATADO: **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA EPP – ONE CARD.**
CPF/CNPJ nº: 07.044.304/0001-08

OBJETO: PRORROGAR, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 200/2018, pelo prazo de **06 (seis) meses,** contemplando-se, nesta ocasião o período de 06/12/2025 a 05/06/2026, ou até a homologação do procedimento licitatório e início da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier a ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VALOR: O valor mensal do contrato será **R$ 1.566.134,26** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global de **R$ 9.396.805,56** (nove milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 74504/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B78CBD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2019

INSTRUMENTO: Décimo Aditivo do Contrato 133/2019
LICITAÇÃO: Processo de Execução Contratual autuado sob o nº 13353/2021

CONTRATADO: **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 01.258.027/0001-41

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 133/2019, por **100 (CEM) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/11/2025 a 27/02/2026 ou até a homologação do procedimento licitatório e início da execução do respectivo contrato para o mesmo objeto, oque vier a ocorrer primeiro.

VALOR: **R$ 177.283,41** (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025
PROCESSO DIGITAL: 70174/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:D8AA5CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 660/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 660/2023
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 055/2023

CONTRATADO: **JOSÉ LUÍS BRINGHENTI - ME**
CPF/CNPJ nº: 10.274.949/0001-33

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 660/2023, por **12 (doze) meses**.

REAJUSTAR o valor contratual com base na variação acumulada do índice IGP-M/FGV, correspondente a **6,331430**%, referente ao período de dezembro/2023 anovembro/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
VALOR: **R$ 107.182,08** (cento e sete mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos).
PROCESSO: 71841/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:E63861CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de Concorrência 019/2025 à empresa M7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 2.277.915/0001-28 no valor total de R$ 1.048.883,36 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:ED7F7FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - CONTRATO N° 396/2022 P.E 137/2022

INSTRUMENTO: Intimação de imposição depenalidade e trânsito em julgado do PAELC nº 54383/2024

CONTRATADO:**CONTESTADO RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 31.408.864/0001-70

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO: 137/2022
PROCESSO: PAELC **nº 54383/2024**

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem NOTIFICAR à empresa, **CONTESTADO RESÍDUOS LTDA,** referentes às seguintes imputações; certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 54383/2024 aplicando as seguintes penalidades:

I. Impedimento de licitar e contratar com a AdministraçãoPública pelo prazo de **3 (três) meses**. A multa foi aplicada em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais ocorridas nos meses de maio e junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Quinta, II, 'e', do Contrato nº 396/2022 e no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93. A base de cálculo utilizada corresponde ao valor mensal estimado do contrato R$ **111.302,10**. Sobre este valor aplicou-se multa de **5%** para cada mês de infração, totalizando **R$ 11.130,22**, atualizado pelos índices IPCA-15. Para a atualização, optou-se pelo uso do IPCA-15 acumulado mensalmente no período de 05/2024 e 06/2024 a 11/2025, sendo tecnicamente compatível como IPCA-E, que corresponde ao acumulado trimestral do IPCA-15.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:756B71DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 21/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi), a serem executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 04/12/2025. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:23175629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.493/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, EM RAZÃO DE TEMPESTADE LOCAL CONECTIVA – GRANIZO – COBRADE 1.3.2.1.3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 12.608/2012 e demais legislações pertinentes, e:

CONSIDERANDO o evento climático ocorrido na noite de 24 de novembro de 2025, caracterizado como tempestade local com granizo, que atingiu áreas urbanas e rurais do município, com danos humanos, econômicos e sociais;

CONSIDERANDO os laudos técnicos emitidos pela EMATER/RS – ASCAR e pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, os quais atestam danos severos nas atividades agrícolas e pecuárias, com perdas econômicas estimadas em R$ 26.291.162,60, afetando diretamente a base econômica do município;

CONSIDERANDO os danos pontuais registrados em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como o impacto expressivo do evento sobre a estrutura produtiva agrícola e pecuária, que comprometeu significativamente a capacidade de produção e a subsistência das comunidades rurais afetadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência, com base no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos, em virtude da ocorrência classificada como **TEMPESDADE LOCAL/CONECTIVA – GRANIZO – nível I – COBRADE 1.3.2.1.3.**

Art. 2.º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da administração pública municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, bens e serviços, visando à assistência às famílias e comunidades afetadas.

Art. 4.º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se:
I – o acesso forçado a imóveis para salvamento ou evacuação;
II – o uso de propriedade particular, em caso de iminente perigo público, garantida posterior indenização, se houver dano.

Art. 5.º Poderão ser iniciados processos de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme legislação federal.

Art. 6.º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de bens, serviços e obras emergenciais necessárias, desde que concluídas no prazo de até 1 (um) ano, vedada a recontratação ou prorrogação contratual.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2025, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:AAD50DE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 178/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 233/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa CLEONIR TEIXEIRA PESSATTO - CNPJ: 37.976.813/0001-21, no valor de R$ 1.968,00(Mil novecentos e sessenta e oito reais) para aquisição de Livro de Ponto, para as Escolas Municioais. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:33372D57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 179/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 234/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa COOPERATIVA LAGOENSE DE AGRICULTURA FAMILIAR -LTDA - CNPJ: 14.506.106/0001-76, no valor de R$ 6.945,85 (Seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para aquisição de alimentos destinados para a alimentação escolar. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso VIII.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:6A53A96D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 95/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 008/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 para a contratação por prazo determinado para o cargo de **MÉDICO PEDIATRA**, aberto pelo Edital nº 091/2025, em especial na Ata da Comissão de nº 037/2025, torna público o que segue:

Divulga o **RESULTADO PRELIMINAR**, do processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, acolhendo na integralidade as decisões da Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela portaria nº 603/2025, nos moldes da Ata nº 037/2025, por seus próprios fundamentos:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA			
N° inscrição	**Candidato**	**Pont.**	**Classif.**
01	Rayra Grasiella Câmara Cruz Piassava	2,0	1º Lugar

Fica aberto o **prazo para interposição de recursos**, quanto ao resultado ora divulgado, no dia **05/12/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal. Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:1A9DD4E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025 - APOSTILA N.º II

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento à ata de registro de preços no mês de dezembro de 2025:

Apostila n.º II à ata de registro de preços n.º 02/2025; Pregão Eletrônico n.º 3/2025; Contratada: **SANDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**; objeto: Alteração do objeto contratado **Item 02 – Óleo Diesel Comum,** para **Item 02 – Óleo Diesel S500 Aditivado**. Data de assinatura: 04/12/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:15AF5C36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 2.793/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA

DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O regime de adiantamento de numerário, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município e Autarquia Hospital Municipal São José, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor ou secretário municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único - Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 3º - Observado o disposto no art. 2º desta Lei, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de despesa de custeio, consideradas de pronto pagamento:
I – despesas com material de consumo;
II – despesas com serviços de terceiros;
III – despesas com transporte em geral, incluído combustível;
IV – despesas relativas ao preparo de atos judiciais;
V – despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
VI – aquisição de certificados digitais;
VII – inscrição em cursos, palestras e eventos, que tenham como objeto a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal;
VIII – outras despesas de pronto pagamento;
§1º - Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior ao disposto no *art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
§2º - É vedada a utilização dos recursos do adiantamento para o pagamento de Despesas de Capital.

Art. 4º - O valor do adiantamento de cada Secretaria terá até o limite previsto no *parágrafo 2º, do art. 95, da Lei Federal n. 14.133/2021*, mensal.

Art. 5º - O prazo para aplicação do valor recebido será de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.
Parágrafo único - Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Coordenadores de Serviço, Diretores e Secretários Municipais, mediante preenchimento de formulário padrão ou via sistema aprovado em regulamento, dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 7º - Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – identificação das espécies de despesas em que se classificam os valores requisitados, em conformidade com os incisos I a VII do art. 3º desta Lei;
III – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV – a indicação das dotações orçamentárias a serem oneradas com o adiantamento.

Art. 8º - Não será concedido suprimento de fundos nas seguintes situações:
I – a membros e servidores que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;
II – a responsável por dois suprimentos;
III – a servidor ou membro que tenha a seu cago a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;
IV – a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;
V – a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, bem como tenha sido declarado em alcance;
VI – para aquisição de periódicos, livros, revistas e jornais;
VII – para aquisição de bens ou contratações de serviços que caracterizem ação continuada;
VIII – para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;
IX – para realização de despesa cujo objeto tenha amparo contratual;
X – para aquisição de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas.”

Art. 9º - No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 5º, observado o seu parágrafo único, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, com apresentação de documentos necessários (extratos bancários, notas fiscais e demais comprovantes da realização das despesas), na forma estabelecida em regulamento.
Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 10 - O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo Controlador Interno.

Art. 11 - Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 5º e 10 desta Lei, será imposta a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Art. 12 - Será considerado em alcance:
I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II – o responsável que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
III – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 13. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária e juros, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 04 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:B0ED1962

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.794/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA UNIDADE GESTORA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a nova estrutura da Unidade Gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Ibiraiaras, que abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.

Parágrafo único. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência será estruturado em lei municipal específica, e a classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em lei complementar municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência, referido no art. 1º, fica vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento, atendidas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência será autorizada sempre em conjunto pelo Gestor do Fundo Municipal de Previdência e pelo Prefeito Municipal, podendo ser delegado ao Tesoureiro da Prefeitura através de delegação expressa.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS INFORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência rege-se pelos seguintes princípios:
I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;
II - equidade na forma de participação no custeio;
III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;
IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;
V - garantia de acesso às informações relativas à sua gestão;
VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e
VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III
DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.

Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários a ele vinculados.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o *caput* é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:
I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e
II – do Gestor em conjunto com o Prefeito Municipal, ou Tesoureiro da Prefeitura com delegação expressa, para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, conforme previsto no art. 3º.

Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º tem como sua autoridade mais elevada o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, que atuará como seu representante.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência:
I - o Conselho Municipal de Previdência;
II - o Conselho Fiscal;
III - o Comitê de Investimentos; e
IV - a função de Gestor dos Recursos do RPPS.
Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos do *caput* serão indicados ou escolhidos dentre os servidores efetivos ou aposentados segurados do Regime Próprio de Previdência, conforme estabelecido nesta Lei.

Seção II
Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das estruturas
do Regime Próprio de Previdência Social

Subseção I
Do requisito quanto ao vínculo

Art. 9º Poderão ser indicados ou escolhidos para compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, e para exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS, servidores efetivos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei e pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.
§ 1º A representação, na condição de servidor efetivo ou aposentado, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Somente poderão compor o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal servidores efetivos no serviço público municipal ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 3º Somente poderão compor o Comitê de Investimentos e exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime próprio de Previdência, servidores efetivos no serviço público municipal ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência.

Subseção II
Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos do RPPS deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* será realizada na forma da regulamentação federal competente.
§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o *caput*, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III
Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos do RPPS deverão possuir certificação para o exercício da respectiva função, nos termos da legislação federal, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A certificação será a obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.

Subseção IV
Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência e o Gestor dos Recursos do RPPS, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no *caput*, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Municipal de Previdência.

Subseção V
Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência e o Gestor dos Recursos do RPPS, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III
Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS:
I - pelo prazo de 8 (oito) anos, servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Municipal de Previdência, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do RPPS, por condenação em devido processo administrativo;
II - ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
III - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;
IV - servidor efetivo licenciado sem remuneração;
V - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;
VI - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:
a) 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência; e
b) 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.

Seção IV
Do mandato

Art. 15. O mandato para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência Social do Município terá duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.
§1º A nova escolha ou a recondução deverá observar os mesmos critérios e procedimentos aplicáveis para o exercício originário do mandato.
§2º O limite de mandatos que trata o caput é pessoal, independentemente se exercido por indicação ou escolha.

Seção V
Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência, representantes dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, serão escolhidos por deliberação dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, a ser realizada conforme regulamentado por Resolução do Conselho Municipal de Previdência.
Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei, em regulamento específico e na regulamentação federal pertinente.

Seção VI
Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência os servidores efetivos e os aposentados indicados ou escolhidos para atuarem no Conselho Municipal de Previdência, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos ou no exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.

Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de Gestor dos Recursos do RPPS.
§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.
§ 2º Compete ao Prefeito a habilitação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, na condição de representante da Unidade Gestora.
§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência a habilitação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos do RPPS.

Seção VII
Do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da composição do Conselho Municipal de Previdência

Art. 19. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência, composto por 03 (três) membros titulares, designados com observação do que segue:
I - 1 (um) membro titulare escolhidos pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município;
II - 2 (dois) membros titulares indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os segurados efetivos do Município da administração direta e indireta;
§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I ao II do *caput*.
§ 2º Os representantes dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiraiaras.
§ 3º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I e II do *caput* caberá ao Prefeito indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do

Conselho Municipal de Previdência, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Previdência devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Municipal de Previdência o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Municipal de Previdência

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Previdência:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência;
II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a regulamentação federal aplicável;
V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência;
VI - apreciar, emitindo opinião conclusiva, a partir de parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, comunicando, quando for o caso, os órgãos de controle;
VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;
VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, inclusive no caso de sua redução, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência;
IX - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;
X - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência;
XI - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;
XII - apreciar e aprovar a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o Termo respectivo;
XIII - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;
XIV - deliberar sobre a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;
XV - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;
XVI - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;
XVII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
XVIII - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor dos Recursos do RPPS;
XIX - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentirem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;
XX - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor dos Recursos do RPPS, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;
XXI - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência;
XXII - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;
XXIII - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;
XXIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência;
XXV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência, nas matérias de sua competência;
XXVI - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos do RPPS e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;
XXVII - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência;
XXVIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros, observada a necessidade de atendimento aos requisitos mínimos exigidos por esta Lei e pela legislação federal;
XXIX - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;
XXX - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos;
XXXI - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados; e
XXXII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis ao atendimento da sua finalidade.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Municipal de Previdência

Art. 22. O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; ou
c) pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. O primeiro membro suplente de cada lista de representação será convidado para as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 23. As decisões do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 02 (dois) membros.

§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
§ 2º As reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão registradas em ata.
§ 3º Qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Dos membros do Conselho Municipal de Previdência

Art. 24. O membro titular do Conselho Municipal de Previdência ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, sendo gratuita suas atividades.

Seção VIII
Do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 25. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será um de seus membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.

Art. 26. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 27. O mandato do Presidente do Conselho Municipal de Previdência será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 28. Ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência compete:
I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência;
II - emitir o competente ato de habilitação dos servidores efetivos e aposentados indicados ou escolhidos para compor o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e para exercer a função de Gestor dos Recursos do RPPS, considerando o parecer exarado pelo Plenário do Conselho Municipal de Previdência;
III - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor dos Recursos do RPPS;
IV - coordenar as atividades do Conselho Municipal de Previdência;
V - convocar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
VI - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário;
VII - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, nos casos de servidores cedidos ou no exercício de mandato eletivo, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Regime Próprio de Previdência;
VIII - notificar extrajudicialmente, com prévia autorização do Conselho Municipal de Previdência, os órgãos do Poder Público Municipal para compeli-los a efetuar os depósitos das contribuições previdenciárias e aportes devidas e não repassadas no prazo legal estabelecido; e
IX - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Subseção IV
Da remuneração do Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Art. 29. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma verba indenizatória mensal, em forma de jeton correspondente a 01 (um) Padrão de Referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações.
§ 1º É condição para a análise do direito ao jeton que o Presidente possua certificação para o exercício da função.
§ 2º O pagamento do jeton será suportado por recursos da Taxa de Administração e será corrigido na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores efetivos.

Seção IX
Do Conselho Fiscal

Subseção I
Da composição do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência, composto por 3 (três) membros titulares, designados com observação do que segue:
I - 1 (um) membro titular escolhido pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre os servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e
II - 2 (dois) membros titulares indicados pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos do Município.
§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I e II do *caput*.
§ 2º Os representantes dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas serão indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiraiaras.
§ 3º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I do *caput* caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Fiscal, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.
§ 4º Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 31. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.
§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos segurados ou dos aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.
§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Conselho Fiscal

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência;
II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

IV - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;
V - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;
VI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, nos prazos legais estabelecidos, e encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Previdência;
VIII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor dos Recursos do RPPS;
IX - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;
X - relatar ao Conselho Municipal de Previdência as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
XI - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Municipal de Previdência;
XII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
XIII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;
XIV - escolher seu Presidente, dentre seus membros;
XV - dar publicidade das atividades realizadas pelo Conselho Fiscal; e
XVI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção III
Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Presidente;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência; ou
c) pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. Um membro suplente será sempre convidado para as reuniões do Conselho Fiscal, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 34. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.
§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.
§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em ata.
§ 3º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV
Dos membros do Conselho Fiscal

Art. 35. O membro titular do Conselho Fiscal ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, sendo gratuita suas atividades.

Seção X
Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 36. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros, dentre eles.

Art. 37. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II

Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 38. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Subseção III
Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 39. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;
II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;
III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e
V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XI
Do Comitê de Investimentos

Art. 40. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Municipal de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados a ele vinculados, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I
Da composição do Comitê de Investimentos

Art. 41. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 42. No caso de ausência de membro do Comitê de Investimentos, compete ao Conselho Municipal de Previdência indicar substituto:
I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo único. Para o efetivo exercício da função de membro do Comitê de Investimentos o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II
Das competências do Comitê de Investimentos

Art. 43. Compete ao Comitê de Investimentos:
I - acompanhar a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor dos Recursos do RPPS, ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
IV - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias às suas tomadas de decisões;
V - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Municipal de Previdência qualquer situação de risco elevado;
VI - participar da definição sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência;

VII - participar da definição sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;
VIII - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
IX - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
X - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
XI - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
XII - dar ampla publicidade as suas atividades; e
XIII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.

Subseção III
Do funcionamento do Comitê de Investimentos

Art. 44. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:
I - ordinariamente, em sessões mensais; e
II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:
a) por seu Coordenador;
b) pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Previdência;
c) pela maioria dos seus membros; ou
d) pelo Gestor dos Recursos do RPPS.
Parágrafo único. O Gestor dos Recursos do RPPS deverá ser convocado para participar de todas as reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, podendo manifestar-se a respeito dos assuntos que são pertinentes à sua atividade como responsável pelas aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, sem direito a voto.

Art. 45. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples, embasadas nos seguintes aspectos:
I - cenário macroeconômico;
II - evolução da execução orçamentária do Regime Próprio de Previdência;
III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e
IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata.

Subseção IV
Dos membros do Comitê de Investimentos

Art. 46. O membro titular do Comitê de Investimentos ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, sendo gratuita suas atividades.

Seção XII
Do Coordenador do Comitê de Investimentos

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 47. O Coordenador do Comitê de Investimentos será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II
Do mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 49. O mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro anos), permitidas reconduções.

Subseção III
Das competências do Coordenador do Comitê de Investimentos

Art. 50. Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:
I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;
II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;
IV - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
V - dar ampla publicidade às atividades do Comitê de Investimentos; e
VI - desempenhar outras atividades correlatas as suas competências.
Seção XIII
Do Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 51. O Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é o responsável pela gestão das atividades administrativas e das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a legislação e a regulamentação federal pertinentes.

Subseção I
Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 52. O Gestor dos Recursos do RPPS será escolhido pelo Prefeito.

Art. 53. Para o exercício da função de Gestor dos Recursos do RPPS devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II
Das competências do Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 54. Compete ao Gestor dos Recursos do RPPS:
I - realizar as aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
II - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
III - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência;
IV - providenciar e acompanhar o preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos regimes próprios de previdência social;
V - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
VI - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos;
VII - esclarecer dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares, nas matérias de sua competência; e
VIII - desempenhar outras atividades correlatas as suas competências.

Subseção III
Da remuneração do Gestor dos Recursos do RPPS

Art. 55. O Gestor dos Recursos, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma verba indenizatória mensal, em forma de jeton correspondente a 03 (três) Padrão de Referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações.
§ 1º Considerando a responsabilidade contínua do Gestor dos Recursos, o mesmo fará jus ao jeton, mensalmente, independente da realização de reunião mensal.
§ 2º No caso de afastamento legal, para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o Gestor dos Recursos deverá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei, o que será deliberado pelo Conselho de Administração.
§ 3º O pagamento do jeton será suportado por recursos da Taxa de Administração e será corrigido na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores efetivos.

Seção XIV

Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência

Art. 56. Os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções:
I - em razão de processo administrativo disciplinar, com decisão definitiva pela aplicação de penalidade disciplinar;
II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, conforme legislação federal competente; ou
III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente;
IV - por decisão, por no mínimo dois terços dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, em reunião conjunta, tomada em processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, nas seguintes hipóteses:
a) prática de ato lesivo aos interesses do Regime Próprio de Previdência;
b) desídia no cumprimento do mandato; ou
c) infração ao disposto nesta lei.
Parágrafo único. O membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no interstício de doze meses, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 57. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência, para a substituição deverá ser observado:
I - no caso de membro do Conselho Municipal de Previdência, o disposto no art. 20;
II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto no art. 31; e
III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no art. 42.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Aos membros do Conselho de Municipal de Administração do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Servidor – COADFAPS e do Comitê de Investimentos e ao servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do RPPS, cujos mandatos estiverem em curso, é assegurada sua conclusão, devendo ser observadas as regras vigentes até a entrada em vigor desta Lei quanto às suas substituições, competências e remuneração.
Parágrafo único. A previsão do *caput* não exime os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea "a" do inciso I do seu art. 35.

Art. 61. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 62. Ficam revogados os arts. 23 a 26-A da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005;

Art. 63. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 04 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:B2D3A1F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.796/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2234/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação -PME, do Município de Ibiraiaras-RS, aprovado pela Lei Municipal nº 2234/2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação a secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo deverá assegurar o monitoramento e avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 04 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:380E9877

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.797/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA OS CONSELHEIROS TUTELARES A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO TUTELAR OU DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os Conselheiros Tutelares do Município de Ibiraiaras-RS autorizados a dirigir os veículos oficiais à disposição do Conselho Tutelar ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente para o atendimento das demandas inerentes à função e no estrito interesse do serviço público.

Art. 2º A autorização para dirigir os referidos veículos fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos por parte dos conselheiros:
I - Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido;
II - Submeter-se às normas e regulamentos de uso de veículos oficiais do município, que deverão ser disciplinados por ato do Poder Executivo (Decreto ou Portaria);
III - Assinar Termo de Responsabilidade pelo uso e conservação do veículo durante o período de utilização;
IV - Utilizar o veículo exclusivamente em serviço, sendo vedado o uso para fins particulares.

Art. 3º Caberá ao Presidente do Conselho Tutelar, ou autoridade responsável pela frota de veículos, disciplinar o uso, zelar pela guarda, conservação e controlar a utilização dos veículos, registrando a quilometragem, horários e a justificativa das diligências realizadas.

Art. 4º As despesas decorrentes do uso e manutenção dos veículos, como combustível e reparos, deverão onerar as dotações orçamentárias próprias do Conselho Tutelar ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Pelo exercício da função de direção, desempenhada em caráter opcional, o Conselheiro Tutelar não receberá qualquer tipo de gratificação, adicional ou vantagem pecuniária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 04 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejam***ento***

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:2702A5C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 700/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3877-6	Patricia Rodrigues de Lara	03/12/2025	01	Walter Richard Nehls CRM 17.707

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B84F2D2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 701/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a servidora municipal **Kelly Samara Rodrigues Borges**, matrícula 4179-3 em face do falecimento de seu pai, Garibaldi Rodrigues Borges, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 097634 01 55 2025 4 00030 169 0009969 79 sem prejuízo da remuneração, a partir de 29 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA DE CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:792BD6E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 702/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3576-9	Tais Boito Mazzon	04/12/2025	01	Marlene Nadin CRM 21.346

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:22CD5B52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO 09032025-082222/2025** E **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme demanda do município. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19/12/2025**, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:2A3E44D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.353/2025

Nomeia DANIEL ALOISIO CHESANI PADILHA, no cargo de Motorista.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DANIEL ALOISIO CHESANI PADILHA,** a contar de 02 de dezembro de 2025, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **MOTORISTA**, classificado em 13º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 02 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8794392B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17360/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.189/93 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.228/2025:

I- Representantes do Poder Público:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Roberta Ahlert Durigon
Suplente: Adriana Willinghoefer
II – Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Sandro Krause da Rosa
Suplente: Greici Petry Saggin dos Santos
III- Representantes da Secretaria de Obras e Viação:
Titular: Oneide Neuland
Suplente: Enio Braatz
IV- Representantes da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul-Agesan/RS
Titular: Felipe Lima Trindade
Suplente: Bruno Braguin de Carvalho Leite
V- Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental:
Titular: Elisangela dos Santos Althaus
Titular: Sônia Maria Lima
Suplente: Leila Cristina Lemos Stiebbe
VI- Representante da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação:
Titular: Tiago da Silva
Suplente: Neiva Witte
VII - Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto:
Titular: Ana Clara Port
Suplente: Fátima Rosane Schuquel Klein

II- Representantes da Sociedade Civil
I-Representante da Sociedade dos Engenheiros Florestais Autônomos:
Titular: Eduardo Rafael Prass
Suplente: Ronald Stefanello de Azevedo Alves
II- Representantes da OAB:
Titular: Patrícia Sandri
Suplente: Lucielli Amaral
III – Representante do CREA/IBIRUBÁ:

Titular: Raquel Lorenzoni Camera Fritsch
Suplente: Natiela Caponi
IV - Representante da EMATER / ASCAR:
Titular: Fabiano de Vargas Gregório
Suplente: Oneide Ernesto Kumm
V - Representante da COTRIBÁ:
Titular: Fernando Lopes
VI - Representante da COPREL:
Titular: Jessica Deuschle
Suplente: Gilson Abreu
VII - Representante da Associação dos Voluntários Ibirubenses de Defesa Ambiental-AVIDA:
Titular: Maria Luiza Zimmer Prestes
Suplente: Maria Erotilde Depellegrins Tedesco
VIII - Representante da Associação Gaúcha de Engenheiros Ambientais-AGEA:
Titular: Jessica Formentini Both
Suplente: Anderson Correa Correa

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 16064/2025.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de dezembro de 2025

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0F58D245

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **EVERTON LUIS DOS SANTOS DA SILVA** – CNPJ: **20.439.572/0001-89**, para os itens 12 e 13 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 04 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:03F7802F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176-2025 EDENER V. PIEREZAN ME - LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – SRP – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto pré-moldados destinados à execução e manutenção de obras de drenagem pluvial e infraestrutura urbana no Município de Ibirubá, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
Contratada: EDENER V. PIEREZAN - ME
CNPJ Nº 07.699.852/0001-68
Valor total: R$ 4.200,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F4877FAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177-2025 TCM CONCRETOS LTDA - LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – SRP – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto pré-moldados destinados à execução e manutenção de obras de drenagem pluvial e infraestrutura urbana no Município de Ibirubá, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
Contratada: TCM CONCRETOS LTDA
CNPJ Nº 20.907.193/0001-76
Valor total: R$ 43.936,10

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:23A3F35F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2025 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA– LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – SRP – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Aduelas retangulares destinados à execução e manutenção de obras de drenagem pluvial e infraestrutura urbana no Município de Ibirubá, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Viação através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
Contratada: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CNPJ Nº 79.847.687/0001-55
Valor total: R$ 20.400,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:EC7689AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 85-2025.
Edital de Credenciamento nº 003-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: 63.806.063 ALEX MOHLECKE
CNPJ sob nº 63.806.603/0001-50
Objeto: Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área - serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varreadura ou rastelamento do local
Prazo: 03/12/2025 a 01/04/2026.
Valor: conforme serviços (m²) executados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5864D11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 666/2025 PROCESSO Nº 838/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, sendo a empresa contratada PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 1.104,40 (hum mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:E82CA6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 667/2025 PROCESSO Nº 839/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL AMBULATORIAL,** sendo as empresas contratadas BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.040.380/0001-38, no valor de R$ 2.488,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:700C6C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 668/2025 PROCESSO Nº 840/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL,** sendo as empresas contratadas ESCRITORIO CONTABIL ULLMANN, inscrita no CNPJ nº 98.039.431/0001-66, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a empresa ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.520.126/0001-02, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:4B7572F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 669/2025 PROCESSO Nº 841/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS,** sendo a empresa contratada CLEBER ROGERIO ZAWACKI, inscrita no CNPJ nº 33.557.914/0001-07, no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:D1C3896E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 670/2025 PROCESSO Nº 842/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA,** sendo a empresa contratada MARTIN C. B. DEBATIN, inscrita no CNPJ nº 51.115.660/0001-59, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:4352E4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 671/2025 PROCESSO Nº 843/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS,** sendo a empresa contratada BLACK SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.636.861/0001-88, no valor de R$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:595E05DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 672/2025 PROCESSO Nº 844/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO,** sendo a empresa contratada APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.365.236/0001-55, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:9BF28B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 673/2025 PROCESSO Nº 845/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO,** sendo a empresa contratada FLAVIO JORGE HUBER, inscrita no CNPJ nº 02.707.094/0001-69, no valor de R$ 465,76 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:FAC7382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 674/2025 PROCESSO Nº 846/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SEGADEIRA,** sendo a empresa contratada COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.346.185/0001-79, no valor de R$ 2.944,80 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:CDB76A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 675/2025 PROCESSO Nº 847/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** sendo as empresas contratadas ELETROMAIO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 1.236,00 (hum mil, duzentos e trinta e seis reais), a empresa CERTHIL COOPERATIVA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ENTRE RIOS, inscrita no CNPJ nº 98.042.963/0001-52, no valor de R$ 1.962,00 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais) e a empresa FELIPE BATISTA, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 1.290,00 (hum mil, duzentos e noventa reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:4E43A7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 676/2025 PROCESSO Nº 848/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS,** sendo a empresa contratada LUCIANO LUIS ROBERTI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-45, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:38989A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PROCESSO Nº 767/2025 EDITAL Nº 71/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E ELETRÔNICOS, sendo as empresas vencedoras JOAO ARNO DE CASTRO TELES, inscrita no CNPJ nº 60.513.755/0001-11, no valor estimado de R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais); a empresa ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.581.380/0001-84, no valor estimado de R$ 14.086,00 (quatorze mil e oitenta e seis reais); a empresa ALFA LICITAÇÕES LTDA – TIAGO KRONBAUER FRITZEN, inscrita no CNPJ nº 22.609.215/0001-47, no valor estimado de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais); a empresa CLAUDETE CLECI FRANKE SCHEMBERG LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.734.138/0001-09, no valor estimado de R$ 4.360,93 (quatro mil, trezentos e sessenta reais com noventa e três centavos); a empresa CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, inscrita no CNPJ nº 50.650.278/0001-82, no valor estimado de R$ 2.674,00 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais); a empresa DAIANE CAROLINE METZ, inscrita no CNPJ nº 49.333.270/0001-03, no valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais); a empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.865.008/0001-94, no valor estimado de R$ 2.969,50 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais com cinquenta centavos); a empresa ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL, inscrita no CNPJ nº 07.319.261/0001-18, no valor estimado de R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais); a empresa FAZ VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.983.819/0001-17, no valor estimado de R$ 3.693,80 (três mil, seiscentos e noventa e três reais com oitenta centavos); a empresa FRANCIELI HAIDUK RIGO – ME, inscrita no CNPJ nº 18.473.803/0001-29, no valor estimado de R$ 14.931,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais); a empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.759.165/0001-63, no valor estimado de R$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais); a empresa GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.050.321/0001-17, no valor estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); a empresa GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.136.904/0001-04, no valor estimado de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); a empresa MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.318.729/0001-22, no valor estimado de 6.391,20 (seis mil, trezentos e noventa e um reais com vinte centavos); a empresa R.S.M DE SOUZA LEÃO, inscrita no CNPJ nº 10.925.721/0001-66, no valor estimado de R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais) e a empresa VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor estimado de R$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais).

Independência, 4 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:65A3F671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 146, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
DESIGNA MOTORISTAS PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, DESIGNA motoristas para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar com gratificação de função, conforme segue:

ANTÔNIO DIMKOSKI – matrícula nº1497.
ELISANDRO LUIS BUSCOSKI DE OLIVEIRA– matrícula nº 2000.
GILBERTO FELDEN – matrícula nº 1057.
OSMAR KRESTA – matrícula nº 2076.
VALMIR RICHTER – matrícula nº 2263.
JOSÉ VALMOR PIPPER – matrícula nº 2097
LUCAS DIDONE – matrícula nº 2634.
NELSON DA MOTTA BUENO – matrícula nº 2477.
CLAUBER JOSÉ HEINSCH – matrícula nº 2689.
MARCOS ANTONIO DO ROSÁRIO BORGES– matrícula nº 2997.
ERNANE RICHTER BORGES - matrícula nº 2077.

Fica revogada a Portaria n.° 63, de 02 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:56FB859B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094/2025 SETOR DE PESSOAL RETIFICA A PORTARIA Nº 1054/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA JANICE KRESTA.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A PORTARIA Nº 1054/2025, de 25 de novembro de 2025, que concede prorrogação de licença-maternidade à servidora JANICE KRESTA, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê: "...CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE POR 30 DIAS à contar de 05/12/2025, à servidora **Sr.ª. JANICE KRESTA..."**
Leia-se: "...CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE de 05/12/2025 até 07/01/2026, à servidora **Sr.ª. JANICE KRESTA..."**
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 04 de dezembro de 2025.

EDURADO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C8543AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação e locação de módulos de sistema informatizado de gestão pública municipal para o Município de Independência/RS.

DO ADITIVO: A renovação contratual ocorre sem reajuste de valores.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2025.

Data de assinatura: Independência, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9839BCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 89/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ n° 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular da ambulância RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI – 3 PASS 20/21, PLACA JAJ8B06, CHASSI: 93YMAFEXCMJ532973, Ano Fabricação/Modelo: 2019/2020.

DO ADITIVO: O valor do seguro, a contar de 13 de dezembro de 2025, passa a ser de R$ 6.873,32 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais com trinta e dois centavos), mediante aplicação de reajuste previsto contratualmente.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2025.

Data de assinatura: Independência, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8E8A0E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 90/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para o veículo VOLKSWAGEN - Novo Voyage 1.6 8V MSI flex; ano/modelo: 2019/2020; código FIPE: 54933; placa: IZN0I61; chassi: 9BWDB45U1LT036691; combustível: Gasolina/Álcool.

DO ADITIVO: A renovação contratual ocorre sem reajuste de valores.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2025.

Data de assinatura: Independência, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9D1D34BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN - ME, CNPJ n° 18.024.516/0001-31.

DO OBJETO: Contratação de empresa para internação do paciente E. M., para tratamento adequado.

DO ADITIVO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R$ 815,50 (oitocentos e quinze reais com cinquenta centavos) mensais, correspondendo à metade do salário mínimo previsto para 2026; totalizando 9.786,00 (nove mil, setecentos e oitenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25/12/2025.

Data de assinatura: Independência, 04 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1C9B469F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº201/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°201/2025
PROCESSO N°278/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NA PRAÇA MANOEL DOS SANTOS ROCHA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 10/12/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar a definição da marca dos produtos, bem como a descrição adicional e as quantidades dos itens.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 04 de dezembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:7C5015C5

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº202/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°202/2025
PROCESSO N°279/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO NO NATAL RENASCER, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 10/12/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar a definição da marca dos produtos, bem como a descrição adicional e as quantidades dos itens.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 04 de dezembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:AC737F65

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº203/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°203/2025
PROCESSO N°280/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NATAL RENASCER 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 09:00 horas do dia 10/12/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar a definição da marca dos produtos, bem como a descrição adicional e as quantidades dos itens.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 04 de dezembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:2C4B21F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM26700/2025;
OBJETO: Locação de Equipamentos;
CONTRATADA: Jhoceffer Dias Martins Ltda.;
CNPJ: 54.085.570/0001-50;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.250,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 03/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1AFD3A0F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00351/2025;
OBJETO: Serviço de Treinamento Preparatório de RPPS;
CONTRATADA: Águia Educação e Soluções Executivas Ltda.;
CNPJ: 53.439.116/0001-98;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.300,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 03/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:397C4F9F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1091/2025

Contratado: **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME**
CNPJ:**37.587.427/0001-48**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$** 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)
Contrato nº 1091/2025
Datado de 04.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:588E01DC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1092/2025

Contratado: **MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ:**49.119.936/0003-97**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$** 158,20 (Cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
Contrato nº 1092/2025
Datado de 04.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9AF14CF7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1093/2025

Contratado: **REJUVI ATACADISTA LTDA ME**
CNPJ:**53.824.879/0001-52**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$** 165,14 (Cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)
Contrato nº 1093/2025
Datado de 04.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A42EDEB7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1094/2025
Contratado: **ROBERTO MISTURA EPP**
CNPJ:**53.824.879/0001-52**
Objeto: Aquisição de UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Valor: **R$** 1.716,10(Um mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos)
Contrato nº 1094/2025
Datado de 04.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A1FAC896

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N°078/2025**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE.**
Conforme Processo Administrativo nº 18512/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:15497736

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA.**
Conforme Processo Administrativo nº 24242/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:72384890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 59/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025,** em favor da empresa **38.406.325 JOSÉ ASSIS TRINDADE,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.406.325.0001-41**. **OBJETO:** Contratação de Empresa que forneça mão de obra para execução completa dos serviços de pintura do coberto e calhas do Prédio Administrativo II da Prefeitura Municipal, contemplando uma área aproximada de 500m² de coberto e 60 metros lineares de calhas. **VALOR TOTAL:** R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 60 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 04 de dezembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:B13BEBC2

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 22/2025. A data correta é dia **18/12/2025** e não dia 16/12/2025, como circulou nesse meio de publicação, na matéria do dia 04/12/2025 – Edição 4219. As demais disposições permanecem inalteradas.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:265F6F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 040/2025 – SRP Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Sinalizações de Segurança - PPCI, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência – **Dia 22/12/2025 às 9h.** O Edital estará disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no de forma eletrônica no endereço acima, pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão. Informações pelos telefones 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261 5880, no horário das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:F583758D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 169/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 128/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025**, para contratação da empresa **DARIONEU PREUS MENEZES E CIA LTDA CNPJ Nº 10.241.588/0001-29,** visando a aquisição material decorativo de natal a ser instalado na Praça Dr. Wolmar Pereira de Mendonça, no valor total de **R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 04 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:6FF111E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 170/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 126/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025**, para contratação da empresa **FABIANE SILVA DE SOUZA CNPJ Nº 40.086.884/0001-63,** visando a aquisição de materiais pedagógicos para a Educação Infantil, no valor total de **R$ 35.195,38 (quinze mil e novecentos e oitenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 04 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:10140F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 09/12/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E DEMAIS REGULARIZAÇÕES DEMANDADAS PARA O SERVIÇO para a prefeitura municipal de Lajeado do Bugre – RS.
A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 04 de Dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:97A2F2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 PROCESSO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 05/2025 – PROCESSO 137/2025
O Município de Mato Castelhano formaliza a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, com base no art. 74, III, "e", da Lei 14.133/21.
Requerente: Gabinete do Prefeito.
Objeto: Contratação de empresa Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados (advocatícios/jurídicos), visando patrocínio de ação judicial para atuar na defesa dos interesses do município
Mato Castelhano, 04 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:B13F7D8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Avanço de Classe.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço no Percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento que tem direito, à Servidora Senhora **CINARA RIZZI CECCHIN,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 26/10/2025, conforme Processo Interno nº 217/2025. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:1E9AB919

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 04 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **LOREDI CRECENCIO DE CHAVES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de dezembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:3AD13358

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 65/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 10/2025 AO CONTRATO Nº 28/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA:MARCIO VIBRANTZ -ME.

OBJETO: Fica estabelecido que o transporte escolar da Linha do Rio do Peixe terá sua quilometragem diária ampliada em 19,68 km, em razão da matrícula de nova aluna no referido itinerário. A ampliação terá efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025.

DATA DO ADITIVO: 04/12/2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Márcio Vibrantz.

Mato Castelhano, 04 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:97F2D7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica nº 03/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público **a retificação da data de abertura** para o conhecimento de quem possa interessar que a dispensa eletrônica, a qual **ocorrerá às 08h do dia 11 de dezembro de 2025**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será para **Construção de Escada e calçada junto a UBS da Sede,** consoante saldo remanescente do Programa Rede Bem Cuidar RS**.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 04 de dezembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:E0DF1FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - EXAMES

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 153/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Conforme TR	Valor
1	Serviços de exames laboratoriais eletivos, conforme Termo de referência.		R$ 39.880,00

Valor total: R$ 39.880,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 10/12/2025 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos Previstos no Termo de referência ou DFD

Morro Reuter, 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B9092251

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por adesão à Ata de Registro de Preço, constante do Processo Administrativo nº 152/2025, da **M. CORNELLI BERTINATTO**, inscrita no CNPJ nº 04.166.333/0002-27, cujo objeto é a aquisição do item descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, mediante adesão à Ata de Registro de Preços promovida pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES — Retroescavadeira Tipo D, marca LIUGONG, modelo 766A — conforme estimativas de compra previstas para a vigência da Ata de Registro de Preços. O valor total do contrato é estimado em R$ 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Morro Reuter/RS, 04 de dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:DCF08982

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 149/2025, da **IDALECIO SCHOULTEN**, inscrita no CNPJ nº 17.706.842/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação e execução de novas instalações na rede de iluminação pública, visando assegurar o pleno funcionamento, a eficiência e a expansão do sistema.. O valor total do contrato é estimado em R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Morro Reuter/RS, 04 de dezembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0F295FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar o chamamento público nº 07/2025, oriundo do processo nº 425/2025, conforme cronograma anexo ao edital, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município para a celebração de Termo de Fomento, estabelecendo uma colaboração estratégica com as entidades, para promover e fortalecer a cultura tradicionalista, viabilizando a realização de rodeios, como evento de valorização das tradições gaúchas.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5471B8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Nonoai torna público que realizará o P.E. nº 015/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de serviços de logística de documentação e atendimento/acolhimento (Casas de Apoio em Saúde) nas cidades de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS. **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia **22/12/2025 às 09h00min**, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível no referido site e em www.nonoai.rs.gov.br.

Nonoai/RS, 04 de dezembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:590E7867

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5693/2025 e no parecer jurídico n.º 465/2025, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da Banda **PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** para a realização de show artístico na 8ª Dezemberfest, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2025.
O valor total das contratações é de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Nova Hartz, 03 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:41FE1C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 209/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5758/2025 e no parecer jurídico n.º 471/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE** para a aquisição de exame clínico de ecocardiograma transesofágico, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede pública de saúde.
O valor total da contratação é de R$750,75 (setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Nova Hartz, 4 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:B26E1CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 210/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5641/2025 e no parecer jurídico n.º 463/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **GEOSOLVE GEOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio para a emissão de pareceres técnicos nos processos administrativos ambientais do município.

O valor total da contratação é de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Nova Hartz, 4 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:B994C1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 211/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5497/2025 e no parecer jurídico n.º 466/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de equipamentos diversos para utilização nos atendimentos de urgência e emergência nas unidades de saúde da rede pública municipal.
O valor total da contratação é de R$5.192,12 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e doze centavos).
Nova Hartz, 04 de dezembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:7009FC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 201/2025

Edital de Retificação nº 201/2025 - Aviso de Licitação n.º 1.263/2025 - Edital n.º 179/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 012/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSÉ BONIFÁCIO, NA ESTRADA VELHA, NA LINHA BENTO GONÇALVES, NA AVENIDA ORESTES ÂNGELO BARNI, E NA COMUNIDADE SÃO BELIM DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.** Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 22/12/2025. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208. Nova Prata, 05 de dezembro de 2025.

ALTIR JOSÉ FERRO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:49A6C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1.393/2025

Aviso de Licitação n.º 1.393/2025 - Edital n.º 200/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 014/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO RIGO – ETAPA III DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 23/12/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208. Nova Prata, 05 de dezembro de 2025.

ALTIR JOSÉ FERRO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:838F2463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 1.407/2025

Aviso de Licitação n.º 1.407/2025 - Edital n.º 203/2025 – Concorrência Eletrônica n.º 015/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COZINHA E REFEITÓRIO NA EMEF GUERINO SOMAVILLA, CONTENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, Credenciamento até as 13h55min e início da sessão as 14h do dia 23/12/2025**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208. Nova Prata, 05 de dezembro de 2025.

ALTIR JOSÉ FERRO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:778271A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.401/2025 - Edital n.º 202/2025 - Pregão Eletrônico n.º 068/2025 - AQUISIÇÃO DE MINIESCAVADEIRA E ROÇADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 19/12/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 05 de dezembro de 2025.

ALTIR JOSÉ FERRO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:7CFB7596

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUDIÊNCIA PÚBLICA: LOA/2026

Em atendimento ao disposto no artigo 48º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, Vereador Marcelo Moreira Viegas, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, convidam os representantes de entidades e a população em geral a participarem da Audiência Pública que tratará sobre o Projeto de Lei do Orçamento Anual – exercício 2026.

A audiência será realizada no dia 12 de dezembro (Sexta-feira), às 11h, no Plenário Amilton Amorim da Câmara Municipal.

O projeto de lei está disponível em:
https://cmnovasantarita.cittatec.com.br/portal-legislativo/proposicoes/detalhe/16971

Nova Santa Rita, 03 de dezembro de 2025.

VEREADOR MARCELO MOREIRA VIEGAS,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:6316F119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 058 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de Móveis, eletrodomésticos e eletroportáteis, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 16/12/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 05/12/2025 e Fim: 08h59min do dia 16/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 16/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 03 de dezembro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:F42DA7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 059 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 059/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Uniformes, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 17/12/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 05/12/2025 e Fim: 08h59min do dia 17/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 17/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 04 de dezembro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:A8DE3B07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 060 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 060/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Novo Barreiro/RS**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 18/12/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 08/12/2025 e Fim: 08h59min do dia 18/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 18/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 04 de dezembro de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:7DF5F2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5198/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 4.207,98 (quatro mil duzentos e sete reais e noventa e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000

Despesa: 160
Elem. Desp: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 200,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 697
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R$ 450,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 – Manutenção de veículos da Secretaria do Meio Ambiente
Fonte Recurso: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 783
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 34
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.357,98
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02.01 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.1.006 Reaparelhamento da Secretaria de Finanças e Planejamento
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 149
Elem. Desp: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100,00
Cód. da despesa: 150
Elem. Desp: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0380.2.107000 Desenvolvimento de Ações e Projetos Sociais
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 739
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 100,00
Conta: 740
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50,00
Conta: 741
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100,00
Conta: 742
Elem. Desp: 4.4.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 100,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0390.2.116000 Manut. das Ações Socioassistenciais do Prog. Cad. Único
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 751
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 – Manutenção de veículos da Secretaria do Meio Ambiente
Fonte Recurso: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 785
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 200,00
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.008 Manutenção e Conservação de Veículos do Gabinete
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000
Despesa: 37
Elem. Desp: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.357,98
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E5F15FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 897 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA N.º 897/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretária Municipal, como gestora e a Sra. Camila Luciane Schlosser, matrícula n.° 1560-1, Agente Administrativo como fiscal da ata de registro de preços n.º 33/2025 conforme descrito:
Ata de registro de preços n.º: 33/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a futura eventual aquisição de climatizadores destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculada a Prefeitura Municipal de Novo Cabrais-RS.
Vigência: 12 meses, a partir de 02 de dezembro de 2025.
Data de publicação: 04 de dezembro de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 04 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E1FE6699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 898 - 2025 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 898/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 665/2005, de 27 de julho de 2005, e,
Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 4.427/2025,
Resolve:
Art. 1° - **Conceder regime suplementar de trabalho**, de 4 horas semanais, à servidora Josie Noelli Veleda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.° 170-8, a contar de 24 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.
Novo Cabrais, 04 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BCFBA9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 53/2025 – TIPO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 53/2025 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 53/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contrataçãode empresapara recuperação da estrada vicinal da localidade do Cortado, conforme Convênio FPE nº 756/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, tendo por objeto viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 22/12/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:00006F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025** para **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PORTÁTEIS.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 17 de dezembro de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 05 de dezembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:C95C33BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA 03104251070, CNPJ: 43.954.594/0001-82, AQUISIÇÃO DE INFORMATIVO INSTITUCIONAL CONTENDO AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2025. No valor de: R$ 10.318,00
Novo Machado RS, em 04/12/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:E23F1983

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 275/2025

EDITAL N° 275/2025

SUSPENSÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 180/2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, suspende a publicação do resultado final da classificação e homologação ao processo seletivo simplificado n° 180/2025, em razão da quantidade de recursos a serem analisados, devendo os resultados serem publicados no site do município https://osorio.atende.net/subportal/processo-seletivo até o dia 12 de dezembro de 2025.
E, fica revogado o edital nº 271 de 28 de novembro de 2025.

Osório, 05 de dezembro de 2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
05/12/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BA679515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.070, de 4 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio ao munícipe Guilherme Ignacio Ferreira, para tratamento de saúde fora do domicílio, com fundamento na Lei n.º 4.703, de 4 de fevereiro de 2011.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao munícipe Guilherme Ignacio Ferreira, para custear tratamento fora do domicílio, com fundamento no inciso VI do art. 1º da Lei n.º 4.703, de 4 de fevereiro de 2011.

§ 1º O custeio do tratamento fora do domicílio se refere à realização de terapia de hipertermia por proteína de choque térmico, conforme laudo médico que atesta a necessidade do procedimento, para tratamento de doença neuromuscular rara (CID-10: G71.8; G82.5; Z74.3), miosite por corpos de inclusão, caracterizada por tetraplegia, transtornos musculares e necessidade de supervisão contínua.

§ 2º O atestado de risco grave à saúde do paciente, a inexistência de alternativa terapêutica eficaz no território nacional e o registro de benefícios clínicos já obtidos em ciclos anteriores do tratamento, realizados em 2023, cuja continuidade é considerada essencial para a preservação das melhorias alcançadas, constam dos laudos médicos que instruem o processo administrativo n.º 12.919/2025.

Art. 2º O custeio totalizará a quantia de R$ 193.536,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e trinta e seis reais), que será destinada ao paciente ou a seu representante legal, nos termos desta Lei.

§ 1º A quantia prevista no caput deste artigo poderá ser revisada para mais ou para menos, conforme a cotação da moeda, na data do pagamento, respeitada a variação máxima de 10% (dez por cento) no caso de a cotação ser revisada para mais, totalizando a quantia máxima de R$ 212.889,60 (duzentos e doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

§ 2º O paciente ou seu representante legal, por meio declaração firmada no processo administrativo, ficará obrigado a aportar eventual quantia faltante para o tratamento, logística do deslocamento e demais gastos decorrentes do tratamento.

Art. 3º O paciente ou seu representante legal deverá comprovar o agendamento e a documentação necessária para realização do tratamento, incluindo a documentação relativa à entrada de brasileiros em território estrangeiro.

Art. 4º A impossibilidade de realização do tratamento, a qualquer título, importará na devolução da quantia recebida, corrigida pelo índice da poupança, sob pena de inscrição em dívida ativa contra paciente e representante legal.

Parágrafo único. Confirmada a impossibilidade de realização do tratamento, a quantia recebida será devolvida no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

Art. 5º Será formalizado termo de compromisso no processo administrativo, referente ao cumprimento das disposições desta Lei, cujo termo de compromisso disporá sobre a responsabilidade solidária do paciente e de um representante legal, pelo paciente outorgado, preferencialmente a mãe ou o pai, se houver.

Art. 6º A autorização de que trata esta Lei é medida excepcional, de conformidade com os registros de benefícios clínicos já obtidos em ciclos anteriores do tratamento, realizados em 2023, cuja continuidade é considerada essencial para a preservação das melhorias alcançadas, conforme os laudos médicos.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação especificada a seguir: 1148-08.011.0010.0122.0021.2007.33390320000000000000.15000001.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:3CD92BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.071, de 4 de dezembro de 2025.

Altera a Lei n.º 6.600, de 13 de abril de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências."

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 7º da Lei n.º 6.600, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A vigência das contratações de que trata esta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante necessidade da Administração, limitada a 31 de dezembro de 2026."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 4 de dezembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:EF29014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 182/2025
CREDENCIADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA
CNPJ: 17.211.866/0001-44
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE MEIO DE PAGAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 29825/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:06EC4B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação por Registro de preços para futura e eventual contratação de horas máquinas conforme descrição abaixo, para auxiliar na recuperação das estradas vicinais e realização de melhorias em propriedades rurais do município de Palmitinho/RS, conforme descrição do anexo I do edital, a se realizar às **09:00 horas do dia 19/12/2025** na Sala de Licitações de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 04 de dezembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:2FAADF58

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIFIAL Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do Pregão Presencial SRP nº 31/2025, para aquisição de brinquedos educativos e jogos pedagógicos para atendimento às atividades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais de Palmitinho, conforme descrição do anexo I do presente edital, a se realizar às **09:00 horas do dia 18/12/2025,** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 04 de dezembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:50432235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 17/2025. Objeto: Contratação de **empresa para serviços de horas máquinas e caminhões, com operador e motorista para o município de Pareci Novo,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 19 de dezembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:63390FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2025

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2025
Processo nº **6929/2025.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 19 de dezembro de 2025, às 08h00min.**
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2025, cujo objeto é a implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PABX) baseado em servidor/central IP, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site **parobe.atende.net** e no **Portal de Compras Públicas**.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 04 de dezembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E8E4D1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: TR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
OBJETO;CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS.
MODALIDADE: Concorrência 2/2025
CONTRATO: 128/2025.
VALOR: R$ 3.562.638,07 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos)
VIGÊNCIA 04/12/25 a 04/12/27.
DOTAÇÃO: 449051910000

Pedras Altas, 04 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:A6134E27

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.885/2025

DÁ NOME AO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Dá ao prédio do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) o nome de "Centro de Referência e Assistência Social Santos Éden Feijó Pinto – Pintinho".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 04 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A68447E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.466 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.466 de 04 de dezembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 128/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 237/2025, via sistema GOV.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 128/2025 decorrente do Convenio 970237/2024.

Titular: Valdemir Gonçalves, Engenheiro Civil, Matricula n° 1897-0:

Suplente: Ricardo Nobre Medeiros, Coordenador de Manutenção de Estradas, Matricula n° 1973-9.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 128/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de Dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:A1A9BB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.468 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas,EstadodoRioGrandedoSul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam os artigos164 e165, I da Lei Municipal nº161/2002;
Considerando o que consta no Memorando 2621/2025 (sistema Cidade 360);
Considerando o teor da Relatório anexada ao referido Memorando;

DETERMINA:

Art. 1ºINSTAURAR Sindicância Investigatória para apurar os fatos descritos no Memorando nº 2621/2025, especialmente ao Relatório da UCCI, incluindo a apuração de eventual responsabilidade funcional de servidor(es) envolvido(s).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 01 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F681C36F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.474 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Determina a instauração de sindicância investigatória.

A Prefeita Municipal de PedrasAltas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que consta no Despacho do Memorando nº 2725/2025 (cidade 360), que aponta indícios de irregularidades funcionais praticadas por servidor;
CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Investigatória nº 9.448/2025, destinada a apurar os fatos e a eventual responsabilidade do servidor;
CONSIDERANDO o disposto no art. 166 da Lei nº 161/2002 (Regime Jurídico dos Servidores), que autoriza a suspensão preventiva do servidor por até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), quando seu afastamento for necessário para a devida apuração da falta imputada;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura e a imparcialidade da apuração, havendo fundado receio de que a permanência do servidor em suas funções possa interferir na coleta de provas ou influenciar testemunhas;

CONSIDERANDO que a medida de suspensão preventiva não constitui antecipação de pena, mas sim uma medida cautelar que visa assegurar a eficácia da investigação administrativa;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 167 da Lei nº 161/2002, que assegura ao servidor o direito à remuneração integral durante o período de suspensão preventiva;

RESOLVE:

Art. 1º – DECRETAR a suspensão preventiva do servidor Marcio Castro das Neves, matrícula nº 671-8, ocupante do cargo de Serviço Gerais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Fica assegurado ao servidor o direito à percepção integral de sua remuneração durante o período de afastamento, nos termos do art. 167 da Lei nº 161/2002.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até dia 21/11/2025.

Gabinete da Prefeita,
Em 03 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de Pedras Altas/RS

Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F5164D23

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 224-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Referência Educação LTDA
Objeto: Oficinas técnicas que visam propiciar aos representantes dos Regimes Próprios de Previdência Social, RPPS conhecimento sobre a gestão do RPPS
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Modalidade: Inexigibilidade 224/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 04 de dezembro de 2025

VERA REGINA GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente PREVPAS

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9CFC3469

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.430 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002,
Considerando, Processo Administrativo nº 032/2024, Protocolo nº 1035/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.423 de 22 de outubro de 2025, do servidor **Jorge Vilmar da Silva,** Agente Administrativo, matrícula nº 388-3, **a contar de 03/11/2025,** restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 06 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:182C74AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 789

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 30/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico nº 30/2025,** tipo Menor Preço Global, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA. Abertura da licitação** dia **19 de dezembro de 2025**, **às 14h00**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 04 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:16514545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviço de manutenção corretiva em Microcomputador com monitor integrado do tipo All in One, marca Daten, modelo DC3A-A23, número de série 103700901-0005, patimônio 5033 que apresenta falhas na imagem.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:0DC0D689

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 062/2025, para aquisição de 04 (quatro) livros Jurídicos conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 078/2025 em favor da empresa:

- DISAL DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS– CNPJ: 62.277.041/0001-87 no valor total de R$ 808,65 (oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade com o Memorando 111/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 097/2025.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:72BF53ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 064/2025, para aquisição de crachás de PVC conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 085/2025 em favor da empresa:
- VALTEMIR SEQUEIRA PEREIRA – CNPJ: 30.559.364/0001-77 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais.) em conformidade com o Memorando 158/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 098/2025.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:6EB42A55

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 067/2025, para contratação de empresa especializada para a confecção e gravação de quadro da 22ª legislatura, período 2025 - 2028, com 21 fotos de vereadores, com placa em aço inox, medindo 40 cm de altura x 54 cm de largura, com moldura em alumínio, veludo sintético na cor azul, brasões coloridos, fotos e textos em preto e branco, conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 050/2025 em favor da empresa:

- CARLOS GESSIEL MACHADO VIEIRA – CNPJ: 35.963.504/0001-91 no valor total de R$ 2750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) em conformidade com o Memorando 115/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 101/2025.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:66ABD797

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITÇÃO 065/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 065/2025, para aquisição de bateria automotiva conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 084/2025 em favor da empresa:
- AMILTO GARCIA VIEIRA – CNPJ: 95.085.064/0001-49 no valor total de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) em conformidade com o Memorando 159/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 099/2025.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:034E3EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para compor o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 12.544, de junho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, Rio Grande Sul;

Considerando o Processo Administrativo MEM/005994/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

Considerando o Ofício n.º 102/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, com cumprimento de carga horária de 10 (dez) horas semanais:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Maria Cristina Miritz Silva, matrícula n.º 45413;
Tiana Zorzolli Machado de Andrade, matrícula n.º 34451;
Vanessa Soares Mendes, matrículas n.º 37575 e n.º 40631.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Altamira Dias de Souza, matrícula n.º 35.028
Bianca Gonzaga Gonçalves, matrícula n.º 39.329;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 069, de 3 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de dezembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:B8B01CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para as Secretarias abaixo descrita:

DE Nº 175/2025 – SMS, Aquisição de Luminária de Emergência. Abertura: 9h do dia 11/12/2025.
DE Nº 176/2025 – SMS, Aquisição de Materiais Ginecológicos. Abertura: 9h do dia 11/12/2025.

DE Nº 177/2025 – SMS, Aquisição de Instrumentos Médicos-Cirúrgicos. Abertura: 9h do dia 11/12/2025.

DE Nº 178/2025 – SMOP, Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Abertura: 9h do dia 11/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F1D5AEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 102/2025 – **SME / SAS / SMPM**, Aquisição de Cortina e Kits Varão. Abertura: 9h do dia 18/12/2025.

PE Nº 113/2025 – **SMS**, Aquisição de Contraceptivo. Abertura: 9h do dia 18/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7A82A5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.635, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Decreto n.º 1.610, de 13 de novembro de 2025, que NOMEIA o servidor

Onde se lê: **MARCOS FERREIRA**
Leia-se: **MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA**

matrícula n.º 46490, sob o regime jurídico cargo em comissão, para o cargo de Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.-.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4213D6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/12/2025, ao servidor ***JOSÉ ONI MEDEIROS DA COSTA***, matrícula 8291, identidade funcional F-01-A-17, cargo de AGENTE FISCAL, padrão 17, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.703,25 composto das seguintes vantagens: MÉDIA DA GRAT. PROD. AG FISC. (9222,10 PONTOS) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; AVANÇO 10 - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 25 ANOS - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/12/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:0AF4E757

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 293/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/12/2025, à servidora ***GIANI GONÇALVES ALDRIGHI***, matrícula 27652, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.168,64 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 02/12/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM DE PELOTAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:82457952

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 294/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI***, Prefeito de PM DE PELOTAS, no*** uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2025, à servidora ***ROSALINA ROSSALES GARCIA***, matrícula 16013, identidade funcional ME-02-

A-29, cargo de Professor de Educação Infantil, padrão 29, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 10.705,13 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 01/12/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:85B09D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 309/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/12/2025, ao servidor ***CLÁUDIO OMERO BROCHADO***, matrícula 8811, identidade funcional OM-01-A-01, cargo de Auxiliar de Serviçis Gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.550,91 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (39,74%) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; AVANÇO (10 x 3,5% = 35%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (10,79 H) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 04/12/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:F45D389C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 311/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/12/2025, ao servidor ***ANTONIO CARLOS BREM COI***, matrícula 24441, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.396,29 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 01/12/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:869FF146

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 318/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/12/2025, à servidora ***KATIA ROSISKI CAMINHA***, matrícula 33366, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnco de Enfermagem, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.035/10.950 no valor de R$ 847,06 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 04/12/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:533F8E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 546/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **05/12/2025**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**EDUCADOR SOCIAL**		
		DATA DA ADMISSÃO: 11/12/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
423°	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA SOUZA	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **“Nome Completo + Convocação + Função”** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente

preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **24 de dezembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 05 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2034AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **J. DA CUNHA LEMOS**
Nome fantasia: **PADARIA E CONFEITARIA NOVA ESTORIL**
Data de Autuação: **15/04/2025**
CNPJ/CPF/RG: **08.475.593/0001-54**
Endereço: **RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 1158, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0056/2025**
Data da Decisão: **19/08/2025**
Tipificação da Infração: **itens 4.7.2, 5.3.14, 5.3.15, 5.3.20, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.5, 7.1, 7.5, 8.1.3, todos da Portaria 326/1997 ANVISA, itens 1.1.1, 1.15.1, 1.15.2, 1.15.3, 1.16.1, 1.18.1, 1.18.2, 2.1.4, 2.1.5, 2.4.1, 2.4.2, 3.1.3, 3.2.1, 4.2.3 todos da RDC ANVISA 275/2002 e artigos 355 caput, 357 caput, 367 a,b,c,d, 421 d,e, 432 parágrafo único, 436 todos do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 inciso XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 03 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:17F447AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Nome fantasia: **HOSPITAL ESCOLA UFPEL**
Data de Autuação: **04/07/2025**
CNPJ/CPF/RG: **15.126.437/0023-59**
Endereço: **RUA PROFESSOR DOUTOR ARAÚJO, 538, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0170/2025**
Data da Decisão: **10/11/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 117 da RDC ANVISA 978/2025, artigo 176 da RDC ANVISA 978/2025 c/c artigo 10, inciso III da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 03 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:278D436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARINA DE AZEVEDO CARDUZ DA SILVA**
Nome fantasia: **LAR PRECIOSIDADE**
Data de Autuação: **15/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **42.623.703/0001-16**
Endereço: **AVENIDA BENTO GONÇALVES, 4253, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0181/2025**
Data da Decisão: **10/11/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 29 inciso I da RDC ANVISA 502/2021 c/c artigo dez inciso XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 03 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:4F4492B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **STUDIO NICK CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA**
Nome fantasia: **STUDIO NICK**
Data de Autuação: **02/10/2025**
CNPJ/CPF/RG: **21.195.310/0001-89**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 552, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0188/2025**
Data da Decisão: **06/11/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 10 incisos I, IV, XXIX e XXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 03 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:5D904E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ARIANE VIRAQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **19/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **781.382.640-04**
Endereço: **RUA GENERAL TELLES, 709, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0190/2025**
Data da Decisão: **06/11/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 168 item "d" e 436 do Decreto RS 23.430/1974, RDC ANVISA 216 item 4.2.1, artigo 10 incisos XVIII e XXIX da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 03 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F1511165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FUKASAN VIGOR E SAÚDE LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **03/10/2025**
CNPJ/CPF/RG: **09.054.119/0001-11**
Endereço: **AVENIDA DOMINGOS DE ALMEIDA, 1363, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0191/2025**
Data da Decisão: **06/11/2025**

Tipificação da Infração: **artigo 10 incisos I, IV, XXIX e XXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 03 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A1301BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REGIS DA SILVA DOURADO LTDA**
Nome fantasia: **ACADEMIA MP**
Data de Autuação: **25/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **21.822.217/0002-38**
Endereço: **AVENIDA ADOLFO FETTER, 4236, LARANJAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0147/2025**
Data da Decisão: **10/11/2025**
Tipificação da Infração: **lei federal 6437/1977 artigo 10 incisos XXXIX, I, IV, XXIX e Decreto Estadual RS 23.430/1974 artigo 842, parágrafo primeiro alínea "a"**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 04 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:FD604F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ALVORECER AZEVEDO LEGEMANN LTDA**
Nome fantasia: **CENTRO DE TRATAMENTO ALVORECER**
Data de Autuação: **18/09/2025**
CNPJ/CPF/RG: **48.095.183/0001-00**
Endereço: **RUA PAULO ARY MACIEL DREWS, 103, LARANJAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0185/2025**
Data da Decisão: **10/11/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 12, 14 item I letra "a" e 17 da RDC ANVISA 29/2011, artigos 4.1.13, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.6.3 e 4.7.5 da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo dez, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 04 de dezembro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:EC65653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa que, por inexigibilidade de chamamento público — justificada pelo fato de a marca do evento pertencer ao seu realizador — o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** formaliza parceria, mediante **Termo de Fomento nº 10/2025**, com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 87.441.440/0001-62**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 3390 - Distrito Industrial, Pelotas/RS.
O repasse será realizado no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), vinculado à Unidade Orçamentária 251, Projeto/Atividade "Divulgação e Promoção de Pelotas" 23.695.0140.2223.00, classificação de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, fonte de recurso 1500, oriundos da fonte 1500.
Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:E97459AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público a RETIFICAÇÃO para abertura de inscrições do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **INSTALADOR**, para atuação em diferentes unidades conforme necessidade da Autarquia. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos do edital 002/2025. Por meio desta retificação fica alterado o item: **"4. DAS INSCRIÇÕES"** permanecendo inalterados os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ:
"4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 28 de novembro até as 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025."

LEIA-SE:
"4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 02 de dezembro até as 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:7CE96593

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público a RETIFICAÇÃO para abertura de inscrições do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MOTORISTA**, para atuação vinculado ao Departamento de Veículos e Oficina. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos do edital 003/2025. Por meio desta retificação fica alterado o item: "**4. DAS INSCRIÇÕES"** permanecendo inalterados os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ:
"4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 28 de novembro até as 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025."

LEIA-SE:
"4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 02 de dezembro até as 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:95FBB002

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público a RETIFICAÇÃO para abertura de inscrições do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para atuação vinculado ao Departamento de Veículos e Oficina. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e pela Lei Autorizativa nº 7.479, de 16 de outubro de 2025, sendo regulamentada pelo Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, e disciplinada nos termos do edital 004/2025. Por meio desta retificação fica alterado o item: **"4. DAS INSCRIÇÕES"** permanecendo inalterados os demais itens do edital original.

ONDE SE LÊ:
"4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 28 de novembro até as 23h59 do dia 07 de dezembro de 2025."

LEIA-SE:
"4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada de 02 de dezembro até as 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:286B914B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1324/2025

DFD 42/2025 – DLA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DF2 TECNO CIENTIFICA LTDA: (CNPJ: 47.725.392/0001-10). No valor total de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), através do Empenho N S004443/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1324/2025.

Pelotas, 04 de dezembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3153E930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
99

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 18 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 99/2025, Aquisição de materiais de construção, hidráulico e outros, , Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 04 de dezembro de 2025

CLAUDIOMIRO MARTINS PINTO
Pres. Legisl., no Exérc. Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C02EBD4A

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00187-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PINHAL-RS

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00187-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PINHAL (RS), NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no
CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Rio Grande do Sul, prefixo 3798-2, localizada na Cidade de Porto Alegre (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Senhora Claudia
Coutinho Marder, brasileira, bancária, residente em Porto Alegre (RS), portadora da Carteira de Identidade nº 3845558 SESP DF e inscrita no CPF sob o número 916.045.320-68, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o **MUNICÍPIO DE PINHAL (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Treze de
Maio, nº 1922, Centro, CEP 98.345-000, Pinhal (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.586/0001-03, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, pecuarista, residente em Pinhal (RS), portador da Carteira de Identidade nº 2042403523 SSP RS e inscrito no CPF sob o número 647.731.670-68, ao final assinado;
RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO
O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e dos exercícios subsequentes, do Município de Pinhal (RS), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 3.754, de 20/08/2025, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR;**
b) despesas correntes do **FINANCIADO**, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO
Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em 04 (quatro) parcelas, a saber:
R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) até 15/12/2025;
R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) até 15/12/2026;
R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) até 15/12/2027;
R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) até 20/12/2028.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 28.585-4, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Seberi, prefixo 1379-X, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do caput desta cláusula poderão ser prorrogadas, inclusive após o vencimento do prazo estipulado, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses, mediante solicitação formal, sem necessidade de aditamento contratual.
PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA
O **FINANCIADO** apresentou, no ato da assinatura do presente instrumento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja validade foi aferida por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o
FGTS e no grupo "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS
O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;

apresentação do Contrato de Garantia da União, celebrado entre a UNIÃO e o **FINANCIADO**, conforme previsto na Cláusula Garantia, devidamente publicado no Diário Oficial da União – DOU;

apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente, conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.

apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, de declaração de regularidade quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente. O **FINANCIADO** fica desobrigado de apresentação da dispensa ou manifestação emitida por órgão competente nos casos em que a própria legislação ambiental local dispensar expressamente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o

FINANCIADO deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:
prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO**. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 1,27%a.a. (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento ao ano). Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS
Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 1,00%, (um inteiro por cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato;**
b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, se dará da seguinte forma:
I. até o 96º mês conforme fórmula a seguir:
Tarifa = Saldo a ser liquidado/amortizado x ((1 + CDI) x (1+ sobretaxa) -1)
CDI = Taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários vigente na data de liquidação/amortização.
Sobretaxa = Definida na Clausula Encargos Financeiros.
II. a partir do 97º mês até o vencimento da operação, 2% sobre o valor do Contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**.
c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO **–** A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA
Em garantia do cumprimento de todas as obrigações financeiras deste Contrato, inclusive multas por inadimplemento de obrigações financeiras e pedidos de devolução de recursos do **FINANCIADOR** ao **FINANCIADO** em razão de não aceitação, parcial ou total, da comprovação da aplicação de recursos ou desvio de finalidade cometido pelo **FINANCIADO**, a República Federativa do Brasil – UNIÃO – prestará garantia fidejussória por meio de contrato específico que, depois de assinado e rubricado pelas partes, fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-o para todos os fins e direitos.
CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO
Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 108 (cento e oito) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 28/12/2026 e as demais todo dia 28 de cada mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 28/11/2026, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 28/11/2035, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros

moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao **FINANCIADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 123.500-1 os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO**, cabendo ao **FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse;

b) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;

c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos, especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção, ao(s) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, nos termos das respectivas leis que os exigem, ou os referidos documentos;

d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR,** com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentos de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no *caput* desta cláusula poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste **CONTRATO**;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis

contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO
Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na hipótese, de o **FINANCIADO** não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR
O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional sendo vedada a securitização.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.
PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do
art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Pinhal (RS), 28 de novembro de 2025

Financiador:

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

Financiado:

_____
MUNICÍPIO DE PINHAL (RS)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:B0ACC2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°184, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. RETIFICA DECRETO 078/2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando parecer favorável no Memorando (1Doc) nº 3.192/2025;
Considerando que o agente é titular de Cargo Efetivo e vinculado ao RPPS, não cabe nova contribuição sobre a função política.
Considerando que o Decreto 078/2025, ressarciu, a partir de 2021 e que devem ser restituídos valores referentes às contribuições previdenciárias sobre subsídio, somente referentes aos períodos posteriores a abril de 2023, período este em conformidade com o que dispõem a Lei Municipal 2.348/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica retificado Decreto nº 078/2025 onde foi autorizada a restituição dos valores descontados indevidamente referente ao FUNPREV (Fundo de Previdência do Servidor), a importância de R$ 17.236,92 (dezessete mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) ao Sr. Carlos Moraes Garcia, CPF n°577****49.**

Art. 2º Altera o Artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)

" Art. 1º Fica autorizada a restituição dos valores descontados indevidamente referente ao FUNPREV (Fundo de Previdência do Servidor), a importância de **R$ 9.469,57** (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) ao Sr. **Carlos Moraes Garcia, CPF n°577******49."**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:F8ADEC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°220, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE VALORES DE DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PROVENIENTE DO PAGAMENTO DO I.T.B.I.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo nº 688/2025;
Considerando o Processo Digital: 0000591-27-2025-3-00-0000-00.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução de diferença de valores na importância de **R$ 18.911,10** (Dezoito Mil Novecentos e Onze Reais e Dez Centavos), a **Carlos T.G., CPF n° 112******20**, referente ao pagamento do I.T.B.I, o qual não foi concretizada a negociação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:C224034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 76/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 76/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **17/12/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº76/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para oferta de lanches destinada aos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e CCI**,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 04 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:F20DFF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 328/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento, drenagem pluvial, sinalização e manutenção asfáltica nas ruas no município de Porto Mauá / RS.
VIGÊNCIA: 04/12/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 04 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:74A51619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 094/2025:** Aquisição de 01 (um) Caminhão Trator (Cavalo Mecânico) que será usado para o

Transporte da Prancha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 18/12/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 04 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:620A7EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 137/2025 - AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA "NATAL NA PRAÇA"

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DURANTE O EVENTO "NATAL NA PRAÇA".** Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 09/12/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônicohttps://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 04 de dezembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:CE392B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 162/2025 – Pregão presencial nº 066/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Recebimento das propostas dia 29 de dezembro de 2025 às 08h30min.**
Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br
Redentora -RS, 04 de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:297A0F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 001/2025

CONTRATO Nº 042/2025
PROCESSO Nº 1125/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **PRO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.396.813/0001-10, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, n° 446, Bairro: Santa Teresa, no município de São Leopoldo/RS, CEP: 93.037-080. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Jonathan Franca Vargas, inscrito no CPF nº 029.***.***-20, CRM sob o nº 55025, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O referido contrato nº 042/2025, terá vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 19 de dezembro de 2025 até 18 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 03 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

JONATHAN FRANCA VARGAS
Pro Saúde Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:EA7E7157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Município de Sagrada Família/RS torna pública a **revogação** do Processo Licitatório nº 142/2025, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 05/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de ginásio de esportes.
A revogação ocorre por **motivo de conveniência e interesse público**, em razão de **falhas técnicas na plataforma BLL Compras**, que ocasionaram a transição indevida de fases do certame, bem como pela

necessidade de **reavaliar e aprimorar** os critérios de habilitação. Fundamentação: Súmula 473/STF.
Novo edital será oportunamente publicado.
Sagrada Família/RS, 04 de dezembro de 2025.

MAURO ROGÉRIO FERARRI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CFA87999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3794/2025, DE 03/11/2025.

Abre crédito adicional no valor de R$ 173.005,23 e dá outros recursos.

O Prefeito municipal de SALTO DO JACUI, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 2966/2024,

Decreta

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no valor de R$ 173.005,23 (Cento e Setenta e Três Mil e Cinco Reaise Vinte e Três Centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações, discriminados pela funcional programática, do orçamento vigente:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
1069 - 3390.40.00.00.00.00 -SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ R$ 500,00
2 - LIVRE - 501R$ 500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2098 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00
3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOSR$ 3.000,00

04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 - UNIDADES SUBORDINADAS DA FAZENDA
2012 - Manutenção Atividades da Secretaria da Fazenda
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.250,00
01- LIVRE - 500 R$ 1.250,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00
3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 50,00
LIVRE- 500 R$ 50,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - MDE
2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação e Cultura
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 30.000,00
20 - MDER$ 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00
32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
2029 - Manutenção Classe Educação Especial
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00
32 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAARR$ 500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
2156 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 3.059,62
31 – FUNDEBR$ 3.059,62

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - CULTURA
2085 - Manutenção das atividades da Cultura, Biblioteca e Museu
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 65.600,00
- LIVRE - 501 R$ 65.600,00

- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2041 - Manutenção das atividades da Sec. Trabalho e Ação Social
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 20.000,00
LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 20.000,00

- SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
01 - ASPS
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
40 - ASPS R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
01 - ASPS
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 1.100,00
40 - ASPS R$ 1.100,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
- ASPS
2058 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 146,61
4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL R$ 146,61
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 200,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 200,00
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 99,00
4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS R$ 99,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
- GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 36.000,00

40 - ASPS R$ 36.000,00
08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
- HOSPITAL
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital
194 - 3191.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.000,00
40 - ASPS R$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:
R$ 69.758,62 - Suplementar por Excesso de Arrecadação (Recursos 2, 31, 32, 4504)
R$ 103.246,61 - Suplementar por Redução de Verba, discriminado pela funcional programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADES SUBORDINADAS DA ADMINISTRAÇÃO
2010 - Divulgação Oficial e Institucional da Administração
565 - 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 3.000,00
3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente 511 - 3390.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$ 500,00
2 - LIVRE - 501 R$ 500,00

- SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
01 - UNIDADES SUBORD. OBRAS E TRANSITO
2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 1.000,00
3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOS R$ 1.000,00
704 - 3390.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.300,00
1 - LIVRE- 500R$ 1.300,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - MDE
2028 - Manutenção dos Veículos da Educação
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
20 - MDE R$ 30.000,00

- SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
01 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
2050 - Manutenção das Habitações Populares
487 - 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB R$ 20.000,00
3 - LIVRE - RECURSOS HIDRICOSR$ 20.000,00

- SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE
2125 - Manutenção das Atividades Incentivo Atenção Básica Estadual
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 146,61
4011 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA ESTADUALR$ 146,61

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
02 - GASTOS NÃO COMPUTADOS - SAÚDE
2168 - Manutençao das Açoes e Serviços Públicos de Saúde
423 - 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 200,00
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica R$ 200,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
03 - HOSPITAL
2075 - Manutenção das Atividades do Hospital
1180 - 3390.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE R$ 47.100,00
40 - ASPS R$ 47.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na data supra.

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito

CATIA DA ROSA
Contadora

CACIANA CALEGARO
Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:2D0071B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 059/2025, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de peças e serviços de conserto e manutenção corretiva de micro-ônibus placas IWC 6148, em favor da empresa NELVO FRIEDRICH, de CNPJ 04.370.601/0001-47, no valor de R$ 24.922,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais). Salto do Jacuí, 04 de dezembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1136B74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2025, às 09h o **PE SRP 52/2025** – Aquisição de EPIs; no dia 22 de dezembro de 2025, às 09h o **PE SRP 53/2025** – Aquisição de móveis e eletrodomésticos; no dia 19 de janeiro de 2026, às 10h a **CE 08/2025** – Execução da obra de ampliação e reforma do ESF-1; e retifica a **CE 07/2025** – Execução da pavimentação da Rua Bento Silva com nova data para o dia 15 de janeiro de 2026, às 10h. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216. SALA DE LICITAÇÕES, em 04 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4176F50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA TATIANE DIAS DE CAMARGO**, na condição de 1ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no

período de **01.01.2026 a 31.03.2026,** tendo em vista o gozo de férias das conselheiras: Sabrina Nunes (01.01.2026 a 30.01.2026), Raquiel Simões (31.01.2026 a 14.02.2026 e 17.03.2026 a 31.03.2026) e Joseaine Oliveira (15.02.2026 a 16.03.2026).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:264A036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 112/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE ENFERMEIRO – LEI Nº 3.683 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 108/2025.

ENFERMEIRO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	RICHELLI TAINA DA ROSA GARCIA	**15,0**
02	TAGLIARI FERREIRA HERBSTRITH	**19,0**
03	BERENICE DOS SANTOS	**24,0**
04	CRISTIANE DA SILVA MELO	**3,5**

Fica aberto o prazo até às 13h30 min do dia 08/12/2025, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:97F5880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 344/2025

Contrato: nº 344/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA**
CNPJ/CPF: 73.856.593/0001-66
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 236	5.000 COMP	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	R$ 0,10	**R$ 500,00**

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 09/2025

Valor total do contrato: **R$ 500,00** (quinhentos reais).

Vigência: - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 04/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7DB9A266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 349/2025

Contrato: nº 349/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **VANITRAR COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: 48.329.398/0001-30
Objeto: Contratação de empresa contratação de empresa especializada para serviços de revisão das 100 horas trabalhadas do Trator Budny 8540STD ano 2025 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Vinculação: Dispensa de Licitação 107/2025

Valor total do contrato: **R$ 3.498,00** (três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 04/12/2025 e término em 03/06/2026.

Data da Assinatura: 04/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88FD2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2025

Processo: 108/2025
Dispensa de Licitação: 108/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JR & RODRIGO B. DA ROSA LTDA
Valor: R$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado para o veículo SPIN ANO /MODELO 2019/2020, Placa IZK 7H33 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E0544D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2025

Processo:109/2025

Dispensa de Licitação: 109/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: ABEL OLIVEIRA DE LIMA
Valor: R$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em artes gráficas para confecção de placas de sinalização para o Parque Municipal Toca da Tigra do município de Santana da Boa Vista- RS
A abertura do processo de dispensa ocorreu a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F8E214E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2025

Processo: 110/2025
Dispensa de Licitação: 110/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JR & RODRIGO B. DA ROSA LTDA
Valor: R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em Manutenção de ar condicionado para o veículo AMBULÂNCIA DUCATO ANO/MODELO 2020/2021, Placa JAO3H63 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9240704B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2025

Processo: 111/2025
Dispensa de Licitação: 111/2025
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: DILMAR JOSÉ TOMAZINI JR & RODRIGO B. DA ROSA LTDA
Valor: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado para o veículo AMBULÂNCIA MONTANA ANO/MODELO 2020/2021 placas IYS9921, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A64329E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2021

Contrato: nº 420/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI**
CNPJ/CPF: 88 141 460/0001-80
Vinculação: modalidade Tomada de Preço nº 07/2021

Prorroga-se o referido Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

*O presente contrato será prorrogado pelo período de **04 de dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025,** podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, conforme consta no item 9.4 do Edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

*O preço total dos serviços ora contratados será de **R$ 4.035,10 (Quatro mil, trinta e cinco reais com dez centavos), ou seja, conforme reajuste 4,465600 % IPCA do ano, previsão na CLÁUSULA SEXTA – 6.2, do CONTRATO Nº420/2021.***

O qual passa a vigorar da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente contrato será prorrogado pelo período de **04 de dezembro de 2025 até 03 de dezembro de 2026,** podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações, conforme consta no item 9.4 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O preço total dos serviços ora contratados será de **R$ 4.207,57 (Quatro mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), ou seja, conforme reajuste 4,274140 % IPCA do ano, previsão na CLÁUSULA SEXTA – 6.2, do CONTRATO Nº420/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

Data da assinatura: 04/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E82AF3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,** de acordo com a Lei Municipal 3.680/2025, por um período de três anos a contar de 05.12.2025 a 05.12.2028.

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Karolyn Rosa de Quadros
Suplente: Carmen Lima de Lima
Suplente: Leticia Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Miriâ da Rosa Consul

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Genésia da Rosa Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Derli Oliveira de Melo

Representante das Entidades Religiosas
Titular: Diana Fernandes de Souza Oliveira

Representante da EMATER
Titular: - não houve indicação

Representante da Comunidade Quilombola
Titular: Jocelaine Garcia Dutra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3C7B9A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 807/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **20.11.2025 a 03.12.2025, 14** (quatorze) dias**,** a Servidora **VALNIZI FOGAÇA BARBOSA MELO,** Matrícula **3654-4, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FF44EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 327/2025

Contrato: nº 327/2025

Por este, fica revogado a publicação do Contrato n° 327/2025, tornando-o sem efeito.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 04 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69E8BB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0041/2025

Processo Administrativo nº 10170/2025

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado para realização de capacitação para servidores da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Data: 11/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria: 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F1D50B64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023 - CONTRATO Nº 0137/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6333/2023
CONTRATO Nº 0137/2025
CONTRATADO: DELLIAN GONÇALVES MACIEL - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL.

Prestação de Serviço de Assistência Básica em Clínica Médica em horário estendido - UBS 1 e 2 (2 unidades)			
Tipo de atendimento Clínica Médica	**Tipo de procedimento**	**Valor por hora de Serviço prestado (R$)**	**Valor mensal - 26 dias mensais X 3 horas diárias X valor da hora x 2 UBS(R$)**
Assistência Médica em horário estendido - Turno das 18h às 21h - Segunda a Sábado	Consultas Médicas em Assistência Básica	160,00	Consultas Médicas em Assistência Básica
Custo Total geral estimado para 12 meses (R$)	**101.120,00**		**101.120,00**

Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:168AD984

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0037/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6384/2025
CONTRATADO: COSTA, MACHADO E RODRIGUES LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSORA COLORIDA, PARA ATENDER O SETOR APS (ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

CONTRATO Nº 0198/2025
Item 01 – Valor Unitário R$ 371,57
Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de novembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:54DC6AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8546/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE PADARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0217/2025
EMPRESA: ARTEMIO BRAZ ALVES – ME

Item 25 - Valor Unit. R$11,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0218/2025
EMPRESA: MG SOARES PAZ LTDA – ME

Item 01 - Valor Unit. R$14,99
Item 02 - Valor Unit. R$38,66
Item 03 - Valor Unit. R$21,53
Item 04 - Valor Unit. R$12,49
Item 05 - Valor Unit. R$20,99
Item 06 - Valor Unit. R$23,99
Item 07 - Valor Unit. R$27,99
Item 08 - Valor Unit. R$1,35
Item 09 - Valor Unit. R$5,99
Item 10 - Valor Unit. R$5,99
Item 11 - Valor Unit. R$11,39
Item 12 - Valor Unit. R$27,97
Item 13 - Valor Unit. R$39,99
Item 14 - Valor Unit. R$36,99
Item 15 - Valor Unit. R$8,60
Item 16 - Valor Unit. R$14,95
Item 17 - Valor Unit. R$8,99
Item 18 - Valor Unit. R$8,97
Item 19 - Valor Unit. R$8,49
Item 20 - Valor Unit. R$23,49
Item 21 - Valor Unit. R$21,99
Item 22 - Valor Unit. R$19,99
Item 23 - Valor Unit. R$13,29
Item 24 - Valor Unit. R$12,99
Item 26 - Valor Unit. R$6,99
Item 27 - Valor Unit. R$1,19
Item 28 - Valor Unit. R$1,19
Item 29 - Valor Unit. R$1,39
Item 30 - Valor Unit. R$8,97
Item 31 - Valor Unit. R$8,49
Item 32 - Valor Unit. R$23,49
Item 33 - Valor Unit. R$21,99
Item 34 - Valor Unit. R$19,99
Item 35 - Valor Unit. R$13,29
Item 36 - Valor Unit. R$12,99
Item 37 - Valor Unit. R$9,65
Item 38 - Valor Unit. R$6,99
Item 39 - Valor Unit. R$1,19
Item 40 - Valor Unit. R$1,19
Item 41 - Valor Unit. R$1,39

Validade: 12 meses.
Data de assinatura: 02 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0BF64547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 52.500,00 – SMSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 52.500,00** (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Segurança Pública, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	52.500,00	91203-4	1500*
		T O T A L	**52.500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.04.122.0017.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.500,00	91202-6	1500*
		T O T A L	**52.500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:00DA77C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.500,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 12.500,00** (Doze Mil e Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.33.90.30	Material de Consumo	11.500,00	89057-0	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	90104-0	2660*
		T O T A L . .	**12.500,00**		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4707	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00	90190-3	2660*
12.02.08.244.0252.4607	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	90102-4	2660*
		T O T A L	**12.500,00**		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 03 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FCDE846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 750,00 – SMGG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	750,00	91186-0	1500*
		T O T A L	**750,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	400,00	91180-1	1500*
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	350,00	91183-6	1500*
		T O T A L	**750,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4D068F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.016, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 27.300,00 – SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 27.300,00** (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.11	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.300,00	89092-8	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	9.679,17	87996-7	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.30	Material de Consumo	10.320,83	89095-2	2660*
		T O T A L	**27.300,00**		

(*) Recurso 2660/1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	9.679,17	88942-3	1660*
12.02.08.244.0252.4664	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.320,83	89336-6	2660*
12.02.08.244.0252.4664	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.300,00	89096-0	2660*
		TOTAL.....	**27.300,00**		

(*) Recurso 2660/1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CA380AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 38.393,40 – SMGG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 38.393,40** (Trinta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4564	3.33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio	38.393,40	91191-7	1500*
		TOTAL.....	**38.393,40**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.769,51	91187-9	1500*
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.218,62	91185-2	1500*
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência	26.405,27	92175-0	1500*
		TOTAL.....	**38.393,40**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Imnpostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:09156491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 251.824,69 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 251.824,69** (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	251.824,69	87414-0	1600*
		TOTAL.....	**251.824,69**		

(*) Recurso 1600 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.30	Material de Consumo	251.824,69	92719-8	1600*
		TOTAL.....	**251.824,69**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:968EA76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 268.672,44 – SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 268.672,44** (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.302.0235.4566	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	268.672,44	87416-7	1621*
		T O T A L	**268.672,44**		

(*) Recurso 1621 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 621, no montante de R$ 268.672,44 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:621A9868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 163/2025. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 10/12/2025 do Pregão Eletrônico nº 163/2025 com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AD0703EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 223/2025

Extrato da Dispensa 223/2025 que tem como objeto o pagamento de espaço de publicidade institucional para o caderno especial "quem acontece na política das Missões", tendo como contratado EMPRESA JORNALISTICA J. O. M. LTDA, pelo valor de R$950,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A1487DA1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 224/2025

Extrato da Dispensa 224/2025 que tem como objeto o pagamento de espaço de publicidade institucional para o caderno especial "retrospectiva 2025" para divulgação das ações desenvolvidas durante o ano de 2025, tendo como contratado GRUPO SEPE TIARAJU DE COMUNICAÇÕES LTDA, pelo valor de R$1.500,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4DE08A69

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 225/2025

Extrato da Dispensa 225/2025 que tem como objeto o pagamento de espaço de publicidade institucional para o caderno especial "revista das Missões" pra divulgação das ações desenvolvidas durante o ano de 2025, tendo como contratado GRAFICA JORNAL DAS MISSOES LTDA, pelo valor de R$4.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:78473D8D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 226/2025

Extrato da Dispensa 226/2025 que tem como objeto a contratação de empresa para realização de operação de descontaminação de tanques para os veículos placas ITA5287 E JAG3J56 de transporte de resíduos perigosos, tendo como contratado JULIANA BUSI DE MOURA RODRIGUES, pelo valor de R$1.500,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:909990F4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 223/2024 DA INEXIGIBILIDADE 077/2024

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 223/2024 da Inexigibilidade 077/2024 que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de Taiane Oliveira dos Santos, tendo como locador JOÃO ABRELINO DA LUZ ABREU, fica ajustado a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses a contar de 21/11/2025 a 21/02/2026, o valor do contrato não será reajustado, pois ainda não decorreu o período de doze meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 633,18 (seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6688B9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO GERALDO PRATES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025
MODALIDADE: DISPENSA 053/2025
CONTRATADA: Roberto Geraldo Prates, CNPJ 44.792.952/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA efetuar serviço de PODAS DAS ÁRVORES No pátio E ARREDORES da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR UNITÁRIO: R$ 140,00 (hora trabalhada)
PRAZO: 01 ANO

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:897203EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 382, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 5.000,15 (cinco mil reais, com quinze centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 5.000,15, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 06.01.26.782.0002.2033-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 733 no valor de R$ 0,15 para o crédito 06.03.15.451.0002.2039-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 832;
II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 117 no valor de R$ 500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 116;
III - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 118 no valor de R$ 500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 116;
IV - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-SERVICOS DE CONSULTORIA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 119 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 116;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:061C5E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 079/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS Nº 172/2025 - INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
34.010.668/0001-31	GLS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	178/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor Do Departamento Da Administração Tributária, Em Exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:D00F787D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 3.185, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 33/2025.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 33/2025 e designação das servidoras: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha,04 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B73A908A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107//2025 VALIDADE: 24/11/2025 a 24/11/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 107/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e insumos médicohospitalares para

atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e insumos médico-hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-demedicamentos-e-insumos-medico-hospitalares-para-atender-demandas-da-semsa/. Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:F680FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
A comissão processante designada pela Portaria n.º 4.234, de 16 de Dezembro de 2021, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 38/2021, a fim de apurar a responsabilidade da empresa **Celson Gehm - ME**, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, bem como na Lei Municipal n.º. 8.225, de 27 de dezembro de 2018, INTIMA o representante legal da empresa a comparecer na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha, RS, no dia **16 de dezembro de 2025 às 10h,** a fim de acompanhar o depoimento da testemunha Paulo Cesar da Silveira Santos em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitar informações através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br , assim como pelo whatsapp 51 99159.8869.

Caso prefira, poderá participar de forma remota. Para tanto, deverá ser solicitado através dos contatos acima mencionados e no dia aprazado será enviado o link de acesso.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2025.

DANIELE MARTINS DE CASTRO OTTO,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:225E8AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3.187, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Assessora Especial (CC-02) desta municipalidade **Maria Inês Silveira Cortiana**, registrada através da matrícula funcional n° 40664, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n° 2025/17848.

§1° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal n° 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais n° 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, tendo em vista que ingressou no Serviço Público no ano de 2025, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4°, do Decreto Municipal n° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 5 de dezembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,4 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:367BF10B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.° 081/2025

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 004/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 1.° de novembro de 2024, referente ao Edital n.° 004/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Lucas Oliveira da Silva	38º
Ensino Médio	Paulo Darlan Santos Matias	39º
Ensino Médio	Miguel dos Santos da Costa	40º
Ensino Médio	Taina Nunes de Andrade	41º

Ensino Médio	Clara Manoella da Cunha	42º
Ensino Médio	Viviane Lemes Muniz	43º
Ensino Médio	Raquel da Silva Pinto	44º
Ensino Médio	Marcelo da Silva Barbosa	45º
Ensino Médio	Maria Eduarda Rocha dos Santos	46º

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:38FD119F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 186/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 080/2025.
CONTRATADO: Clauber Gil Souza, CNPJ n.º 13.099.382/0001-02
OBJETO: Contratação da empresa Clauber Gil Souza para produção e apresentação da Orquestra Clauber Coral & Orquestra no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS
VALOR TOTAL: R$ 25.200,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6A1E13DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 200/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022.
CONTRATADO: TRANSPORTE PORTOMAR LTDA. CNPJ: 07.628.534/0001-06.
OBJETO: Terceirização do transporte escolar.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor **de R$ 15.638,31 (Quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais, trinta e um centavos)**, em decorrência do **REEQUILÍBRIO** concedido, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 1.866/2025-SEMED, de 28/11/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/3986, de 26/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a clausula quinta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação para fins de pagamento do presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2025/642 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0006.2028 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ, FONTE DE RECURSO: 1571 - Transf. Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS
CLÁUSULA TERCEIRA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:A11FD3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

Referência: Dispensa de Chamamento Público nº 011/2025
Processo: 301
Processo Eletrônico nº 10840/2025
Entidade: Associação Vivendo Atos 29
Projeto: "Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescente em Santo Antônio da Patrulha"
Base Legal: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Contratação emergencial de entidade para gestão da Casa Lar.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 30, inciso VI, que prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público em situações emergenciais ou de comprometimento da continuidade do serviço, justifica-se a presente contratação emergencial de entidade para a gestão da Casa Lar Municipal, pelos motivos a seguir expostos.
A atual entidade executora, Aldeias Infantis S.O.S, parceira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, não vem desempenhando o Plano de Trabalho pactuado em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à adequada execução financeira e à prestação de contas.
No decorrer da análise das prestações de contas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, foram identificadas incongruências, inconsistências documentais e ausência de informações essenciais. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, expediu sucessivos pedidos de esclarecimento e complementação documental, os quais não foram respondidos de forma satisfatória, gerando acúmulo de relatórios técnicos e persistência de irregularidades.
Diante desse cenário, o Município não dispõe de condições de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, considerado serviço essencial, inadiável e de absoluta prioridade, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
Assim, para evitar risco à proteção integral das crianças e adolescentes correndo o risco de descontinuidade abrupta do serviço, faz-se necessária a contratação emergencial de uma nova entidade qualificada para assumir a gestão da Casa Lar, pelo período estritamente indispensável, estimado em seis meses.
A entidade Associação Vivendo Atos 29, prevista para esta nova parceria, é uma ONG que oferece diversas modalidades de acolhimento para além da Casa Lar, como: Serviço de Convivência, repúblicas, acolhimento noturno, acolhimento de imigrantes e refugiados, de pessoas LGBT e atende diversos municípios do estado, demonstrando estar apta a assumir o acolhimento nas duas Casas-Lar de Santo Antônio da Patrulha.
Ressalta-se que o Município já está em fase de elaboração de novo edital de chamamento público, com previsão de publicação nos próximos meses, visando firmar parceria regular com vigência estimada em cinco anos, garantindo segurança jurídica, qualidade na execução do serviço e plena conformidade legal.
Portanto, diante da urgência, da natureza essencial e contínua do serviço e da impossibilidade de aguardar a conclusão do novo chamamento público, resta configurada a situação que autoriza e justifica a dispensa, nos termos do MROSC e demais normativas aplicáveis, para garantir a imediata recomposição da gestão da Casa Lar e a proteção dos acolhidos.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 04 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:E1BC1DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

CAMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO/RS torna pública a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 preço por item, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objetos: Item I- Serviços Elétricos e Eletrônicos: desinstalação e instalação de mesa de som, microfones do Plenário, televisores e cabeamentos pertinentes; Item II Sistema de Monitoramento: desinstalação e reinstalação das câmeras de monitoramento da sede antiga para o novo endereço, incluindo reorganização, fixação, cabeamento e testes de funcionamento e Item III-Climatização: desinstalação de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com cuidado técnico e preservação das unidades para futura reinstalação, conforme necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, tendo como empresa vencedora LUAN IOST DE ABREU, CNPJ sob nº 62.317.921/0001-30, de Santo Augusto/RS no valor total de R$ 6.780,00 (Seis mil, setecentos e oitenta reais).
Santo Augusto, 03 de Dezembro de 2025.

MAURÍCIO DUARTE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luis Adriano Avila do Prado
Código Identificador:D9427854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 056/2025 (Processo Administrativo nº 261/2025). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de equipamentos agrícolas (colhedoras de forragens de área total) com a finalidade de suprir demanda específica de equipamentos para as patrulhas agrícolas do município de Santo Augusto-RS, por meio de emenda parlamentar impositiva individual nºs 42 e 59, oriundas do Poder Legislativo Municipal, visando fortalecer as atividades agropecuárias locais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 04/12/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 22/12/2024, às 09h. **Sessão Abertura propostas:**dia 22/12/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br. **Informações:** compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 04/12/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:EA47E0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025.

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº 108/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: WM CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 9.930,53 (nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/61-441. Vigência.....: Início: 04/12/2025. Término: 16/04/2026. Licitação.....: Concorrência n° 011/2025 (Processo Licitatório nº 180/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a conclusão da execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, com área de 896,77m², em frente à Praça Pompílio Silva, localizada na Avenida do Comércio, mediante empreitada por Preço Global por lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico e Estudo Técnico Preliminar-ETP, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Acréscimo do objeto do presente contrato, com fundamento no art. 124, inciso l, alínea "b", e art. 125 e art. 127, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando nº 201/2025/SESUPLAN, Laudo emitido pelo Responsável Técnico, Parecer da Advogada do Município e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto-RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DC4609E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023.

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº 159/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Vigência.....: Início: 08/12/2025. Término: 08/12/2026. Valor: R$ 31.148,28 (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-929. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 136/2023, de 06 de dezembro de 2023 (Processo Administrativo nº 387/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa H.L., pelo período de 12 (doze) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002855-21.2023.8.21.0123/RS, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo**: Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante no subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,680810%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 08.12.2025 até 08.12.2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação da empresa através de e-mail e solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 255/2025/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2A85F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 108/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 34.318.729/0001-22. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações

constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 20, 21, 22, 25, 44, 45 e 55. VALOR TOTAL: R$ 196.850,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:95935E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 109/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.750.420/0001-06. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 29, 30 e 54. VALOR TOTAL: R$ R$ 35.760,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0BB29618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 110/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ESSENCE DECOR LTDA, CNPJ 33.084.691/0002-99. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 01, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 28, 32, 34, 35, 41, 42, 43, 49, 50 e 52. VALOR TOTAL: R$ 1.272.832,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:12727EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 111/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 18.493.830/0001-63. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 2, 3 e 4. VALOR TOTAL: R$ 492.802,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:D165F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 112/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 10.936.352/0001-07. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 07 e 33. VALOR TOTAL: R$ 25.250,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:58023BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 113/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 38.108.516/0001-27. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 46, 47 e 48. VALOR TOTAL: R$ 173.930,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:ECEE7C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 114/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA., CNPJ 02.150.800/0001-14. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 23, 24, 36 e 56. VALOR TOTAL: R$ 228.795,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:EE5CCA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 115/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA, CNPJ

07.401.700/0001-37. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 15, 18 e 53. VALOR TOTAL: R$ 177.500,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:36EE3DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 116/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa FRANCIELI HAIDUK RIGO. CNPJ 18.473.803/0001-29. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 26. VALOR TOTAL: R$ 34.000,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BAFFB84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 117/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa ALFA LICITAÇÕES, CNPJ 22.609.215/0001-47. Licitação.....: Pregão Eletrônico n.º 44/2025, de 20 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 212/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de mobiliário escolar e corporativo, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 06, 27, 38, 39, 40, 51 e 57. VALOR TOTAL: R$ 203.790,00. VIGÊNCIA: 05/12/2025 a 05/12/2026. Santo Augusto – RS, 04 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:1AA4722F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA – CONTRATO N° 296/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025

Onde se lê:

"[...] PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2025 [...]"

Leia-se:

"**[...] PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 [...]**"

Permanecem inalteradas as demais disposições no referido Contrato.

São Gabriel, 04 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:726FC331

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 063/2025
Processo: 1326/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 063/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 33.626,51 (trinta e três mil seiscentos e vinte e seis reais com cinquenta e um centavos) objetivando custear o investimento de formação e manutenção de grupos de danças gaúchas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: ELTON LUIZ SALAU GODOI

Centro De Tradições Gaúchas Querência Do Pai-Quati

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D3C6A298

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 064/2025
Processo: 1325/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 064/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear o investimento de formação e manutenção de grupos de danças gaúchas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: ELTON LUIZ SALAU GODOI
Centro De Tradições Gaúchas Querência Do Pai-Quati

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:319358A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 065/2025
Processo: 1324/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 065/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 22.175,90 (vinte dois mil cento e setenta e cinco reais com noventa centavos) objetivando custear o investimento de formação e manutenção de grupos de danças gaúchas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: ELTON LUIZ SALAU GODOI
Centro De Tradições Gaúchas Querência Do Pai-Quati

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1074C42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2025
Processo: 1323/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 066/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCIDES MAYA, inscrita no CNPJ sob nº 89.704.944/0001-53.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear a realização de atividades culturais da cidade, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: SERGIO MENEZES AMANN,
CPF n.º 269.963.240-68.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:E3F2F89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 067/2025
Processo: 13218/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 067/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DO FAXINAL RINCÃO DE SANTA CATARINA E TIMBAUVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.507.682/0001-40.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) , objetivando custear a aquisição de utensílios para cozinha do salão comunitário, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: PAULO GILBERTO DE ANDRADE NUNES,
CPF n.º 504.869.180,68

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3E30F577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 068/2025
Processo: 1321/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 068/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO GABRIELENSE ESPORTIVA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob nº 43.868.699/0001-19.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear o Projeto Gurizada Competindo, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: GILBERTO MORAES MIRANDA
Associação Gabrielense Esportiva de Futebol

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2D37A43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 069/2025
Processo: 1320/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 069/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO GABRIELENSE ESPORTIVA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob nº 43.868.699/0001-19.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando custear o Projeto Aluno Bom de Bola e Estudante Bom na Escola, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: GILBERTO MORAES MIRANDA
Associação Gabrielense Esportiva de Futebol

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:03D53662

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 059/2025
Processo: 1389/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 059/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 96.593.322/0001-60.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de a importância de R$ 153.626,51 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e vinte seis reais com cinquenta e um centavos) objetivando custear a compra de equipamentos necessários para otimizar os processos de esterilização, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: JOSIANE GABRIEL,
CPF n.º 028.305.119-13.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:BA278C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 060/2025
Processo: 1388/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 060/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 96.593.322/0001-60.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de a importância de 52.175,90 (cinquenta e dois mil cento e setenta e cinco reais com noventa centavos) objetivando custear a aquisição de maquina reprocessadora automática e poltronas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: JOSIANE GABRIEL,
CPF n.º 028.305.119-13.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:AF930C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 061/2025
Processo: 1384/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 061/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 96.593.322/0001-60.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de a importância de R$ 40.175,90 (quarenta mil cento e setenta e cinco reais com noventa centavos) objetivando custear melhorias na estrutura física do serviço de farmácia hospitalar, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: JOSIANE GABRIEL,
CPF n.º 028.305.119-13

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:F285B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 062/2025
Processo: 1390/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 062/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 96.593.322/0001-60.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de a importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) objetivando custear a implementação do serviço regional de traumato-ortopedia através da ampliação de oferta de exames, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 01/12/2025 à 01/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal,

OSC: JOSIANE GABRIEL,

CPF n.º 028.305.119-13.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5D04960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 073/2024
Processo: 1397/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 073/2024
Dispensa por inexigibilidade
Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCIDES MAYA, inscrita no CNPJ sob nº 89.704.944/0001-53.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 073/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: SERGIO MENEZES AMANN,
Associação Cultural Alcides Maya.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4B2893F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2024
Processo: 1392/2024
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 074/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DO FAXINAL RINCÃO DE SANTA CATARINA E TIMBAÚVA, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 074/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/12/2025 à 11/12/2026, data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: PAULO GILBERTO DE ANDRADE NUNES
Associação de Agricultores Familiares e Artesãos do Faxinal Rincão de Santa Catarina e Timbaúva.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:8490131E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 080/2024
Processo: 1421/2024
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 080/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 080/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 20 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 20/12/2025 à 20/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: ELTON LUIZ SALAU GODOI,
CTG Querência do Pai-Quati

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:E6D25C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 082/2024
Processo: 1418/2024
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 082/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 082/2024, por mais 01 (um) ano a partir de 20 de dezembro de 2025, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 20/12/2025 à 20/12/2026, Data de Assinatura: 01/12/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 01/12/2025.

Signatários: Administração Pública:
LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,
OSC: ELTON LUIZ SALAU GODOI,
CTG Querência do Pai-Quati

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:A4C4DA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 283/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025 – aquisição de material permanente e de consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – **R$ 5.374,60 – Go Vendas Eletrônicas Ltda.**

São Gabriel, 04 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3368D06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 296/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025 – aquisição de equipamentos e de material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Proposta n°12340821000123012 – **R$ 151,30 – Vitalli Comércio e Importação Ltda.**

São Gabriel, 04 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B1EC31F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 97/2025

Contrato 97/2025 – Objeto: Contratação de empresa para confecção de dois bonecos/mascotes em formato de dinossauro, denominados Poledino e Poledina, para representarem o município de São João do Polêsine. **Processo Administrativo** nº 567/2025, **Dispensa de Licitação** nº 464/2025 – **Contratado:** INVENTIVA BONECOS E CENARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.799.601/0001-61, com sede na Rua Surupa, nº 225, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre – RS, CEP: 90.690-290, representada por seu Representante Legal o Sr. Sidnei Antonioli, inscrito no CPF nº 295.XXX.XXX-15 e portador do RG n° 50XXXXXX44. **Valor total:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura em 04 de dezembro de 2025, sendo que a Contratada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar no início da vigência contratual para realizar a entrega dos bens.

São João do Polêsine, RS, 04 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:FC4E2DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 214/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, *DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO* referente à contratação da empresa **P - OTIMIZA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA** CNPJ 48.426.429/0001-71, cujo objeto é a adquirir certificado digital, em modelo adequado às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, destinado ao servidor Gilberto Pedro Hammes, Técnico em Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda. O certificado é necessário para a execução das atividades fiscais, contábeis e tributárias do Município, possibilitando o acesso seguro aos sistemas governamentais, a assinatura digital de documentos oficiais e o atendimento às exigências legais de autenticação eletrônica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 337,65 e de acordo com o processo nº 1849/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:CA6E95B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025.

Organização: Sociedade Esporte Clube Riograndense.
Objeto: Repasse financeiro para auxiliar a entidade a construir uma nova sede e realizar melhorias na infraestrutura do clube.
Transferência Financeira: R$ 149.689,85.
Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 078/2025.
Prestação de contas: 60 dias.
Vigência: 28/02/2026.
Assinatura: 04/12/2025.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:05E4D294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2025 - TERMO ADITIVO II

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II - CONTRATO N° 058/2025

Dispensa de Licitação nº 030/2025: Contratação de empresa para na prestação de serviços de planejamento, organização, aplicação e correção de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro de servidores do Município.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Objetiva Concursos Ltda
CNPJ Nº 00.849.426/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R$ 3.280,00** (três mil e duzentos e oitenta reais), referentes à realização de Prova Prática para todos os aprovados e não mais somente aos primeiros classificados na Prova Objetiva, nos termos da proposta em anexo.
1.1.1 A ampliação decorre da necessidade administrativa de maior abrangência no cadastro de reserva para atendimento às demandas, diante da elevada rotatividade dos cargos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 04 de dezembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:98C74466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025: Contratação de Sistema de Gestão Educacional, inclusive instalação e migração de dados, para modernização, organização, qualificação e gerenciamento da Rede Municipal de Ensino.

Contratada: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N° 03.703.992/0001-01
Preço Mensal: R$ 2.543,61 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)
Total 12 meses: R$ 30.523,32 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 04 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3A512433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suasatribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025: Credenciamento de empresas para prestação de serviçosde manutenção e limpeza dos equipamentos de ar-condicionadodas repartições públicas, de acordo com as normas da ANVISA eos preços fixados e oferecidos pelo Município.

Empresa Credenciada:
62.380.098 MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº62.380.098/0001-07

4ª Reunião para análise dos documentos em 1º de dezembro de 2025.

Homologação do resultado em 04 de dezembro de 2025.
Edital no site: https://www.saojosedoouro.rs.gov.br/

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F6480CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 24.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 24 – AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, BRANCO, GRAMATURA DE 20G/M2,** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 01/2025 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para uso na Fundação Hospital Centenário. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** – CNPJ: 00.802.002/0001-02 empresa adjudicante do referido lote, NÃO ENTREGOU O ITEM DE ACORDO COM O PRAZO EDITALÍCIO, sendo assim, após averiguação junto às empresas remanescentes, a segunda colocada no certame, a PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 53.976.974/0001-71, conseguiu manter o valor adjudicado do primeiro colocado de R$ 1,333/unidade. Dessa forma, o **lote 24 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, BRANCO, GRAMATURA DE 20G/M2,** será adjudicado para **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** a partir desta publicação, ao valor de **R$ 1,333/unidade**.
A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:6DC41B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.218, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara HORÁRIO ESPECIAL no dia 24 de dezembro de 2025 e PONTO FACULTATIVO nos dias 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os feriados de 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) - Natal e de 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) - AnoNovo;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declarado HORÁRIO ESPECIAL (**das 8:00 às 12:00 horas,** sendo esse o mesmo horário para atendimento externo) para as repartições municipais, o expediente do dia 24 de dezembro de 2025 – QUARTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, para as repartições municipais, o expediente dos dias26 de dezembro de 2025–SEXTA-FEIRA, 31 de dezembro de 2025 – QUARTA-FEIRA e 02 de janeiro de 2026 – SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, com compensação de horário.

Art. 3º.Ficam excetuadosdo Horário Especial e do Ponto Facultativo os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria, UPA 24 Horas e UBSs),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias, observando os preceitos legais em vigor.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento dos demais serviços de Saúde ficam a critério do Secretário da pasta.

Art. 4º A compensação do horário referente aoartigo 2º ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo,conforme incisos I, II e III,com compensação deuma horadiária a mais, totalizando 16 (dezesseis) horas,com uma hora de intervalo para o almoço, para quem cumpre turno único de 6 horas, ressaltando que as horas devendo ser compensadas durante dos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026:
I– 26 de dezembro de 2025, compensação de 6 horas nos dias 09, 10, 11, 12, 15 e 16 de dezembro de 2025;
II – 31 de dezembro de 2025,compensação de 4 horas nos dias 17, 18, 19 e 22 de dezembro de 2025;
III –02 de janeiro de 2026,compensação de 6 horas nos dias, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 05, 06 e 07 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo, e que não cumprem turno único, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação, conforme incisos I, II e III,totalizando 20(vinte) horas,com uma hora de intervalo para o almoço, ressaltando que as horas deverão ser compensadas, durante os meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.
I– 26 de dezembro de 2025, compensação de 8 horas;
II – 31 de dezembro de 2025,compensação de 4 horas;
III –02 de janeiro de 2026,compensação de 8 horas.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:780F3CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.221, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Instituiu o Comitê de Monitoramento e Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a complexidade do processo de combate ao vetor das arboviroses, bem como a necessidade da intensa participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do poder público e a necessidade de articulação com diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, Aedes Aegypti, para garantir a eficácia do Plano municipal de contingência para o enfrentamento das
arboviroses urbanas Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano municipal de contingência para o enfrentamento das arboviroses urbanas Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento e Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela, com caráter interinstitucional, multiprofissional e técnico-científico, de natureza deliberativa e de orientação.

Art. 2º O Comitê de Monitoramento e Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela será composto por representantes titulares e suplentes da seguinte forma:
I - 1 (um) membro da secretaria municipal responsável pela política geral de governo;
II - 1 (um) membro do gabinete da secretaria municipal responsável pela política de saúde;
III - 2 (dois) membros do setor responsável pela política municipal de vigilância em saúde, sendo:
a) 1 (um) membro da vigilância ambiental;
b) 1 (um) membro da vigilância epidemiológica;
IV - 1 (um) membro do setor municipal responsável pela política de atenção primária;
V - 1 (um) membro do setor municipal responsável pela política de média e alta complexidade;
VI - 1 (um) membro da diretoria técnica da Fundação Hospital Centenário;
VII - 1 (um) membro da secretaria municipal responsável pela política de meio ambiente;
VIII - 1 (um) membro da secretaria municipal responsável pela política de educação;
IX - 1 (um) membro da secretaria municipal responsável pela política de assistência social;
X - 1 (um) membro da secretaria municipal responsável pela política de segurança pública;
XI - 1 (um) membro da da secretaria municipal responsável pela política de obras;
XII - 1 (um) membro representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Secretária(a) Executiva, a ser ocupada pelo representante da Vigilância Ambiental do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros do Comitê manterão o sigilo em relação aos dados de relatórios apresentados ou consolidados ao/pelo Comitê.

§ 3º Cabe à secretaria municipal responsável pela política de saúde garantir a infraestrutura adequada para o funcionamento do Comitê.

§ 4º Os membros representantes do Poder Executivo serão indicados pelos titulares das Secretarias Municipais respectivas.

§ 5º A coordenação do Comitê poderá solicitar assessoramento jurídico à Procuradoria-Geral do Município, bem como convidar outros membros para discussão de temas relevantes.

Art. 3º Compete ao Comitê de Monitoramento e Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela:
I - a elaboração de programas permanentes de monitoramento, controle e mobilização;
II - o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização de pessoas, de maneira
a se criar maior responsabilidade de cada cidadão e cidadã na manutenção de seu ambiente
como um todo, livre de potenciais criadouros do vetor;
III - a ampliação das ações de campo referente aos trabalhos de combate ao vetor;
IV - a integração e mobilização das ações de controle das arboviroses na Atenção Primária à Saúde;
V - a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis fechados e ou abandonados: por exemplo casas, terrenos e prédios, dentre outros;
VI - o desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo Município;
VII - o desenvolvimento de programas e ações educativas contra as arboviroses na rede de educação básica, técnica, ensino superior, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias e instituições congêneres;
VIII - a proposição de mecanismos de divulgação midiática, durante todo o ano, na prevenção e controle das arboviroses.

Art. 4º O Comitê de Monitoramento e Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela poderá ter seu funcionamento regulado por regimento interno, devendo ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º O Comitê de Monitoramento e Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela terá reuniões ordinárias mensais.
Parágrafo único. No período sazonal, as reuniões ordinárias serão semanais, podendo ser extraordinariamente convocadas por maioria simples de seus membros.

Art. 6º A participação no Comitê de Monitoramento e Enfrentamento às Arboviroses Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Febre Amarela será considerada função de relevância pública honorífica e não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ACDDAAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.222 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o processo de regularização de edificações a que se refere o Programa de Regularização de Edificações, instituído pela Lei Municipal nº xx, de xx de outubro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de regularização de edificações a que se refere o Programa de Regularização de Edificações, instituído pela Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, obedecerá o disposto neste Decreto.

Art. 2º A expedição da carta de habitação (habite-se) ocorrerá de forma consecutiva ao processo de regularização de edificações.

Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, são passíveis de regularização, as edificações:
I - destinadas:
a) às residências unifamiliares ou multifamiliares, inclusive os acréscimos e reformas nelas executados;
b) a atividades não residenciais, os acréscimos e reformas nelas executados, desde que observados os zoneamentos e usos estabelecidos pela legislação vigente;
II - que estejam em conformidade com a legislação ambiental;
III - que possuam acesso por via pública ou servidão de passagem averbada no Ofício de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada as informações de zoneamento obtida por meio da plataforma GEO São Leo ou por manifestação do Conselho Técnico Permanente Multidisciplinar - CPTM, assegurada a possibilidade de revisão pelo Poder Público.

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, não serão passíveis de regularização, as edificações:
I - cujos lotes estiverem em áreas de risco definidas pelos órgãos oficiais competentes, ou estiverem em Área de Preservação Permanente (APP), conforme as legislações afetas à área ambiental, ou estiverem na Planície de Inundação da Bacia do Rio dos Sinos, com exceção dos casos em que exista legislação específica;
II - que estiverem localizadas sobre recuo do sistema viário ou sobre logradouro público com previsão de alargamento viário na Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal);
III - que invadam o alinhamento nos termos da Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal);
IV - que não possuam acesso a logradouro público oficializado ou não possuam servidão de passagem ou de uso averbada no Ofício de Registro de Imóveis;
V - que estiverem sobre áreas de domínio público;
VI - que estiverem localizadas sobre faixa non aedificandi de qualquer natureza;
VII - que causem dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e/ou cultural;
VIII - que possam oferecer riscos aos moradores e vizinhos;
IX - que possuam parede externa de material inflamável a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa do lote;
X - que não estejam de acordo com as normas de acessibilidade e com a Lei Municipal nº 7.737, de 1º de agosto de 2012;
XI - que tenham sido embargadas, após a data da publicação desta Lei;
XII - que tenham sido concluídas após 2023, salvo exceções legais.

Art. 5º A regularização das edificações ficará condicionada ao recolhimento de compensação pecuniária a ser calculada com base na metragem quadrada da área que contrariar o respectivo regramento vigente, nos termos da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025.

§ 1º A compensação pecuniária não afasta a incidência das taxas estabelecidas na Lei Municipal nº 6.628, de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo) e as eventuais multas decorrentes de autos de infração instaurados antes da vigência da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025.

§ 2º Na hipótese dos §2º e § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, o valor da compensação pecuniária será de 5 (cinco) UPMs por abertura, independentemente do material utilizado ou do formato da abertura.

Art. 6º A regularização de edificação não implicará no reconhecimento de uso ou de destinação vedados, ou no licenciamento de atividades vedadas ou irregulares, porventura existentes no imóvel.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 7º O processo de regularização de edificações deverá ser solicitado pelo proprietário, por meio de requerimento protocolizado no Protocolo-Geral do Município de São Leopoldo.
§ 1º O requerimento pode ser protocolado por meio do sistema eletrônico oficial de tramitação de processos em meio digital da Administração Direta do Município de São Leopoldo.

§ 2º O requerente poderá autorizar que a solicitação seja realizada pelo profissional responsável técnico pela regularização.

§ 3º Quando exigido por legislações específicas, o processo deverá anexar:
I - licenciamento ambiental do órgão competente.
II - estudo de impacto de vizinhança (EIV) aprovado ou dispensa, quando aplicável.
III - sistema de retenção de águas pluviais aprovado pelo órgão competente ou dispensa, quando aplicável.
IV - parecer favorável à regularização emitido pelo órgão competente quando se tratar de imóveis tombados ou listados como de interesse histórico devem apresentar.

Art. 8º O requerimento de regularização deverá contemplar toda e qualquer edificação constante no lote e considerará todos os requisitos urbanísticos previstos na Lei Municipal nº 9.041, de 12 de agosto de 2019 (Plano Diretor Municipal) e na Lei Municipal nº 6.628, de 16 de maio de 2008 (Código de Obras do Município de São Leopoldo), salvo as exceções dispostas na Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025.

Art. 9º O requerimento de regularização de edificações residenciais unifamiliares será instrumentalizado com a seguinte documentação:

I - requerimento padrão;
II - matrícula atualizada do Registro de Imóveis, emitida há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data do requerimento de regularização;
III - planta de situação/localização com selo e tabelas de parâmetros urbanísticos e quadros de áreas totalmente preenchidos;
IV - laudo técnico, conforme Anexo I, com fotos externas contemplando todas as fachadas e áreas permeáveis do imóvel;
V - Documento de Responsabilidade Técnica, na forma de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem;
b) Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de laudo técnico, e no campo "Descrição", contendo Regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem;
c) Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, nos termos da Lei Federal nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, regulamentada nos termos do Decreto Federal nº 90.922, de 06 de fevereiro de 1985, para edificações de até 80m²;
VI - informação de zoneamento;
VII - declaração, conforme Anexo II, na qual o proprietário se responsabiliza por qualquer irregularidade que venha a ferir os direitos de vizinhança em razão do prédio objeto de regularização, acompanhado de cópia de documento para reconhecimento de firma;
VIII - Certidão de alinhamento do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - DNIT ou da Empresa Concessionária da Rodovia Estadual e de anuência de acesso direto às rodovias, quando couber.

Art. 10. Para a regularização de edificações residenciais multifamiliares, não residenciais e de uso misto, independentemente da área, será necessária a seguinte documentação:
I - requerimento padrão;
II - matrícula atualizada do Registro de Imóveis, emitida há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data do requerimento de regularização;
III - planta de situação/localização com selo e tabelas de parâmetros urbanísticos e quadros de áreas totalmente preenchidos;
IV - laudo técnico, conforme Anexo I, com fotos externas contemplando todas as fachadas e áreas permeáveis do imóvel;
V - Documento de Responsabilidade Técnica, na forma de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem;
b) Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de laudo técnico, e no campo "Descrição", contendo Regularização de arquitetônico, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutural e de fundações, quando couberem;
c) Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, nos termos da Lei Federal nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, regulamentada nos termos do Decreto Federal nº 90.922, de 06 de fevereiro de 1985, para edificações de até 80m²;
VI - informação de zoneamento;
VII - planta Baixa de todos os pavimentos que serão regularizados, em escala adequada, sendo dispensados cortes e fachadas quando substituídos por imagens que proporcionem a compreensão da edificação a ser regularizada, sendo facultada ao setor de aprovação a solicitação de cortes e fachadas desde que devidamente justificado;
VIII - declaração, conforme Anexo II, na qual o proprietário se responsabiliza por qualquer irregularidade que venha a ferir os direitos de vizinhança em razão do prédio objeto de regularização, acompanhado de cópia de documento para reconhecimento de firma;
IX - certidão de alinhamento do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - DNIT ou da Empresa Concessionária da Rodovia Estadual e de anuência de acesso direto às rodovias, quando couber;
X - quadro de áreas da NBR da ABNT, com áreas de cada pavimento e a área global, bem como o cálculo das áreas das unidades autônomas, definindo a fração ideal e o rateio das áreas comuns para cada unidade, para edificações multifamiliares;
XI - APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio), expedido pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade.

§ 1º O imóvel que tiver desocupado poderá ser dispensado do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, desde que o proprietário declare, com firma reconhecida, que o imóvel não será ocupado antes do respectivo alvará de Prevenção contra Incêndio, constatada a desocupação quando da vistoria do setor de habite-se.

§ 2º As edificações já aprovadas deverão ser representadas em planta de implantação, sem necessidade de detalhamento, informando a palavra "existente com o respectivo número do protocolo de aprovação" e devidamente cotada, com o respectivo número do protocolo de aprovação ou habite-se.

Art. 11. No trâmite do processo de regularização de edificações:
I - para primeira análise do processo é facultada a apresentação de apenas uma via do projeto e documentação;
II - quando todas as pendências forem sanadas, será necessário anexar, no mínimo, mais uma via da documentação, idêntica à documentação analisada, para arquivamento no setor competente;
III - não serão admitidas rasuras, devendo ocorrer a substituição das plantas e vias, quando solicitadas;
IV - será admitida assinatura eletrônica avançada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora não credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, inclusive as assinaturas eletrônicas originadas através da Plataforma gov.br, prevista no Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016;
V - esclarecimentos sobre as pendências somente serão tratadas com o responsável técnico, sendo necessário agendamento prévio;
VI - as incorreções eventualmente não apontadas na primeira análise realizada, poderão ser objeto de nova notificação, com base no poder de autotutela da administração pública.

Art. 12. As pendências apontadas na análise do processo de regularização deverão ser atendidas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Na hipótese do prazo fixado no caput esgotar de forma injustificada, sem que as pendências sejam atendidas, o processo de regularização será encerrado e arquivado.

Art. 13. Encerrado o processo de regularização, o requerente poderá solicitar o encaminhamento ao setor responsável pela expedição da carta de habite-se, para os trâmites devidos, quando da realização do pagamento de, pelo menos, 30% do valor da compensação pecuniária, independentemente da forma de pagamento escolhida, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025.

Art. 14. Para a expedição do habite-se, será realizada vistoria para verificar se a obra foi executada conforme projeto aprovado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para demonstrar o atendimento da exceção prevista no art. 15 da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, será admitido atestado emitido pela Defesa Civil ou por outro setor Poder Público Municipal com competência para o reconhecimento, que comprove que o imóvel foi atingido diretamente pelas águas da enchente de maio de 2024.

Parágrafo único. A exceção estabelecida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, afasta, unicamente, o disposto no inciso XII do art. 5º da art. 15 da Lei, permanecendo hígida a exigência do inciso I do art. 5º da Lei.

Art. 16. Os processos de regularização submetidos ao disposto na Lei Municipal nº 8.664, de 16 de agosto de 2017, cujo processo tenha encerrado antes da entrada em vigência da Lei Municipal nº 10.401, de 03 de novembro de 2025, não serão alcançados pelo disposto neste Decreto.

§ 1º Considera-se encerrado o processo quando iniciado o pagamento do valor da multa a que se refere o art. 15 da Lei Municipal nº 8.664, de 16 de agosto de 2017.
§ 2º O requerente de processo de regularização submetido ao disposto na Lei Municipal nº 8.664, de 16 de agosto de 2017, poderá requerer o encaminhamento ao setor responsável pela expedição da carta de habite-se, para os trâmites devidos, quando da realização do pagamento de, pelo menos, 30% do valor da multa, independentemente da forma de pagamento escolhida.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 5.290, de 05 de outubro de 2007.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

ANEXOI

LAUDO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 2º da Lei Municipal de nº 10.401/2025

Venho, pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, atestar que o imóvel localizado no endereço:_____, objeto da Inscrição Municipal nº _____ e Matrícula nº_____ com requerimento de Regularização de Projeto e Habite-se a ser aberto nesta Prefeitura, atende a todos os requisitos exigidos pelas Normas Técnicas vigentes e pela legislação pertinente, com documento de Responsabilidade Técnica emitida de nº_____ para os itens:

- Integridade e Estabilidade Estrutural;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Hidros sanitários, com reservatório adequado a demanda;
- Instalações de gás (quando couber);
- Acessibilidade (quando couber).

garantindo assim a segurança, estabilidade e plenas condições de habitabilidade da edificação, comprometendo-me a sanear e corrigir qualquer anormalidade que a edificação vir a apresentar após a regularização, seguindo as determinações que o poder público solicitar.

São Leopoldo,_____de_____ 20____

_____
Responsável Técnico

Registro nº:_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Art. 2º da da Lei Municipal de nº 10.401/2025

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de Direito, **DECLARO** para os devidos fins, que assumoúnica e exclusivamente a total responsabilidade por eventuais problemas que venham a surgir e ferir os direitos de vizinhança em decorrência da regularização do prédio, conforme Lei Municipal nº 10.401/2025, mediante requerimento protocolado sob o nº _____, referente ao imóvel situado na quadra: _____, lote: _____, e Matrículanº_____ ou descrito na certidão de matrícula nº _____.

São Leopoldo/RS, _____ de _____ de 20____.

_____
Proprietário

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Art. 8º, § 1º da Lei Municipal de nº 10.401/2025

Declaro que estou ciente que a regularidade da edificação é precária em razão da construção sobre recuo, razão pela qual reconheço a inaplicabilidade de indenização em relação à edificação em caso de intervenção ou desapropriação pelo Município de São Leopoldo nas hipóteses autorizadas e/ou determinadas pela Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal).

Proprietário: CPF:
Endereço: Bairro:
Protocolo de Regularização: nº _____, referente ao imóvel situado na quadra: _____, lote: _____, Matrículanº_____ ou descrito na certidão de matrícula nº _____.

Área Irregular sobre o recuo: _____ m²

São Leopoldo, de_____de 202__.

_____
Proprietário

ANEXO IV

TERMO DE ANUÊNCIA

Art. 5º, § 2º da Lei Municipal de nº 10.401/2025

Eu,(Nome)_____,
(nacionalidade)_____, (estado civil)_____,
(profissão)_____,
RG_____, CPF_____, residente e domiciliado na Av./Rua (endereço)_____, proprietário do imóvel registrado junto ao Cartório de registro de imóveis sob matrícula nº_____, situado na Av./Rua_____, declaro para fins de regularização administrativa junto a Prefeitura Municipal de São Leopoldo **que não me oponho a permanência das aberturas (janelas, portas, sacadas, varandas) localizadas a menos de 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) da divisa** entre o lote de minha propriedade e o lote nº_____ de propriedade de (nome)___ _____, localizado na
Av./Rua (endereço)_____
inscrito junto ao registro de imóveis sob matrícula nº_____.

Esta anuência é de caráter precário e pode ser revista a qualquer momento por ambas as partes.

São Leopoldo RS, _____ de _____ de 20____.

_____
Proprietário Anuente
Reconhecer Firma

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:297F2E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
A Prefeitura Municipal de São Leopoldo-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação localizada na Avenida Dom João Becker, 754, 3º andar, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Heliomar Athaydes Franco vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente

interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Loteamento Nova Vida,** inserido no bairro São Borja, composto pelos imóveis descritos e caracterizados pelo todo maior da matrícula 79.549 e pela matrícula 32.533, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-Social, conforme Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018.
No núcleo urbano Loteamento Nova Vida foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de São Leopoldo-RS.
A gleba onde foi implantado o loteamento Nova Vida está localizada no bairro feitoria em nosso Município tem a seguinte descrição georreferenciada:
Descrição do perímetro da REURB do Loteamento Nova Vida:

UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, no Bairro Feitoria, composta pelas quadras 2959, 2958, 2957 e 2956, no quarteirão formado pela Av. Integração, Rua Gisela Schumacher, Rua Dra. Zilda Arns Nilmann e Passagem, com área superficial de 20.777,91m2, e perímetro de 618,00m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6.707.642,80m e E 490.199,58m; deste segue confrontando com a Rua Gisela Schumacher, com azimute de 95°40'23,74" por uma distância de 9,13m, até o vértice 02, de coordenadas N 6.707.641,90m e E 490.208,66m; deste segue com azimute de 101°56'55,40" por uma distância de 18,58m, até o vértice 03, de coordenadas N 6.707.638,05m e E 490.226,84m; deste segue com azimute de 102°51'57,90" por uma distância de 17,17m, até o vértice 04, de coordenadas N 6.707.634,23m e E 490.243,59m; deste segue com azimute de 101°12'10,71" por uma distância de 12,57m, até o vértice 05, de coordenadas N 6.707.631,79m e E 490.255,91m; deste segue com azimute de 102°30'40,23" por uma distância de 20,61m, até o vértice 06, de coordenadas N 6.707.627,32m e E 490.276,03m; deste segue com azimute de 102°48'35,04" por uma distância de 18,94m, até o vértice 07, de coordenadas N 6.707.623,12m e E 490.294,49m; deste segue com azimute de 105°41'01,57" por uma distância de 15,63m, até o vértice 08, de coordenadas N 6.707.619,87m e E 490.309,78m; deste segue com azimute de 101°09'39,26" por uma distância de 20,28m, até o vértice 09, de coordenadas N 6.707.615,55m e E 490.329,60m; deste segue com azimute de 101°40'39,90" por uma distância de 19,00m, até o vértice 10, de coordenadas N 6.707.611,51m e E 490.348,17m; deste segue com azimute de 101°20'02,27" por uma distância de 14,54m, até o vértice 11, de coordenadas N 6.707.608,28m e E 490.362,34m; deste segue com azimute de 100°47'53,16" por uma distância de 3,60m, até o vértice 12, de coordenadas N 6.707.607,60m e E 490.365,88m; deste segue com azimute de 101°45'15,14" por uma distância de 2,81m, até o vértice 13, de coordenadas N 6.707.607,03m e E 490.368,63m; deste segue com azimute de 101°45'15,14" por uma distância de 2,92m, até o vértice 14, de coordenadas N 6.707.606,44m e E 490.371,49m; deste segue com azimute de 101°45'15,14" por uma distância de 3,02m, até o vértice 15, de coordenadas N 6.707.605,82m e E 490.374,43m; deste segue com azimute de 101°45'15,14" por uma distância de 8,46m, até o vértice 16, de coordenadas N 6.707.604,10m e E 490.382,73m; deste segue com azimute de 102°34'59,81" por uma distância de 22,39m, até o vértice 17, de coordenadas N 6.707.599,22m e E 490.404,58m; deste segue confrontando com a Av. Integração, com azimute de 188°04'45,83" por uma distância de 102,00m, até o vértice 18, de coordenadas N 6.707.498,23m e E 490.390,25m; deste segue confrontando com a propriedade de Glaci Maria da Silva Breuning e outros, Matrícula no 108.837 a 108.840, com azimute de 283°17'26,20" por uma distância de 208,80m, até o vértice 19, de coordenadas N 6.707.546,23m e E 490.187,04m; deste segue confrontando com a propriedade de Edith Schumacher Böhme (Área Remanescente, Matrícula no 79.549), com azimute de 9°11'00,53" por uma distância de 72,36m, até o vértice 20, de coordenadas N 6.707.617,66m e E 490.198,59m; deste segue confrontando com a propriedade de João de Araujo Ortiz, matrícula 8.273, com azimute de 2°16'32,13" por uma distância de 25,16m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2– Pesquisa junto ao Registro de Imóveis indicam os seguintes confrontantes, proprietários, lindeiros, ocupantes abaixo listados:

Quadra	Lote	Matrícula	Proprietário	Endereço do(s) proprietário(s)
2607	74	8273	João de Araújo Ortiz	Rua Gisela Schumacher, Bairro Feitoria Seller, São Leopoldo - RS
3325	S/N	79.549	Edith Schumacher Böhme e Walter Otto Wilhelm Böhme	Rua Gastão, nº 991, Bairro Pinheiro, São Leopoldo - RS
3325	S/N	108837	Glaci Maria da Silva Breunig	Rua Fernandes Vieira, nº 34, Bairro Padre Reus, São Leopoldo - RS
3325	S/N	108838	Vera Lúcia Ferreira e Robson Ferreira	Rua General Portinho, nº 169, Bairro Campina, São Leopoldo - RS
3325	S/N	108839	Edson Adair Rodrigues da Silva e Loenice Vargas da Silva	Avenida Integração, nº 2495, Bairro Feitoria, São Leopoldo - RS
3325	S/N	108840	Bruna Oliveira Pinto	Rua Fernandes Vieira, nº 34, Bairro Padre Reus, São Leopoldo - RS

– Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito de titulação que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
4– As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Habitação com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
5 – Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

São Leopoldo, 03 de dezembro 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:16E4894B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10038 FMS - AQUISIÇÃO VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por item** - Objeto: **Aquisição de 9 (nove) veículos leves de passeio (Zero Km), ano e modelo 2025 ou superior para transporte de equipes e materiais, com especificações que garantam segurança, economia e conformidade ambiental, atendendo às demandas de mobilidade e eficiência da Secretaria de Saúde (SEMSAD) e de Administração (SEMAD) do Município de São Leopoldo., para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal). DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2025, às 09h.01 O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:86B3B8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 54/2025 SRP MATERIAIS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está reagendada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, tipo Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: aberto**, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura e eventual de materiais destinados à construção e manutenção de bocas de lobo, redes de drenagem pluvial, calçadas, meios-fios e material granular para utilização pelo Departamento de Drenagem e pela Diretoria de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2025, às 10h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:00D6F306

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 62/2025 - RENOVAÇÃO GARANTIA PALO ALTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025,** tipo **Menor Preço Global**, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Aquisição da renovação da garantia, suporte técnico e atualizações para solução de firewall Palo Alto, modelo PA-3410, número de série 24101005506, em produção na infraestrutura de rede do Município de São Leopoldo pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, conforme condições estabelecidas no Anexo III do edital, Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:EE6802A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO NONO TAC CONTRATO Nº 30/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 21/2023
CONTRATADA: VILA RICA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ sob o nº 87.235.123/0001-90
DA RERRATIFICAÇÃO AO CONRATO: Por erro de digitação, retifica-se o número do CNPJ da CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato supra, para fazer constar que o correto é 87.235.123/0009-47, e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:47D9CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 159/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 73/2025
CONTRATADA: Volpatto & Manica Arquitetos Associados Ltda, CNPJ 14.123.522/0001-95.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, com comprovada atuação em conservação e restauro de bens tombados, para execução dos serviços de levantamento cadastral, mapeamento de danos, diagnóstico técnico e atualização do projeto de intervenção e restauração arquitetônica,
VALOR: R$108.000,00 (cento e oito mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 15 - Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Comunitária, Unidade 04 – Diretoria Administrativa, 2266 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Comunitária, Dotação – 1134, Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso – 1500.0000000.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:1762DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 18/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.459.328/0001-64.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 180(cento e oitenta) dias, contado do término contratual, qual seja, 21/11/2025.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2.1, por mais **180(cento e oitenta) dias**, contado do término contratual, qual seja, 21/11/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:86505ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 120/2024
CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Orgão Público Ltda, CNPJ 01.484.706/0001-39
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 09 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:5A95653B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2021
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO**,** CNPJ 96.756.796/0001-86.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de dezembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:611B8F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10030/2023
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o n° 50.144.885/0001-70.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **9 (nove) meses**, contado do término contratual, qual seja, 14 de novembro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:EA83E06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 18/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.459.328/0001-64.
DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor do contrato de R$1.021.857,55 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), o percentual de 3,41120%, correspondente ao montante de R$34.857,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo R$ 28.702,83 (vinte e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), referente a itens homologados e R$ 6.154,77 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), referente a itens aditados, em virtude da necessidade de inclusão de serviços e materiais não previstos inicialmente, identificados durante a execução da obra, passando o valor global atualizado a ser de R$1.056.715,15 (um milhão, cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos), conforme Informação Contábil nº 192/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:E3A1B6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2025

SUMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON.º 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVON.º 29639/2025 OBJETO: O presente projeto tem por objeto a aquisição de itens que compõem o sistema de hidrantes para fins de regularização do PPCI, em conformidade com a legislação vigente no Estado do Rio Grande do Sul, para o prédio do Centro Administrativo do Município de São Leopoldo, situado na Av. Dom João Becker, 754, Centro de São Leopoldo. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**: Fazer cumprir a legislação vigente e promover condições adequadas e seguras de uso do espaço do Centro Administrativo do Município de São Leopoldo, tanto para os servidores quanto para os munícipes, bem como garantir a aquisição dos itens, necessária para viabilizar obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI). Considerando a necessidade de entrega e reposição rápida dos itens que compõe o sistema de hidrantes do Centro Administrativo e com o objetivo de agilizar e facilitar a logística solicitamos que o processo seja realizado com base nos orçamentos em anexo a este termo de referência (orçamentos de empresas da região), sendo dispensada a necessidade de processos eletrônicos para esta contratação. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Comunicamos que os orçamentos apresentados pelaSecretaria de Administração - SEMAD, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, resultaram na escolha da empresa**CM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **04.643.608/0001-95**como contratada para o fornecimento dos serviços solicitados. A escolha da referida empresa fundamenta-se tanto na apresentação da proposta de menor preço, quanto na comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente. Ressalta-se que o preço praticado pela contratada encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme verificado em pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade e por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata dos critérios de julgamento das propostas e da aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Orçamentos detalhados abaixo.**CM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **04.643.608/0001-95**:Apresentou proposta para AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE HIDRANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO PPCI-**VALOR UNITÁRIO CHAVE:R$ 45,00**(quarenta e cinco reais)**,VALOR UNITÁRIOESGUICHO:R$ 276,00**(duzentos e setenta e seis reais) e**VALOR TOTAL:R$ 3.306,00**(três mil e trezentos e seis reais)**. SAP SOLUCOES EM PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **51.454.204/0001-33**:Apresentou proposta para AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE HIDRANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO PPCI-**VALOR UNITÁRIO CHAVE: R$ 49,50** (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **VALOR UNITÁRIO ESGUICHO: R$ 320,30** (duzentos e noventa e sete reais) e **VALOR TOTAL: R$ 3.820,00** (três mil e oitocentos e vinte reais). **ALIANCA SEGURANCA & PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA-** inscrita no CNPJ sob nº **19.994.137/0001-37**:Apresentou proposta para AQUISIÇÃO DE ITENS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE HIDRANTES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO PPCI-**VALOR UNITÁRIO CHAVE: R$ 48,00** (quarenta e oito reais), **VALOR UNITÁRIO ESGUICHO: R$ 297,90** (duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) e **VALOR TOTAL: R$ 3.564,90** (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Comprovação de Valor: Preço Estimado do Edital nº 2025/2025 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA para Aquisição de materiais para combate a incêndio - **VALOR UNITÁRIO CHAVE: R$ 45,00**

(quarenta e cinco reais). **DIPAR FERRAGENS LTDA.**- inscrita no CNPJ sob nº 16.868.674/0001-42: Fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 116/2025 realizada pela Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia para AQUISIÇÃO, por dispensa de licitação, de KIT DE HIDRANTE PARA UTILIZAÇÃO DO CRAS IMPERIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. - **VALOR UNITÁRIO ESGUICHO:R$ 214,96** (duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Diante dos orçamentos apresentados a empresa**CM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **04.643.608/0001-95**atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 3.306,00**(três mil e trezentos e seis reais)**. DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 07 – Secretária Municipal de Administração Unidade: 02 – Diretoria de Expediente Administrativo 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo. **VALOR:R$ 3.306,00**(três mil e trezentos e seis reais)**. BASE LEGAL**: Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso II.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:E48C69C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **ANULADA** a publicação da licitação, veiculada de forma equivocada na data de 04/12/2025, neste periódico, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 11/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo e Operacional, com fornecimento de mão de obra exclusiva nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLADIS MAGNANI
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:7D1FD84F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025 –** Menor Preço Item a Item **– OBJETO**: *Aquisição de TUBOS E CONEXÕES.* **FORNECEDORES:** MEBER METAIS S/A **CNPJ N°:** 87.547.907/0001-53. TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ N°:** 08.862.530/0007-46.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:40342514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1139/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1139/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CANCELA SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, aos servidores abaixo relacionados, cargo efetivo de Professor Municipal, Desdobramentos (Suplementações), conforme resposta do Prefeito Municipal ao memorando do Departamento de Pessoal N° 224 /2025 de 24.11.2025, a contar de **01.01.2026.**

Matrícula	Funcionário
2814	ALINE LETIELE DIAS DE ANDRADE
4373	ALINE LEMOS AZEREDO
1299	ALINE TASCHETTO
1307	ANDREA MARCONATTO LUDTKE
2476	ANGÉLICA FELSKE GABRIEL
2469	BRUNA GRAZIELA PRUNZEL
4232	BRUNA ALESSANDRA TOMÁS DOMINGUES
2513	CLERES PAIM ALTISSIMO
4423	DANUSA RESCH HOHEMBERGER
2462	DENISE DE FATIMA MARTINS OLIVEIRA
4374	EDUARDA BALDIATI DA SILVA
2389	ELAINE BRAGA PEREIRA
1184	ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER
2284	ELIANE PRUNZEL HAAS
896	ELIANE TEREZINHA SAVIAN
4755	FABIO LUCIANO BUENO COELHO
4235	GESSICA BARBOSA
1523	GICELI STECCA FLORES
4254	JANESSA EBLING FARINHA
828	JANETE CASOLA
4250	JULIANA TREVISAN
2882	KATIA FRANCINE PINHEIRO COSTA
2588	LAURIANE MACHADO DOS REIS
1489	LEDI IRIA LUDTKE DUARTE
4249	LIDIANE STUM VIEIRA
4600	LILIANE BELLES SCHMIDT
1066	MARIA CLEDI D AVILA
2293	MARIA LUCIA DINIZ DA SILVA
4205	MARILIA DALLAPORTA
1358	MARISÉLIA DOS SANTOS LUCAS
4220	SEILA DE MENEZES HOCH
2863	SUELEN DA TRINDADE DE MOURA
1882	SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
2236	TAIS BAYER DEWES
2149	VALESKA MONTEIRO KRUGER

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:26C2D7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1140/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1140/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 30 (trinta) dias de férias aos Professores Municipais **CONTRATADOS** abaixo relacionados , conforme memorando 376/2025 de 03.12.2025 SME, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **05.01.2026 a 03.02.2026.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
4828	ALINE ELIANE FARIAS	01.07.2025 a 30.06.2026
4730	ANA LUISA BECKER CEZAR	20.02.2025 a 19.02.2026
4771	BEATRIZ PORTES PEREIRA	20.03.2025 a 19.03.2026
4800	FERNANDA MARIANO LANGNER	06.05.2025 a 05.05.2026
4747	DALVA NUNES OLIVEIRA DA SILVA	26.02.2025 a 25.02.2026
4709	GIOVANI BERTOLAZI BRAZIL	17.02.2025 a 16.02.2026
4768	GREICE ANTUNES DA SILVA	17.03.2025 a 16.03.2026
4754	MARCO AURELIO PORCIUNCULA ALMEIDA	06.03.2025 a 05.03.2026
4765	NAIANA SCHMIDT CARDONA BALKE	12.03.2025 a 11.03.2026
4775	RITA DE CASSIA ANDRADE CAVALHEIRO	01.04.2025 a 31.03.2026
4742	SILVANA EICH KOHLER	24.02.2025 a 23.02.2026
4720	SILVIA DORNELES SILVEIRA	19.02.2025 a 18.02.2026
4867	TAINARA SEVERO RODRIGUES FRIESS	23.09.2025 a 22.09.2026
4734	VALERIA PARECIDA PARCIANELLO	21.02.2025 a 20.02.2026

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:D3227138

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1143/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 202

PORTARIA DP Nº 1143/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 30 (trinta) dias de férias aos **MOTORISTAS** abaixo relacionados , conforme memorando 376/2025 de 03.12.2025 SME, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **05.01.2026 a 03.02.2026.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1647	CLEONES GONÇALVES PEREIRA	24.01.2025 a 23.01.2026
2569	EDEMILSON LEMOS LEAL	24.05.2024 a 23.05.2025
3350	EDSON NILDO FELZKE	17.04.2024 a 16.04.202
4269	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	04.08.2024 a 03.08.2025
2658	JULIANO AUGUSTO JAHNKE	23.03.2024 A 22.03.2025
717	MARO AURÉLIO GARCEZ DOS SANTOS	18.10.2024 a 17.10.2025
1770	MARCOS CASSIANO GOULART COMPASSI	01.12.2024 a 30.11.2025
3365	RAFAEL SILVA DOS ANJOS	14.05.2024 a 13.05.2025
3056	ROMULO LIMA DE MORAES	20.03.2024 a 19.03.2025
3614	RONALDO ISIDOR EICH	01.06.2023 a 31.05.2024
2023	SILVIO ANTONIO BOTON XAVIER	05.11.2023 a 04.11.2024
4230	WILLIAN STRAUSS DOS SANTOS	27.07.2024 a 26.07.2025

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:EB89E345

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1144/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1144/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTINGUE DO QUADRO DE PESSOAL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTINGUE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal a servidora aposentada **GELCI TEREZINHA DA SILVA CORREA**, matrícula 55150 **POR FALECIMENTO**, na data de **21/11/2025** conforme Certidão de Óbito apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **21.11.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:E93EF93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2025, para a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias da Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 17 de dezembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na

íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:CBBF0145

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 15/2025, para contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e construção de um (01) poço tubular profundo para abastecimento de água na localidade de Campestre Santa Terezinha, no município de São Sebastião do Caí/ RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 5105/2024 - Processo n° 24/1700-0001095-0; e perfuração de um (01) poço para abastecimento de água na localidade de Areião, no município de São Sebastião do Caí/ RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 1829/2023 - Processo n° 23/1500-0022783-6 – Programa Avançar na Agropecuária. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 19 de dezembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:675F741B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço para fornecimento de tinta para demarcação viária acrílica à base de solvente, sendo a data de abertura das propostas no dia 18/12/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:A7CBBD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço por dois anos para aquisição de abrigo para parada de ônibus, a serem instalados na zona urbana e rural do Município de São Sepé/RS, sendo a data de abertura das propostas no dia 19/12/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:9BF304D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 052/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, compreendendo coleta, análise, processamento e emissão de laudos de exames clínicos destinados aos servidores municipais para o exercício de 2026, conforme demanda da Administração Pública, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
CONTRATADAS: Laboratório de Análises Clínicas São Roque inscrita no CNPJ sob o n04.847.657/0001-40, estabelecida na Rua João Ribeiro, nº 10, Bairro Centro, na idade de Dois Lajeados/RS.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 2.405,00 (dois mil, quatrocentos e cinco reais)
Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 04 de dezembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:C3308B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 33/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 33/2025.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para contratação de empresa para publicações legais e Institucionais do Executivo Municipal em jornais regional e de grande circulação e emissora de rádio com abrangência mínima em todo o território do município de São Valério do Sul/RS.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 22 de dezembro de 2025 às 09:00 H.
Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3293-9813.

São Valério do Sul/RS, 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8402029F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2025

Objeto: É objeto deste a Contratação de empresa especializada para serviços de conserto e manutenção da caminhonete Ranger Placas INJ3196.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Adjudicados:
INES I. R. MULLER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.

Valor: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul – RS, 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:E8B0C41C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 476/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 476/2025

Pregão Eletrônico n.° 017/2025
Contrato Nº 476/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 1.153,60 (mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 04/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ n° 00.152.379/0001-55
São Valério do Sul/RS, 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:E7CFE352

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 477/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 477/2025

Pregão Eletrônico n.° 017/2025
Contrato Nº 477/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 04/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA., CNPJ n° 57.027.510/0001-70
São Valério do Sul/RS, 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:4306EF4A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 479/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 479/2025

Pregão Eletrônico n.° 017/2025
Contrato Nº 479/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)
Vigência: Entrega total ou 04/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ n° 05.117.514/0001-45
São Valério do Sul/RS, 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:DAEE79FB

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 478/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de ponte em concreto armado sobre o Lajeado Bonito, criando rota de acesso entre as aldeias indígenas, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo e cronograma físico-financeiro (Anexo nº III), e demais documentos anexos ao presente edital de Concorrência Eletrônica n.º 04/2025, que passa a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais.

Base Legal: Art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/21

Valor: R$ **176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais)

Vigência: 04/12/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, **GBS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° **54.844.192/0001-41**.

São Valério do Sul – RS, 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:385BD3E5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 480/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2025

Objeto É objeto deste a Contratação de empresa especializada para serviços de conserto e manutenção da caminhonete Ranger Placas INJ3196.

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Valor: Valor: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 04/12/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, INES I. R. MULLER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.

São Valério do Sul – RS 04 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:75DD9851

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, CNPJ 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito, Clovis Taborda Padilha, CPF nº 310.347.210-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
04 de dezembro de 2025

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CAE45F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado das solicitações de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 112025 – Processo nº 30661/2025; Credenciamento de instituições/ empresas que se configuram como Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT), **Tipo II**, para a prestação de serviços de acolhimento de pessoas, na condição de moradia provisória para pessoas com transtornos mentais (adultos, de ambos os sexos) atendendo a demandado município de Sapucaia do Sul/RS.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9A47531D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 060/2025 - Processo Adm: 37579/2025 Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ATRAÇÃO ARTISTICA -SHOW O NATAL DO GURI, PARA O EVENTO ENCANTOS DE NATAL, NO DIA 08/12/25, NA PRAÇA GENERAL FREITAS **Empresa:** GURI DE URUGUAIANA LTDA. CNPJ: 41.470.109/0001-70 Valor total - R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2BCF8DF3

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 079/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 19/12/2025 às 14h PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 079/2025, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de locação de banheiros químicos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Magalhães
Código Identificador:5FCF0FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 230/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 030/2025

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº030/2025 e ratifico a ***Contratação empresa especializada para a Serviços Técnicos especializados de Engenharia para adequações em projetos de partes da estrada Guerino Pasqualotto, compreendendo:***
- Atualização e correção da planilha orçamentária, efetuando as correções solicitadas pelo DAER de um trecho de 680,00m, trecho que o município cadastrou no programa PIAA;

***- Divisão de projeto e orçamentos do projeto total da estrada Guerino Pasqualotto, de um valor aproximado de R$ 10.500.000,00 que será incluído pelo município em proposta de convênio com o Governo Federal*.** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 05 de dezembro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:DBD985D6

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 231/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 031/2025

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de **Inexigibilidade de Licitação** nº031/2025 e ratifico a ***Contratação professor de música e maestro, a fim de ministrar aulas teóricas e práticas, conduzir ensaios e reger a Orquestra Municipal de Sarandi – Orquestra Doxa, mantida em parceria entre o Município de Sarandi e a ASSOBEL – Associação Beneficente Belém*.** A cópia do Termo de Inexigibilidade e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 05 de dezembro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:6A9732F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5610/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para pintura interna e externa da casa localizada nas dependências do Parque de Exposições, com a empresa **CARLOS ROBERTO ERPEN.**
Tapera, em 04 de Dezembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F1A2B095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025
PROCESSO Nº: 2025/11674
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 17 de dezembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a aquisição e entrega de caderno agenda 2026 para os professores da rede municipal, conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 03 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:91CD8813

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 147/2025

CONTRATO N° 147/2025
PROCESSO N° 2025/11775
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 028/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:**PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA**CNPJ/MF sob o nº 08.984.886/0001-67
OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação espetáculo teatral "Um presente extraordinário" para integrar a programação do Natal Mágico do a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2025, no Bairro Empresa.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação é R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
JONAS MARCEL PICCOLI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:12149026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contrataçãonº 194/2025
Dispensa de Licitação 85/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°194/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 85/2025 para a contratação dasempresas **M.CORNELLI BERTINATTO**,CNPJ 04.166.333/0002-27 e **M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS**, CNPJ 48.295.172/0001-66 para revisão

mecânicade 250 horas de uso da motoniveladora 4180D, placa TQR 7H93, de 500 h de uso da retroescavadeira TQR 8G88 e 250 horas de uso do rolocompactador TQR 8I72, durante a garantia dosequipamentos, no valor total de **R$16.222,77** (dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Tenente Portela, 04 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:7AAA1DA1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contrataçãonº 196/2025
Dispensa de Licitação nº 86/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 196/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 86/2025 para a contratação da empresa **SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA–CNPJ Nº** 34.098.668/0002-16, para realização de revisão do Caminhão Basculante 6x4– Placa JDG0B17, no valor total de R$ 4.548,81 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) com prazo de 15 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:FCAA2D87

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

de Administração, Planejamento e ComunicaçãoSocial

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 432de 13 de maio de 2024,torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/12/2025, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 197/2025, Pregão Presencial nº 45/2025.

DATA: 16/12/2025
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: Trata-se de solicitação para Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de móveis planejados sob medida para a sede da Secretaria Municipal de Saúde, conf. anexo I do Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

TenentePortela-RS,04 de dezembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:7AA0D88C

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO

O processo licitatório n°191/2025, pregão eletrônico n° 44/2025 está suspenso por tempo indeterminado para apreciação de impugnação e questionamentos apresentados à Pregoeira.

BÁRBARA C. LOVATO
Pregoeira

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:3E858C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: THIAGO SIMON PES – EIRELI.
CNPJ/CPF: 31.804.330/0001-63.
Objeto: COMPRA DE REAGENTE AK LÍQUIDO E LARVICIDA BIOLÓGICO (B.T.I.), DESTINADOS AO USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA E AÇÕES DE CONTROLE DE VETORES.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:04D9380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: REGINALDO OLIVEIRA KNEVITZ,
CNPJ/CPF: 002.089.010-94
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA OPERAÇÃO VERÃO NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, ENTRE OS DIAS 18 DE DEZEMBRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
Vigência: 117 (cento e dezessete) dias, com início na data de 03 de dezembro de 2025 e com data fim no dia 30 de março de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:82611EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: REGINALDO OLIVEIRA KNEVITZ.
CNPJ/CPF: 002.089.010-94.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA OPERAÇÃO VERÃO NOS BALNEÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, ENTRE OS DIAS 18 DE DEZEMBRO DE 2025 À 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
Valor: R$ 9.499,98 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso V, Lei n° 14.133/2021.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:15B946F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 424, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 424, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 7557/2025.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 7557/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:0A14CBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 425, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA GB Nº 425, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 6838/2025.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 6838/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E34899DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: TEATRO LUZ E CENA LTDA.
CNPJ/CPF: 14.227.513/0001-44.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CINCO ESPETÁCULOS TEATRAIS DE NATAL, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária da Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:30F39CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: TEATRO LUZ E CENA LTDA.
CNPJ/CPF: 14.227.513/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CINCO ESPETÁCULOS TEATRAIS DE NATAL, DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 35 (trinta e cinco dias), com início na data de 04 de dezembro de 2025 e com data fim no dia 08 de janeiro de 2026.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária da Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:05CEC840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 66.582.784/0001-11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION - 01 USUÁRIO, VERSÃO EM PORTUGUÊS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 13.673,00 (treze mil, seiscentos e setenta e três reais)
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Secretário de Planejamento

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:2BC5862B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004//2025 – Contrat. de empresa para a exec. do Projeto de Sistema simplificado de abastecimento de água, no Bairro São Cristóvão, neste Município de Tio Hugo, com recursos do Ministério das Cidades, através da Caixa Econ. Federal e recursos do município, conf. projeto, edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 22 de Dezembro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 04 de Dezembro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:CA942193

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 196/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 196/2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 196/2025, Edital 217/2025, que tem por objeto a **aquisição de cadeiras tipo escritório e cadeiras fixas, destinadas às Unidades de Saúde do Município, Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, REORDENANDO e ADEQUANDO a redação junto ao subitem nº 1.1 do Edital e da minuta da Ata de Registro de Preços, INCLUINDO Documentação Técnica junto ao item nº 7 do Edital (Habilitação), DISPONIBILIZANDO, para download, novo Termo de Referência e DESIGNANDO nova data para o certame.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 17/12/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 217/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C1AAB514

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 110/2025
PROCESSO Nº 50313/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 110/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição e instalação de toldo para a UBS da Zona Sul, conforme Anexos I, II, III e IV – ETP, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planta Baixa,disponíveis no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 05/12/2025 à 09/12/2025.
Data da abertura das propostas: 10 de dezembro de 2025, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 110/2025"*.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:6306EDFC

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 124/2025
PROCESSO Nº 56380/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 124/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para contratação de assessoria e manutenção do sistema de Compensação Previdenciária - **COMPREV**, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será de 05/12/2025 à 09/12/2025.
Data da abertura das propostas: 10 de dezembro de 2025, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 124/2025"*.
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:95B191FA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 131/2025
PROCESSO Nº 59306/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 131/2025, com critério de menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação técnica para o encerramento de exercício do ano de 2025, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 05/12/2025 a 09/12/2025.
Data da abertura das propostas: 10 de dezembro de 2025, às 09h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 131/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:08BAA141

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº114/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 114/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CARULINA TERESINHA ALMEIDA DA SILVA 0067086022**, inscrita no **CNPJ nº 43.058.586/0001-58.** Objeto: Aquisição e instalação de 02(dois) portões com motor, no pátio da Secretaria da Zona Sul, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e Aviso de Manifestação de Interesse, constantes no processo nº 53137/2025, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor **total da contratação de R$8.900,00**(Oito mil e novecentos reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretária da Zona Sul do município.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:B8ACD8C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº318/2025- DISPENSA Nº127/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº318/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **COOTRATRAM DE TRABALHO DE TRAMANDAÍ E REGIÃO LITORAL NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº **58.387.778/0001-85**. Objeto: O objeto da Presente Dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços destinados a coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (orgânico e seletivo) excetuando-se os resíduos de saúde e industrial, neste Município, conforme descrito no **Aviso de Manifestação de Interesse, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas e demais exigências/considerações presentes nos anexos, do processo nº 57571/2025,** pelo valor global de **R$3.768.067,85** (Três milhões, setecentos e sessenta e oito mil e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos definidos pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:200B91B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 Nº 04

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 Nº 04 - Contratada: VMI TECNOLOGIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme solicitação no memorando nº 1917/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2416DBCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ABRANGENDO COBERTURA TOTAL, DE TERCEIROS, DANOS MATERIAIS, CORPORAIS E PESSOAIS,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **05/12/2025** até às **09h** do dia **19/12/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 19/12/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 04 de dezembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:42EF5818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2025. **Objeto**: Aquisição de tratores cortador de grama para uso nos campos de futebol municipais. **Abertura das propostas:** às 08h50min do dia 22 de dezembro de 2025. **Horário da disputa:** às 09h do dia 22 de dezembro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ramal 211, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D80B3694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025. **Objeto**: Prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza predial das repartições públicas do município de Três Cachoeiras. **Abertura das propostas:** às 08:50h do dia 23 de dezembro de 2025. **Horário da disputa:** às 09h do dia 23 de dezembro de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ramal 211, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:D1C0295F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 43/2024.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Termo de Credenciamento:** 43/2024. **Credenciado**: Tornearia TC Ltda. **Objeto:** Aquisição de peças diversas utilizadas nos serviços de manutenção e mecânica, elétrica/eletrônica, funilaria e pintura e retífica dos veículos oficiais. **Vigência:** 12 meses.**Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.002, 2.004, 2.007, 2.010, 2.011, 2.012, 2.015, 2.017, 2.020, 2.030, 2.040, 2.045 e 4.029. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1154/2021, Chamamento Público Nº 02/2021.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:A5451581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°43/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2024. **Credenciado:** Tornearia TC Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:9333EA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 08/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo**: 02 AO CONTRATO Nº 08/2025 **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 50.890,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa reais), referente a compra de 7.000 vales no valor de R$ 7,27**.**

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:F1AB95E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 04 AO CONTRATO:01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023. **Contratada:** OSCIP Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade. **Valor:** O valor do Termo de Parceria acima referido fica reajustado em R$ 4.517,59, referente a aplicação do índice do IPCA acumulado anual de 4,68%, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 101.032,73. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 6 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:260B4601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a SUSPENSÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo domiciliar e lixo volumoso, com fornecimento de frota própria e regularidade ambiental comprovada. **MOTIVO DA SUSPENSÃO:** Retificação do edital. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:4938D90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 047/2025, cujo objeto é a contratação da empresa **RCA INFORMÁTICA LTDA**, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática, sistema de rede, configuração de sistemas e programas existentes, ou que vierem a ser adquiridos, verificação do realinhamento, reagrupamento e organização de dados, verificação da parte elétrica e lógica da instalação dos equipamentos e inspeção de impressoras e computadores da Sede Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Educação, Saúde e Postos de Saúde, e Escolas Municipais, no valor mensal de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), prazo de vigência de 02 meses a contar de 03/12/2025, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 04 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:4C10C8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.741 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS PARA ATENDER AO PROJETO RESIDENCIAL ENCOSTA VERDE, CONTEMPLADO PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de uso de bem institucional e de uso público, que passará para a característica de bem dominical, dos seguintes imóveis urbanos:

I - Matrícula nº 5.284 do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS – TERRENO URBANO, de forma retangular, sem benfeitorias, com área de 300,00m². constituído como lote n° 01 da quadra B do DESMEMBRAMENTO ENCOSTA DA SERRA, situado na cidade de Três Coroas-RS, no bairro Encosta da Serra, na Rua Governador Leonel de Moura Brizola, lado ímpar, distante 30.00m ao Leste da esquina com a Rua Gustavo Arno Koetz, lado par, no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Governador Leonel de Moura Brizola, Alíbio Silmar Koch e Gustavo Arno Koetz, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao SUL, onde mede 10,00m com a Rua Governador Leonel de Moura Brizola; pelos fundos, ao NORTE, onde mede 10,00m com a propriedade que é ou foi de Eduino Backes; ao LESTE, onde mede 30,00m com a propriedade do Municipio de Três Coroas: e, ao OESTE, onde mede 30,00m, com elote 02 da quadra B. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, inscrito no CNPJ 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Correa, nº 380. Eiairro centro, nesta cidade. TÍTULÓ AQUISITIVO: Havido conforme livro 2-RG, Matricula 267. deste oficio. PROTOCOLO –6317 do Livro 1-C, datado de 25/02/2016.

II - Matrícula nº 1.592 do Registro de Imóveis de Três Coroas/RS – TERRENO URBANO, com a área de 379,50m², sem benfeitorias, de forma retangular, destinado totalmente como área de uso institucional, situado nesta cidade de Três Coroas RS, no Bairro Linha Vinte e Oito, na Rua Covernador Leonel de Moura Brizola, lado ímpar, distante 98,35m ao Oeste da esquína com a rua Alibio Silmar Koch, lado ímpar, no quarteirão MATRICULA incompleto formado pelas ruas Gov. Leonel de Moura Brizola, Gustavo Adolfo Koetz e.Alíbio Silmar Koch, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao SUL, onde mede 12,65m, com a rua Gov. Leonel de Moura Brizola; pelos fundos ao NORTE, onde mede 12,65m, com propriedade de Eduino Backes; ao LESTE, onde mede 30,00m, com o lote 07 da Quadra 03 e ao -OESTE, onde mede 30,00m, com propriedade do Município de Três Coroas.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, inscrito no CNPJ sob n° 88.199.971/0001-53, com sede na Avenida João Correa, n° 380, Bairro centro, nesta cidade. TÍTULÓ AQUISITIVO: Havido conforme livro conforme R-2-1.592, em 17 de Março de 2011.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EBAE18D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 1753 de 01/12/2025, do Cargo Efetivo de Professor – Língua Portuguesa - 24 h, Padrão 1, a servidora Rejane dos Santos Pospichil, matrícula nº 5548-4, a partir de 01/12/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9F07307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 1766 de 01/12/2025, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Professor, Padrão 22, a servidora Alana Esteves, matrícula nº 4477-6, a partir de 01/12/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 01 de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C5DAA844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 296/2024, tendo em vista imprevisibilidade fática, alheia ao controle do licitante,, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n° 00.802002/0001-02.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 03 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:35771EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 299/2024, tendo em vista imprevisibilidade fática, alheia ao controle do licitante, Davos Ltda, inscrita no CNPJ n° 31.726.339/0001-01.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 03 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EC7EEF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância investigatória para apurar os fatos descritos no Memorando oriundo do Controle Interno e no Parecer Jurídico nº 352/2025, a fim de verificar quem realizou interpretação da legislação local e autorizou a concessão de desdobramento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 03 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F35973D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial para apurar os fatos descritos no Memorando oriundo da Secretaria Municipal de Educação e no Parecer Jurídico nº 608/2025, a fim de verificar as condutas praticadas e apurar eventual irregularidade contratual da empresa **A M Comércio de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ n° 45.212.0009/0001-02,** vencedora do Pregão n° 68/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 03 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FB93260F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 356/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo mão-de-obra e materiais, para a contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais **visando a construção 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Trindade do Sul/RS, com recursos vinculados ao MCMV FNHIS Sub 50, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) através da Proposta nº 56000003041/2025, Proposta TransfereGov nº 040844/2025, Termo de Compromisso nº 983520/2025/MCIDADES/CAIXA**, caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Projeto Executivo e seus anexos, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site http://www.trindadedosul.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no Licitacon/TCE, no

PNCP e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (54) 3541.1025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 19 de dezembro de 2025. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 05/12/2025 e Fim: 08h59min do dia 19/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h00min do dia 19/12/2025.** Trindade do Sul/RS, 04 de dezembro de 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:87B8012F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 093/2025

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 093/2025
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO NATAL ESTRELA GUIA - 2025
O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Essvein, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital visando à captação de patrocínio para o evento NATAL ESTRELA GUIA 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3.119/2022, recebendo inscrições no **período de 04 e 07 de dezembro de 2025**, através do Protocolo Digital localizado junto ao site do Município de Triunfo (https://www.triunfo.rs.gov.br), até às 00h do dia 07/12/2025. O íntegra do Edital será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site (https://www.triunfo.rs.gov.br) na "aba" Chamamento Público. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 04 de dezembro de 2025 –**

MARCELO ESSVEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:13683EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES ZERO KM, COM CAÇAMBA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de dezembro de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8B5B938D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1232/2020
Pregão Presencial nº 56/2020
Contrato nº 106/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MARCELO GAMA DE SOUZA - ME
Termo aditivo n° 17
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
Objeto do termo aditivo: prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 08 de dezembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 11.038/2025, ou até a conclusão de nova contratação para o referido serviço, o que ocorrer primeiro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 4 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:CFDC1BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 447/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 37/2024
Contrato nº 340/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: contratação de licença de uso do aplicativo SIGEMEC para 12 meses, buscando melhorar o planejamento das ações educacionais desta secretaria, através da captação de recursos federais, acompanhamento, execução e prestação de conta dos mesmos.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de dezembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 10.948/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 4 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:FD230355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paraná Equipamentos S.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de análise e diagnóstico da transmissão da Motoniveladora CATERPILLAR Modelo 120K
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A26226A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Isaac Antunes Bender - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Tablado, com fornecimento de materiais e serviço, a ser instalado em prédio público localizado na Rua Assis Brasil, nº 350, no Município de Tupanciretã.
VALOR: R$ 20.014,00 (vinte mil e quatorze reais)
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 66/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CEBA7E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Genial Produtos Para Limpeza Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a atender a demanda das Escolas Municipais do Município de Tupanciretã/RS
VALOR TOTAL: R$ 20.622,74 (vinte mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Até a entrega da quantidade total dos produtos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1559/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D9BC6874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Rodoparaná Implementos Rodoviários Ltda
OBJETO: Aquisição de Uma Motoniveladora Nova, Zero Hora, com peso operacional de no mínimo 17.000kg
VALOR: R$ 853.745,12 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) pelo maquinário adquirido
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EEBD0379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Juliano Melo Nagera
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e melhoria do portão de entrada da Casa de Cultura Dr. José Mariano de Freitas Beck do Município de Tupanciretã**.**
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até o termino da prestação de serviço, que deverá ser realizada pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1578/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 04 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5F8D8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 10.272/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA – SRP Nº 1571/2025 PROCESSO LC: 1709/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA - SRP Nº 1571/2025,** em favor das empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa para serviços de vulcanização, conserto e reparo de pneus e câmaras de ar, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base no art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/21.
Ata de Registro de Preço nº 117/2025 – Joao Maik Gelocha Ribeiro – Borracharia 3 Estrelas – Lote 01
Ata de Registro de Preço nº 118/2025 – Lucas da Rocha Fagundes - Borracharia Sao Lucas – Lote 02
Ata de Registro de Preço nº 119/2025 – Albino Bitencourt Kohler - Borracharia Esperança – Lote 03

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeitura de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E3E9250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 10.298/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO LC: 1688/2025 CONTRATO Nº 267/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025,** em favor da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de análise e diagnóstico da transmissão da Motoniveladora CATERPILLAR Modelo 120K, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1EFDBE6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **22 de dezembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025,** tipo Menor Preço por Item, para C**ontratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Hospedagem, Manutenção, Migração e Suporte Técnico de Serviço de E-mail Corporativo em Nuvem Privada Dedicada,** sob o domínio institucional @tupancireta.rs.gov.br – Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:21152258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO DE DISPNESA DE LICITAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação nº 1078/2025. Objeto: Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano tubular na Localidade de Morro da Manteiga, no Município de Tupandi/RS, conforme Convênio FPE nº 1849/2023 e Processo nº 23/1500-0022803-4, com repasse do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária Produção Sustentável e Irrigação. Processo disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:AB3E475C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 155

EDITAL N° 155/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUPARENDI-RS, DOCE INFÂNCIA, VENDELINO WALDEMAR RAUBER, AMADEU DO PRADO MALLMANN E HERMÍNIA SICHINEL PARA O TRIÊNIO 2026-2028

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 800/2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUPARENDI-RS, DOCE INFÂNCIA, VENDELINO WALDEMAR RAUBER, AMADEU DO PRADO MALLMANN E HERMÍNIA SICHINEL DE TUPARENDI-RS PARA O TRIÊNIO 2026-2028**, com fulcro na Lei nº 3.097, de 19 de dezembro de 2023 e nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, art. 197, VI, da Constituição Estadual, Meta 19 do Plano Nacional de Educação, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/1996, artigo 14, § 1º, inciso I, da Lei 14.113/2020, Decreto Nº 4.078, de 10 de novembro de 2025 e demais legislações vigentes, conforme segue:

1. OBJETO: Abertura de prazo para inscrições para o Processo de Seleção **PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TUPARENDI-RS, DOCE INFÂNCIA, VENDELINO WALDEMAR RAUBER, AMADEU DO PRADO MALLMANN E HERMÍNIA SICHINEL DE TUPARENDI-RS** para o triênio 2026-2028.

2. OBJETIVO: Promover a administração do estabelecimento municipal de ensino, em consonância com as disposições legais, através da seleção de candidatos a Diretor regularmente inscritos, a fim de garantir a participação de eventuais interessados para uma gestão democrática do Ensino Municipal, nos termos do art. 7° do Decreto Nº 4.078, de 10 de novembro de 2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES:
3.1 Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
3.2 Coordenar, em consonância com a Comunidade Escolar, a execução de tarefas administrativas-financeira-pedagógica, observadas as políticas públicas;
3.3 Coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
3.4 Submeter à Comunidade Escolar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
3.5 Organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações indicando à Secretaria da Educação os recursos humanos disponíveis, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados
na escola;
3.6 Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos
os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
3.7 Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos
do Sistema de Ensino;
3.8 Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, e as demais atribuições pertinentes e regulamentadas em normativas específicas.

4. DAS VAGAS PARA O TRIÊNIO 2026-2028
4.1 Uma vaga de Diretor(a) para a **ESCOLA DOCE INFÂNCIA;**

4.2 Uma vaga de Diretor(a) para a **ESCOLA VENDELINO WALDEMAR RAUBER;**
4.3 Uma vaga de Diretor(a) para a **ESCOAL AMADEU DO PRADO MALLMANN;** e
4.4 Uma vaga de Diretor(a) para a **HERMÍNIA SICHINEL DE TUPARENDI-RS**

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente de forma online** no período compreendido entre **às 00h00 do dia 05 e às 23h59 do dia 16 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/ConteudosDiversos/5140-edital-n%C2%B0-

5.2 Para a inscrição, o candidato deverá apresentar:
5.2.1 Documento oficial de identificação com foto, emitido em formato digital, como RG digital ou CNH digital, disponíveis no aplicativo Gov.br ou Carteira Digital de Trânsito;
5.2.2 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior na área da educação com licenciatura plena;
5.2.3 Declaração/atestado de tempo de experiência profissional mínima de 3 anos na Educação Básica com regência de classe, **assinada digitalmente pelo responsável pela emissão do documento**.
5.2.4 Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e **assinada digitalmente**;
5.2.5 Declaração (Anexo II) devidamente preenchida e **assinada digitalmente.**

5.3 Validação dos documentos:
5.3.1 Os documentos anexados na inscrição serão considerados **declaração de autenticidade**, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
5.3.2 A Comissão poderá solicitar complementação ou reapresentação digital caso algum documento esteja ilegível.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS
6.1. A relação de inscritos será publicada no site oficial do Município no dia **19 de dezembro de 2025.**

7. DOS RECURSOS
7.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no **dia 22 de dezembro de 2025, no período das 00h00 às 23h59**, de forma online, no endereço eletrônico: https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/ConteudosDiversos/5140-edital-n%C2%B0-
7.2. O recurso deverá ser apresentado de forma clara e fundamentada, utilizando obrigatoriamente o campo próprio para recursos disponibilizado no link acima.
7.3 Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação ou apresentados por meio diverso do estipulado neste Edital.

8. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA POSSE:
8.1 Transcorrido o prazo de recursos, a relação de candidatos habilitados seguirá para ciência e manifestação da Comunidade Escolar, através do Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres (APM), nos termos do art. 6° do Decreto N° 4.078, de 10 de novembro de 2025, para posterior escolha e designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2 O candidato designado para a função de Diretor assinará um Termo de Compromisso de que irá desenvolver, nos primeiros seis meses de sua gestão, um Plano de Gestão Escolar, construído com a participação de todas as instâncias da Comunidade Escolar e apresentará à Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA N° 155/2025 - TRIÊNIO 2026-2028

ESCOLA: _____

Nome do completo do candidato(a):_____

Nome da Mãe:_____

Nacionalidade:_____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data de Nascimento:_____

CPF:_____ RG:_____

Endereço:_____

Complemento:_____

Bairro:_____ Cidade: _____

UF: ___ Telefone:_____

E-mail: _____

Tempo de experiência docente: _____

Licenciatura em: _____

Tuparendi-RS_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, _____, (cargo), inscrito(a) sob o CPF nº _____ , portador(a) do RG nº _____ declaro para fins de inscrição no Processo de Seleção para a escolha de Diretor(a) de Escola Municipal de Tuparendi – RS para o triênio 2026-2028, que disponho de carga horária de 40 horas semanais para dedicação à escola. Me comprometo a participar efetivamente das formações constantes no Plano de Formação Continuada da Secretaria de Educação

Tuparendi, __ de _____ de 2025

Assinatura

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:0A0A3F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024, às 8h e 30min do dia 22 de dezembro de 2025**, que visa a contratação de empresa prestadora de serviço de licenciamento ambiental, para a regularização da exploração de cascalheiras (saibreira) municipais e respectivo registro junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/49241-pregao-ele
Tuparendi, 03 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:7E5136B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2025, de contratação de empresa especializada para reforma do Centro Cultural Celso Kaminski, neste Município de Tuparendi/RS.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Casaclima Serviços de Engenharia Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, representada por seu proprietário, Marcio André Sprandel, inscrito no CPF sob nº 992.029.300-82, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada Contratada de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais seis meses de 20/12/2025 até 20/06/2026.

Cláusula Segunda: Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 03 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CASACLIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:403EAB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 191/2025

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 07.756.651/0001-55,** com endereço a AV. Fernado Ferrari, nº 1280, Loja 102, CEP 97.050-800, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Santa Maria/RS, celebrado com o amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência de Inexigibilidade de Licitação 22/2025. O objeto é a Contratação de serviço de hospedagem de e-mails institucionais para o domínio @tuparendi.rs.gov.br, com ampliação do espaço de armazenamento, gestão flexível de contas de e-mail e migração completa das mensagens antigas, garantindo que não haja perda de dados. O valor total da presente contratação será de R$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).
Tuparendi (RS), 27 novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:7A172B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 22/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de sua vigência em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 05/12/2026. Ao mesmo tempo é concedido reajuste no valor dos serviços prestados, passando a vigorar ao preço de R$ 22.519,08 (vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos) mensais, ordenado de acordo com a Cláusula Sexta do instrumento contratual, e artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 04/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:09A3A385

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 94.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.247/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicizar e HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025 cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.

Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.290,00
Valor Total: R$ 1.290,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 28 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 28 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:F5290CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 95.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.252/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicizar e HOMOLOGAR o resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 95/2025 cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.

Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.290,00
Valor Total: R$ 1.290,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, bem
como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 04 de dezembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:2D178D83

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 96.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.253/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicizar e **HOMOLOGAR** o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 96/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.290,00
Valor Total: R$ 2.580,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 04 de dezembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 04 de dezembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:0E8CEFA2

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 14/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Prova de Certificação de Dirigente RPPS"** para ocupar o cargo de diretoria, com fulcro no processo administrativo nº 189.603/2025. Tendo como base legal o artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR	Valor total de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:CD2F9F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTR. Nº 268/2025

APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 268/2025	CONSTRUTORA DEMARCHI E MATOS LTDA
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a alteração do Empenho, referente ao item 13.1. da Cláusula Décima Terceira – Dotação Orçamentária, conforme processo administrativo nº 155500/2025, do Contrato nº 268/2025, passando a se tornar a seguinte: "13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: **Empenhos nº 11354 e 11355** **01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS** **4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO** **15.695.0010.1118.0000 Reforma da Pavim. Const. e Ref. Orla Marítima Centro Conv. 914485/2021** **1700 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica** **01 05 01 SECRETARIA DE OBRAS** **4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO** **15.695.0010.1118.0000 Reforma da Pavim. Const. e Ref. Orla Marítima Centro Conv. 914485/2021** **0500 Recursos não Vinculados de Impostos** **0000 Não se aplica**"
AMPARO LEGAL	**PROC. 155500/2025**
DATA ASSINATURA	03/12/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2A7F529F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2883, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa "Empresa Amiga da Criança" no âmbito do Município de Xangri-Lá e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o Programa Empresa Amiga da Criança, com o objetivo de promover a instalação, adoção, manutenção e revitalização de playgrounds localizados nas praças do Município, destinados ao lazer e recreação infantil.

Art. 2º As empresas interessadas poderão, mediante autorização prévia do Poder Executivo Municipal, firmar termo de cooperação para:

I – instalar e/ou adotar playgrounds localizados nas praças do Município;

II – promover a manutenção periódica dos equipamentos e da área adotada;

III – investir em melhorias, reformas e conservação dos brinquedos e da infraestrutura, mediante autorização do Poder Executivo;

IV – manter o espaço limpo, organizado e seguro, assegurando o bem-estar das crianças.

Art. 3º O termo de cooperação firmado entre o Município e a empresa adotante terá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante interesse das partes e autorização do Poder Executivo.

Art. 4º Após a execução dos serviços previstos no termo de cooperação, fica permitido ao órgão ou entidade adotante fixar, no local, placa indicativa mista, contendo a identificação da Prefeitura Municipal e da empresa ou entidade parceira, representativa da cooperação com o Poder Público.

§ 1º A placa poderá obedecer ao tamanho padrão de 60 (sessenta) centímetros de largura por 20 (vinte) centímetros de altura, confeccionada em material durável e resistente às intempéries.

§ 2º O layout, as cores e as demais características gráficas serão definidos em minuta padrão elaborada pelo Poder Executivo, observando critérios de padronização, estética e segurança.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo critérios para adesão, autorização, fiscalização e manutenção dos playgrounds instalados ou adotados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 2 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FE38119B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2884, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a Sessão Solene de entrega do Prêmio "Empresa Amiga da Criança".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a Sessão Solene anual para a entrega do Prêmio Empresa Amiga da Criança, a ser realizada pela Câmara Municipal, em parceria com o Poder Executivo, no mês de novembro.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal definirá a data em que será realizada a solenidade dentro do referido mês.

Art. 2º A Sessão Solene tem por finalidade reconhecer e valorizar publicamente as empresas participantes dos programas de instalação, adoção, manutenção e revitalização de playgrounds localizados nas praças do município, destinados ao lazer e recreação infantil.

Art. 3º O Poder Legislativo poderá outorgar certificado ou outra forma simbólica de homenagem às empresas contempladas, observados os critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FF7E50F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2885, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Adoção de Guaritas de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o Programa de Adoção de Guaritas, com o objetivo de promover a conservação, manutenção, padronização e revitalização das guaritas localizadas ao longo da orla marítima do Município.

Art. 2º O Programa de Adoção de Guaritas tem por finalidade:

I – incentivar a participação da iniciativa privada, de entidades e organizações da sociedade civil na conservação dos equipamentos públicos;

II – contribuir para a segurança dos frequentadores e para a valorização turística do município;

III – permitir a veiculação de publicidade institucional dos adotantes, observadas as normas desta Lei;

IV – reduzir custos de manutenção ao erário e fomentar parcerias sustentáveis;

V – apoiar, mediante termo específico, a construção de novas guaritas, respeitados os padrões técnicos e arquitetônicos estabelecidos pelo Município

Art. 3º Poderão participar do Programa:

I – pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II – entidades, associações e organizações da sociedade civil.

Art. 4º A execução e a coordenação do Programa caberão à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, em conjunto com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, podendo firmar convênios ou parcerias com o Corpo de Bombeiros Militar e outros órgãos públicos.

Art. 5º A adoção das guaritas será formalizada mediante Termo de Adoção, firmado entre o Município e o adotante, que especificará:

I – o prazo de vigência, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

II – as obrigações de manutenção, reforma e conservação;

III – as dimensões, local e formato da publicidade institucional permitida.

Art.6º Como contrapartida, será facultada ao adotante a inserção de sua logomarca ou identidade visual na guarita adotada, respeitando-se os seguintes critérios:

I – a publicidade será exclusivamente institucional, vedada a divulgação de produtos, preços ou promoções;

II – as dimensões, local e formato da logomarca serão definidos pelo Poder Executivo, conforme padrões técnicos e visuais estabelecidos em regulamento, sendo vedada a ocupação integral da estrutura da guarita;

III – a arte final deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura, conforme os critérios estabelecidos no regulamento do programa.

Art. 7º As guaritas adotadas deverão conter, obrigatoriamente, identificação visível com a marca institucional da Prefeitura de Xangri-Lá e informações de segurança fornecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, via decreto, definindo critérios técnicos, padrões de design, procedimentos de inscrição e acompanhamento do programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas com recursos de parcerias, convênios e patrocínios.

Art. 10 Fica revogada a Lei nº 1.254, de 2009.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D9B11173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2886, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber de AMALFI SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.343.656/0001-00, com sede na Rua Rio Jacuí, número 698, bairro Centro, município Xangri-lá - RS, benfeitorias consubstanciadas na execução de 11.131,73 m² de PAVS, em cumprimento da obrigação a que se refere o §1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, que serão executados conforme cronograma a ser realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1992DA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2887, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a "Menção Honrosa ao Mérito Esportivo Municipal" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Xangri-lá, a Menção Honrosa ao Mérito Esportivo Municipal, destinada a reconhecer e homenagear atletas, técnicos, dirigentes e personalidades que tenham se destacado na promoção do esporte e representado o município em competições de qualquer nível, bem como na difusão de valores esportivos.

Art. 2º A homenagem será concedida anualmente, no dia 19 de fevereiro, em alusão ao Dia do Esportista, durante Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º A escolha dos homenageados será feita de forma democrática e participativa, podendo ocorrer das seguintes maneiras:

I – por indicação dos vereadores, que poderão apresentar atletas ou técnicos que se destacaram durante o ano anterior;

II – por indicação da Secretaria Municipal de Esportes, com base em resultados oficiais, histórico de atuação e contribuição ao esporte local;

III – por indicação de entidades esportivas, clubes, escolas, associações ou academias, mediante ofício ou formulário próprio;

IV – por comissão especial, formada por representantes da Câmara, da Secretaria de Esportes e, se houver, do Conselho Municipal de Esporte, a qual definirá critérios objetivos de seleção.

Art. 4º Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios de avaliação para a concessão da homenagem:

I – representar oficialmente o município em competições esportivas;

II – alcançar resultados relevantes, títulos ou conquistas;

III – demonstrar conduta ética, dedicação e espírito esportivo exemplar;

IV – contribuir para o desenvolvimento e incentivo do esporte local;

V – participar de ações sociais ou educativas relacionadas à prática esportiva.

Art. 5º A cada homenageado será entregue uma Menção Honrosa em forma de diploma, acompanhada de medalha ou placa alusiva, simbolizando o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela dedicação ao esporte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F06EAF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2888, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei nº 1.373, de 09 de novembro de 2010 que "DISPÕE SOBRE A

CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 6º da Lei nº 1.373, de 09 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O vale alimentação não será concedido aos servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público, exceto no caso de férias e licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C2EB1B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2889, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga as Leis Municipais 2.367, de 25 de fevereiro de 2022, 2.659, de 21 de fevereiro de 2024 e 2.842, de 04 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.367, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.659, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.842, de 04 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E1604C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2890, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece a desafetação e declara de uso dominical, alterando a destinação de uso comum do povo, bem público localizado na Praia de Atlântida, neste município de Xangri-lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação do seguinte bem público de uso comum do povo:

IMÓVEL: Uma Área de Terras Urbana, destinada à Via Pública, denominada Rua Sem Nome, situada na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-lá/RS, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com a área superficial de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a Oeste, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) confrontando com a quadra 6E (seis E), que pelo cadastro municipal é quadra 192 (cento e noventa e dois); ao Norte, medindo 10,00m (dez metros) confrontando com a Rua Beija-Flor (antiga Rua 51); a Leste, medindo 68,00m (sessenta e oito metros) confrontando com o Largo 41 (quarenta e um) e, ao Sul, medindo 10,00m (dez metros) confrontando com a Avenida Central. Dito imóvel encontra-se registrado na matrícula 14.608, no Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis de Xangri-lá – RS.

Art. 2º A desafetação de que trata o Art. 1º tem por finalidade viabilizar a ampliação do terreno onde se localiza a subprefeitura de Atlântida, buscando a melhoria na prestação dos serviços públicos daquela unidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8B13ECED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2891, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
10	Auxiliar de Serviços Gerais	7
30	Auxiliar de Turma	18
04	Cozinheiro (a)	7
06	Motorista de Veículos Pesados	14
06	Orientador Educacional	9
45	Professor (a) de Anos Iniciais	9
02	Professor (a) de Artes	9
06	Professor(a) de Ciências	9
04	Professor(a) de Educação Especial	9
50	Professor(a) de Educação Infantil	9
04	Professor(a) de Educação Física	9
03	Professor(a) de Ensino Religioso	9
02	Professor(a) de Geografia	9
04	Professor(a) de História	9
03	Professor(a) de Inglês	9
06	Professor(a) de Língua Portuguesa	9

06	Professor(a) de Matemática	9
06	Supervisor Escolar I	9

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DBCE7AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2892, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025

Desafeta e converte em Bem Dominical área de uso comum do povo, de propriedade do Município de Xangri-lá, autoriza a sua alienação mediante procedimento licitatório na modalidade leilão e vincula a totalidade da receita pública obtida à construção do novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL

Art 1° Fica desafetado da condição de Bem Público de Uso Comum do Povo - Área Verde Existente - e convertido à categoria de Bem Dominical, o imóvel de propriedade plena do Município de Xangri-lá, devidamente identificado pela Matrícula nº 18.814 do Registro de Imóveis da Comarca de Xangri-lá, possuindo a Inscrição Imobiliária nº 373.0017.0003.0000 no cadastro municipal, correspondente ao Lote 03 da Quadra 17 do Setor 373, com área total de 2.423,44 m² (dois mil quatrocentos e vinte e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), consoante os autos do Processo Administrativo nº 167543/2025.

§ 1° A desafetação prevista no *caput* do presente artigo justifica-se pelo imperativo interesse público em converter o ativo patrimonial em capital financeiro para realização de obra social prioritária, reconhecendo-se a preponderância do beneficio coletivo permanente na área de assistência social sobre a afetação atual do imóvel, que não cumpre plenamente a sua função pública.

§ 2º A área desafetada, descrita e identificada na Matrícula n° 18.814, passará a observar a destinação e os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo compatíveis com o adensamento estratégico da região central, conforme as regras estabelecidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Lei Complementar nº 148/2023) e as normas posteriores de regulamentação que se fizerem necessárias para o seu futuro aproveitamento privado.

Art 2° Fica o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a proceder à alienação do Bem Dominical descrito no Artigo 1°. desta Lei, mediante licitação pública obrigatória, a ser conduzida na modalidade Leilão, em estrita observância ao disposto no Artigo 76, inciso IV, e Artigo 31 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 1° A fixação do preço mínimo pelo qual o imóvel poderá ser licitado e alienado perante terceiros não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao valor apurado no Laudo de Avaliação Prévia juntado ao Processo Administrativo n° 167543/2025, devidamente atualizado até a data da publicação do Edital de Leilão, garantindo a obtenção da justa contrapartida pelo patrimônio municipal.

§ 2° O Edital de Leilão, instrumento convocatório da alienação, deverá prever todas as condições técnicas, financeiras e urbanísticas do bem, bem como a vinculação irrevogável da totalidade da receita decorrente da arrematação, tal como determinado no Capítulo II desta Lei, sob pena de nulidade do procedimento.

CAPÍTULO II - DA VINCULAÇÃO DA RECEITA E DA FINALIDADE PÚBLICA

Art 3º A totalidade dos recursos financeiros obtidos corn a alienação do imóvel, objeto da Matrícula n° 18.814, será integralmente revertida e vinculada, de forma exclusiva e irrevogável, à Conta ou Fundo Municipal responsável pela gestão dos ativos de desenvolvimento urbano ou correlato, e direcionada, sem qualquer possibilidade de desvio de finalidade, à realização das despesas inerentes à construção da nova sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Xangri-lá.

Parágrafo Único. A vinculação da receita estabelecida no *caput* do presente artigo configura a materialização do interesse público que justifica a alienação, conforme o disposto no Artigo 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e assegura que a disposição patrimonial seja revertida em benefício direto e mensurável para a política pública de assistência social e o desenvolvimento socioeconômico local.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, observados os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária vigente.

Art 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FC66AB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 19 de dezembro de 2025** às **10h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS,** conforme Edital de nº **203/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 04 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:D8AA2390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 23 de dezembro de 2025** às **09h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O PALETA ATLÂNTIDA 2026,** conforme Edital de nº **207/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 04 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:B809E824

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) **RAFAEL CALATAYUD BARBOSA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º *****.310.970-****, que na data de **11 DE NOVEMBRO DE 2025** foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **G022/2025**, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local **RUA SABIA, 310 – ATLÂNTIDA – S367 – Q146 – L23** ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro do ano de 2025, às 15h e 10min: **NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE/RESPONSABILIDADE, ESTANDO NOTIFICADO PRESENCIALMENTE PELO MESMO MOTIVO EM 01/07/2022 E 21/08/2023, LUDIBRIANDO A FISCALIZAÇÃO AO DEIXAR DE ADOTAR AÇÕES EFETIVAS PARA A ELIMINAÇÃO DA IRREGULARIDADE APONTADA, MESMO APÓS REITERADAS SOLICITAÇÕES, NÃO CUMPRINDO OS PRAZOS SOLICITADOS, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO**, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74.** A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, **XXIV,** da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: **ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA.** Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri- Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.
Pelo presente, fica notificado(a) **SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º *****785.790-****, que na data de **11 DE NOVEMBRO DE 2025** foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **G023/2025**, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local **RUA PICA PAU, 130 – ATLÂNTIDA – S367 – Q244 – L12** ao(s) 11 dia(s) do mês de novembro do ano de 2025, às 15h e 20min: **NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO**, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200.** A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, **XXIV,** da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: **ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA.** Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 – Centro – Xangri-Lá – Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

Publicado por:
Gisele Ilg Kuck
Código Identificador:03E79DD3

SECRETARIA DE SAÚDE
MINUTA DECISÃO FINAL P.A.S.

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:FLOWDOCS 163013 / 2025
Autuado:SUCESSÃO DE VICTOR OTAVIO PIRILLO SEQUEIRA
CNPJ/CPF:***.009.990-**
Data da Autuação:04/02/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/2000 CC Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto segundo recurso, torna-se definitiva a decisão final da segunda instância julgadora
Data da decisão final:21/08/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs.

Processo n.:FLOWDOCS 176727 / 2025
Autuado:GELCIR DA SILVA
CNPJ/CPF:***.479.907-**
Data da Autuação:30/07/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 86; Art. 89; Art. 93 e Art. 95 da LEI MUNICIPAL 377/2000 CC Art. 332, §1º e §2º; Art. 335, Parágrafo único do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final:27/08/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 8,5 PTMs.

Processo n.:FLOWDOCS 176807 / 2025
Autuado:AÇOUGUE E PADARIA DOCE PONTO LTDA
CNPJ/CPF:11.304.070/0001-50
Data da Autuação:04/08/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 346, inc I, II, III; Art. 347, inc III, IV, V, VI, VII; Art. 350, inc I, III; Art. 355 caput; Art. 366; Art. 433, inc V, XIII, XIV; Art. 435, inc IV, V, VI do DECRETO ESTADUAL 23430/74 CC Art. 4; Art. 6; Art. 7; Art. 8; Art. 11, inc I, II, VI, VII, IX; Art. 14; Art. 20; Art. 21 da Portaria SESRS 763/2021 CC Art. 21, §1º; Art. 23, inc III, V da Portaria SESRS 656/2022 CC Art. 18, §6º, inc I da Lei Federal

8078/90. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final:27/08/2025

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA; APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E MULTA DE 4,5 PTMs.

Publicado por:
Gisele Ilg Kuck
Código Identificador:14FFBB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.574 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.574 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9°VII de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 877.850,00 (oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3190.11.00.00.00	2.003	27.000,00
06.01	3190.04.00.00.00	2.023	14.000,00
06.01	3190.11.00.00.00	2.023	22.000,00
07.02	3190.04.00.00.00	2.029	25.500,00
07.02	3190.04.00.00.00	2.035	5.000,00
07.02	3190.11.00.00.00	2.029	45.500,00
07.02	3190.11.00.00.00	2.035	92.500,00
07.02	3190.94.00.00.00	2.029	18.000,00
07.02	3190.94.00.00.00	2.035	26.000,00
09.01	3190.11.00.00.00	2.006	104.000,00
09.01	3190.11.00.00.00	2.068	1.000,00
09.01	3190.11.00.00.00	2.070	340.000,00
12.01	3190.11.00.00.00	2.037	38.000,00
13.01	3190.11.00.00.00	2.176	99.350,00
14.01	3390.46.00.00.00	2.223	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 887.850,00 (oitocentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3190.11.00.00.00	2.009	147.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	2.023	36.000,00
07.02	3390.30.00.00.00	2.035	30.000,00
07.02	3390.34.00.00.00	2.029	40.000,00
07.02	3390.39.00.00.00	2.035	80.000,00
09.01	3190.11.00.00.00	2.161	15.000,00
09.01	3390.30.00.00.00	2.162	25.000,00
09.01	3390.39.00.00.00	2.162	80.000,00
12.01	3350.41.00.00.00	2.044	38.000,00
12.01	4490.51.00.00.00	1.096	100.000,00
13.01	3190.11.00.00.00	2.090	120.000,00
13.01	3390.39.00.00.00	2.050	20.000,00
13.01	4490.52.00.00.00	1.049	105.000,00
14.01	3390.30.00.00.00	2.007	4.950,00
14.01	3390.39.00.00.00	2.007	9.950,00
14.01	3390.93.00.00.00	0.009	17.000,00
14.01	4490.51.00.00.00	2.007	9.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 02 de Dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:6578A176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 306/2025
Ata de Registro de Preços nº 306/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
9	**AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO**	COM	BALDACCI	56.000	R$ 0,3299
11	**ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO**	COM	EMS	250.000	R$ 0,0424
16	**CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO**	COM	EMS	350.000	R$ 0,0619
31	**GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA**	COM	EMS	210.000	R$ 0,0949
36	**IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML**	FRA	MULTILAB	10.000	R$ 2,0490
38	**ISOSSORBIDA SAL DINITRATO, 5MG , SUBLINGUAL**	COM	EMS	70.000	R$ 0,2690
39	**ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO**	COM	BALDACCI	140.000	R$ 0,3490
41	**IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO**	COM	EMS	8.800	R$ 0,2200
52	**MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA 1ML** (Cota referente ao item 51)	AMP	GERMED	3.750	R$ 8,9900
58	**METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO** (Cota referente ao item 57)	COM	MULTILAB	200.000	R$ 0,2589
74	**SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO**	COM	BALDACCI	500.000	R$ 0,1090

Detentora: **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:588C18E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Registro de Preços nº 307/2025
Ata de Registro de Preços nº 307/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário
19	**CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO**	COM	MAWDSLEYS	150.000	R$ 0,2900
27	**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML**	AMP	HIPOLABOR	10.000	R$ 1,4590
49	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 20MG/ML MAIS 1:200.000/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**	AMP	HYPOFARMA	660	R$ 5,9900
56	**METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM AMPOLA 2 ML**	AMP	FARMACE	10.000	R$ 0,7600

Detentora: **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.843.246/0001-54.

Alvorada, 04 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:CB382A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola de Educação Infantil Jardim Algarve e Obra de Execução de Serviços referente a Implantação (rampa de acessibilidade, escadas) a ser executada na Rua Dos Gaviões, S/nº Bairro Jardim Algarve – Alvorada/RS., conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

TOTAL SERVIÇOS EM OBRAS LTDA – CNPJ: 11.009.308/0001-14
0001 – LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1/0001	**CONSTRUÇÃO DA EMEI. JARDIM ALGARVE** Especificações: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para construção creche pré- escola tipo 2, conforme memorial descritivo, especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	SERV	N/C	1	R$ 2.770.756,97	R$ 2.770.756,97
02/0002	**EXECUÇÃO DE RAMPA E ESCADA DE ACESSIBILIDADE** Especificações: Contratação de empresa para execução do projeto de rampa e escada de acessibilidade na EMEI Jardim Algarve, com fornecimento de material e mão de obra.	SERV	Total Serviços	1	R$ 91.412,47	R$ 91.412,47

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 04 de dezembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Alvorada, 05 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:E305EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM (LOTE 3), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMAMM.

DA JUSTIFICATIVA:
1. SMS - Secretaria Municipal de Saúde: a solicitação se dá por conta da necessidade de atualizar e qualificar o trabalho das Unidades de Saúde, atendendo às necessidades da população que depende e se utiliza dos serviços prestados via Sistema Único de Saúde (SUS). Os materiais de enfermagem aqui listados são essenciais no atendimento de saúde realizado pelas Unidades de Saúde, e necessários para a plena execução da Resolução CIT nº 21, de 27 de julho de 2017, e da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Atualmente, faz-se necessária a reposição dos estoques para manutenção do atendimento, sob o risco de haver dificuldades no atendimento aos pacientes por falta de material. Por isso, solicita-se a presente licitação.
2. SMMAM - Secretaria de Meio Ambiente: esta aquisição se justifica para o uso em procedimentos veterinários realizados pelo Departamento de Bem Estar Animal no Castra Móvel Municipal. Diariamente, recebemos denúncias e realização de procedimentos cirúrgicos nos animais recolhidos por maus tratos.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Por Item

Site de realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 25/08/2025, às 10:00, 11:00 e 13:30 horas

Licitação contendo Cotas Principais (Ampla Participação), Cotas Reservadas e Cotas Exclusivas à participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, conforme estabelecido respectivamente, nos incisos III e I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2025, informamos abaixo as empresas vencedoras em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

ALPHMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 21.962.572/0001-21						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	**RESERVADA**	**CAMPO CIRÚRGICO 120 CM X 120 CM** Campo Cirúrgico 120 x 120 cm sem fenestra, autoclavável, em BRIM SARJA leve 100% algodão, Cor Verde. **(Cota referente ao item 4)** Marca: ALPHMED	UNIDADE	1.530	R$ 48,00	R$ 73.440,00
7	**EXCLUSIVA**	**CAMPO CIRÚRGICO 80 CM X 80 CM** Campo Cirúrgico 80 x 80 cm com fenestra de 15 cm x 15 cm no centro, em BRIM SARJA leve 100% algodão, Cor Verde. Marca: ALPHMED	UNIDADE	120	R$ 47,00	R$ 5.640,00
38	**EXCLUSIVA**	**SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML (SEM AGULHA)** Seringa Descartável, 3ml (sem agulha) com graduação milimetrada, enumerada à cada 01 ml, bico tipo Luer-Slip, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT - NBR ISO 7886, Embalagem Individual Estéril, com dados de identificação e procedência, data de esterilização e Prazo de Validade. Embalagem com informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA.Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: SR (SALDANHA RODRIGUES)	UNIDADE	170.050	R$ 0,11	R$ 18.705,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 97.785,50
ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 40.649.293/0001-57						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	**EXCLUSIVA**	**CABO DE BISTURI Nº 03 AÇO INOX** Constituída de tubo de Aço Inoxidável, embalagem individual, com informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	46	R$ 6,50	R$ 299,00
40	**EXCLUSIVA**	**TENTACÂNULA** Tentacânula em Aço Inox 15 cm em Aço Inox, estéril, em embalagem asséptica e individual, com número de registro na ANVISA e informações na embalagem, conforme RDC 185/2001. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	20	R$ 6,00	R$ 120,00
63	**EXCLUSIVA**	**PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM** Pinça Mosquito lisa curva delicada, em Aço Inoxidável, ideal para vasectomia. Tamanho 12 cm. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
64	**EXCLUSIVA**	**PORTA AGULHAS MATHIEU - 12 CM** Porta Agulhas em Aço Inoxidável, tamanho 12 cm. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	30	R$ 33,75	R$ 1.012,50
65	**EXCLUSIVA**	**PORTA AGULHAS MAYO HEGAR - 12 CM** Porta Agulhas em Aço Inoxidável, tamanho 12 cm. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	45	R$ 19,50	R$ 877,50
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 3.829,00

BARÃO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 43.906.605/0001-59

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	**EXCLUSIVA**	**LÂMINA PARA BISTURI Nº 11** Lâmina para bisturi nº 11, esterilizada, confeccionada em Aço Carbono. Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: MEDIX	CAIXA	275	R$ 21,80	R$ 5.995,00
23	**EXCLUSIVA**	**LÂMINA PARA BISTURI Nº 15** Lâmina para bisturi nº 15, esterilizada, confeccionada em Aço Carbono. Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: MEDIX	CAIXA	250	R$ 21,80	R$ 5.450,00
24	**EXCLUSIVA**	**LÂMINA PARA BISTURI Nº 23** Lâmina para bisturi nº 23, esterilizada, confeccionada em Aço Carbono. Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: MEDIX	CAIXA	120	R$ 21,80	R$ 2.616,00
25	**EXCLUSIVA**	**LÂMINA PARA BISTURI Nº 24** Lâmina para bisturi nº 24, esterilizada, confeccionada em Aço Carbono. Caixa com 100 (cem) unidades. Marca: MEDIX	CAIXA	150	R$ 21,80	R$ 3.270,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 17.331,00

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ Nº 01.470.743/0001-98

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	**EXCLUSIVA**	**KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL P** Características Técnicas: - 1 (uma) Escova Cervical para coleta de citopatológico, composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 15 cm e 17 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico, medindo entre 1,7 cm e 2,3 cm de comprimento, totalizando18 cm em toda extensão, cerdas dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. - 1 (um) par de luvas plásticas, descartáveis fabricadas em poliestireno transparente de Alta Densidade, Tamanho Único. - 1 (um) Espéculo Vaginal Descartável de Uso Único, dispositivo cilíndrico, transparente, composto de 2 (duas) valvas articuladas produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, abertura pela ação do parafuso rosqueável que deverá ser produzido em poliestireno de Alto Impacto material resistente e acoplado ao espéculo. Deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica com no mínimo 30 mm de extensão e 5 mm de aleta. O material deverá ser produzido com rigoroso Controle de Qualidade, evitando possíveis quebras e ferimentos às pacientes. PEQUENO: Largura Distal (mm): 24 mm. Eixo Longitudinal (mm): 80 mm. Largura Proximal (mm): 22 mm. Comprimento Total: 143 mm. - 1 (uma) Espátula de AYRE, confeccionada em madeira resistente, maleável, medindo aproximadamente 0,5cm de largura e comprimento de 18 cm, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada, bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa. - 1 (uma) Caixa Porta Lâminas, com espaço único capaz de armazenar a lâmina de maneira perfeitamente compatível, não permitindo a movimentação após o encaixe. - 1 (uma) lâmina para microscopia com bordas não lapidadas em vidro transparente, que não apresente imperfeições, rachaduras ou manchas de qualquer	KIT	15.000	R$ 3,26	R$ 48.900,00

		natureza, com medidas de 2,5 cm de largura, 7,5 cm de comprimento e com espessura entre 1 mm e 3 mm, apresentando pequena parte fosca medindo 2,0 cm, destacada em uma das extremidades para identificação do paciente. O kit deverá estar armazenado em Embalagem Individual em filme de polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e fechamento após o uso, transparente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Número de Lote, Data de Fabricação, Prazo de Validade e Número de Registro. Marca: CRAL				
20	**EXCLUSIVA**	**KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL M** Características Técnicas: - 1 (uma) Escova Cervical para coleta de citopatológico, composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 15 cm e 17 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico, medindo entre 1,7 cm e 2,3 cm de comprimento, totalizando 18 cm em toda extensão, cerdas dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. - 1 (um) par de luvas plásticas, descartáveis fabricadas em poliestireno transparente de Alta Densidade, Tamanho Único. - 1 (um) Espéculo Vaginal Descartável de Uso Único, dispositivo cilíndrico, transparente, composto de 2 (duas) valvas articuladas produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, abertura pela ação do parafuso rosqueável que deverá ser produzido em poliestireno de Alto Impacto material resistente e acoplado ao espéculo. Deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica com no mínimo 30 mm de extensão e 5 mm de aleta. O material deverá ser produzido com rigoroso Controle de Qualidade, evitando possíveis quebras e ferimentos às pacientes. GRANDE: Largura Distal (mm): 32 mm. Eixo Longitudinal (mm): 110 mm. Largura Proximal (mm): 29 mm. Comprimento Total: 170 mm. - 1 (uma) Espátula de AYRE, confeccionada em madeira resistente, maleável, medindo aproximadamente 0,5 cm de largura e comprimento de 18 cm, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada, bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa. - 1 (uma) Caixa Porta-Lâminas com espaço único capaz de armazenar a lâmina de maneira perfeitamente compatível, não permitindo a movimentação após o encaixe. - 1 (uma) lâmina para microscopia com bordas não lapidadas em vidro transparente, que não apresente imperfeições, rachaduras ou manchas de qualquer natureza, com medidas de 2,5 cm de largura, 7,5 cm de comprimento e com espessura entre 1 mm e 3 mm, apresentando pequena parte fosca medindo 2,0 cm, destacada em uma das extremidades para identificação do paciente. O kit deverá estar armazenado em embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e fechamento após o uso, transparente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Número de Lote, Data de Fabricação, Prazo de Validade e Número de Registro. Marca: CRAL	KIT	14.000	R$ 3,32	R$ 46.480,00
21	**EXCLUSIVA**	**KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL G** Características Técnicas: - 1 (uma) Escova Cervical para coleta de citopatológico, composta de haste plástica cilíndrica medindo entre 15 cm e 17 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico medindo, entre 1,7 cm e 2,3 cm de comprimento, totalizando 18 cm em toda extensão, cerdas dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. - 1 (um) par de luvas plásticas, descartáveis fabricadas em poliestireno transparente de Alta Densidade, Tamanho Único. - 1 (um) Espéculo Vaginal Descartável de Uso Único, dispositivo cilíndrico, transparente, composto de 2 (duas) valvas articuladas produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias, abertura pela ação do parafuso rosqueável que deverá ser produzido em poliestireno de Alto Impacto, material resistente e acoplado ao espéculo. Deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica com no mínimo 30 mm de extensão e 5 mm de aleta. O material deverá ser produzido com rigoroso Controle de Qualidade, evitando possíveis quebras e ferimentos às pacientes. GRANDE: Largura Distal (mm): 32 mm. Eixo Longitudinal (mm): 110 mm. Largura Proximal (mm): 29 mm. Comprimento Total: 170 mm. - 1 (uma) Espátula de AYRE, confeccionada em madeira resistente, maleável, medindo aproximadamente 0,5cm de largura e comprimento de 18 cm, extremidade superior bifurcada e arredondada e inferior arredondada, bem acabada, sem rebarbas e com superfície lisa. - 1 (uma) Caixa Porta Lâminas com espaço único capaz de armazenar a lâmina de maneira perfeitamente compatível,	KIT	7.000	R$ 3,39	R$ 23.730,00

		não permitindo a movimentação após o encaixe. - 1 (uma) lâmina para microscopia com bordas não lapidadas em vidro transparente, que não apresente imperfeições, rachaduras ou manchas de qualquer natureza, com medidas de 2,5 cm de largura, 7,5 cm de comprimento e com espessura entre 1 mm e 3 mm, apresentando pequena parte fosca, medindo 2,0cm, destacada em uma das extremidades para identificação do paciente. O kit deverá estar armazenado em embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e fechamento após o uso, transparente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica trazendo externamente os dados de identificação, procedência, Número de Lote, Data de Fabricação, Prazo de Validade e Número de Registro. Marca: CRAL				
30	**EXCLUSIVA**	**LANTERNA CLÍNICA** Lanterna Clínica de Alta Performance, com iluminação LED de 2,2 v; confeccionada em metal leve de Alta Qualidade; iluminação brilhante LED para melhor visualização; alimentação através de duas (2) pilhas AAA (PALITO), medidas: 14 cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro; garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: BIOLAND	UNIDADE	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 120.960,00

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ Nº 21.112.395/0001-94

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	**EXCLUSIVA**	**CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES - 13 L** Caixa Coletora de artigos Perfuro Cortantes, capacidade 13 litros. Recipiente em papelão rígido impermeável internamente em plástico, alças para transporte, conforme normas da ABNT. Marca: DESCARBOX	UNIDADE	4.000	R$ 5,64	R$ 22.560,00
12	**EXCLUSIVA**	**CATÉTER PARA OXIGÊNIO Nº 12** Catéter para oxigênio nº 12, produto confeccionado em PVC, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de Óxido de Etileno em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma à não ultrapassar a região de contato com a mucosa nasal e cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios devem ser dimensionados de acordo com o calibre de cada catéter, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com a RDC 185/2001. Marca: MEDSONDA	UNIDADE	200	R$ 0,76	R$ 152,00
13	**EXCLUSIVA**	**ESTOJO PORTA LÂMINA TIPO TUBET, COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS** Estojo Porta Lâmina tipo TUBET, com capacidade para 3 lâminas, frasco polipropileno, indicado para armazenamento de lâminas com tamanho de 26 x 76 mm, com tampa rosca. Marca: CRAL	UNIDADE	1.800	R$ 0,44	R$ 792,00
39	**EXCLUSIVA**	**SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20** Sonda Uretral descartável nº 20, confeccionada em polivinil, atóxico, transparente, flexível, com dois orifícios laterais na parte distai, embalagem individual, em filme plástico, constando externamente os dados de identificação, tipo de esterilização, Número do Lote, Data de Validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com informações de acordo com a RDC 185/2001. Marca: MEDSONDA	UNIDADE	400	R$ 0,90	R$ 360,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 23.864,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	**PRINCIPAL**	**CAMPO CIRÚRGICO 120 CM X 120 CM** Campo Cirúrgico 120 x 120 cm sem fenestra, autoclavável, em BRIM SARJA leve 100% algodão, Cor Verde. Marca: MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	4.590	R$ 47,99	R$ 220.274,10
31	**EXCLUSIVA**	**LENÇOL CIRÚRGICO EM TECIDO 80 CM X 230 CM** Marca: MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	R$ 35,59	R$ 7.118,00
32	**EXCLUSIVA**	**LENÇOL HOSPITALAR EM TECIDO** Lençol Hospitalar em tecido composto por 50% POLIÉSTER e 50% ALGODÃO, branco, medidas 2,5 m x 1,55 m, sem elástico e com bainha. Marca: MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1.000	R$ 35,59	R$ 35.590,00
53	**EXCLUSIVA**	**VÁLVULA COM DUAS VIAS, ADAPTÁVEL À QUALQUER CILINDRO DE OXIGÊNIO** Válvula com duas (2) vias adaptáveis à qualquer cilindro de oxigênio, respeitando a ABNT NBR 11725.	UNIDADE	150	R$ 217,00	R$ 32.550,00

		Embalagem com informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: NINGBO				
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 295.532,10

DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 28.502.838/0001-00

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	**EXCLUSIVA**	**CAMPO CIRÚRGICO 60 CM X 60 CM** Campo Cirúrgico 60 x 60 cm sem fenestra, autoclavável, em BRIM SARJA leve 100% algodão, Cor Verde. Marca: MR TÊXTIL	UNIDADE	120	R$ 27,99	R$ 3.358,80
33	**EXCLUSIVA**	**MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA** Manômetro para aparelho de Pressão Arterial. MARCA: SOLIDOR	UNIDADE	100	R$ 57,72	R$ 5.772,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 9.130,80

DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 06.316.353/0001-81

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	**EXCLUSIVA**	**ELETRODO PRECORDIAL COM PERA PARA ECG** Eletrodos precordiais com pera, conjunto com 6 (seis) unidades para ECG BIONET CARDIOCARE. Pera de sucção confeccionada em silicone Super-Resistente e durável; Metal Antioxidante, ajustável, LÁTEX FREE. Tamanho Pequeno, Uso Adulto, com 6 (seis) unidades. Compatível com CARDIOCARE. Marca: MED-LINK	KIT	20	R$ 154,00	R$ 3.080,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 3.080,00

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 08.697.852/0001-91

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	**EXCLUSIVA**	**HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM - "11" AÇO INOX** Histerômetro COLLIM, com 28 cm 11", em Aço Inox, autoclavável. Marca: FUTURE / HARSM INSTRUMENTS	UNIDADE	60	R$ 49,15	R$ 2.949,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 2.949,00

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO (Nome Fantasia G GOTUZZO) – CNPJ Nº 14.804.690/0001-46

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	**EXCLUSIVA**	**CAMPO CIRÚRGICO EM POLIETILENO, 120 CM X 0,90 CM** Campo Cirúrgico em polietileno, 120 x 0,90 cm Protetor Estéril, embalados individualmente. Marca: LUPLAST	UNIDADE	400	R$ 1,20	R$ 480,00
9	**EXCLUSIVA**	**CATÉTER PARA OXIGÊNIO Nº 06** Catéter para oxigênio nº 06, produto confeccionado em PVC, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de Óxido de Etileno em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma à não ultrapassar a região de contato com a mucosa nasal e cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios devem ser dimensionados de acordo com o calibre de cada catéter, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com a RDC 185/2001. Marca: BIOSANI	UNIDADE	200	R$ 0,58	R$ 116,00
10	**EXCLUSIVA**	**CATÉTER PARA OXIGÊNIO Nº 08** Catéter para oxigênio nº 08, produto confeccionado em PVC, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de Óxido de Etileno em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma à não ultrapassar a região de contato com a mucosa nasal e cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios devem ser dimensionados de acordo com o calibre de cada catéter, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com a RDC 185/2001. Marca: BIOSANI	UNIDADE	200	R$ 0,60	R$ 120,00
11	**EXCLUSIVA**	**CATÉTER PARA OXIGÊNIO Nº 10** Catéter para oxigênio nº 10, produto confeccionado em PVC, flexível, atóxico, esterilizado pelo processo de Óxido de Etileno em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma à não ultrapassar a região de contato com a mucosa nasal e cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios devem ser dimensionados de acordo com o calibre de cada catéter, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. Com número de registro na ANVISA. Embalagem com informações de acordo com a RDC 185/2001.	UNIDADE	200	R$ 0,61	R$ 122,00

		Marca: BIOSANI				
15	**EXCLUSIVA**	**FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 300 ML** Frasco descartável para Dieta Enteral, plástico transparente, graduado à cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada à tampa rosqueada, e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto. Capacidade de 300 ml. Marca: NUTRIMED	UNIDADE	17.000	R$ 0,78	R$ 13.260,00
17	**EXCLUSIVA**	**HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO** Frasco descartável para Dieta Enteral, plástico transparente, graduado à cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada à tampa rosqueada, e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto. Capacidade de 500 ml. Marca: DENGO	CAIXA	700	R$ 2,45	R$ 1.715,00
37	**EXCLUSIVA**	**SERINGAS DE 1ML DE INSULINA SEM AGULHA** Seringa de 1 ml, Luer Slip, Sem Agulha, atóxica, apirogênica, descartável, transparente, intervalo de 0,1 em 0,1 ml, com subdivisão de 2 em 2 unidades; com encaixe cônico e adaptável para agulhas 25 x 7, 25 x 8, 30 x 8 e 40 x 12, que garanta conexões seguras e sem vazamentos; êmbolo de resíduo zero, baixo volume morto e deslizável; apresentando Alto Grau de precisão, escala externa com traços e números de inscrição claros e legíveis. Embalagem Individual, em Papel Grau Cirúrgico, abertura em pétala e asséptica. Com apresentação em caixas com 100 (cem) unidades. Registro na ANVISA. Seringa com qualidade igual ou superior à marca RYMCO. Marca: INJEX	UNIDADE	100.025	R$ 0,13	R$ 13.003,25
51	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 8,5** Tubo Endotraqueal descartável 8,5mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: MEDIX	UNIDADE	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00
52	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 9,0** Tubo Endotraqueal descartável 9,0mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: MEDIX	UNIDADE	250	R$ 3,50	R$ 875,00
61	**EXCLUSIVA**	**CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES - 3 L** Caixa Coletora de artigos Perfuro Cortantes, capacidade de 3 (três) litros. Recipiente em papelão rígido impermeável internamente em plástico, alças para transporte, conforme normas da ABNT. Marca: DESCARBOX	UNIDADE	1.000	R$ 2,21	R$ 2.210,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 33.301,25

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 23.866.426/0001-28

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	**EXCLUSIVA**	**PROPÉ** Propé, descartável, Não Estéril, revestimento em elástico em todo perímetro, na Cor Branca, fabricada em Não Tecido 100% POLIPROPILENO, gramatura mínima 20 G/M². Apresentação: pacote com 100 (cem) unidades. Marca: PREVEMAX	UNIDADE	3.000	R$ 8,49	R$ 25.470,00
62	**EXCLUSIVA**	**ÓLEO MINERAL** Produto sem gosto, sem cheiro indicado para Uso Tópico. Frasco com 100 ml. Marca: IMEC	FRASCO	3.550	R$ 5,76	R$ 20.448,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 45.918,00

J.S.A COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 54.361.487/0001-67

Item	Cota	Produto/Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	**EXCLUSIVA**	**TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL** Termo Higrômetro Digital, indicado para medir a temperatura e umidade do ambiente tanto na sua parte interna quanto na parte externa; Faixa de Medição Interna: 0°c à 50°c (32°f à 122°f); Faixa de Medição Externa: - 50° à + 70°c (-58°f à 158°f); Resolução Interna/ Externa: 0,1°c / °f; precisão: ± 1°c / °f; Faixa de Medição da Umidade: 15% à 95% UR; resolução: 1% UR; precisão: ± 5% UR. Garantia: 12 (doze) meses. Pode ser fixado à parede, mesa ou por ventosa. Funcionamento à pilha AAA.	UNIDADE	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00

		Marca: EXBOM				
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 3.360,00
MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 20.339.865/0001-94						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	**EXCLUSIVA**	**CABO ECG TIPO BANANA** Paciente 10 vias tipo BANANA para Eletrocardiógrafo BIONET CARDIOCARE; caixa intermediária blindada e identificação de posicionamento de derivações. Detalhes dos cabos paciente: caixa intermediária com identificação de posicionamento de derivações; rabichos coloridos; terminais tipo BANANA. Marca: MASTER MEDIKAL	UNIDADE	20	R$ 232,97	R$ 4.659,40
59	**EXCLUSIVA**	**ELETRODO DE MEMBROS ADULTO TIPO CLIP PARA ECG** Eletrodo de membros adulto tipo CLIP, com 4 (quatro) unidades para ECG BIONET CARDIOCARE: mola de Aço Inox flexível; ELETRODO banhado em Prata Clorada; corpo em ABS resistente; Não Estéril, reutilizável. Tamanho Padrão - Adulto. Validade Indeterminada. Quatro (04) eletrodos tipo CLIPE, nas CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO e VERDE. Marca: MASTER MEDIKAL	KIT	20	R$ 106,31	R$ 2.126,20
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 6.785,60
MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Nome Fantasia SURZICAL INSTRUMENTOS) – CNPJ Nº 29.220.512/0001-45						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	**EXCLUSIVA**	**LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MD** Lâmpada Halógena para laringoscópio convencional, 2,5 V, encaixe/rosca grossa, compatível com aparelhos IG MORIYÁ/HAYMED. Marca: MCN / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING	UNIDADE	80	R$ 47,50	R$ 3.800,00
28	**EXCLUSIVA**	**LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MIKATOS/MISSOURI** Lâmpada Halógena para laringoscópio convencional, 2,5 V, encaixe/rosca compatível com aparelhos MIKATOS/MISSOURI. Marca: MCN / MIAH AND SONS SURGICAL AND DENTAL TRADING	UNIDADE	80	R$ 49,00	R$ 3.920,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 7.720,00
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.105.456/0001-72						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	**EXCLUSIVA**	**FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 500 ML** Frasco descartável para Dieta Enteral, Plástico Transparente, Graduado à cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada à tampa rosqueada, e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto. Capacidade de 500 ml. Marca: BIOMÉDICA	UNIDADE	25.000	R$ 1,18	R$ 29.500,00
57	**EXCLUSIVA**	**DETERGENTE ENZIMÁTICO** Detergente para limpeza de materiais críticos e não críticos. Apresentação: frasco plástico de 1 (um) litro impresso com a identificação do fabricante, Número de Lote e validade. Composição: AMILASE, CARBOHIDRASE, LIPASE, PROTEASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, NONILFENOL ETOXILADO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, ADITIVOS, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES e ÁGUA. Teor de TENSOATIVO: 1,0%. Faixa PH PURO: 6,5 à 7,5. Marca: KELLDRIN	LITRO	440	R$ 16,50	R$ 7.260,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 36.760,00
MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (Nome Fantasia MEDMED HOSPITALAR) – CNPJ Nº 34.064.557/0001-08						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**EXCLUSIVA**	**CAIXA COLETORA DE ARTIGOS PERFUROCORTANTES - 7 LITROS** Caixa Coletora de artigos perfurocortantes, capacidade de 7 litros. Recipiente em papelão rígido impermeável internamente em plástico, alças para transporte, conforme normas da ABNT. Marca: DESCARBOX	UNIDADE	2.200	R$ 3,66	R$ 8.052,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 8.052,00
PORTO VITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 25.005.482/0001-01						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 3,0** Tubo Endotraqueal descartável 3,0 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo	UNIDADE	140	R$ 3,11	R$ 435,40

		informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI				
43	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 4,0** Tubo Endotraqueal descartável 4,0 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI	UNIDADE	190	R$ 3,15	R$ 598,50
44	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 5,0** Tubo Endotraqueal descartável 5,0 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI	UNIDADE	170	R$ 3,11	R$ 528,70
45	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 5,5** Tubo Endotraqueal descartável 5,5 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI	UNIDADE	170	R$ 3,15	R$ 535,50
46	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 6,0** Tubo Endotraqueal descartável 6,0 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI	UNIDADE	250	R$ 3,15	R$ 787,50
47	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 6,5** Tubo Endotraqueal descartável 6,5 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI	UNIDADE	250	R$ 3,15	R$ 787,50
48	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 7,0** Tubo Endotraqueal descartável 7,0 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI	UNIDADE	450	R$ 3,15	R$ 1.417,50
49	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 7,5** Tubo Endotraqueal descartável 7,5 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm, Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI	UNIDADE	450	R$ 3,15	R$ 1.417,50
50	**EXCLUSIVA**	**TUBO ENDOTRAQUEAL BALÃO 8,0** Tubo Endotraqueal descartável 8,0 mm; flexível, atóxico, estéril a Óxido de Etileno, ponta chanfrada arredondada, atraumática. Balonete de Baixa Pressão e Alto Volume; balão piloto com cobertura de proteção e válvula externa reguladora de pressão (CUFF); conector padrão de 15 mm,	UNIDADE	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00

		Embalagem Individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente contendo informações de acordo com a RDC 185/2001. Com número de registro na ANVISA. Marca: BCI				
67	**EXCLUSIVA**	**TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SARS-COV-2 SWAB NASOFARÍNGEO** Kit para detecção rápida qualitativa do antígeno SARS-COV 2 em humanos, usando esfregaço nasofaríngeo contendo: dispositivo para teste, extrator, SWAB e gotejador. Caixas com 20 a 25 testes. Marca: DEEPBLUE MEDICAL	KIT	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 9.768,10
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.072.182/0001-06						
Item	**Cota**	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	**EXCLUSIVA**	**TINTURA DE BENJOIN** Tintura de BENJOIN 20%, frasco com 100 ml. ANVISA. Marca: RIOQUÍMICA	UNIDADE	210	R$ 13,76	R$ 2.889,60
VALOR TOTAL DA EMPRESA						R$ 2.889,60

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R$ 729.015,95 (setecentos e vinte e nove mil, quinze reais e noventa e cinco centavos).

Informa-se que os seguintes itens resultaram **DESERTOS** OU **FRACASSADOS**:

14 FIO SINTÉTICO E ABSORVÍVEL 2.0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) - FRACASSADO

26 LÂMPADA HALÓGENA PARA DERMATOSCÓPIO, 2,5V - DESERTO

29 LÂMPADA HALÓGENA PARA OFTALMOSCÓPIO, 2,5V, ENCAIXE/ROSCA UNIVERSAL - FRACASSADO

34 OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO - FRACASSADO

36 RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL, QUE POSSA SOFRER DESINFECÇÃO - DESERTO

54 TRAQUÉIA ADULTO DESCARTÁVEL - FRACASSADO

55 CIRCUITO RESPIRATÓRIO EXPANSÍVEL ADULTO - FRACASSADO

56 HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - 1 LITRO - FRACASSADO

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto em comento, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 25390/2025, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 55/2025, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 4 de dezembro, do ano de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 4 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:23A6F8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 376/2025

Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas, no âmbito do Município de Araricá, no ano de 2026.

OSEAS GARCIA,Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que estabelece a Lei Municipal n° 1.160 de 07 de Junho de 2013,

CONSIDERANDOa necessidade de planejar e regulamentar os dias de expediente e de suspensão das atividades nas repartições públicas municipais, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDOa Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, e a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõem sobre os feriados civis e a competência dos Municípios para instituir feriados locais;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 891, de 25 de agosto de 2010, e a Lei Municipal nº 1.160, de 7 de junho de 2013, que dispõem sobre a legislação que estabelece os feriados municipais;

CONSIDERANDOa necessidade de compatibilizar os interesses da Administração Pública com os da população, promovendo previsibilidade e organização nos atendimentos;

CONSIDERANDOa competência do Município para regulamentar as normas de funcionamento das repartições públicas, em conformidade com o artigo 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOque os pontos facultativos permitem à Administração Pública otimizar a organização das atividades e garantir a continuidade dos serviços essenciais em datas de baixa demanda de atendimento público;

CONSIDERANDOo dever de segurança jurídica e a necessidade de organização temporal da atividade administrativa;

CONSIDERANDOque a medida viabiliza a adequação dos setores comercial, industrial e educacional para o ano de 2026, de forma parametrizada, caso sejam optantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Oficial do Município de Araricá para o ano de 2026, que contará com as datas de feriados e os pontos facultativos municipais, de observância pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na forma constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºO item IX, do Anexo Único deste Decreto, aplica-se somente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo os demais setores administrativos com atendimento normal.

Art. 3ºO item XII, do Anexo Único deste Decreto, aplica-se somente aos servidores públicos do Município de Araricá.

Art. 4°As datas previstas no Anexo Único deste Decreto não terão incidência sob a prestação dos serviços considerados essenciais, emergenciais ou em regime de urgência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-see Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Decreto Municipal 376/2025
de 1º de dezembro de 2025

Item	Dia/Mês/Sem		Evento	Tipo	Natureza	Legislação
I	01/01	QUI	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Leis 662/1949 e 10.607/2002
II	03/04	SEX	Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei 891/2010
III	20/04	SEG	Ponto Facultativo	**Ponto Facultativo**	Municipal	Decreto 376/2025
IV	21/04	TER	Tiradentes	Feriado	Federal	Leis 662/1949 e 10.607/2002
V	01/05	SEX	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Leis 662/1949 e 10.607/2002
VI	04/06	QUI	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei 891/2010
VII	05/06	SEX	Postergação do Feriado de Ascensão do Senhor (14/05)	**Feriado**	Municipal	Lei 891/2010
VIII	07/09	SEG	Independência do Brasil, com Desfile Cívico em Comemoração	Feriado	Federal	Leis 662/1949 e 10.607/2002
IX	08/09	TER	Compensação pela realização do Desfile Cívico do Dia 07 de Setembro	Compensação	Municipal	Decreto 376/2025
X	20/09	DOM	Data Magna do Estado do Rio Grande do Sul – Aniversário da Revolução Farroupilha	Feriado	Estadual	Decreto 36180/1995
XI	12/10	SEG	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Federal	Lei 6.802/1980
XII	28/10	QUA	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto 376/2025
XIII	02/11	SEG	Finados	Feriado	Federal	Leis 662/1949 e 10.607/2002
XIV	15/11	DOM	Proclamação da República	Feriado	Federal	Leis 662/1949 e 10.607/2002
XV	20/11	SEX	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Federal	Lei 14.759/2023
XVI	08/12	TER	Nossa Senhora da Conceição – Padroeira do Município	Comemoração	Municipal	Lei 1.303/2015
XVII	24/12	QUI	Véspera de Natal – Ponto Facultativo a partir das 14h	**Ponto Facultativo**	Municipal	Decreto 376/2025
XVIII	25/12	SEX	Natal	Feriado	Federal	Leis 662/1949 e 10.607/2002
XIX	28/12	SEG	Santos Inocentes – Emancipação do Município	**Feriado**	Municipal	Lei 891/2010
XX	31/12	QUI	Véspera de Confraternização Universal – Ponto Facultativo a partir das 14h	**Ponto Facultativo**	Municipal	Decreto 376/2025

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:73A5EF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 137/2025

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre a Licitação Pregão Eletrônico n°34/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, emenda parlamentar, proposta n° 12449404000124006.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Un	Qtd	Descrição	Marca	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	Un	3	Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split Hi Wall INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 9.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	HQ/VIHT9KCO3S2S23	DNA – COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA CNPJ: 40.300.239/0001-00	R$ 1.830,00	R$ 5.490,00
2	Un	1	Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split HI Wall INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de no mínimo 36.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	PHILCO PAC36000IQFM15	RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 54.572.923/0001-47	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00
3	Un	3	Microcomputador portátil (notebook); com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior de, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, com frequência de clock de até 4.60 GHz; memória RAM mínima de 16GB DDR5 de até 5200 MHz; armazenamento mínimo de 512GB SSD NVMe M.2; tela com tecnologia LED, com tamanho mínimo de 15.6", resolução de 1920x1080 (Full HD); placa gráfica UHD com memória compartilhada com a memória RAM; placa de rede Wireless com suporte a Wi-Fi 6 (Dual band); teclado em Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico independente; Fonte carregadora do notebook; Sistema Operacional Windows 11 original; garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	ACER / AG15	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 24.675.507/0001-03	R$ 3.344,00	R$ 10.032,00

Cândido Godói/RS, 04 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria Nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:E1DF7150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: DNA – COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

CNPJ sob nº 40.300.239/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12449404000124006

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2025.

VALOR:

Item	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Un	Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split Hi Wall INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de 9.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	HQ VIHT9KCO3S2S23	R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)	R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)

Cândido Godói, RS, 04 de dezembro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:4AF93393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº137/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ sob nº 54.572.923/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12449404000124006

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2025.

VALOR:

Item	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Un	Aparelho de ar condicionado novo, tipo Split HI Wall INVERTER com capacidade de refrigeração/aquecimento de no mínimo 36.000 btus, evaporadora na cor branca, com controle remoto, condensadora quadrada, voltagem 220 V, monofásico, gás refrigerante R410-A ou R-32, serpentina em cobre, eficiência energética classe "A" INMETRO, garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	PHILCO PAC36000IQF M15	R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)	R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

Cândido Godói, RS, 04 de dezembro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:892CC12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA

CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12449404000124006

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°34/2025.

VALOR:

Item	Qtd	Un	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3	Un	Microcomputador portátil (notebook); com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou superior de, no mínimo, 8 núcleos e 12 threads, com frequência de clock de até 4.60 GHz; memória RAM mínima de 16GB DDR5 de até 5200 MHz; armazenamento mínimo de 512GB SSD NVMe M.2; tela com tecnologia LED, com tamanho mínimo de 15.6", resolução de 1920x1080 (Full HD); placa gráfica UHD com memória compartilhada com a memória RAM; placa de rede Wireless com suporte a Wi-Fi 6 (Dual band); teclado em Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico independente; Fonte carregadora do notebook; Sistema Operacional Windows 11 original; garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	ACER / AG15	R$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais)	R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais)

Cândido Godói, RS, 04 de dezembro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:113E5A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.952/2025 DE 04 DE DEZEMBBRO DE 2.025.

ABRE Crédito Suplementar no valor de R$ 52.900,00(Cinquenta e dois mil e novecentos reais); ALTERA Meta Prioritária no Plano Plurianual – PPA - 2022/2025 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2025 indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR** um Crédito Suplementar no valor de **R$ 52.900,00(Cinquenta e dois mil e novecentos reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

01.01	**Câmara Municipal de Vereadores**	
1.019	**Reforma prédio Câmara**	**R$ 52.100,00**
4.4.90.51.00.000000	**OBRAS E INSTALAÇÕES (9)**	**R$ 52.100,00**
2.001	**Manutenção Serviços da Câmara**	**R$ 800,00**
3.3.90.30.00.000000	**MATERIAL DE CONSUMO (4)**	**R$ 800,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada dotação através de redução orçamentária entre rubricas e entre entidades, conforme abaixo descrito:

01.01	**Câmara Municipal de Vereadores**	
2.001	**Manutenção Serviços da Câmara**	**R$ 25.600,00**
3.3.90.33.00.000000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM. (5)**	**R$ 10.100,00**
3.3.90.40.00.000000	**SERV. DE TECNOL. DA INF. E COMUNI. (447)**	**R$ 1.500,00**
3.3.90.93.00.000000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (89)**	**R$ 9.900,00**
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE (8)**	**R$ 4.100,00**
03.01	**Sec. Mun. Administração e Finanças**	
2.006	**Manutenção Secretaria da Administração**	**R$ 27.300,00**
3.3.90.40.00.000000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNI. (449)**	**R$ 27.300,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ALTERAR** Meta Prioritária na Lei nº 1.572/2021 de 24/06/2021 - Plano Plurianual do Município - PPA 2022-2025 e na Lei nº 1.836/2024 de 12/09/2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2025, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 04 de dezembro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO.....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0101.002	Reforma e ampliação do prédio	Reforma, ampliação 50m² e acessibilidade	Unid	415.000,00	0,00	415.000,00
			Total do Órgão	**415.000,00**	**0,00**	**415.000,00**

* Alteração de meta

ANEXO II

ÓRGÃO.....: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0101.002	Reforma e ampliação do prédio	Reforma, ampliação 50m² e acessibilidade	Unid	415.000,00	0,00	415.000,00
			Total do Órgão	**415.000,00**	**0,00**	**415.000,00**

* Alteração de meta

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0C639F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203/2025

DECRETO Nº 203, de 25 de novembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de 2025, até o limite de **R$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390300000000000000.19 - Material de consumo	R$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.116 - Material de consumo	R$ 15.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.206 - Material de consumo	R$ 41.000,00
33390390000000000000.208 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.235 - Material de consumo	R$ 2.000,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390300000000000000.311 - Material de consumo	R$ 15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.428 - Material de consumo	R$ 25.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência	
Social	
33390300000000000000.542 - Material de consumo	R$ 5.000,00
33390390000000000000.545 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
33390400000000000000.546 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 250,00
Total.....	**R$ 113.750,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390390000000000000.22 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito	
33390330000000000000.31 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33390330000000000000.9 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 500,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
33390360000000000000.67 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 40.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390390000000000000.119 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390390000000000000.314 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390390000000000000.430 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.000,00
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato	
33390320000000000000.446 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390400000000000000.529 - Serviços de tecnologia da informação e	R$ 250,00
comunicação - PJ	
2077 - Tratamento de Água	
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
Total.....	**R$ 113.750,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6CAC0558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204/2025

DECRETO Nº 204, de 25 de novembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 38.658,75 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33390400000000000000.43 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação- PJ	R$ 165,10
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390400000000000000.60 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação- PJ	R$ 10.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2319 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.150 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques	
33390390000000000000.152 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.206 - Material de consumo	R$ 2.000,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190160000000000000.232 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 580,96
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190160000000000000.299 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 300,00
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários	
33390480000000000000.277 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 550,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390390000000000000.346 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.353 - Contratação por tempo determinado	R$ 3.848,29
33190130000000000000.355 - Obrigações patronais	R$ 214,40
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390390000000000000.478 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da AssistênciaSocial	
33390400000000000000.546 - Serviços de tecnologia da informação e	R$ 2.000,00
comunicação - PJ	
Total.....	**R$ 38.658,75**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	

33390300000000000000.40 - Material de consumo	R$ 165,10
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.59 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33190110000000000000.70 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.643,65
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2319 - Iluminação Pública	
33390300000000000000.145 - Material de consumo	R$ 5.000,00
33390300000000000000.149 - Material de consumo	R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33190110000000000000.297 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 300,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
33390330000000000000.313 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 550,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390140000000000000.343 - Diárias - civil	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, GalpõesPsiculturas de Confinamento e	
33390390000000000000.509 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 38.658,75**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:358434A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL NOVEMBRO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI				
Esteio, 28 de novembro de 2025.				
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de novembro de 2025:				
requerimento	Recorrente	Julgamento	Resultado	Relator
2025/1147084-2	Youseef Shiekh Issa	05/11/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/1147204-7	Basel Ael Akkam	05/11/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/1027379-2	Teonas Padilha Rodrigues	05/11/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/1008639-9	Bem Hur do Canto Rodrigues	12/11/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/1008551-1	José Dionei Hoffmann Siqueira	12/11/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/1008452-3	José Dionei Hoffmann Siqueira	12/11/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/1008257-1	José Dionei Hoffmann Siqueira	19/11/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/1008139-7	José Dionei Hoffmann Siqueira	19/11/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/0991232-9	Christopher Santos de Souza	19/11/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
2025/0991050-4	Jhonis Wesley Gonçalves	26/11/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
2025/0991158-6	Jhonis Wesley Gonçalves	26/11/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
2025/1491547-0	Evelin Luíza Cunha de Almeida	26/11/2025	provido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 12				
PROVIDOS: 01				
IMPROVIDOS: 11				
LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO				
Presidente da JARI				

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:0868FB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.193/2025

concede férias aos servidores da sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA AICH MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS .	04/03/2024 a 03/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22/02/2024 a 21/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ADRIANA NEVES PEREIRA	ORIENTADORA EDUCACIONAL/DIRETORA	21/02/2023 a 20/02/2024 (10 dias) 21/02/2024 a 20/02/2025 (20 dias)	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ADRIANA SPINDLER LONDERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/02/2024 a 20/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ADRIANA ZILIO	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	18/01/2024 a 17/01/2025 (20 dias) 18/01/2025 a 17/01/2026 (10 dias)	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ADRIANE CARDOSO DA SILVEIRA	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/02/2024 a 01/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026.
ADRIANE LUIZA NARCISO	PROFESSORA - HISTÓRIA	02/10/2024 a 01/10/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ALENISE GIL FECK BUHL	MERENDEIRA/CONTRATO	15/07/2024 a 14/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ALEXANDRE MOTA SILVEIRA	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	09/02/2024 a 08/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	18/01/2024 a 17/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ALINE MATIAS DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	17/09/2024 a 16/09/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ALINE VARGAS DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	26/05/2024 a 25/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
AMANDA BOEIRA PEIXOTO	PROFESSORA – MATEMÁTICA	11/02/2024 a 10/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
AMANDA PEREIRA DE FRAGA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	21/06/2024 a 20/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ANA CRISTINA KWIECINSKI	ORIENTADORA EDUCACIONAL	29/02/2024 a 27/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ANAÍ FREITAS SANTANNA	PROFESSORA – MATEMÁTICA	27/05/2024 a 26/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ANDREA GARCIA ANDRADE	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	12/06/2024 a 11/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ANDREIA CARDOSO DA SILVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	08/07/2024 a 07/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ANDRÉIA DA LUZ GIL	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	23/07/2024 a 22/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ANDRESSA JOST DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22/07/2024 a 21/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ARLETE DE SOUZA COELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/2024 a 06/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES	PROFESSORA -ARTES VISUAIS/VICE-DIRETORA	23/02/2024 a 22/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CARINA DUTRA SARMENTO	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	06/11/2024 a 05/11/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CARLA FABIANA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	14/03/2024 a 13/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CARLA REJANE DE O. DA S. CUNHA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	14/02/2024 a 13/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CARMELINDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22/10/2023 a 21/10/2024	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CAROLINA ECCEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/2024 a 20/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CAROLINE ARAÚJO FERREIRA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	24/02/2024 a 23/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	ORIENTADORA EDUCACIONAL	28/02/2024 a 27/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CLAUDIA ADRIANE BARBOSA MORAES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	18/02/2024 a 17/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CLAUDIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	24/02/2024 a 23/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CLAUDIA REGINA SOARES CORUJA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	16/08/2024 a 15/08/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CRISTIANE MARTINS	PROFESSORA – LÍNGUA INGLESA	08/03/2024 a 07/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CRISTINA MACIEL DA SILVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	06/05/2024 a 05/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
CRISTINA MIERES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	20/07/2024 a 19/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026.
DAIANE SAMPAIO P. STENERT	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	23/07/2024 a 22/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
DEISE MARTINS PORTO	PROFESSORA - EDUCAÇÃO FÍSICA	02/02/2024 a 01/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026.
DENISE DE FÁTIMA REIS MEREGALLI	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	30/01/2024 a 29/01/2025	30 dias

	DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		29/12/2025 a 27/01/2026
ELIANA GUIMARÃES N. DE MEDEIROS	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	02/05/2024 a 01/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ELISANGELA FERREIRA CONTER	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	03/06/2024 a 02/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ELISETE ESTTEIER DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/03/2024 a 16/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FABIANA BARCELLA MILANEZI	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	02/03/2024 a 01/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FABIANE DA ROCHA SARAGOZO	ORIENTADORA EDUCACIONAL	05/05/2024 a 04/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FERNANDA BERNARDO DE VARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	08/03/2024 a 07/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	03/03/2024 a 02/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	07/03/2024 a 06/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FLÁVIA KARINA DA COSTA FRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	12/07/2024 a 11/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FRANCELI PEREIRA MARTINS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	06/07/2024 a 05/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026.
FRANCELI PEREIRA MARTINS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	04/03/2024 a 03/03/2025	
FRANCIELE MELISSA PERALTA DE ASSIS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	17/11/2024 a 16/11/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
FRANCIELLI BORBA GOMES	SUPERVISORA EDUCACIONAL	05/09/2024 a 04/09/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
GERMANO BRAUN NUNES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02/01/2024 a 01/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
GÉSSICA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	14/03/2024 a 13/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
GICELI SIMONE DA SILVA MARQUES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	30/09/2024 a 29/09/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
GISLAINE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	01/03/2024 a 28/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
GISLAINE FURTADO DA CRUZ	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	24/02/2024 a 23/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
GISLAINE OLIVEIRA SOARES	SUPERVISORA EDUCACIONAL	18/02/2024 a 17/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
HELEMARI O. DOS SANTOS TRAUTMANN	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	16/05/2024 a 15/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
IDA JANETE R. WASCHBURGER	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04/03/2024 a 03/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ILEN MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/02/2024 a 31/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ISABEL CRISTINA FOSS ADAM DE SOUZA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	21/03/2024 a 20/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ISABEL CRISTINA RIPEL	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	18/02/2024 a 17/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
JENIFER GEIZA DA R. BRUSDA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS /VICE- DIRETORA	12/03/2024 a 11/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
JERUSA MARQUES C. PEIXOTO	PSICOPEDAGOGA	22/06/2024 a 21/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
JOCIELE BARCELOS CORRÊA	PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA	30/01/2024 a 29/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
JOSIANI MARQUES GIL	MERENDEIRA	07/02/2024 a 06/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
KAREN BETTIM DE OLIVEIRA	ORIENTADORA EDUCACIONAL/VICE-DIRETORA	19/06/2024 a 18/06/2025	
KAREN BETTIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	08/03/2024 a 07/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
KARINE DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	18/02/2024 a 17/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
KATIA SIMONE C. LEÃO SOARES	SECRETÁRIA DE ESCOLA	22/11/2024 a 21/112025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
KELLY LEMOS NASCIMENTO	PSICÓLOGA	30/09/2024 a 29/09/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
KENYTRA MANICA T. VELASCO	SECRETÁRIA DE ESCOLA	10/02/2024 a 09/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LETÍCIA MUNIZ DOS SANTOS DE VARGAS RAMOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	30/01/2024 a 29/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LIARA IZABEL OURIQUE	SUPERVISORA EDUCACIONAL	03/11/2024 a 02/11/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LIDIELE ORTIZ G. DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2024 a 03/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LÍGIA ARAÚJO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	04/03/2024 a 03/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LILIAM PEREIRA RAMOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	09/06/2024 a 08/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LUBIANE HOFFMANN MILANO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	05/05/2024 a 04/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LUCIANA DEOLINDA DE MELLO MACIEL	MERENDEIRA	09/05/2024 a 08/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026

LUCIANO MEDEIROS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	21/02/2024 a 20/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
LUCILEA GRASSMAM DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	18/10/2024 a 17/10/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MÁRCIA VANESSA BATISTA	PROFESSORA – GEOGRAFIA	12/07/2024 a 11/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARIA ELAINE SENTI CORRÊA FERRI	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	30/01/2024 a 29/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARIA ELISETE ZIMMERMANN	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	23/09/2024 a 22/09/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARIA ELISETE ZIMMERMANN	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	17/07/2024 a 16/07/2025	
MARIA FÁTIMA SANTOS CARVALHO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	21/03/2024 a 20/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARIA GRASIELLA N. ADAM	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	04/03/2023 a 03/03/2024	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARIANA BEAL NEVES	PROFESSORA - CIÊNCIAS	29/02/2024 a 27/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARIANE HAHN DE ÁVILA	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	01/06/2024 a 31/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARILEI SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	02/01/2024 a 01/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARILIS ADRIANA DE LIMA BERLITZ	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	17/02/2024 a 16/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARISA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	05/05/2024 a 04/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS /DIRETORA	02/03/2024 a 01/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
	SUPERVISORA EDUCACIONAL/DIRETORA	14/02/2024 a 13/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MICHELI FRAGA DA SILVA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	16/02/2024 a 15/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MICHELI RAMOS FERREIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	12/02/2024 a 11/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
MILENA MACHADO FERREIRA	PROFESSORA – LÍNGUA PORTUGUESA	08/07/2024 a 07/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
NATHÁLIA MUNIZ DE CARVALHO	SECRETÁRIA ESCOLAR	23/04/2024 a 22/04/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
NILCIANA PACHECO DOS REIS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	22/05/2024 a 21/05/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
PATRÍCIA CATTEL FERNANDES	PROFESSORA – ED. FÍSICA	19/01/2024 a 18/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
PATRÍCIA DE OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	11/02/2024 a 10/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
PATRÍCIA MICHEL S. SCHIRMER	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS /DIRETORA	03/03/2024 a 02/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
PATRÍCIA NUNES CORREIA	PROFESSORA – LÍNGUA INGLESA	25/02/2024 a 24/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
QUETELEN TAVARES S. GULART DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/06/2024 a 17/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
RARIEL NELY DE SOUZA MELO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	04/07/2024 a 03/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
RENATA JACOBUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	27/01/2024 a 26/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
RENATA T. SILVEIRA MESSA	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	18/02/2024 a 17/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ROSEMARÍ DOS SANTOS FERNANDES	PSICOPEDAGOGA	08/07/2024 a 07/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
ROSEMERE MARTINS SOUTO	MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2024 a 03/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SABRINA DE BRITO LOURENÇO	PROFESSORA – LÍNGUA PORTUGUESA	21/02/2024 a 20/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
	SUPERVISORA EDUCACIONAL	04/03/2024 a 03/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SABRINA DOS SANTOS FOFONKA	PROFESSORA - LÍNGUA PORTUGUESA	23/07/2024 a 22/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SANDRA DOS S. ROSA SARMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	11/07/2024 a 17/07/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SHEILA SANTOS DA ROSA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS /DIRETORA	03/03/2024 a 02/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SILVANIA DE MATTOS ROSA	SECRETÁRIA DE ESCOLA	06/02/2024 a 05/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SILVIA GONÇALVES MATEUS	PROFESSORA – HISTÓRIA.	16/10/2024 a 15/10/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SINARA DE CASTILHOS SILVEIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	28/10/2024 a 27/10/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
SÔNIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ANDRADE	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	05/10/2024 a 04/10/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
TAÍS BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS / DIRETORA	06/08/2024 a 05/08/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026

TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS /DIRETORA	05/10/2024 a 04/10/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
TÂNIA MARIA CORUJA SOARES	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	18/02/2023 a 17/02/2024	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
TANISE DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	09/06/2024 a 08/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
TATIANI WAGNER DE MELLO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	25/06/2024 a 24/06/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
THAYLLES LEAL DA ROSA	PROFESSOR - MATEMÁTICA	22/03/2024 a 21/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
VANDERLEI LUIS MULLER	PROFESSOR -CIÊNCIAS	10/02/2024 a 09/02/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
VANESSA BARCELOS PEREIRA	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	25/01/2024 a 24/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
VÂNIA REJANE BOHRER DE MATTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	30/01/2024 a 29/01/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026.
VITÓRIA FRANCISCO DE CAMPOS	PSICÓLOGA	23/09/2024 a 22/09/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026
VIVIANE PEIXOTO GIL	SUPERVISORA EDUCACIONAL/VICE-DIRETORA	08/03/2024 a 07/03/2025	30 dias 29/12/2025 a 27/01/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 03 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:77565870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2025

DECRETO Nº 430/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.735,96 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso IV, de 05/12/2025dd 'de' MMMM 'de' y,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 277.735,96 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34490510000000000000	25000040	3230	277.735,96
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 277.735,96

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000040	ASPS	R$ 277.735,96
	TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 277.735,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:62DBD3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Ibiraiaras, o qual visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - cobertura dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e idade avançada; e
II - garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.

Art. 2º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão, à retificação, à revisão e à desconstituição dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência classificam-se como segurados e dependentes, nos termos dos Capítulos I e II deste Título.

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência:
I - o servidor efetivo do Município, titular de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações; e
II - o aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações.
§ 1º Equiparam-se aos aposentados os servidores em disponibilidade remunerada.
§ 2º Ficam excluídos do disposto no *caput* o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e o contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor efetivo ou o aposentado, mencionado neste artigo, será segurado obrigatório em relação a cada um dos vínculos.

Art. 5º Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:
I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;
II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;
III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que os períodos respectivos sejam considerados como de efetivo exercício e seja mantida a remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores; ou
IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observado o disposto no § 2º.
§ 1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III do *caput* o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria, observadas as regras previstas na legislação que regulamenta o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência quanto à contribuição previdenciária e os respectivos procedimentos operacionais.
§ 2º Na hipótese do inciso IV do *caput* o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, sendo somente assegurado o direito ao benefício de pensão por morte aos seus dependentes, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 6º A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - exoneração ou demissão; e
III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.
Parágrafo único. A perda da condição de segurado, nos casos dos incisos II e III do *caput*, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
II - os pais; e
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
§ 1º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I do *caput* o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.
§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 3º A existência de dependentes de qualquer das classes exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
§ 4º O reconhecimento da condição de dependente inválido se dará por meio de avaliação por junta médica oficial, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§ 5º O reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma de regulamento.
§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do *caput*, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela.
§ 7º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.
§ 8º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com a intenção de constituição de família.
§ 9º Para comprovação da união estável são exigidas duas provas materiais contemporâneas dos fatos, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§ 10. Caso o dependente só possua um documento como prova material, e este tenha sido emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do fato gerador, a comprovação de união estável para esse período poderá ser suprida mediante justificação administrativa.
§ 11. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do *caput* é presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.

Art. 8º A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência, ocorre:
I - para os dependentes em geral, pelo falecimento;
II - para o cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença judicial transitada em julgado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
III - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, observados os §§ 1º e 2º;
V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos, observando-se que a adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença que a concede; e
VI - pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, exceto para os dependentes cônjuge, companheiro ou companheira e pais.
§ 1º O dependente elencado no inciso IV, maior de 16 (dezesseis) anos, perde a qualidade de dependente antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha ocorrido:
a) casamento;
b) início do exercício de cargo ou emprego público efetivo; ou
c) concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesseis) anos completos.
§ 2º O disposto no inciso IV do *caput* não se aplica se o dependente for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a invalidez ou a deficiência tenha ocorrido antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência das hipóteses constantes no § 1º, observado, quanto ao reconhecimento da respectiva condição, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V do *caput* quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.
§ 4º O disposto no inciso V se aplica à nova adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais adotivos.
§ 5º Perderá a condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 10. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no § 2º, quando for o caso:
I - para os dependentes indicados no inciso I do art. 7º:
a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;
b) companheiro ou companheira: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso; e
c) equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;
II - pais: documentos de identidade e certidão de nascimento do segurado; e
III - irmão: certidão de nascimento.
§ 1º O reconhecimento da condição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 7º.
§ 2º Para caracterização do vínculo ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, dois documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;
VI - prova de mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel assinada pelo segurado em nome do dependente;
XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um anos); ou
XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

TÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Art. 11. O Regime Próprio de Previdência compreende os seguintes benefícios:
I - quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária comum;
d) aposentadoria voluntária especial para segurados com deficiência;
e) aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; e
f) aposentadoria voluntária especial para segurados professores; e
II - quanto ao dependente, a pensão por morte.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Seção I
Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 12. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 5º do art. 25, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 6º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.
§ 3º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 4º Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.
§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se à revisão periódica, a cada 5 (cinco) anos ou quando a Administração entender conveniente, por junta médica oficial do Município, na forma de regulamento, sob pena de sustação do pagamento do benefício.
§ 7º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 8º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 9º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 13. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.
§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 7º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.
§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III
Da aposentadoria voluntária comum

Art. 14. O segurado poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária do segurado com deficiência

Subseção I
Da aposentadoria por tempo de contribuição do segurado com deficiência

Art. 15. O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:
I - aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;
II - aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada; ou
III - aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.
§ 1º O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do*caput*deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado.
§ 2º Caberá ao regulamento do Poder Executivo Municipal definir os critérios para a classificação da deficiência em grau leve, moderado ou grave, sendo a avaliação realizada por perícia biopsicossocial, conforme regulamentação específica.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção II
Da aposentadoria por idade do segurado com deficiência

Art. 16. A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e
II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do *caput* deste artigo.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção III
Da avaliação da deficiência e dos critérios para ajuste e conversão do tempo nessa condição

Art. 17. Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Parágrafo único. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma de regulamento, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 18. Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os arts. 15 e 16 deverá, entre outros aspectos:
I - avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau; e
II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§ 1º A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com a disciplina estabelecida em regulamento municipal, vedada a prova exclusivamente testemunhal.
§ 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.
§ 3º A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 19. Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 15 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste realizado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos do regulamento a que se refere o § 2º do art. 15.
§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III do art. 15 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.
§ 2º Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no *caput*.
§ 3º Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

Art. 20. Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 23, se resultar mais favorável ao segurado, conforme a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 21. Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 16, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 19 e 20, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.
Parágrafo único. A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 20, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art. 16, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.

Art. 22. A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23.

Seção V
Da aposentadoria voluntária do segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 23. O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no *caput*, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.
§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.
§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.
§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.
§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.
§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção VI
Da aposentadoria voluntária especial do segurado professor

Art. 24. O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
§ 1º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e

médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA
Art. 25. No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo II do Título III, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º No cálculo da média de que trata o *caput* será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art. 12, ressalvado o disposto no § 6º;
II - da aposentadoria voluntária comum, prevista no art. 14;
III - da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23; e
IV - da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art. 24.
§ 6º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional, de doença do trabalho e de doenças graves, contagiosa ou incurável.
§ 7º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput* do § 5º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§ 8º Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:
I - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, para os casos dos incisos I, II e III do *caput* do art. 15; ou
II - 70% (setenta por cento), mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e nos §§ 1º e 2º, no caso do art. 16.
§ 9º Para o cálculo da média das remunerações utilizadas como base para as contribuições poderão ser excluídas as competências cujas remunerações resultem na redução do valor do benefício.
§ 10. Na aplicação do § 9º o tempo correspondente não será computado como tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.
§ 11. Fica vedada a utilização do tempo excluído na forma do § 10 para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 5º e o inciso II do § 8º, e para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 12. Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 13. As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 14. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 13, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 15. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§ 16. O reajustamento de que trata o § 15 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.
§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.
§ 2º A pensão provisória por morte presumida será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

Art. 27. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:
I - da data do óbito:
a) para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador; e

b) para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador;
II - da data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I do *caput*; ou
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 28. A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25.
§ 1º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, a pensão por morte concedida de acordo com este artigo será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41, cujo reajustamento seguirá a regra do § 5º.
§ 2º Observado o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41 serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 29. A pensão por morte será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou da habilitação.
§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial que disponha em sentido contrário.
§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 30. A cota individual da pensão por morte será extinta:
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;
IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenham deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; e
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito; ou
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;
3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;
4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;
5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos; e
6) vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.
§ 1º As idades previstas nos itens 1 a 6 da alínea “c” do inciso V poderão ser alteradas por Decreto, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” e os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º O tempo de contribuição a outro regime próprio de previdência social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V.
§ 4º Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei Complementar, as cotas individuais extintas poderão ser revertidas aos demais dependentes.

Art. 31. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 32. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.

Art. 33. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 34. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.
§ 1º O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.
§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no § 5º do art. 7º.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA

Seção I
Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 35. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação.
§ 1º A aposentadoria por invalidez de que trata este artigo terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, observado, quanto a caracterização de acidente em serviço, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 12 relativamente ao acidente de trabalho.
§ 2º A proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.
§ 3º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções magistério, a proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.
§ 4º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 3º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.
§ 6º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.
§ 7º O aposentado por invalidez, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, a cada quatro anos ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de sustação do pagamento do benefício.
§ 8º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por invalidez.
§ 9º O aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.
§ 10. A cessação da incapacidade total e definitiva determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.
§ 11. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção II
Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 36. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação, observadas, com exceção da forma de cálculo e reajustamento, as disposições do art. 35.
Parágrafo único. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção III
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 37. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.
§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 38. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo que se dará a aposentadoria.
§ 1º A proporção a que se refere o *caput* será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.
§ 2º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções de magistério, a proporção a que se refere o *caput* será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 3º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 2º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção V
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 39. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem;
II - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a"; e
III - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º O servidor efetivo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 37 e seu § 1º, conforme o caso, na proporção de 5% (cinco por cento).
§ 2º O professor que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 20% (vinte por cento), se mulher, e 17% (dezessete por cento), se homem, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.
§ 3º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção VI
Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 40. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 10 (dez) anos de carreira; e
V - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.
§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção VII
Da aposentadoria voluntária com redução de idade em razão do tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 41. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - idade mínima resultante da redução, relativamente a idade de 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, e 60 (sessenta) anos, se homem, de um ano de idade para cada ano completo de contribuição que exceder o requisito previsto no inciso II;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 15 (quinze) anos de carreira; e
V - 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme § 3º do mesmo artigo.

Seção VIII
Da aposentadoria voluntária do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 42. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da publicação desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem os incisos I, II e III.
§ 3º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial em comum a partir de 13 de novembro de 2019.
§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI
DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM BASE NAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 43. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 36, 40 e 41 será considerada a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria do servidor.
§ 1º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 2º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º Observado o disposto inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo *caput* serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 44. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 35, 37, 38, 39 e 42 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
§ 2º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º No cálculo da média de que trata o *caput* será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.
§ 5º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.
§ 6º As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 7º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 6º, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 8º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.
§ 10. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.
§ 11. O reajustamento de que trata o § 10 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 45. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 46. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar.
§ 1º Excetua-se da vedação do *caput* as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida em outro Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

III - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com aposentadoria concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
IV - aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida por regime próprio de previdência social e/ou pelo Regime Geral de Previdência Social;
V - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
VI - pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência.
§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;
II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo nacional, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e
V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:
I - não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e
II - poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 5º Aplicam-se as regras de que tratam os §§ 2º e 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir de 13 de novembro de 2019, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o § 3º, ainda que concedidos anteriormente a essa data.
§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.
§ 7º As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.
§ 8º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.
§ 9º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Gratificação Natalina

Art. 47. A gratificação natalina, a ser paga até dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência.
§ 2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.
§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores efetivos.
§ 4º Poderá ser paga, como adiantamento da gratificação natalina, de uma só vez, metade do benefício percebido no mês anterior, observando-se, para tanto, a mesma competência em que for paga para os servidores efetivos.

Seção II
Do Abono de Permanência

Art. 48. O abono de permanência consiste em um valor equivalente a 100% (cem por cento) da contribuição previdenciária retida do segurado e lhe é devido, até completar os requisitos para a aposentadoria compulsória, a partir da data em que implementar as regras de aposentadoria voluntária previstas nos arts. 14, 15, 23, 24, 37, 39, 40, 41 e 42.
§ 1º O abono de permanência é devido a partir da data em que o segurado implementar os requisitos para aposentadoria voluntária por uma das regras referidas no *caput*, independentemente da data do requerimento formal.
§ 2º O pagamento do abono é responsabilidade do poder ou entidade da administração indireta a que estiver vinculado o servidor e não utilizará recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Seção III
Da atualização cadastral e da prova de vida dos aposentados e pensionistas

Art. 49 O Município realizará:
I - ao menos a cada 5 (cinco) anos a atualização cadastral dos segurados e dos dependentes; e
II - anualmente a exigência de prova de vida dos segurados aposentados e dos pensionistas.
§ 1º A atualização cadastral e a prova de vida, referidas nos incisos I e II do *caput*, terão sua operacionalização regulamentada por decreto.
§ 2º Os segurados aposentados e os pensionistas que não fizerem a prova de vida nos termos do regulamento terão suspensos os pagamentos dos benefícios respectivos até a regularização da situação.
§ 3º Uma vez regularizada a situação os pagamentos suspensos nos termos do § 2º serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Seção IV

Das disposições gerais aplicáveis aos benefícios

Art. 50. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendidos os requisitos e as condições de cada regra prevista nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Para efeito do atendimento dos requisitos e das condições referidas no *caput*:
I - não fica prejudicado o acesso às regras de transição nos casos em que os segurados, que já titulavam cargo efetivo na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, venham a ser investidos em novos cargos efetivos no Município, desde que sem interrupção;
II - na definição da data de ingresso no serviço público, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas; e
III - o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento ou readaptação em outro cargo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 51. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 52. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas será computado, integralmente, na forma da contagem recíproca, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 54. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 55. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:
I - ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;
II - moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou
III - impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:
a) atestado médico que comprove tal situação;
b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou
c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.
§ 1º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 (doze) meses, renováveis.
§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 56. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - o valor devido pelo beneficiário ao Município, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;
II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;
III - o imposto de renda retido na fonte;
IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
V - as consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.
Parágrafo único. As consignações de que trata o inciso V do *caput* dar-se-á a critério da administração e com reposição de custos.

Art. 57. O valor dos proventos de aposentadoria, concedida conforme o disposto nesta Lei Complementar, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 58. O valor da pensão por morte, calculada conforme o art. 28, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário mínimo nacional quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida.

Art. 59. Concedida a aposentadoria ou pensão por morte será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 60. No caso da concessão de aposentadoria de ofício, seja ela a compulsória, por incapacidade permanente ou por invalidez, será facultada ao segurado ou ao seu representante legal a opção por regra que lhe seja mais vantajosa, desde que implementado o direito respectivo.

Art. 61. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência somente será certificado para ex-servidores.
Parágrafo único. Fica vedada, ao servidor público em atividade, a desaverbação de tempo quando este tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62. É garantida aos segurados do Regime Próprio de Previdência e a seus dependentes, a concessão, a qualquer tempo, dos benefícios de aposentadoria e pensão cujo direito tenha sido adquirido até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As aposentadorias e as pensões por morte, concedidas na forma do *caput*, serão calculadas e revisadas de acordo com os critérios da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 63. Consideram-se segurados do Regime Próprio de Previdência, com seus consectários legais, os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e mandatos eletivos, abrangidos por decisões judiciais que determinem sua vinculação.

Art. 64. Os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões por morte devidas a seus dependentes, pagos pelo Regime Próprio de Previdência, em fruição na data da publicação desta Lei Complementar, observarão os critérios de revisão estabelecidos nas regras que serviram de base para a concessão dos respectivos benefícios.

Parágrafo único. Observado o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 65. Para as pensões por morte cujo direito tenha sido adquirido até a data de publicação desta Lei Complementar, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 66. O Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do seu art. 35.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 69. Ficam revogados:
I - os art. 1º a 13 da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005;
II - os art. 27 a 67 da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005; e
III - os art. 73-A a 75 da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 04 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

ANEXO I

TABELA DE AJUSTE REFERIDA NO ART. 19 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 20anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 24 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 28 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (20 anos)	1,00	1,20	1,40
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (24 anos)	0,83	1,00	1,17
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (28 anos)	0,71	0,86	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,67	0,80	0,93
HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 25 anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 29 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 33 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (25 anos)	1,00	1,16	1,32
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (29 anos)	0,86	1,00	1,14
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (33 anos)	0,76	0,88	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,71	0,83	0,94

ANEXO II

TABELA DE CONVERSÃO REFERIDA NO ART. 20 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos Deficiência GRAVE	Para 24 anos Deficiência MODERADA	Para 28 anos Deficiência LEVE

A CONVERTER			
De 25 anos	0,80	0,96	1,12
HOMEM			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos Deficiência GRAVE	Para 29 anos Deficiência MODERADA	Para 33 anos Deficiência LEVE
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:480F1F50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.792/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$.67.700.000,00 (Sessenta e sete milhões e setecentos mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**42.051.385,29**	**19.797.009,71**	**61.848.395,00**
Impostos Taxas Contrib Melhoria	7.129,927,66	17.700,00	7.147.627,66
Receita de Contribuições	0,00	1.978.025,00	1.978.025,00
Receita Patrimonial	345.777,09	4.105.370,00	4.451.147,09
Receita de Serviços	107.033,55	0,00	107.033,55
Transferências Correntes	34.212.806,74	13.254.062,71	47.466.869,45
Outras Receitas Correntes	255.840,25	441.852,00	697.692,25
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
7 – REC CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**5.851.605,00**	**5.851.605,00**
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	0,00	5.851.605,00	5.851.605,00
TOTAL	**42.051.385,29**	**25.648.614,71**	**67.700.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$.67.700.000,00 (Sessenta e sete milhões e setecentos mil reais) sendo:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 45.415.518,38;
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 22.284.481,62;

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO SEGURIDADE	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**33.488.098,43**	**15.266.378,90**	**55.341.700,05**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.259.698,09	15.266.378,90	34.526.076,99
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	580.000,00	0,00	580.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	13.648.400,34	6.587.222,72	20.235.623,06
4. DESPESAS DE CAPITAL	**7.017.894,95**	**430.880,00**	**7.448.774,95**
4.4 – Investimentos	5.525.394,95	430.880,00	5.956.274,95
4.6 – Amortização da Dívida	1.492.500,00	0,00	1.492.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.909.525,00	0,00	4.909.525,00
TOTAL	**45.415.518,38**	**22.284.481,62**	**67.700.000,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.761/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de vinte por cento da despesa total autorizada no art. 4º, mediante anulação parcial ou total de suas dotações;
II – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam à previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
III – Abrir crédito suplementar para remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade, até o limite da dotação;
IV – Abrir crédito suplementar com saldo de recursos não utilizados no exercício passado, até o limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, bem como o que for gerado em 2026 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes de recurso.
V - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 10 da Lei Municipal nº 2.761/25 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
Parágrafo único. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Art. 8º. Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte por cento de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.
Art. 9º. O limite autorizado nos artigos anteriores não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – Despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 10º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.
Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 13 Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.761/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.
Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.
Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 04 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:45DA0217

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.795/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Regime de Previdência Social do Município de Ibiraiaras, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, será custeado nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência compreende Fundo de Previdência Social do Município – FPSM, o qual se mantém vinculado à Secretaria de Administração, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições de Lei específica.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 2º São fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência:
I - as contribuições do Município;
II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;
III - as doações, as subvenções e os legados;
IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
V - os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.
§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:

I - para o pagamento das aposentadorias e das pensões por morte previstas em Lei Complementar específica;
II - para o custeio das despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência; e
III - para o pagamento da compensação financeira a outros regimes previdenciários.

Art. 4º A taxa de administração para custeio das despesas administrativas de que trata o inciso II do art. 3º é de 2% (dois por cento), aplicada sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado com base no exercício financeiro anterior.
Parágrafo único. Os recursos da taxa de administração de que trata o *caput* observarão as seguintes diretrizes:
I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;
II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões por morte, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e
III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho Municipal de Previdência, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio, vedada a devolução dos recursos ao Município.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Das contribuições do Município

Subseção I
Da contribuição normal do Município

Art. 5º A contribuição normal do Município é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a V do art. 10.

Subseção II
Da contribuição suplementar do Município

Art. 6º A contribuição suplementar do Município para equacionamento do déficit atuarial dar-se-á na forma de alíquota suplementar, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a V do art. 10, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.
Seção II
Das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Da contribuição dos servidores efetivos

Art. 7º A contribuição dos servidores efetivos é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 11.

Subseção II
Da contribuição dos aposentados

Art. 8º A contribuição dos aposentados é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 12.

Subseção III
Da contribuição dos pensionistas

Art. 9º A contribuição dos pensionistas é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 13.

Seção III
Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I
Das bases de cálculo das contribuições do Município

Art. 10. Consideram-se bases de cálculo para as contribuições do Município, previstas nos arts. 5º e 6º:
I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos;
II - a parcela dos proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos aposentados;
III - a parcela das pensões por morte que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos pensionistas;
IV - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos; e
V - a parcela da gratificação natalina, paga aos aposentados e aos pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II
Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 11. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista no art. 7º:
I - o total da sua remuneração de contribuição; e
II - a gratificação natalina que lhe for paga.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III
Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 12. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista no art. 8º:
I - a parcela dos seus proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV
Das bases de cálculo das contribuições dos pensionistas

Art. 13. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista no art. 9º:
I - a parcela da pensão por morte que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.
§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão por morte.

Seção IV
Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 14. A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 10 e inciso I do art. 11, é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:
I - vencimento básico do cargo efetivo;
II - adicionais por tempo de serviço;
III - classe;
IV - nível; e
V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.
§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor efetivo poderão ser incluídas, na remuneração de contribuição de que trata o *caput*, as seguintes parcelas:
I - adicionais de insalubridade e periculosidade;
II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;
III - valores pagos em razão de convocação para regime suplementar de trabalho;
IV - valores pagos pelo desempenho de funções de confiança;
V - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do *caput* ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo; e
VI - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do *caput* ou o subsídio do cargo efetivo e o subsídio do cargo eletivo, quando ocupado por servidor efetivo.
§ 2º A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo.

§ 3º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte à sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.
§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor efetivo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.
§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.
§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição do Município como dos servidores efetivos.
§ 7º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do *caput***,** salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso V do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.
§ 8º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, eleito para o exercício de cargo eletivo, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do *caput***,** salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso VI do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.
§ 9º O disposto no § 8º somente será aplicado ao servidor investido no mandato de Vereador em caso de afastamento do exercício do cargo efetivo, nos termos do art. 38 da Constituição Federal.
§ 10. Enquadrando-se na previsão dos §§ 7º e 8º servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão ou do cargo eletivo, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o *caput*.
§ 11. É taxativo o rol dos incisos do *caput* e dos incisos do § 1º.
§ 12. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o *caput*, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.
§ 13. No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada, observado, quando for o caso, o § 10.
§ 14. A remuneração de contribuição dos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social:
I - para os servidores que tenham ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar; e
II - para os servidores que optarem por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.

Seção V
Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 15. O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições do Município, normais e suplementares, são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 2º Não se aplica a regra do *caput* nas hipóteses:
I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município; e
II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo.
§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionários o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.
§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 14.
§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.
§ 7º Cabe à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar, formalmente, ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência.

Seção VI
Da ocorrência do fato gerador

Art. 16. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 5º a 9º:
I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;
II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;
III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões por morte, o que ocorrer primeiro; e
IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.
§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 14 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.
§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:
I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e
II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VII
Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 17. As contribuições de que tratam os arts. 5º a 9º deverão ser recolhidas às contas do Fundo de Previdência até o dia 5 (cinco) da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 5 (cinco).
Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o *caput* os valores:
I - serão atualizados de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais; e
II - sofrerão incidência de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

Seção VIII
Do parcelamento de débitos

Art. 18. As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.
§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 17 aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 19. O Município deverá observar, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;
IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários; e
V - valores mensais da contribuição do Município.
Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:
I - na administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e
II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.
Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições, nos termos do *caput* do art. 15, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea "a" do inciso I do seu art. 35.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 24. Ficam revogados:
I - os art. 14 a 22 da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005; e
II - os art. 67 a 73 da Lei Municipal nº 1.705, de 21 de outubro de 2005.

Art. 25. Esta lei entra em vigor:
I - em relação ao disposto nos arts. 5º ao 14, no primeiro dia do mês seguinte ao dia posterior à sua publicação;
II - em relação aos demais dispositivos, na data da sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor dos arts. 5º ao 14 desta Lei será observado o que está disposto na Lei Municipal nº 1.705, 21 de outubro de 2005:
I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal do Município; e
II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 04 de dezembro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

contribuição suplementar do Município
para equacionamento do déficit atuarial (ART. 6º DESTA LEI)

Ano	Percentual	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)
2025	**25,70%**	11.061.179,30	35.700.083,00	2.842.723,08	1.870.684,35	34.728.044,27
2026	**18,00%**	11.171.791,09	34.728.044,27	2.010.922,40	1.819.749,52	34.536.871,39
2027	**18,00%**	11.283.509,00	34.536.871,39	2.031.031,62	1.809.732,06	34.315.571,83
2028	**18,00%**	11.396.344,09	34.315.571,83	2.051.341,94	1.798.135,96	34.062.365,86
2029	**18,00%**	11.510.307,53	34.062.365,86	2.071.855,36	1.784.867,97	33.775.378,48
2030	**18,00%**	11.625.410,61	33.775.378,48	2.092.573,91	1.769.829,83	33.452.634,40
2031	**18,00%**	11.741.664,71	33.452.634,40	2.113.499,65	1.752.918,04	33.092.052,80
2032	**18,00%**	11.859.081,36	33.092.052,80	2.134.634,64	1.734.023,57	32.691.441,72
2033	**18,00%**	11.977.672,17	32.691.441,72	2.155.980,99	1.713.031,55	32.248.492,27
2034	**18,00%**	12.097.448,90	32.248.492,27	2.177.540,80	1.689.821,00	31.760.772,47
2035	**18,00%**	12.218.423,38	31.760.772,47	2.199.316,21	1.664.264,48	31.225.720,73
2036	**18,00%**	12.340.607,62	31.225.720,73	2.221.309,37	1.636.227,77	30.640.639,13
2037	**18,00%**	12.464.013,69	30.640.639,13	2.243.522,46	1.605.569,49	30.002.686,15
2038	**18,00%**	12.588.653,83	30.002.686,15	2.265.957,69	1.572.140,75	29.308.869,22
2039	**18,00%**	12.714.540,37	29.308.869,22	2.288.617,27	1.535.784,75	28.556.036,70
2040	**18,00%**	12.841.685,77	28.556.036,70	2.311.503,44	1.496.336,32	27.740.869,58
2041	**18,00%**	12.970.102,63	27.740.869,58	2.334.618,47	1.453.621,57	26.859.872,68
2042	**18,00%**	13.099.803,66	26.859.872,68	2.357.964,66	1.407.457,33	25.909.365,35
2043	**18,00%**	13.230.801,69	25.909.365,35	2.381.544,30	1.357.650,74	24.885.471,78
2044	**18,00%**	13.363.109,71	24.885.471,78	2.405.359,75	1.303.998,72	23.784.110,76
2045	**18,00%**	13.496.740,81	23.784.110,76	2.429.413,35	1.246.287,40	22.600.984,82
2046	**18,00%**	13.631.708,22	22.600.984,82	2.453.707,48	1.184.291,60	21.331.568,94
2047	**18,00%**	13.768.025,30	21.331.568,94	2.478.244,55	1.117.774,21	19.971.098,60
2048	**18,00%**	13.905.705,55	19.971.098,60	2.503.027,00	1.046.485,57	18.514.557,17
2049	**18,00%**	14.044.762,61	18.514.557,17	2.528.057,27	970.162,80	16.956.662,70
2050	**18,00%**	14.185.210,23	16.956.662,70	2.553.337,84	888.529,13	15.291.853,98
2051	**18,00%**	14.327.062,34	15.291.853,98	2.578.871,22	801.293,15	13.514.275,91
2052	**18,00%**	14.470.332,96	13.514.275,91	2.604.659,93	708.148,06	11.617.764,03
2053	**18,00%**	14.615.036,29	11.617.764,03	2.630.706,53	608.770,84	9.595.828,34
2054	**18,00%**	14.761.186,65	9.595.828,34	2.657.013,60	502.821,40	7.441.636,14
2055	**18,00%**	14.908.798,52	7.441.636,14	2.683.583,73	389.941,73	5.147.994,14
2056	**18,00%**	15.057.886,50	5.147.994,14	2.710.419,57	269.754,89	2.707.329,47
2057	**18,00%**	15.208.465,37	2.707.329,47	2.737.523,77	141.864,06	111.669,76
2058	**18,00%**	15.360.550,02	111.669,76	2.764.899,00	5.851,50	(2.647.377,74)
2059	**18,00%**	15.514.155,52	(2.647.377,74)	2.792.547,99	(138.722,59)	(5.578.648,33)
2060	**18,00%**	15.669.297,08	(5.578.648,33)	2.820.473,47	(292.321,17)	(8.691.442,98)
2061	**18,00%**	15.825.990,05	(8.691.442,98)	2.848.678,21	(455.431,61)	(11.995.552,80)
2062	**18,00%**	15.984.249,95	(11.995.552,80)	2.877.164,99	(628.566,97)	(15.501.284,76)
2063	**18,00%**	16.144.092,45	(15.501.284,76)	2.905.936,64	(812.267,32)	(19.219.488,72)
2064	**18,00%**	16.305.533,37	(19.219.488,72)	2.934.996,01	(1.007.101,21)	(23.161.585,93)
2065	**18,00%**	16.468.588,71	(23.161.585,93)	2.964.345,97	(1.213.667,10)	(27.339.599,00)

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:58195CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3798, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Salto do Jacuí-RS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 que estabelece os critérios a os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 18/2023, que dispõe sobre a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados dos órgãos e entes da esfera municipal, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos requisitos dos procedimentos contábeis e de transparência da informação estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; e
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As disposições deste Decreto visam atender às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente bem como cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.
Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **Anexo I** deste Decreto.
§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.
§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput ensejará a apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.
Art. 3º **A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO A ATÉ A PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO E SUA REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, SÃO CONSIDERADAS URGENTES E PRIORITÁRIAS AS ATIVIDADES VINCULADAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DESPESA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E INVENTÁRIO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
§ 1º Observados os prazos estabelecidos neste Decreto, compete aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta e Indireta instituírem, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover a apuração completa e conciliação dos valores em tesouraria, dos materiais em estoque, e dos bens patrimoniais móveis e imóveis.
§ 2º Os membros integrantes das comissões referidas no parágrafo anterior não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica fixada a data de **01/12/2025 como último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal**, direta e indireta, **para todas as fontes de recursos**.
§ 1º Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs seguintes despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:
I–relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
II–classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada e cuja emissão de empenho seja indispensável;
V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;
VI – destinadas ao atendimento de situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim forem expressamente declaradas em ato do Poder Executivo Municipal;
VII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;
VIII –aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo prefeito, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.
Art. 5º Observado o disposto no art. 168, §2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Transcorrida a data prevista no*caput*deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido.
Art. 6º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até às 16h do dia 30 de dezembro de 2025.

Seção II
Da inscrição em Restos a Pagar

Art. 7º Observadas as respectivas fontes de recursos, serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira de cada fonte.
§1º Para fins da apuração da disponibilidade financeira em cada fonte de recursos será observado, no que couber, o regramento estabelecido na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou na norma que lhe for superveniente.
§ 2º Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:
I – utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;
II – contratos cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, tais como aluguéis, prestação de serviços de forma continuada, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

§ 3º Eventual diferença entre os valores efetivamente devidos e os que forem liquidados com base no parágrafo anterior serão objeto de ajuste no próximo exercício, complementando-se ou cancelando-se os empenhos, conforme o caso.
Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I – adiantamentos em geral;
II – diárias de viagem;
III – transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;
IV – despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V – auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI – sentenças judiciais;
VII – indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – contribuições ao PASEP.

Seção III
Do Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Art. 10. Os saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2025 serão anulados até o último dia útil de 2025, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.
Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 11. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2019, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.
Art. 12. Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 21 deste decreto.
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção IV
Das Contas Bancárias

Art. 14. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar nas instituições financeiras todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.
§ 1º A partir do levantamento de que trata o*caput*deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.
§2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida poderão, excepcionalmente, ser registrados como ingresso de natureza extraorçamentária na conta contábil 2.1.8.9.1.53.00.00.00 – Receitas a Classificar, até sua devida regularização.
Art. 15. Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025, bem como os recursos oriundos de outras receitas orçamentárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2025, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 09 de janeiro de 2026.
Art. 16. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção V
Do Inventário de Bens e Valores

Art. 17. Para fins de fechamento do Balanço Anual, serão designadas comissões compostas por servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário:
I - dos bens móveis permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município;
II – dos bens imóveis de posse ou propriedade do Município
III - dos bens existentes em almoxarifados;
Parágrafo único. A não realização dos inventários a que se referem os incisos I, II e III do *caput* no prazo que for estabelecido sujeitará os responsáveis às disposições do art. 2º, § 2º, deste Decreto.
Art. 18. A cópia das atas dos inventários firmadas pelos membros das comissões de que trata o artigo art. 17 deste Decreto e ratificada pelo Prefeito Municipal deverá compor a documentação do Balanço Anual.
Parágrafo único. Se na conclusão dos inventários forem constatadas inconsistências ou irregularidades, estas deverão ser claramente identificadas e encaminhadas à(s) autoridade(s) competente(s) para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Seção I
Da Apuração do Superávit ou Déficit Financeiro do Exercício

Art. 19. Para fins de apuração do superávit financeiro de que trata o art. 43, I e §2, da Lei Federal nº 4.320/1964, ou eventual déficit financeiro, o saldo das disponibilidades deverá ser desdobrado por fonte de recurso, confrontadas com as respectivas obrigações, também por fonte de recurso.

Seção II
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 20. Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I–não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II–de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e
III–relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
IV – relativas à complementação dos empenhos que forem liquidados com base no art. 7º§2º, deste Decreto.
§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:
I–reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II–manifestação fundamentada da assessoria jurídica quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e
III–autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou na entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção III
Disposições Finais

Art. 21. O Poder Legislativo e os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.
Parágrafo único. Os membros integrantes da comissão de que trata este artigo não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.
Art. 22. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 23. Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Município, serão processados automaticamente pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle utilizado pelo Puder Executivo.
Art. 24. Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como para decidir sobre os casos não contemplados, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 17 de novembro de 2025

RONALDO O. PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1	Data limite para emissão de empenhos.	01/12/2025
2	Data limite para registros de liquidação da despesa no sistema.	12/12/2025
3	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	09/01/2026
4	Data limite para que os detentores de adiantamentos/suprimentos de fundos apresentem as respectivas prestações de contas ao setor de contabilidade.	12/12/2025
5	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação a mais de 5 anos e sem saldo financeiro encaminhando a respectiva relação ao setor de contabilidade, para sua desativação no sistema.	29/12/2025
6	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	23/12/2025
7	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	20/01/2026
8	Data limite para a Secretaria Municipal da Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias sobre os empenhos do exercício que deverão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados, bem como a relação daqueles inscritos em anos anteriores que poderão ser baixados por prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	09/01/2026
9	Data limite para que o Setor de tributos encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2024, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2024, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2024, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58 , da Lei Complementar n°101/2000;	09/01/2026
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2026 no sistema para fins início de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	22/01/2026
11	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2025, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	23/01/2026
12	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2025, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/01/2026
13	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Tribunal de Contas do Estado do RS, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE), extraído do Programa Autenticador de Dados (PAD) do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	30/01/2026
14	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Tribunal de Contas do Estado do RS, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	30/01/2026
15	Data limite para o Setor/Secretaria de Contabilidade, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (art. 2º,	05/03/2026

	IV, letra "a" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	
16	Data limite para que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI apresente os seguintes relatórios e pareceres: a) sobre as contas do ano anterior em que constem, no mínimo as informações exigidas pelo art. 2º, IV, letra "b" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado; b) relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 2º, IV, letra "i", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS); c) relativo à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde (art. 2º, IV, letra "l", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2026
17	Data limite para entrega, pelas comissões referidas no art. 17 deste decreto da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores em tesouraria, evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas (art. 2º, IV, letra "c", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2026
18	Data limite para que o responsável pela Unidade de Pessoal, encaminhe ao Setor de Contabilidade a declaração referida no art. 2º, IV, letra "d", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS.	05/03/2026
19	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, apresente o relatório contendo a análise das contas do RPPS, bem como a consignação de conformidade (ou não) de suas aplicações financeiras, de suas demonstrações contábeis e da manutenção do equilíbrio previsto em sua avaliação atuarial (art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2026
20	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 14.113/2020, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 20___ (art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2026
21	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade relatório e contendo a análise parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 20___ (art. 2º, IV, letra "k", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2026
22	Data limite para que o responsável pelo setor Jurídico encaminhe ao Setor de Contabilidade o quadro contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício de 2024(art. 2º, IV, letra "f", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	05/03/2026
23	[.....]	

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:873009B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 06/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401 , Sant'Ana do Livramento torna pública a relação preliminar da classificação das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de setembro de 2025.

Cargo: Analista Municipal – Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Karen Luciana Pinto de Vargas	3,75
02	Stefany Areva Severo	1,00

Cargo: Auxiliar de Inspeção		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Nicole Maciel Perez	5,75
02	Claudia Roberta Alves Pereira	3,50
03	Andressa Borges Correa	3,50
04	Gerciane Correa Duarte	3,50
05	Altair Machado Duarte	3,00
06	Dienifer Helgueira Nene	2,75
07	Robson Benitez Forgiarini	2,50
08	Hebe Magali Beulk Carvalho	2,00
09	Willian Rogers Severo Goncalves	2,00
10	Marcio Fernando Perez Rolando	2,00
11	Junior Alves Ayres	2,00
12	Gerson Lopes Couto	2,00
13	Olimpio Junior dos Santos da Cunha	2,00
14	Bruno Brandao da Silva	2,00
15	Pamela Menezes Coelho	2,00
16	Maria Eduarda Dias Trindade	2,00
17	Thiago Goncalves Fernandes	1,75
18	Andressa Silveira Meinerz	1,75
19	Magda Suzana Severo Siqueira	1,50
20	Fernando Luis Vieira da Maia	1,50
21	Janaina Nunes Roque	1,50
22	Marcio Rodrigues Maciel	1,50
23	Raphaela Irigaray Lencina	1,50
24	Rafaela Simoes Conde	1,50
25	Maria Eduarda Bisso Silveira	1,50
26	Jose Pacifico Figueredo Mello	1,00
27	Cristiane Jaques Dias	1,00
28	Andressa Borges Paula	1,00
29	Leonardo Franco de Lima	1,00
30	Nicolas Pinto Xavier	1,00
31	Antonio Carlos Caldeira Barreto	0,50
32	Cristiano Torres da Silva	0,00
33	Cleber Cristiano Silveira Lopes	0,00
34	Leandro Peichoto da Silva	0,00

35	Acelio Barrios Rodrigues	0,00
36	Aline Emilia Pellet	0,00
37	Cristian Duarte Luiz	0,00
38	Guilherme Cremonini da Silveira	0,00

Cargo: Biólogo		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Eliara Flores da Silva	8,25
02	Ana Gisele da Silva Ferreira	5,50
03	Joao Luiz Cavalheiro Dias Ucha	4,50
04	Cibele da Costa Cardoso	4,00
05	Mileinie Kerber Preto	2,00

Cargo: Engenheiro Civil		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Jacqueline Cardozo Padron Cortez	4,75
02	Felippe Machado Canabarro	4,50
03	Iury Irigaray Pires	4,50
04	Nicolas Quines	4,00
05	Martin Maciel Gil	4,00
06	Ricardo Luiz Lupatini	2,25
07	Aquiles Eduardo Guedes Pena	1,75
08	Eric Anaja Cuti Alves	1,50
09	Francisco Junior Cardoso Torres	1,50
10	Valquiria Espirito Santo Pereira	0,00
11	Jessica Vargas Ferreira Rodrigues	0,00

Cargo: Geólogo		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Luis Eduardo da Cunha Duarte	2,00

Cargo: Mecânico		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Vinicius da Silva Dutra	3,50
02	Cilson Alezi Goncalves Guedes	3,50
03	Angelo Roberto Charopen Munhoz	0,00

Cargo: Motorista		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Joao Vitor Pires Marinho (PPP)	4,50
02	Tales de Morais Gomes	4,50
03	Vinicius Castro de Vargas	4,00
04	Luciano Veleda Farias	3,50
05	Joel Aguiar de Alencastro	3,50
06	Leandro Custodio Silva Gazapina	3,00
07	Fernando Marques Alviene	3,00
08	Stefan Gabriel Goncalves	2,00
09	Marcelo Moreira Silveira	1,50
10	Marcio San Martin Reina	1,00
11	Sandro Roberto da Silva da Silva	1,00
12	Flavio Garcia Coelho	0,50
13	Emerson Alves Silva	0,50
14	Ricardo Luiz Vieira	0,50
15	Emerson Trindade Barbosa	0,50
16	Joao Batista Pinto Leal	0,50
17	Lucas Mota Guedes	0,50
18	Lucas da Silveira Jardim	0,50
19	Matheus Geraldo Pereira dos Santos	0,50
20	James Batista Bento dos Santos	0,00
21	Leonardo Cabreira Severo	0,00

Cargo: Operador de Máquina		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Danielle Rodrigues Regazon	6,00
02	Wagner de Araujo Nunes	4,50
03	Marcio Silveira Farias	4,00
04	Walter Mateus Villagram Gutebier	4,00
05	Luis Fernando Borges da Silva	3,50
06	Ivonei Vega Rodrigues	3,50
07	Douglas Romero Alves	3,50
08	Edvar Arbello Santana (PPP)	3,00
09	Milton Dutra Lopes	2,00
10	Rodrigo Soares Correa	2,00

Cargo: Operário		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Mara Margarete Leite Rodrigues da Silva	5,00
02	Luis Mario Rodrigues dos Santos	4,00
03	Damaris Machado do Prado	3,50
04	Alex Fabiano Braga Queiroz	2,50
05	Luis Ademir Morrudo Coelho	1,00
06	Glerisglei Silveira	1,00
07	Maria Fernanda Gomes Viera de Matos	1,00
08	Luis Carlos Aguirre Batista	0,50
09	Janaina Machado Santana	0,50
10	Bruno Martins Soares	0,50

11	Paulo Henrique Aguillera Pinto	0,50

Cargo: Técnico Sanitário		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Nathalia Dode de Assis Brasil	7,50
02	Anna Luiza Gisler Maciel da Cunha	7,00
03	Marcio Andre Peres Maciel	6,75
04	Francisco Carlos Bicca Correa	5,00
05	Leonardo Bofill Chuy	5,00
06	Rafael Canielas Mendes	4,25
07	Rafaela Kovalczyk dos Santos Farias	2,75
08	Andressa Igarcaba Rodrigues	2,50
09	Larissa Cordeiro Chaves	2,50
10	Gustavo Tuerlinckx Vaz da Rosa	2,00
11	Laura Chiele Guerra	1,75
12	Victor da Cunha Frassa	1,75
13	Lais Silveira de Oliveira	0,00

Cargo: Tecnólogo em Agroindústria		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Gregson Ramos Romero	5,00
02	Suelen Nogueira Porto da Silva	5,00
03	Aline Bitante Pereira	4,00

Cargo: Tratorista Agrícola		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Marcelo Vieira Castilho	5,50
02	Edson Claudio dos Santos Ayres	4,50
03	Claudio Roberto da Silva Quines	4,50
04	Luis Mario Silveira Ocanha	4,50
05	Jose Nei Dias Ramos	3,50
06	Willian Machado Pereira	2,50
07	Luis Fernando Carlott	2,00

Cargo: Zootecnista		
Classificação	Nome	Pontuação
01	Laise Asconavieta Har	6,75
02	Fabio Eduardo Schlick	5,50
03	Livia Raymundo Irigoyen	4,50
04	Jose Alexandre Siqueira de Souza	3,00
05	Bernardo da Trindade Gallarreta	2,50

II - O prazo para recurso, conforme previsto em edital, será nos dias 08/12/2025 e 09/12/2025, na sede da Secretaria da Agricultura (Av. Dom Pedro II, 401) no horário entre 08:00 e 12:00.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F6464A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 168/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2023.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2023.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro total para frota de veículos da SEMSA.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato original para inclusão de ***ACRÉSCIMOS*** ao objeto do contrato, conforme solicitação contida no memorando nº 1.387/2025- SEMSA de 01/12/2025, e de acordo com as descriçoes a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	mês	Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: MERCEDESBENZ/417 JI MICRO, Ano/Modelo 2025/2026, Placa: TQX2E33, Renavam: 0146584193	**R$ 4.655,96**	**R$ 4.655,96**
02	01	mês	Seguro Total para Veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas. Veículo: CITROEN/C3AIRCROSS FLPK7, Ano/Modelo 2025/2025, Placa: TQX9G96, Renavam: 01468009521	**R$ 298,98**	**R$ 298,98**
TOTAL: R$ 4.954,94					

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 4.954,94 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, oventa e quatro centavos)** conforme descrito no 1.387/2025- SEMSA de 01/12/2025 e Termo Pedido de Compra nº 2025/3910, de 01/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2024/1825 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.1316 - Guilherme Pasin Repasse Hospital Custeio, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte de Recurso: 621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual, Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL
As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:C32F3270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1141/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1141/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 30 (trinta) dias de férias aos Agente de Serviços Complementares abaixo relacionados , conforme memorando 376/2025 de 03.12.2025 SME, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **02.01.2026 a 31.01.2026.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1298	ADRIANA DA ROSA OLIVEIRA	26.03.2023 a 25.03.2024
3245	ADRIANA DE FATIMA DINIZ CARDOSO	04.02.2024 a 03.02.2025
2584	ADRIANA ZIEGLER XAVIER	13.07.2024 a 12.07.2025
3651	ALESSANDRA DORNELLES LAMPERT	17.08.2024 a 16.08.2025
2566	ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVA	16.05.2024 a 15.05.2025
1507	ANA CLAUDIA TEIXEIRA XAVIER	25.08.2024 a 24.08.2025
995	ANDREIA DE OLIVEIRA CEZAR	22.02.2024 a 21.02.2025
2242	CLENIR DE LIMA SCHMITT	15.02.2024 a 14.02.2025
1925	CRISTIANE GLAUNIR DEPRA MACHADO	23.07.2024 a 22.07.2025
2538	DEBORA DE MORAES	25.02.2024 a 24.02.2025
2066	DENISE DELLA JUSTINA	18.04.2024 a 17.04.2025
2387	ELIANA MENDES PINHEIRO	12.05.2024 a 11.05.2025
2338	FRANCIELE ROSA DE OLIVEIRA FLORES	10.01.2025 a 09.01.2026
1562	JUDINARA STREB FERNANDES	06.07.2022 a 05.07.2023
2591	LAIR SACERDOTE EBLING	20.08.2024 a 19.08.2025
1901	MADALENA DE OLIVEIRA WIGERT	03.08.2024 a 02.08.2025
1572	MALVINA CANDIDA MARTINS DE ALMEIDA	08.07.2022 a 07.07.2023
1241	MARINA MACHADO CANABARRO	22.02.2024 a 21.02.2025
2141	MARLI TERESINHA DO AMARAL BANDEIRA	27.02.2024 a 26.02.2025
2337	NEIVA LIMA DE MORAES	17.12.2024 a 16.12.2025
2413	RAQUEL MACHADO DOS SANTOS	23.02.2024 a 22.02.2025
2038	ROSANA TEREZINHA SANTOS DE SOUZA	25.01.2022 a 24.01.2023
1284	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	12.03.2024 a 11.03.2025

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:2CE3445C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1142/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1142/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 30 (trinta) dias de férias aos Monitores abaixo relacionados ,conforme memorando 376/2025 de 03.12.2025 SME, nos termos do Artigo n.º 29 da Lei Municipal n.º 1452-01/04, a contar de **05.01.2026 a 03.02.2026.**

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
4271	ALECSSANDRA ROSSI DE MENEZES	08.08.2025 a 07.08.2026
4446	ALEXSSANDRO DIAS DO CANTO	11.03.2025 a 10.03.2026
4424	CARLA CRISTIELLI DA SILVA TEIXEIRA	01.03.2025 a 28.02.2026
4334	CATIANE DE MELLO RODRIGUES	22.09.2025 a 21.09.2026
4245	CLAUZIA SCHMITT FRIESS	01.08.2025 a 31.07.2026
4288	DANIELA DE OLIVEIR CEZAR	09.08.2025 a 08.08.2026
2951	DANIELA MENDONÇA RODRIGUES	30.06.2024 a 29.06.2025
4822	ELIFRANCIS DE OLIVEIRA RICARDO	13.06.2025 a 12.06.2026
4426	ELIZANDRA CRISTIANE STREPPEL	04.03.2025 a 03.03.2026
4834	ELIZETE FIALHO SILVEIRA	03.07.2025 a 02.07.2026
4826	ENRIQUE BANDEIRA DE PEREIRA	18.06.2025 a 17.06.2026
2398	ILIANE APARECIDA SILVA MENDES	24.05.2024 a 23.05.2025
4502	JÉSSICA CORINA ABREU	13.05.2025 a 12.05.2026
4312	KARINE FRANCO SCHALEMBERGER	01.09.2025 a 31.08.2026
4624	KEITY PERES BULMINI	28.10.2025 a 27.10.2026
4627	LILIAN RODRIGUES CHIAPPA	24.10.2025 a 23.10.2026
4306	MAGALI FRIESS PINHEIRO	28.08.2025 a 27.08.2026
4425	MARA ROSALINO MACEDO	01.03.2025 a 28.02.2026
4302	MARCIELI RAUBER TEIXEIRA	23.08.2025 a 22.08.2026
4326	MICHELE SAUERESSIG POZZOBON	13.09.2025 a 12.09.2026
4318	MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETUBAL	01.09.2025 a 31.08.2026
4497	ROSIMAR TERESINHA BOLZAN	07.05.2025 a 06.05.2026
2932	ROSSANA LIMA DE MORAES	05.06.2024 a 04.06.2025
4281	THAIS DE CASSIA PUCCINI PRASS	09.08.2025 a 08.08.2026
4437	TIELI ROSALINO KIST	06.03.2025 a 05.03.2026
4878	TUANE MOURA DA COSTA	01.12.2025 a 30.11.2026
4613	HENRIQUE MILITZ HASELEIN	11.10.2024 a 10.10.2025

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:4E0D92D5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E ADITIVOS

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 01 a 15 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTO

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R$	DATA
083/2025	ADRIANO MAYER DA ROSA, CNPJ sob nº 40.365.829/0001-02	Dispensa de Licitação nº 068/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacó David Diesel, com a substituição de todo o telhado por telhas de aluzinco, cerca de 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados).	R$ 26.500,00	06/11/2025
084/2025	ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA CNPJ sob nº 04.210.265/0001-75	Dispensa de Licitação nº 069/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	Contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado (*software*) específico para gerenciamento do Índice de Participação dos Municípios (IPM) na arrecadação do ICMS, incluindo a implantação, parametrização, treinamento presencial, suporte técnico, manutenção e atualizações contínuas durante a vigência contratual.	R$ 62.640,00	12/11/2025
085/2025	JACI LADI BUTZKE STRASSBURGER CPF 715.983.320-15	Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente contrato tem por objeto a locação de uma área (saibreira) para extração mineral de saibro, de 0,70 hectares, coordenadas geográficas (Fonte: Google Earth Pro) latitude: 29°30'43.23"S e longitude 54°11'42.32"O, na Localidade de Guassupi, sob a Matricula nº 4.963, interior do Município de São Pedro do Sul.	R$ 21.600,00	14/11/2025
086/2025	OLÍVIA DIESEL KOHLER, CPF 045.482.460-29	Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 Lei Federal nº 14.133/2021	O presente contrato tem por objeto a locação de uma área (saibreira) para extração mineral de saibro, de 1,14 hectares, coordenadas geográficas (Fonte: Google Earth Pro) latitude: 29°34'13.15"S e longetitude 54°09'15.08"O, na Localidade de Perau, sob matricula nº 14.918, interior do Município de São Pedro do Sul.	R$ 21.600,00	14/11/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 176 da Lei 14.133/21, faz saber que no período compreendido entre 01 a 15 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
115/2024	01	SULPRAGAS SAUDE AMBIENTAL E SERVIÇOS DE EXPURGOS LTDA, CNPJ sob nº 21.474.690/0001-90	Art. 125 da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	05/11/2025
034/2025	02	EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA EIRELI, CNPJ sob nº 93.914.471/0001-96	Art. 124, I, "a" e art. 125, da Lei 14.133/21	Acréscimo de objeto	06/11/2025
009/2025	03	DIEISON M. SCHNEIDER & CIA LTDA, CNPJ sob nº 17.287.721/0001-27	Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21,	Prorrogação de prazo e valor	11/11/2025
052/2023	07	CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇOES LTDA, CNPJ nº 02.625.973/0001-41	Art. 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93,	Prorrogação de prazo	12/11/2025
104/2024	01	ESCUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ nº 09.397.355/0001 30	Art. 107, da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo	13/10/2025
070/2025	01	RÁPIDO UNIÃO TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 44.626.951/0001-46	Art. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/21,	Acréscimo de objeto	11/11/2025
117/2024	01	UMANO BRASIL – SOFTWARE DE GESTÃO LTDA, CNPJ nº 36.351.542/0001-89	Art. 106, da Lei 14.133/21	Prorrogação de prazo e valor	12/11/2025

São Pedro do Sul, 04 de dezembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9EB73564

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE ENERGIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 2110/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Manutenção preventiva do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 17 de Dezembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico visando a **contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal,** marca Branco, modelo BD-44000 E3S, nº série 90317265, patrimônio nº 7766, e suporte técnico 24 horas em sobre aviso via contato telefônico e técnico disponível para atendimento imediato da demanda in loco, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **17/12/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.
7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, **serviços de manutenção preventiva em geradores de energia**, em características e complexidade **compatíveis com o objeto desta licitação**.
Declaração assinada pelo seu representante legal, atestando que disponibilizará suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em regime de sobreaviso, incluindo atendimento imediato em situações de emergência, conforme exigido no Termo de Referência e demais anexos.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.5. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima poderá ser convocado, durante a fase de habilitação, para enviar no prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.
8.6. Caso o Pregoeiro, durante a análise da documentação de habilitação, verifique inconsistência sanável, erro formal ou ausência de informação poderá conceder prazo ao licitante para correção ou complementação.
8.7. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro, poderá ser **inabilitado**.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.5 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. Realizar a manutenção preventiva do grupo gerador (Marca Branco, Modelo BD-44000 E3S) com periodicidade semanal (uma vez por semana), executando rigorosamente os testes de funcionamento, verificação de níveis (combustível, bateria, óleo), tensão entre as fases e horímetro, conforme estipulado no Termo de Referência.
13.2. Cumprir fielmente o cronograma de tarefas bimestrais e semestrais detalhadas nos Anexos I e II do Procedimento Operacional Padrão (POP), incluindo a substituição de filtros, correias e fluidos quando necessário.
13.3. Notificar o Município/Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que for necessária a realização de troca de óleo e filtros, apresentando a lista de materiais para que a Administração providencie a compra.
13.4. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quando for verificado nível baixo de combustível no gerador, para que a reposição seja providenciada pela Administração.
13.5. Manter suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em regime de sobreaviso.
13.6. Disponibilizar canal de comunicação telefônico eficiente para chamados de emergência e garantir o pronto atendimento por técnico habilitado *in loco* sempre que acionado, dada a vitalidade do equipamento para o Pronto Atendimento Municipal.
13.7. Disponibilizar mão de obra especializada e qualificada, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (óculos, proteção auricular, luvas, sapatos de proteção, etc.) e garantindo seu uso durante a execução dos serviços.
13.8. Fornecer todas as ferramentas e materiais básicos necessários para a execução das tarefas (ex: multímetro, chaves, alicates, fitas isolantes, etc.), conforme listado no POP.
13.9. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do trabalho, seguindo as normas de desenergização e verificação de temperatura antes de qualquer intervenção no equipamento.
13.10. Emitir e entregar, ao final de cada manutenção preventiva realizada (visita semanal), um formulário/relatório técnico assinado pelo profissional responsável, contendo: data, hora, identificação do técnico e checklist dos itens verificados.
13.11. Preencher as Tabelas de Registro (Anexos do POP), indicando com "OK" os serviços executados, justificando os não executados e apresentando diagnóstico caso haja necessidade de manutenção corretiva futura.
13.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto aos dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.13. Providenciar a aquisição e o fornecimento dos materiais de reposição (filtros de combustível, filtros de ar, filtros lubrificantes, correias, etc.) e óleo lubrificante, num prazo hábil após a notificação/solicitação da Contratada, garantindo a execução das manutenções preventivas conforme as especificações do fabricante.
13.14. Fornecer o combustível necessário para o abastecimento do grupo gerador, sendo esta responsabilidade atribuída ao fiscal de contrato ou servidor designado, que detém o cartão de abastecimento do equipamento.
13.15. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado (Fiscal de Contrato), a quem competirá demandar os serviços, acompanhar a execução e realizar o aceite dos serviços prestados.
13.16. Garantir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do Pronto Atendimento Municipal onde o equipamento está instalado, sempre que necessário para a realização das manutenções ou atendimentos de emergência.
13.17. Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção.
13.18. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observando a ordem cronológica de pagamentos.
13.19. Emitir a Nota de Empenho prévia à execução da despesa, formalizando a garantia do crédito orçamentário necessário para o pagamento dos serviços.
13.20. Informar à Contratada, antes do início dos serviços, sobre as normas de segurança, rotinas internas e protocolos do Pronto Atendimento que devam ser observados durante a execução dos trabalhos.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
632	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(633)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores;
ANEXO VI – Modelo de declaração de suporte técnico 24 horas;
ANEXO VII - Procedimento Operacional Padrão.

Tavares, 30 de outubro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO
Pregão eletrônico visando a **contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal, marca Branco, modelo BD-44000 E3S, nº série 90317265, patrimônio nº 7766, e suporte técnico 24 horas em sobre aviso via contato telefônico e técnico disponível para atendimento imediato da demanda in loco, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Manutenção preventiva realizada uma vez por semana, com suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias da semana em sobre aviso.	R$ 1.990,00	R$ 23.880,00

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Realizar a manutenção preventiva do grupo gerador (Marca Branco, Modelo BD-44000 E3S) com periodicidade semanal (uma vez por semana), executando rigorosamente os testes de funcionamento, verificação de níveis (combustível, bateria, óleo), tensão entre as fases e horímetro, conforme estipulado no Termo de Referência.
Cumprir fielmente o cronograma de tarefas bimestrais e semestrais detalhadas nos Anexos I e II do **Procedimento Operacional Padrão (POP)**, incluindo a substituição de filtros, correias e fluidos quando necessário.
Notificar o Município/Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que for necessária a realização de troca de óleo e filtros, apresentando a lista de materiais para que a Administração providencie a compra.
Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quando for verificado nível baixo de combustível no gerador, para que a reposição seja providenciada pela Administração.
Manter suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em regime de sobreaviso.
Disponibilizar canal de comunicação telefônico eficiente para chamados de emergência e garantir o pronto atendimento por técnico habilitado *in loco* sempre que acionado, dada a vitalidade do equipamento para o Pronto Atendimento Municipal.
Disponibilizar mão de obra especializada e qualificada, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (óculos, proteção auricular, luvas, sapatos de proteção, etc.) e garantindo seu uso durante a execução dos serviços.
Fornecer todas as ferramentas e materiais básicos necessários para a execução das tarefas (ex: multímetro, chaves, alicates, fitas isolantes, etc.), conforme listado no POP.
Responsabilizar-se integralmente pela segurança do trabalho, seguindo as normas de desenergização e verificação de temperatura antes de qualquer intervenção no equipamento.
Emitir e entregar, ao final de cada manutenção preventiva realizada (visita semanal), um formulário/relatório técnico assinado pelo profissional responsável, contendo: data, hora, identificação do técnico e checklist dos itens verificados.
Preencher as Tabelas de Registro (Anexos do POP), indicando com "OK" os serviços executados, justificando os não executados e apresentando diagnóstico caso haja necessidade de manutenção corretiva futura.
Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto aos dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº

3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2110/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal, marca Branco, modelo BD-44000 E3S, nº série 90317265, patrimônio nº 7766, e suporte técnico 24 horas em sobre aviso via contato telefônico e técnico disponível para atendimento imediato da demanda in loco, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Realizar a manutenção preventiva do grupo gerador (Marca Branco, Modelo BD-44000 E3S) com periodicidade semanal (uma vez por semana), executando rigorosamente os testes de funcionamento, verificação de níveis (combustível, bateria, óleo), tensão entre as fases e horímetro, conforme estipulado no Termo de Referência.
2.2. Cumprir fielmente o cronograma de tarefas bimestrais e semestrais detalhadas nos Anexos I e II do Procedimento Operacional Padrão (POP), incluindo a substituição de filtros, correias e fluidos quando necessário.
2.3. Notificar o Município/Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que for necessária a realização de troca de óleo e filtros, apresentando a lista de materiais para que a Administração providencie a compra.
2.4. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quando for verificado nível baixo de combustível no gerador, para que a reposição seja providenciada pela Administração.
2.5. Manter suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em regime de sobreaviso.
2.6. Disponibilizar canal de comunicação telefônico eficiente para chamados de emergência e garantir o pronto atendimento por técnico habilitado *in loco* sempre que acionado, dada a vitalidade do equipamento para o Pronto Atendimento Municipal.
2.7. Disponibilizar mão de obra especializada e qualificada, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários (óculos, proteção auricular, luvas, sapatos de proteção, etc.) e garantindo seu uso durante a execução dos serviços.
2.8. Fornecer todas as ferramentas e materiais básicos necessários para a execução das tarefas (ex: multímetro, chaves, alicates, fitas isolantes, etc.), conforme listado no POP.
2.9. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do trabalho, seguindo as normas de desenergização e verificação de temperatura antes de qualquer intervenção no equipamento.
2.10. Emitir e entregar, ao final de cada manutenção preventiva realizada (visita semanal), um formulário/relatório técnico assinado pelo profissional responsável, contendo: data, hora, identificação do técnico e checklist dos itens verificados.
2.11. Preencher as Tabelas de Registro (Anexos do POP), indicando com "OK" os serviços executados, justificando os não executados e apresentando diagnóstico caso haja necessidade de manutenção corretiva futura.
2.12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto aos dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Providenciar a aquisição e o fornecimento dos materiais de reposição (filtros de combustível, filtros de ar, filtros lubrificantes, correias, etc.) e óleo lubrificante, num prazo hábil após a notificação/solicitação da Contratada, garantindo a execução das manutenções preventivas conforme as especificações do fabricante.
3.2. Fornecer o combustível necessário para o abastecimento do grupo gerador, sendo esta responsabilidade atribuída ao fiscal de contrato ou servidor designado, que detém o cartão de abastecimento do equipamento.
3.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado (Fiscal de Contrato), a quem competirá demandar os serviços, acompanhar a execução e realizar o aceite dos serviços prestados.
3.4. Garantir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações do Pronto Atendimento Municipal onde o equipamento está instalado, sempre que necessário para a realização das manutenções ou atendimentos de emergência.
3.5. Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção.
3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observando a ordem cronológica de pagamentos.
3.7. Emitir a Nota de Empenho prévia à execução da despesa, formalizando a garantia do crédito orçamentário necessário para o pagamento dos serviços.
3.8. Informar à Contratada, antes do início dos serviços, sobre as normas de segurança, rotinas internas e protocolos do Pronto Atendimento que devam ser observados durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
632	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(633)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de _____ de 2025.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva do gerador de energia do Pronto Atendimento Municipal, marca Branco, modelo BD-44000 E3S, nº série 90317265, patrimônio nº 7766, e suporte técnico 24 horas em sobre aviso via contato telefônico e técnico disponível para atendimento imediato da demanda in loco, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e em atendimento às exigências do Edital do Pregão nº _____/2025, que:
Disponibilizará suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em regime de sobreaviso, conforme estabelecido no Termo de Referência deste edital.
Possui capacidade técnica, operacional e equipe habilitada para o atendimento imediato de eventuais emergências relacionadas ao gerador de energia objeto da contratação.
Compromete-se a manter canal telefônico ativo, destinado ao acionamento emergencial, e a disponibilizar profissional qualificado para atendimento in loco sempre que solicitado pela Administração.
Declara estar plenamente ciente de todas as condições previstas no Edital e assumir o compromisso de cumpri-las integralmente, especialmente referente ao suporte técnico contínuo.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:DF937F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 393/2025
Dispensa de Licitação 206/2025
Contrato n° 220/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MARISOL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com aplicação de material locado, com montagem, desmontagem, manutenção, ambientação e programação visual de decoração natalina, contemplando a Orla dos Plátanos, prédio da Prefeitura e ruas do centro de Triunfo - RS, pelo período de 11 a 31 de dezembro de 2025, conforme Termo de Referência
Prazo de vigência: período de 11 a 31 de dezembro de 2025
Valor total do contrato: R$ 85.000,00

Nº Item	Quant. (un)	Descrição	Descrição Básica do Objeto	Local de instalação
01	12	Árvore em led	Árvore natalina em mangueira de led, mínimo de 13mm, branca frio, tamanho aproximado de 2,90m Alt. e 1.50m de base, confeccionada em estrutura de ferro partida na vertical com encache em luminária	Poste das luminárias da Orla dos Plátanos
02	240	Snowfall	Tubo Snowfall em LED, Branco Frio, com 8 Tubos de 50cm – Bivolt, (simula neve caindo / efeito cascata), totalmente protegido contra entrada de poeira e jatos de água, para uso externo	Nas árvores existentes na Orla dos Plátanos
03	01	Caixa de presente	Caixa de presente em estrutura de ferro, com luzes em led na cor amarela quente, no tamanho aproximado de 5.90m x 3.82m, com um laço em ferro e tela preenchida com luzes em led na cor vermelho quente, devendo ser fixada à frente do palco da Orla dos Plátanos.	Palco da Orla dos Plátanos

04	16	Figuras de postes	Figuras luminosa para fixação em postes, tamanho aproximado de 1.80m, em ferro contornadas com mangueiras de led, nas cores branco e vermelho.	Poste da Av. Luiz Barreto
05	260 metros	Mangueira de led	Mangueira em LED, Branco Frio com Strobo, 13mm, 36 LEDs por Metro, 220V	Grada corpo e palco da Orla dos Plátanos
06	56	Fio de Luz tipo festão	Fio de luz em formato de festão, fio verde, luz branco frio, 160 led, 220v, tamanho aproximado de 1.40m. Alimentação: Conectar à tomada (bivolt).	Janelas do Prédio da Prefeitura, totalizando, 14 janelas, no tamanho de 1,9x1,5m.
07	04	Flocos de Neve	Flocos de neve luminoso, em ferro, mangueira em led branco frio, 220v	Janelas do Prédio da Prefeitura
08	60	Fio de Luz tipo festão	Fio de luz em formato de festão, fio verde, luz branco frio, 160 led, 220v, tamanho aproximado de 1.40m.	Portas do Prédio da Prefeitura, totalizando, 10 Portas, no tamanho de 2,8x1,5m.
09	01	Árvore Natalina	Árvore natalina luminosa, em ferro galvanizado, contornado de mangueira luminosa cor amarelo quente e strob 6w, pisca flech branco frio, 220v, tamanho aproximado da árvore 4m x 2m com uma estrela na ponta de 1.50m na cor vermelha, totalizando 5.50m	Orla dos Plátanos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 4 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:166AE3B5

